PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E

Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

ABASTECIMENTO

DIREITOS HUMANOS

Flávio Campos Ferreira

Danielle Christian Ribeiro Barros

ANO XLIX - Nº 030 SEGUNDA-FEIRA. 13 DE FEVEREIRO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Francisco Alves Machado Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Claudia Maria Braga de Mello - Interina

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Patricia Helena dos Reis Barbastefano

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

Rosangela de Souza Gomes SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO Gustavo Reis Ferreira CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

Mariana Pisani Mata - Interina

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº 48.355 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

TRANSFERE SEM AUMENTO DE DESPESA. O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, QUE MEN-CIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EM EXER-

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão (vago) da estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil -SECC para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador - SEGG, conforme Anexo Único ao presente

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2023

THIAGO PAMPOLHA

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

Cargo em Comissão	Símbolo	ID Funcional
ASSISTENTE II	DAI-6	5022720-3

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 06/02/2023.

ld: 2457608

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/011/1025/2019:

DECRETA a DEMISSÃO de FRANKLIN SOLDATI, Identidade Funcional 50238280, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, Matrícula nº 3054935-6, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1°, do Decreto-Lei n°. 220/1975, alterado pela Lei Complementar n°. 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

> ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 30/01/2023, publicado no D.O de 31/01/2023, que designou a Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO, ID FÚN-CIONAL Nº 564046-6, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080002/000582/2023.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023

CLAUDIO CASTRO Governado

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR. ID FUN-CIONAL Nº 5078998-8, para exercer, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2023, o cargo de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado pelo próprio. Processo nº SEI-080002/000582/2023.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023

CLAUDIO CASTRO Governador

DECRETOS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR VERONICA NARCISO LEGENTIL, ID Funcional nº 171963-5, do cargo de Subsecretário Adjunto símbolo SA, da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2023

NOMEAR GUILHERME ROMEO GONCALVES BUSSINGER GON-CALVES, ID FUNCIONAL Nº 5109223-9, para exercer o cargo de Subsecretário Adjunto símbolo SA, da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Veronica Narciso Legentil, ID Funcional nº 1719635-3. Processo nº SEI-150001/002802/2023.

Atos do Poder Legislativo. Atos do Poder Executivo... Governadoria do Estado Gabinete do Vice-Governador Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Governo Polícia Civil Administração Penitenciária Saúde Transportes e Mobilidade Urbana Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... Controladoria Geral do Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.. 35 Trabalho e Renda..... Extraordinária de Representação do Governo em Brasília Transformação Digital Infraestrutura e Cidades..... Habitação..... Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável Procuradoria Geral do Estado..... AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO REPARTIÇÕES FEDERAIS

SUMÁRIO

NOMEAR RAQUEL SALES BARRETO. ID Funcional N° 5116233-4. para exercer, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Gerente de Área, símbolo FAETEC-5, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAE-TEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, an-teriormente ocupado por Larissa Moreno Maia Gualter Coutinho, ID Funcional n°5116315-2. Processo n° SEI-260005/000808/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, **LARISSA MORENO MAIA GUALTER COUTINHO**, ID Funcional N° 5116315-2, do cargo em comissão de Gerente de Área, símbolo FAETEC-5, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo n° SEI-260005/000808/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 02 de fevereiro de 2023, ALINE APARECIDA RIBEIRO COSTA, ID FUNCIONAL Nº 5128248-8, do cargo em comissão de Coordenador de Vice-Presidência, símbolo FAETEC 1, da Fundação de Apoio à Escola Técnica de Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/000625/2023 Ciência, Tecnologia 260005/000625/2023.

NOMEAR MICHELE ROSA ZANARDI COELHO para exercer, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Jessica Oliveira de Souza, ID Funcional nº 4316989-9. Processo nº SEI-310003/000629/2023.

ld: 2457615

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR EXPEDIENTES DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/000484/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, em consonância com os termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 27/01/2023, publica-do no Diário Oficial de 30/01/2023, mantendo-se a atual lotação do servidor 1º SGT PM MARCOS ANDRÉ COSTA DA SILVA, ID Funcional nº 2513487-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Militar, na Prefeitura Municipal de Araruama.

PROCESSO Nº SEI-150001/000612/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, em consonância com os termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 09/02/2023, publicado no Diário Oficial de 13/02/2023, mantendo-se a atual lotação do CB PM PM RG 101.901 ELIAS NUNES DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

PROCESSO Nº SEI-150001/000619/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, em consonância com os termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 09/02/2023, publicado no Diário Oficial de 13/02/2023, mantendo-se a atual lotação do 1º SGT PM RG 63.671 WEDSON VIEIRA CEDRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

PROCESSO Nº SEI-150001/000476/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lo-tação do servidor CARLOS EDUARDO CORREA DE MIRANDA, ID Funcional nº 19820372, do Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, na Secretaria de Estado da Casa Civil/Subsecretaria de Gestão de Pessoas.



PROCESSO Nº SEI-150001/001369/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, em consonância com os termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 18/01/2023, publicado no Diário Oficial de 30/01/2023, mantendo-se a atual lotação do servidor BRUNO ROSA GUIMARÃES, do Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioedicativas - DEGASE, na Prefeitura Municipal de Italva.

EXPEDIENTE DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-070002/000380/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a cessão do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, no Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

ID Funcional NOME

26569221 TENENTE CORONEL ALEX SOUZA ALVES

* Omitido D.O. no de 10/02/2023.

ld: 2457606

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **CAROLINA CHAVES DE AZEVEDO**, ID FUN-CIONAL Nº 5122576-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria do Programa SUPERA RJ, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-

NOMEAR LEANDRO GOÉS WEBER, ID Funcional nº 5133469-0, para exercer, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-8, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Estelvio Schunck, ID Funcional nº 5097782-2, Processo nº SEI-150159/000748/2023.

NOMEAR JORGE LUIZ IMENES MARIZ DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Felipe Tiago Moraes Neto, ID. Funcional nº 51353725. Processo nº SEI-150162/000101/2023.

EXONERAR, a pedido, **GABRIEL RODRIGUES MICELI**, ID Funcional nº 5120611-0, a contar de 10 de fevereiro de 2023, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000578/2023.

EXONERAR, a pedido, **JOÃO AUGUSTO DIAS MONTEIRO**, ID Funcional nº 5108693-0, a contar de 10 de fevereiro de 2023, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000578/2023.

NOMEAR LEANDRO DAS NEVES CORREA, ID FUNCIONAL Nº 5006900-4, Analista de Finanças Públicas, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Robson Nascimento de Souza, ID Funcional nº 4271797-3. Processo nº SEI-040080/000072/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, **ANDRESSA SALES DE CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 5016093-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040230/000006/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, MÔNICA MACEDO FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 4390354-1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Compras e Licitações, da Superintendência de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040230/00006/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, **ADRIANA CLARO RIBEIRO AMARAL**, ID FUNCIONAL Nº 4361563-5, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Administração, da Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040230/000006/2023.

NOMEAR ADRIANA CLARO RIBEIRO AMARAL, ID FUNCIONAL № 4361563-5, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Compras e Licitações, da Superintendência de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Mônica Macedo Fernandes, ID Funcional № 4390354-1. Processo nº SEI-040230/000006/2023.

NOMEAR MÓNICA MACEDO FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 4390354-1, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Andressa Sales de Carvalho, ID FUNCIONAL Nº 5016093-1. Processo nº SEI-040230/000006/2023.

NOMEAR ROBERTA RODRIGUES DA COSTA SERRA, ID FUNCIO-NAL Nº 4347798-4, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação Materno Infantil, da Superintendência de Unidades Próprias e Pré-Hospitalares, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado pela própria servidora. Processo nº SEI-080002/000561/2023.

NOMEAR RIVANA DONOLA FERREIRA MEROTTO, ID FUNCIONAL Nº 5081919-4, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Apoio e Diagnóstico e Terapêutica, da Superintendência de Unidades Próprias e Pré-Hospitalares, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado pela própria servidora. Processo nº SEI-080002/000561/2023.

NOMEAR VINICIUS PACHECO FERNANDES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4339747-6, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Pronto Atendimento 24hs, da Superintendência de Unidades Próprias e Pré-Hospitalares, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-080002/000561/2023.

NOMEAR MARIANA PONTINI NOGUEIRA FONTES, ID FUNCIONAL Nº 4354841-5, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Tratamento Fora de Domicílio, da Superintendência Atenção Especializada, Controle e Avaliação, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado pela própria servidora. Processo nº SEI-080002/000561/2023.

NOMEAR MONICA MARIA CAVALCANTE, ID Funcional nº 5036019-1, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica de Sistemas, da Superintendência de Informática, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Marcio Anderson Silva de Paula, ID Funcional Nº 610871-7. Processo nº SEI-080001/002558/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 08 de fevereiro de 2023, publicado no D.O. de 09/02/2023, que nomeou RITA DE CÁSSIA PERES DE OLIVEIRA PAULO, para exercer o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Divisão de Serviço Social do Hospital Central, do Departamento Geral de Serviço Social, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Laisa Branco da Cruz, ID Funcional nº 5122175-6. Processo nº SEI-080004/000156/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, **JULIANA RAMOS CAPOSSOLI**, ID FUNCIONAL Nº 5087642-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000113/2023.

NOMEAR LENA MARIA MAINA para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Anderson Telles Leal, ID Funcioanl nº 5137458-7. Processo nº SEI-260016/000104/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 03 de fevereiro de 2023, publicado no D.O. de 06/02/2023, que exonerou ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, ID FUNCIONAL N°43476872, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Fretamento, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Coordenadoria Técnica, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/001020/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 03 de fevereiro de 2023, publicado no D.O. de 06/02/2023, que exonerou CRISTIANE FARIA AZEVEDO, ID FUNCIONAL N° 51157586, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Controle de Arquivos, da Divisão de Registro e Informação de Documentos, da Coordenadoria de Transporte Complementar, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/001020/2023.

NOMEAR ALEX LEÃO DA FONSECA, ID FUNCIONAL Nº 5088008-0, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Marcos Antonio França Monteiro, ID Funcional nº 51344050. Processo nº SEI-070026/000187/2023.

NOMEAR HUMBERTO YOSHIHARU SAITO, ID FUNCIONAL Nº 5088008-0, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Ricardo Mendonça da Silva, ID Funcional nº 51345285. Processo nº SEI-070026/000187/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, MARIANA SILVA MAIER NAGE, ID FUNCIONAL Nº 51020394, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000236/2023.

NOMEAR MARIANA SILVA MAIER NAGE, ID FUNCIONAL Nº 51020394, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Thainá Teixeira Olsan, ID Funcional nº 51345528. Processo nº SEI-070026/000236/2023

EXONERAR, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, **ERICA MARIA DE ALMEIDA SOUZA**, ID FUNCIONAL N° 4349567-2, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo n° SEI-070002/001854/2023.

NOMEAR TAISSA MOTTA MEXIAS, ID FUNCIONAL Nº 616547-8, para exercer, com validade a contar 06 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI -5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Erica Maria de Almeida Souza, ID Funcional nº 4349567-2. Processo nº SEI-070002/001854/2023.

NOMEAR JULIA MOULIN SOUTO para exercer, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Yago Luiz Pinheiro da Silva, ID Funcional nº 5129656-0. Processo nº SEI-180007/000474/2023.

NOMEAR CARLOS WILLIAM DIAS DA LUZ MAJDALANY, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Karla Ingrid Faria Santanna Dias, ID Funcional nº 51277085. Processo nº SEI-180007/000472/2023.

NOMEAR CARLA DA SILVA VELASQUES, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Sergio Jose Machado Leal, ID Funcional nº 50872281. Processo nº SEI-180007/000477/2023.

NOMEAR JULIANO MARIANO FERREIRA DE FREITAS, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por José Benevides de Castro, ID Funcional nº 51207940. Processo nº SEI-180007/000471/2023

NOMEAR MARCELO DE JESUS PEREIRA, para exercer, com validade a contar de 20 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Thiago Faria Rodrigues Peixoto, ID Funcional nº 50996738. Processo nº SEI-180007/000470/2023.

NOMEAR CRISTIANE ALVES DA CONCEIÇÃO para exercer, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Daniele de Souza Cordeiro da Silva, ID Funcional nº 5131314-6. Processo nº SEI-310003/000630/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, **NANCY NUNES CABRAL**, ID Funcional 51373637, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/000619/2023.

NOMEAR ALICE FABIANA DE OLIVEIRA SILVA VERÍSSIMO para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Nancy Nunes Cabral, ID Funcional nº51373637. Processo nº SEI-310003/000619/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, ANA ROSA XAVIER GOMES, ID Funcional nº 5108907-6, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-8, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310005/000097/2023.

NOMEAR PAULO CESAR CORRÊA DA COSTA, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Bruno Rodrigues Souto Maior Monteiro, ID Funcional nº 5126170-7. Processo nº SEI-310005/000097/2023.

NOMEAR FABRICIO DOS SANTOS SOARES, para exercer, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Robson Araújo Silva, ID Funcional nº 51348756. Processo nº SEI-310005/000097/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 03 de fevereiro de 2023, publicado no D.O. de 06/02/2023, que nomeou ROGER DA SILVA OLIVEIRA para exercer, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-8, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Cristiane Germano dos Santos, ID Funcional nº 51250500. Processo nº SEI-310005/000097/2023.

DIARIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas

Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col_

___ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação. NOMEAR LUCIANA MACEDO, para exercer, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-8, da Fundação para Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Ana Rosa Gomes, ID Funcional nº 5108907-6. Processo nº SEI-310005/000097/2023.

NOMEAR COSME GOMES DA SILVA, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Fundação para Infância e Adolescência FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Anna Caroline Almeida de 5113913-8. Processo nº ID Funcional n° 310005/000097/2023

NOMEAR NATÁLIA DE SOUZA MENDES SALLES, ID FUNCIONAL Nº 4426679-0, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023 para exercer o cargo em comissão de Assistente II símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Turismo, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.348, de 01/02/202023. Processo nº SEI-050003/000154/2023.

EXONERAR com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023 AGUINALDO SILVA DIAS JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 2052073-5, do cargo em comissão de Diretor de Esportes, símbolo DAS-8, do Departamento de Esportes para Portadores de Necessidades Especiais, da Vice-Presidência Executiva de Esportes, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000121/2023.

NOMEAR ELAINE KELLY DE ANDRADE THOMAZ para exercer. com validade a contar de 08 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Adriana Costa dos Santos, ID. Funcional nº 5128562-2. Processo nº SEI-460001/000167/2023.

NOMEAR ELAINE CRISTINA PORTO NEVES, ID. Funcional nº 4258346-2, para exercer, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Jose Carlos Nunes de Paula, ID. Funcional 5127004-8. Processo nº SEI-460001/000139/2023

EXONERAR, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, MARCIO DA MATA, ID FUNCIONAL Nº 5121694-9, do cargo em comissão Coordenador, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000154/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, RE-NÉRIO AMARAL DE AGUIAR FILHO, ID FUNCIONAL Nº 5121695-7, do cargo em comissão Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000154/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, MA-RIO LUIZ TEIXEIRA, ID FUNCIONAL N° 562952-7, do cargo em comissão Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000154/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, THIAGO BERNARDES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 562952-7, do cargo em comissão Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000154/2023.

NOMEAR PAULA FAJARDO BELLO PIMENTEL BARBOSA, ID FUNCIONAL Nº 5098171-4, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades., anteriormente ocupado por Renerio Amaral de Aguiar Filho, Id Funcional 5121695-7. Processo nº SEI-460001/000154/2023

NOMEAR ERICA AMARAL BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Habitação, anteriormente ocupado por Camila Fernandes Hungria, ID. Funcional nº 5117495-2. Processo nº SEI-490001/000052/2023

NOMEAR ALEX LUIZ DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL N°5132733-3, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, anteriormente ocupado por Gustavo Rodrigo da Graça Rodrigues, ID Funcional nº 5127074-9. Processo nº SEI-470001/000056/2023.

NOMEAR GIULA TARDELLI LOURENCO MELIANDE para exercer. com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023.

NOMEAR EDLAMARCIA FARIA DE OLIVEIRA. ID FUNCIONAL N 5121279-0, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023.

NOMEAR ALINA MARQUES MATINS para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023.

NOMEAR ELEN MARIA SIQUEIRA DA SILVA. ID FUNCIONAL Nº 5121280-3, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto no 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023.

NOMEAR CYNTIA DE FREITAS EDUVIGES para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023

NOMEAR ANA PAULA DE SANTA MARIA RIBEIRO para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023.

NOMEAR EVELINE CERQUEIRA DE CARVALHO MELIANE para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023.

NOMEAR ISABELLA GIL KOPKE, ID Funcional n° 5122184-5, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023.

NOMEAR FLÁVIA COSTA VARGAS SILVA ID Funcional Nº 5122197-7, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Muem vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310. de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023.

NOMEAR VERÔNICA DA SILVA AFONSO AZEVEDO. ID Funcional Nº 5121280-3, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/00041/2023.

NOMEAR IVONE DE CARVALHO SILVA. ID FUNCIONAL Nº 5121281-1, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Sub-secretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE LISBOA MACHADO, ID Funcional No 5121283-8, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Sub-secretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023.

NOMEAR JESSICA BRAGA OLIVEIRA, ID Funcional n° 5121282-0, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023.

NOMEAR DAIANA DANTAS REIS PAULO para exercer, com valida de a contar de 01 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 48.310, de 09/01/2023. Processo nº SEI-500001/000041/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ATO DE 03/02/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 06/02/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/002802/2022, fica retificada para 01 de janeiro de 2023, a data da validade da nomeação de Stephanie Saboia Saeger, ID Funcional nº 5092054-5, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador, mantidos os demais termos.

ATO DE 06/02/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 07/02/2023 em vista o que consta do processo nº SEI-120001/000577/2023, fica retificado para EMMANUEL LUCAS PADUA TSALLIS, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os demais termos.

ld: 2457616

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SEI-E-01/4360/2010 - VETO integralmente a decisão veiculada no Acórdão n.º 3.148/2022 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, considerando ilícita a acumulação de cargos pretendida, adotando como fundamento os argumentos exarados no voto divergente (indexador nº 44618989) do presente administrativo, assim como a manifestação da Assessoria Ju-

PROCESSO Nº SEI-150001/001138/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 7.973,00 (sete mil e novecentos e setenta e três reais), referente à contratação de 2 (duas) vagas no Curso de Concessões e PPP's - Tópicos Avançados, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019, junto à empresa INSPER INSTITUTO DE ENSINO E

PROCESSO Nº SEI-150001/000980/2023 - RECONHECO a dívida de exercício anterior no valor total de R\$ 227,55 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente à servicos de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em elevadores instalados no Palácio Laranjeiras, no âmbito do Contrato nº 004/2017, tendo por credora a empresa ELEVADORES OTIS LTDA.

PROCESSO Nº Nº SEI-150001/029390/2022 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 1.882.20 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), referente à diária dos servidores Anderson da Matta Graniço (Id. Funcional nº 5097859-4), Rafael Aragão de Carvalho (Id. Funcional nº 4426117-9) e Diego Rebello Alves Pinto Id. Funcional nº 5116999-1), lotados na Chefia de Gabinete - SECC/CHEGAB, com objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro Claudio Castro em reuniões institucionais realizadas no Município de Angra do Reis - RJ no período de 13/12/2022 à 15/12/2022.

PROCESSO Nº Nº SEI-150001/026891/2022 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 1.882.20 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), referente à diária dos servidores Anderson da Matta Graniço (Id. Funcional nº 5097859-4), Rafael Aragão de Carvalho (Id. Funcional nº 4426117-9) e Diego Rebello Alves Pinto Id. Funcional nº 5116999-1), lotados na Chefia de Gabinete - SECC/CHEGAB, com objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro Claudio Castro em reuniões institucionais realizadas no Município de Campos de Goytacazes - RJ no período de 07/11/2022 a 09 /11/2022.

PROCESSO Nº SEI-150001/029389/2022 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 1.882.20 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), referente à diária dos servidores Anderson da Matta Graniço (Id. Funcional nº 5097859-4), Rafael Ara-gão de Carvalho (Id. Funcional nº 4426117-9) e Diego Rebello Alves

Pinto Id. Funcional nº 5116999-1), lotados na Chefia de Gabinete - SECC/CHEGAB, com objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro Claudio Castro em reuniões institucionais realizadas no Município de Cabo Fio - RJ RJ no período de 19/12/2022 a 21/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-150001/026899/2022- RECONHEÇO a dívida de PROCESSO Nº SEI-150001/026899/2022- RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 1.647,00 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais), referente à diária dos servidores Anderson da Matta Graniço (Id. Funcional nº 5097859-4), Rafael Aragão de Carvalho (Id. Funcional nº 4426117-9) e Diego Rebello Alves Pinto Id. Funcional nº 5116999-1), lotados na Chefia de Gabinete - SECC/CHEGAB, com objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro Claudio Castro em reuniões institucionais realizadas no Município de Resende - RJ no período de 10/11/ 2022 a 12 /11/2022.

PROCESSO Nº SEI-150001/026900/2022 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 1.020,30 (um mil vinte reais e trinta centavos), referente à diária dos servidores Anderson da Matta Graniço (Id. Funcional nº 5097859-4), Rafael Aragão de Carvalho (Id. Funcional nº 4426117-9) e Diego Rebello Alves Pinto Id. Funcional nº 5116999-1), lotados na Chefia de Gabinete - SECC/CHEGAB, com objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro Claudio Castro em reuniões institucionais realizadas no Município de Volta Redonda - RJ no período de 17-11-2022 À 18-11-2022.

PROCESSO Nº SEI-150001/027665/2022 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), referente à concessão de diária à Servidora Angela Rocha Graell, ID 257948-0, CPF: 351.319.777-20 ,lotada na Superintendência de Cerimonial e Eventos - SECC/SUPCE, pelo deslocamento até Brasilia - DF no dia 06/12/2022 , a fim de organizar e realizar eventos com a participação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rio de Janeiro Claudio Cestro. do Rio de Janeiro Claudio Castro

PROCESSO Nº SEI-150001/027013/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 295,50 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) referente à despesa de concessão de diária demonstrado na planilha "Cálculo de Diárias" 43529452 SECC/COOT em favor do Servidor Marco Marco Venicio de Oliveira Ribeiro CPF: 983.636.977-53 CPF: 983.636.977-53 lotado na Coordenação de Transportes SECC/COOT, com objetivo de conduzir a equipe de servidores para cumprimento de agenda nana Festa Literária Internacional de Paraty - FUP no Rio de Janeiro, no período de 23 a 24 de novembro de 2022.

PROCESSO Nº SEI-150001/025972/2022 - RECONHECO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 602,90 (seiscentos e dois reais e noventa centavos) referente à despesa de concessão de diária demonstrado na planilha Cálculo de Diárias (46324226) SECC/COOT demonstrado na pianina Calculo de Diarias (46524226) SECC/COOT em favor do Servidor MAURO ANTONIO DA SILVA QUINTAO, CPF: 004.244.657-0,1 lotado na Coordenação de Transportes SECC/COOT, com objetivo de conduzir a equipe de servidores do SUPERA/RJ para cumprimento de agenda em vários municípios do Rio de Janeiro em períodos alternados de 21/09/2022 até 0410/2022.

PROCESSO Nº SEI-420001/002452/2022 RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 9.670,50 (nove mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos) referente à concessão de diária e traslados aos Servidores lotados na SEGOV/SUPPRJ, integrantes da equipe operacional do "Programa RJ Para Todos"a fim de realizar "Ação Social" nos dias 02 e 03 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº SEI-E-15/001/369/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 33.864,00 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais), referente a serviços de locação de equipamentos de informática para a Operação Lei Seca, objeto do Contrato nº 010/2016 firmado com a empresa WORKING PLUS CO-MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº SEI-150001/011906/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 6.799,94 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), referente à cessão do servidor CRISTIANO CAMACHO DE SOUZA, Id. Funcional nº 50906941 - Prof. I - Geografia, tendo como credor a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Fazenda e Planejamento.

PROCESSO Nº SEI-030029/003345/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 15.865,64 (quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente à cessão da servidora ENEILA MARIA FEITOSA LUCAS CORRÊA, ID Funcional 39320979, Professor Docente I, tendo como credor a Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

ld: 2457604

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/003055/2023 - AUTORIZO a cessão dos PROCESSO Nº SEI-150001/003055/2023 - AUTORIZO a cessao dos servidores FERNANDO CESAR CAMPOS PAES, ID Funcional nº 42516560, e CASSIO PORTHUS PEIXOTO OLIVEIRA, ID Funcional nº 50111566, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para a Secretaria de Estado da Casa Civil.

PROCESSO Nº SEI-080002/000437/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora TULA VIEIRA BRASILEIRO, Matrícula nº 850.225-1, Id Funcional nº 3036175-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com ônus para o órgão cessionário.

COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS

ATA DE REUNIÃO

Ao dia 03 de fevereiro de 2023 nor majo do anlicativo Microsoft Teams, às 11h, em atendimento ao Decreto Estadual nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e em atenção ao Decreto Estadual nº 47.611, de 19 de maio de 2021, ao Decreto Estadual nº 47.704, de 27 de julho de 2021, e ao Decreto Estadual nº 48.049, de 27 de abril de 2022, foi realizada a 16º Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela SEFAZ participou o Sr. Leandro Pestana e a Sra. Stephanie Guimarães da Silva, respetivamente, primeiro e segundo suplentes do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda. Pela SECC, o Sr. Fábio Serrão, segundo suplente do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pelo Governo, a Sra. Priscila Haidar Sakalem, segunda suplente do Exmo. Sr. Governador de Estado. Pela SEPLAG, o Sr. Anderson Monteze e a Sra. Fátima Leite, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Pela Secretaria Executiva, a Sra. Daniela de Melo Faria e a Sra. Raquel Nunes, na condição de assessora. Iniciando os trabalhos, procedeu-se à análise da minuta de decreto que pretende revogar e substituir o Decreto Estadual n° 47.329, de 21 de outubro de 2020, que institui o Comitê de Programação das Despesas Públicas, bem como da minuta de resolução que pretende disciplinar a atuação do Comitê, para o exercício de 2023, no que concerne à prévia deliberação sobre o pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar (RP), ambas propostas pela Secretaria Executiva. De início, a Secretária Executiva Daniela de Melo Faria pontuou que o cerne das alterações, tanto em relação ao decreto, quanto à resolução, foi redacional com o intuito de trazer mais clareza e objetividade às disposições. Assim, quanto à minuta de decreto, destacou que a principal alteração material diz respeito às competências do CPDP, registrando que foram incluídas duas hipóteses de exceção à apreciação do CPDP, com o intuito de tornar mais célere o pagamento dessas despesas. A primeira diz respeito a serviços prestados por concessionárias de servicos públicos e servicos de fornecimento de combustíveis. tendo em vista a essencialidade das despesas, as quais asseguram condições mínimas de funcionamento dos órgãos do Estado, inclusive da frota de segurança pública. A segunda exceção diz respeito aos

acordos judiciais e extrajudiciais decorrentes de autocomposição de conflitos realizada no âmbito da Câmara Administrativa de Solução de Controvérsias (CASC), em atendimento ao deliberado na reunião do dia 28 de dezembro de 2022. Em sequência, teve início a análise da minuta de resolução, que também teve por escopo, em maior parte, o aperfeiçoamento estrutural e redacional. No que tange às alterações materiais, a Sra. Stephanie Guimarães da Silva trouxe ao debate a exceção referente aos cofinanciamentos outrora indicados pela Secre exceção referente aos comanciamentos outrora indicados pela secretaria de Estado de Saúde (SES), sugerindo a retirada da exceção proposta aceita por todos, ressaltando-se que a previsão pode vir ser incluída novamente acaso demonstrada a necessidade. Finalizada a análise, restou acordado que as minutas de decreto e resolução bem como as respectivas notas técnicas, seriam ajustadas no que ne cessário pela Secretaria Executiva e encaminhadas aos membros do cessário pela Secretaria Executiva e encaminhadas aos membros do CPDP, para análise e considerações finais. Ademais, em relação ao trâmite processual que se seguiria, a Sra. Stephanie Guimarães da Silva sugeriu que o CPDP encaminhasse a minuta de decreto direto à Secretaria de Estado da Casa Civil, ressaltando que a minuta de resolução deveria ser submetida à assessoria jurídica das três Secretarias envolvidas, ao que todos concordaram. Por fim, a Sra. Daniela de Melo Faria rememorou sobre o procedimento administrativo nº SEI-260007/053967/2022, oriundo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IJER.I), que versa sobre o pagamento de despesas inscritas Janeiro (UERJ), que versa sobre o pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar referentes aos exercícios de 2017 e 2018. O referido processo foi recepcionado pelo CPDP no dia 29 de dezembro de 2022, ou seja, após realizada a reunião do dia 28 de dezembro de 2022, bem como após o prazo fixado pelo art. 12, § 2°, do Decreto Estadual n° 48.242, de 01 de novembro de 2022, inviabilizando a prévia análise e submissão à apreciação dos membros em tempo hábil. Sendo assim, diante da necessidade de aguardar a publicação do decreto de abertura do orçamento, bem como as orientações a serem expedidas na resolução que disciplinará a atuação deste Comitê, para o exercício de 2023, no que concerne ao pagamento de Restos a Pagar, os membros, por unanimidade, acolheram a sugestão da Secretaria Executiva e decidiram pela devolução do processo à origem. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretaria Executiva às 11h39min.

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 3º CÂMARA

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, quarta-feira, às 14:15h (quatorze horas e quinze minutos), na sala 2-A do 2º andar do Anexo no Palácio Guanabara na Rua Pinheiro Machado s/nº, na cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a 3ª Câmara do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE, sob a presidência da DRª SOLANGE MARIA MOTTA CARDOSO com a presença do conselheiro DR. CARLOS EDUARDO CORREA DE MIRANDA. Compareceram por meio de videoconferência, na forma da Resolução SECC nº 79 de 29/07/2022, os conselheiros DR. ROBERTO JOSÉ DE MELLO OLIVEIRA ALVES FILHO, DRª THAÍS DE ANDRADE RIBEIRO e DR. IVAN DE OLIVEIRA BAPTISTA. Aberta a sessão, a Senhora Presidente passou à ORDEM DO DIA: Julgamento do Recurso nº 3.883/2022 (OBJETO: Acumulação de cargos), de interesse de NILTON GOMES DE MELLO-processo nº E-27/037/100859/2018, atuando como relator e revisora, respectivamente, os conselheiros Dr. Roberto José de Mello Oliveira Alves Filho e Drª. Thais de Andrade Ribeiro. Após, tendo em vista a ausência do Recorrente, foi dada a palavra ao conselheiro relator para leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao recurso, sendo acompanhado pela conselheira revisora e pelo Conselheiro Dr. Ivan de Oliveira Baptista dando provimento ao recurso. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: ACORDAM os membros da 3ª Câmara, por maioria, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em seguida, foi colocado em pauta o Recurso nº 3.838/2022 (OBJETO: Acumulação de cargos), de interesse de VALDISNEA APARECIDA DOS SANTOS - processo nº E-08/007/2266/2018, atuando como relator e revisora, respectivamente, os conselheiros Dr. Roberto José de Mello Oliveira Alves Filho e Drª. Thais de Andrade Ribeiro. Com a ausência da Recorrente e sua representante legal Drª FLAVIA MINARINI TEIXEIRA - OAB/RJ 213.668, foi dada a palavra ao conselheiro processo do relatório e voto, que foi no sentido de dar provimento ao recurso pela decadência, sendo acompanhado pelo conselheiro Dr. Carlos Eduardo Corrêa de Miranda e Dr. Ivan de Oliveira Baptista. Divergiu a pela decadência, sendo acompanhado pelo conselheiro Dr. Carlos Eduardo Corrêa de Miranda e Dr. Ivan de Oliveira Baptista. Divergiu a conselheira revisora Drª Thaís de Andrade Ribeiro, negando provimento ao recurso. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: ACORDAM os membros da 3ª Câmara, por maioria, em dar provimento ao recurso pela decadência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em sequência, foi colocado em pauta o Recurso nº 3.877/2022 (OBJETO: Acumulação de cargos), de interesse de ALES-SANDRO MARINHO MAFRÁ ROCHÁ - processo nº SEI-04/160/000068/2019, atuando como relator e revisora, respectivamente, os conselheiros Dr. Roberto José de Mello Oliveira Alves Filho e Drª. Thais de Andrade Ribeiro. Tendo em vista a ausência da Recorrente, foi dada a palavra ao conselheiro relator para leitura do relatório e voto, que foi no sentido de dar provimento ao recurso, sendo acompanhado pela conselheira revisora e pelos demais conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: ACORDAM os membros da 3ª Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do conselheiro relator. NADA MAIS havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:45h (quinze horas e quarenta e cinco minutos). Para constar, eu, ANNA CAROLINE CAMARA NUNES, Secretária do CRASE/RJ, lavrei a presente ATA que será submetida à aprovação, nos termos do § 1º do art. 68 do Regimento Interno e assinada por mim e pela Senhora Presidente. Processo SEI-150001/002128/2023. cesso SEI-150001/002128/2023.

ANNA CAROLINE CAMARA NUNES

SOLANGE MARIA DA MOTA CARDOSOPresidente 3ª Câmara

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DA 3ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE LIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023 (quarta-feira), NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESI-DENTE VARGAS, Nº 817 / 10° ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEI-RO/RJ.

INÍCIO: 10h e 25min

TÉRMINO: 13h e 10min.

PRESIDÊNCIA: Biracy Sá Valdez.

VICE-PRESIDÊNCIA: Marise Halabi Miranda.

CONSELHEIROS PRESENTES: José Walter de Oliveira Júnior (Sec Est. da Casa Civil), Ivan Fontes Escobar (PMRJ), Marcus Antônio de Freitas Moreira (DETRAN), Janaína Sant'Anna Barros da Silva (CRP), Priscila Costa Maria (PMBP), Rogério Santos Toffano Pereira (PMN) e Sérgio Peres Martins Vianna (FETRANSCARGA).

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES: Delfim da Silva Santos Neto (SIEAERJ), Liliane Perdomo Santos Bloise (PMSG) e Leandro

CONSELHEIROS AUSENTES: Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão / Paulo Pedro Palmesciano (FITTR); Márcia Fábio Mazante / Roberto Nunes Ferreira (DER); Guilherme Wilson da Conceição / Ramon Jahn da Silva (FETRANSPOR); Felipe Esteves Gonçalves Viana / Leonardo Matozo Rodrigues (PMERJ); José Antônio Guimarães / Álvaro Eugenio Gonzales Rodriguez (SETRANS); José Ricardo Ferreira de Brito / Felipe Alves da Silva Mendes (SEA) e Luiz Marcelo Azevedo Maia / Egas Caparelli Moniz de Aragão Dáquer (SBOT/ABRA-

ORDEM DOS TRABALHOS

- 1. INSTALAÇÃO. VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ 2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.
- Foi aprovado, à unanimidade, o termo da ata correspondente à 2ª. Sessão Ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 18 de janeiro de 2023.

- 3. JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES ÀS PENALIDA-DES DE MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSA-ÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:
- 3.1. Relatora: Sra. Marise Halabi Miranda, Conselheira, te do CETRAN/RJ: 3.1.1. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DI-
- RIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESO-**LUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/61157/2015; E-12/062/81073/2015; E-12/062/11181/2014; E-12/062/65886/2014; E-12/062/20921/2016; E-12/062/31356/2015; E-12/062/54090/2015; E-12/062/86101/2013; 12/062/17842/2015: E-12/062/63897/2014; F-12/062/51829/2015: 12/062/73924/2015; E-12/062/24335/2016; E-12/062/80401/2015; E-12/062/14810/2016; E-12/062/54015/2015; 12/062/22002/2016; E-12/062/23817/2016; 12/062/69404/2015: E-12/062/63747/2015: E-12/062/7206/2016; E-12/062/44841/2015; 12/062/63750/2015; E-12/062/34052/2015; E-12/062/51632/2015; 12/062/62948/2015; E-12/062/56632/2015; 12/062/80233/2016: E-12/062/56514/2015: E-12/062/44719/2015; E-12/062/50840/2015; 12/062/39967/2015; 12/062/44728/2015: E-12/062/59922/2015; E-12/062/44099/2015; 12/062/45544/2015 e E-12/063/4237/2014.
- 3.1.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS **SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:** 12/062/148/2016; E-12/062/29477/2016; E-12/062/16252/2016; E-12/062/9915/2016; 12/062/9886/2016; E-12/062/19307/2016; 12/062/55914/2015: F-12/062/22276/2014· F-12/062/76932/2015 12/062/14948/2016; E-12/062/27768/2015; E-12/062/114999/2016; 12/062/85144/2016; E-12/062/55809/2015; E-12/062/12951/2016; F-12/062/52755/2016; 12/062/29527/2016: E-12/062/37052/2015: E-12/062/2611/2016; 12/062/69904/2016; E-12/062/88912/2016; 12/062/95304/2016; E-12/062/52991/2016; E-12/062/95144/2016; E-12/062/27484/2015 12/062/52754/2016: E-12/062/54580/2016: 12/062/16297/2016; E-12/062/55683/2015; E-12/266434/2011; 12/062/57699/2016; E-12/062/37273/2016; E-12/062/26003/2016; 12/070/192/2016; E-12/062/72963/2016; E-12/062/64616/2016; 12/062/111711/2016 e PMBP/182/2016.
- 3.2. Relator: Sr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-Suplente do Sindicato dos Instrutores de Trânsito SIEAERJ:
- 3.2.1. REVISÃO DE JULGAMENTO/PENALIDADE/MULTA: DEFERI-DO: E-12/062/107991/2018
- 3.2.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DI-RIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESO-**LUÇÃO DE MÉRITO:** E-12/062/38138/2015; E-12/062/101250/2014; E-12/062/17153/2015; E-12/062/67778/2015; E-12/062/24676/2013; E-12/062/73839/2014; E-12/062/51659/2015; E-12/062/33251/2015; E-12/062/71426/2014: 12/062/31383/2015: E-12/062/34365/2015: E-12/062/84649/2014; E-12/062/46329/2015; 12/062/49027/2015; 12/062/49162/2015: E-12/062/49847/2015; E-12/062/60434/2014: 12/062/49621/2015; E-12/062/89604/2014; E-12/062/34725/2015; 12/062/50789/2015 e E-12/062/44391/2015.
- 3.2.3. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DI-RIGIR: INDEFERIDOS: E-12/062/119394/2017; E-12/062/122418/2017; E-12/062/93588/2017; E-12/062/44034/2017; E-12/062/86693/2017; E-12/062/96951/2017; E-12/062/117114/2017; E-12/062/86147/2017; E-12/062/87206/2017; E-12/062/87279/2017; E-12/062/60486/2017; E-12/062/12329/2016; E-12/062/80689/2017; E-12/062/93342/2017; E-12/062/117338/2017; E-12/062/117696/2017; E-12/062/93342/2017; E-12/062/117338/2017; E-12/062/117696/2017; E-12/062/93342/2017; E-12/062/9342/2017; E-12/062/9342/ 12/062/108612/2017; E-12/062/117980/2017; E-12/062/138165/2018; E-12/062/15825/2016; E-12/062/105994/2017; E-12/062/118006/2017; E-12/062/84668/2017; E-12/062/55445/2018; E-12/062/109946/2018; E-12/062/117948/2018; E-12/062/108686/2017; E-12/062/80688/2017; E-12/062/77670/2017; E-12/062/53127/2017; E-12/062/53127/2017; 12/062/89311/2017; E-12/062/12661/2016; E-12/062/117748/2017; 12/062/20473/2016 e E-12/062/41667/2016.
- 3.3. Relator: Sr. Ivan Fontes Escobar, Conselheiro-Representante da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro/RJ:
- 3.3.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: 12/062/88939/2014; E-12/062/34489/2016; E-12/062/86249/2015; E-12/062/52190/2015; E-12/062/11/2016; E-12/062/64711/2015; E-12/062/48439/2016; 12/062/34411/2016; 12/062/39503/2016: 12/062/9638/2016; E-12/062/56225/2015; E-12/067/945/2016; 12/062/2551/2016; E-12/062/41522/2015; E-12/062/47623/2016; E-12/062/73385/2015: 12/062/13890/2016: E-12/062/67309/2015: 12/062/33587/2015; E-12/062/39703/2015; E-12/062/64603/2015; 12/062/67340/2015; 12/062/64640/2015; E-12/062/60075/2015; E-12/062/33254/2016; E-12/062/36624/2015; E-12/062/34549/2016; 12/062/100740/2016; E-12/062/56078/2016; E-12/062/52906/2016; $12/062/64829/2015; \quad \hbox{E-}12/062/34454/2016; \quad \hbox{E-}12/062/43830/2016; \\$ 12/062/48517/2016; E-12/062/172/2016; E-12/062/19341/2016; E-12/062/5018/2016; E-12/062/28786/2015; E-12/062/43853/2015; 12/062/33603/2015; E-12/062/18476/2015; E-12/062/27792/2015; 12/062/27493/2015; E-12/062/39696/2015; E-12/062/43500/2015; 12/062/52181/2015; E-12/062/27547/2015 e E-12/062/24110/2015. 3.3.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DI-
- RIGIR: INDEFERIDOS: E-12/062/106176/2017; E-12/062/117027/2017; E-12/062/75407/2017; E-12/062/117960/2017; E-12/062/68404/2017; E-12/062/75766/2017; E-12/062/82069/2017; E-12/062/25081/2017; E-12/062/68480/2017; E-12/062/86300/2017; E-12/062/74569/2017; E-12/062/96917/2017 e E-12/062/57201/2017.
- 3.4. Relatora: Sra. Liliane Perdomo Santos Bloise, Conselheira-Suplente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ:
- 3.4.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/61156/2016; E-12/062/28745/2015; E-12/062/43854/2015; F-12/062/59289/2016: 12/062/9794/2016; E-12/062/99150/2016; E-12/062/80329/2016: 12/062/40/2016; E-12/062/59390/2016; 12/062/88927/2016; E-12/062/1860/2016; E-12/062/19413/2016; 12/062/19426/2016; E-12/062/61460/2014; E-12/062/102258/2016; 12/062/9724/2016; E-12/062/64702/2016; E-12/062/61421/2016; E-12/062/86242/2015: 12/062/77020/2016; E-12/062/62212/2015; 12/062/83122/2015: E-12/062/5150/2016: E-12/062/48420/2016: E-12/062/95583/2016; 12/062/34540/2016; E-12/062/95159/2016; 12/062/30520/2016; E-12/062/80324/2016; E-12/062/28523/2017; E-12/062/99801/2017; E-12/062/114842/2016; E-12/062/108659/2016; E-12/062/108111/2016 e E-12/062/33618/2015
- 3.4.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DI-RIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESO-LUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/48020/2015; E-12/062/51554/2015; E-12/062/6290/2016; E-12/062/68860/2015; E-12/062/15667/2014; E-12/062/77760/2015; 12/062/8278/2016; E-12/062/70435/2015; 12/062/7369/2016: E-12/062/72603/2015: E-12/062/77860/2015: 12/062/81824/2016; E-12/062/71807/2016; E-12/062/70660/2016; F-12/062/41194/2014: 12/062/65475/2016: E-12/062/74725/2016; 12/062/18710/2016: F-12/062/1107/2016: E-12/062/79840/2015: 12/062/67146/2015; E-12/062/45322/2015; E-12/062/46717/2015; 12/062/5270/2014; E-12/062/77134/2014; E-12/062/53672/2014; E-12/062/46507/2015; E-12/062/51639/2015; 12/062/49136/2015: 12/062/44991/2015; E-12/062/71816/2013; E-12/062/56445/2015; 12/062/47126/2015: E-12/062/67653/2015; E-12/062/28744/2016; E-12/062/18064/2016; E-12/062/12305/2016; E-12/062/45568/2015; E-12/062/84845/2015; E-12/062/85469/2015; 12/062/24382/2016; 12/062/59762/2015; E-12/062/19897/2016 e E-12/062/63162/2014. 3.5. Relator: Sr. Marcus Antônio de Freitas Moreira. Conselheiro-Re-
- presentante do DETRAN/RJ:

3.5.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: 12/062/95575/2016; E-12/062/95576/2016; E-12/062/95579/2016; 12/062/61096/2016: E-12/062/54602/2016: E-12/062/22738/2016; 12/062/29271/2016; E-12/062/29537/2016; E-12/062/20645/2016; 12/062/95094/2016; E-12/062/102378/2016; E-12/062/37322/2016; 12/062/105420/2016: F-12/062/85147/2016: F-12/062/46871/2016: F-12/062/111839/2016; E-12/062/115492/2016; E-12/062/114864/2016; 12/062/111773/2016; E-12/062/111772/2016; E-12/062/13166/2016; 12/062/13124/2016; E-12/062/19405/2016; E-12/062/12952/2016; 12/062/56091/2016; E-12/062/26994/2015; E-12/062/9589/2016; 12/062/2610/2016; E-12/062/26074/2016; E-12/062/29235/2016 e 12/062/27161/2015.

- RIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESO-LUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/27199/2016; E-12/062/29958/2016; E-F-12/062/81373/2015 12/062/71932/2015: E-12/062/82318/2015: E-12/062/84079/2015; E-12/062/21137/2016; 12/062/83081/2015; 12/062/82501/2015; E-F-12/062/68632/2015: 12/062/79876/2015: 12/062/81304/2015; 12/062/67832/2015; E-12/062/80294/2015; E-12/062/41564/2016; E-12/062/69327/2015; E-12/062/8910/2015; 12/062/18728/2016; 12/062/41213/2016; E-12/062/14876/2016; E-12/062/31476/2015; E-12/062/20404/2016; E-12/062/2794/2016; E-12/062/10554/2016; E-12/062/54046/2015; E-12/062/13960/2016; E-12/062/53860/2015; 12/062/8027/2016; 12/062/46168/2015; 12/062/39848/2015: E-12/062/30185/2015: E-12/062/85849/2015: 12/062/33040/2015; 12/062/3142/2016; E-12/062/55375/2015; E-12/062/1053/2016; E-12/062/78840/2015; E-12/062/50179/2015; E-12/062/14679/2016; 12/062/17545/2016: F-12/062/86553/2014 12/062/65055/2014; E-12/062/67419/2014 e E-12/062/39270/2014. 3.6. Relatora: Sra. Priscila Costa Maria, Conselheira-Representante da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ:
 3.6.1. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DI-RIGIR: **INDEFERIDOS:** 12/062/122947/2017. E-12/062/80448/2017 12/062/12/2947/2017.

 3.7. Relator: Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da Prefeitura Municipal de Niterói/RJ:

 3.7.1. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DI-RIGIR: NÃO CONHECIDOS: E-12/062/64113/2015; E-12/062/88735/2017; E-12/062/86141/2017; E-12/062/113724/2018; E-12/062/108457/2017 e E-12/062/26532/2017.

 3.7.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DI-
- 3.7.2. RECURSOS/PENALIDADE/SOSPENSAO DO DIREITO DE DI-RIGIR: NÃO ADMITIDOS: E-12/680273/2012; E-12/062/111560/2017; E-12/062/77426/2017; E-12/062/30808/2013; E-12/062/22663/2013; E-12/062/73345/2017; E-12/062/117567/2017; E-12/062/35786/2017; E-12/062/75352/2016; E-12/062/8206/2017; E-12/062/10934/2018; E-12/062/37709/2016; 12/062/82384/2016; E-12/062/28946/2016; E-12/062/43786/2017; E-12/062/96297/2017; E-12/062/70880/2016; 12/062/28482/2016; 12/062/89237/2017; E-12/062/94144/2017: E-12/062/54909/2016: E-12/062/94144/2017; E-12/062/549094/2017; E-E-12/062/100096/2017; E-12/062/75412/2017; E-E-12/062/116965/2017; E-12/062/117863/2017; E-E-12/062/11502/2017; E-12/062/96282/2013; E-12/062/28216/2018: 12/062/77474/2017; 12/062/11542/2017; 12/062/6198/2016; E-12/062/117078/2017; E-12/062/64967/2016 e E-12/062/73341/2017.
- 3.8. Relator: Sr. Sérgio Peres Martins Vianna, Conselheiro-Representante da FETRANSCARGA:
 3.8.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECIDOS
- 3.8.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: RECURSOS CONHECID SENDO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: 12/062/78679/2016; E-12/062/37375/2016; E-12/062/6598/2015; 12/062/2578/2016; E-12/062/2516/2016; E-12/062/57023/2015; 12/062/91206/2017; E-12/062/59218/2015; E-12/062/2477/2016; 12/062/86474/2015; 12/062/64731/2016; E-12/062/53211/2015; E-12/062/23322/2015; E-12/062/58970/2015; E-12/062/46882/2016; E-12/062/91904/2016; E-12/062/52200/2015; 12/062/57015/2015: E-12/062/33490/2015: 12/062/50339/2016 e E-12/062/88730/2016
- 3.8.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DI-RIGIR: RECURSOS CONHECIDOS SENDO EXTINTOS COM RESO-LUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/46337/2015; E-12/062/45371/2016; E-12/062/61021/2014; E-12/062/68429/2016; E-12/062/45411/2015; E-12/062/8224/2016; E-12/062/45105/2015; E-12/062/83923/2015; E-12/062/30612/2013; E-12/062/12581/2016; E-12/062/67746/2015; 12/062/378889/2015; 12/062/37802/2015; E-12/062/95909/2013: E-12/062/78862/2015: 12/06278889/2015; E-12/062/95909/2013; E-12/062/13270/2015; IE-12/062/37802/2015; E-12/062/4417/2016; E-12/062/13270/2016; IE-12/062/11903/2016; E-12/062/25402/2014; E-12/062/45296/2014; IE-12/062/70830/2014; E-12/062/80778/2014; E-12/062/11413/2016; IE-12/062/4060/2016; E-12/062/2186/2016 e E-12/062/47397/2016.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, o Sr. Biracy Sá Valdez, Presidente do CE-TRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Andrezza Rogerio da Silva, assistente técnico administrativo, id. nº 5028784-2, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente.

Processo nº SEI-150123/000058/2023.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro 2023

BIRACY SÁ VALDEZ Presidente do CETRAN/RJ

ld: 2457347

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 09/02/2023

DESIGNA RENAN DA SILVA PASCHOAL, Engenheiro D, como Presidente, TAYAN CHIMELLI VINAGRE, Engenheiro C e ROBSON PORTO CARDOSO, Engenheiro D, como Membros Titulares, e ANDRE CRUZEIRO DA SILVA, Engenheiro E, como Membro Suplente. Gerente do Contrato ARI RICARDO CARVALHO DE ALMEIDA, Agente de Saneamento G, bem como MARIA DA CONCEICAO VALADAO LOPES, Agente Administrativa F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO CIVIL ELETRICA E MECÂNICA DA BARRAGEM ALIXILIAR BARRA. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO CIVIL, ELETRICA E MECÂNICA DA BARRAGEM AUXILIAR, BARRAGEM PRINCIPAL, CANAL DE PURGA, TOMADAS D'ÁGUA E DO RETENTOR DE SÓLIDOS FLUTUANTES DA ETA GUANDU", de que trata o Processo nº SEI-E-12/800.675/2020. Contrato CEDAE nº 108/2022 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.709-01/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 30.709-00 de 25 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30/09/2021

PROCESSO Nº SEI-E-22/006/287/2019 - CONCEDE o ADICIONAL DE CONHECIMENTO, no percentual de 5% (cinco por cento) ao servidor JOSÉ LUCIANO ISMERIM DE OLIVEIRA, Operador Lotérico, Nível Médio. Matrícula nº 05/276-1. ID Funcional nº 6189296. Parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTER Linos termos da art. 21 e incisos Lie III e IV do art. 22, da Lei Estadual nº 4.799, de 29 de junho de 2006 e da proposta exarada nos autos pelo Departamento de Gestão de Pessoal, à fls. 41/45, 63/64, com validade a contar de 22/06/2019.

ld: 2344426

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 10/01/2022

PROCESSO Nº SEL-150162/000570/2021- REVOGA O ADICIONAL PROCESSO Nº SEI-150162/0005/0/2021- REVOGA O ADICIONAL DE TITULAÇÃO concedido em 01/12/2008, com validade em 01/12/2008, publicado no Diário Oficial em 04/12/2008, referente à conclusão do curso de Ciências Contábeis e CONCEDE O ADICIONAL DE CONHECIMENTO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento-base inicial, à servidora RITA LUZINETE DE OLIVEIRA COSTA Tâceico de Contabilidado Nivel Médio Classe III do VEIRA COSTA, Técnico de Contabilidade, Nível Médio, Classe III, do Quadro de Pessoal Efetivo da LOTERJ, Identidade Funcional nº 6189008, do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro LOTERJ, nos termos dos arts. 19; 21, inciso I e III, e art. 22, inciso IV da Lei Estadual nº 4.799, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 6.438, de 24/04/2013, conforme manifestação do Departamento de Gestão de Pessoal, e da Assessoria Jurídica, com validade a contar de 31/10/2021.

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 10/02/2023

PROCESSO Nº SEI-150164/001173/2022 - HOMOLOGO nos termos da Ata de Julgamento e da adjudicação do Pregoeiro Titular, o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2022, Contratação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Acessórios, em veículos automotores, pertencentes à frota própria do IPEM-RJ, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo sido vencedora a empresa INJET POINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA, com o valor global de R\$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais) para o Lote Único, conforme Ata de Julgamento, de 10 de fevereiro de 2023.

ld: 2457429

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 09/02/2023

REMOVE HUGO SABOIA SOARES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4365240-9, da Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamentos, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Siderurgia, Metalurgia e Material de Construção em Geral, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040073/000274/2022.

REMOVE VINICIUS CALEGARI CANUTO DE LIMA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 2645073-9, da Auditoria Fiscal Especializada de Siderurgia, Metalurgia e Material de Construção em Geral, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamentos, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040073/000274/2022,

ld: 2457381

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 09.02.2023

PROCESSO № SEI-040049/000064/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93, em favor da Universidade Estácio de Sá - UNESA (PPGD/UNESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, no valor total de R\$ 457.681,92 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), para contratação de serviços educacionais por meio de curso de mestrado acadêmico em direito, formação *stricto sensu*, para até oito servidores efetivos da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

ld: 2457420

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS N° 046 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA O CONTRIBUINTE LISTADO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014. Processo nº SEI-040037/000238/2022,

RESOLVE:

- Art. 1° Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3°, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.
- Art. 2º A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c o § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.
- Art. 3º O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA

Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

ANEXO ÚNICO

Razão Social: MC2 PLÁSTICOS LTDA Inscrição Estadual: 12.260.792 CNPJ: 37.428.411/0001-92

Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO S/N KM:56

BACAXÁ (BACAXÁ) - Saquarema - RJ - BRASIL - 28994-816

Número do Processo: SEI-040037/000238/2022

Fundamento legal: Art. 44-B, I da Lei 2657/96, acrescentado pela Lei 5436/2009 e Art. 60, I e III c/c Art. 61 e Art. 68 e 72 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14

ld: 2457476

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 51 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NAS OPERAÇÕES COM GASOLINA, QAV, AEHC e GNV.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XVII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007, no art. 2º do Decreto nº 48.298/2022, no Ato COTEPE/PMPF n° 3/2023 e o que consta no processo nº SEI-040058/000024/2023,

RESOLVE

Art. 1° - A base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, para as operações com os combustíveis a seguir relacionados para vigorar a partir de 16 de fevereiro de 2023, é a seguinte:

- I gasolina automotiva comum: R\$ 5,1200 por litro;
- II gasolina automotiva premium: R\$ 5,2800 por litro;
- III querosene de aviação (QAV): R\$ 2,4456 por litro;
- III álcool etílico hidratado combustível (AEHC): R\$ 4,3400 por litro;
 IV gás natural veicular (GNV): R\$ 4,6500 por litro;
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023

JOSE ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA Superintendente de Tributação

ld: 2457553

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

*PORTARIA SUT Nº 512 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES IN-TERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 13 A 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XVII,do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI-E04/0058/000023/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 13 a 19 de fevereiro de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quillogramas em dólares dos Estados Unidos da América. conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 213,5000II - café conillon: US\$ 130,5000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

JOSÉ ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA Superintendente de Tributação

*Republicada por incorreção na original publicada no D.O. de 09.02.2023.

ld: 2457491

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA RIOPREVIDÊNCIA/SECC Nº 92 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com o Decreto nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece normas sobre execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo nº SEI-040161/000001/2023,

RESOLVEM

- Art. 1º Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
- I OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.
- II VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023.
- III De/Concedente: Fundo Único de Previdência Social do Estado do
- Rio de Janeiro RIOPREVIDÊNCIA

 UC: 12340 RIOPREVIDÊNCIA

UG: 12340000003 - RIOPREVIDÊNCIA

cretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCSUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Se-

V - CRÉDITO:

P. T.: 09.122.0002.2010

Natureza de Despesa: 33903956

Fonte: 231

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3°- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023

CARLOS EDUARDO MERLIN Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA

NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil - SECC

ld: 2457418

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA

95º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA

DATA: 06 de dezembro de 2022 LOCAL: Sala de Reunião do 3º andar do Edifício Sede do RIOPRE-

VIDÊNCIA. Rua da Quitanda, 106 - Centro - Rio de Janeiro/RJ e por videoconferência

PROCESSO Nº SEI-040161/016743/2022.

PRESENÇAS

Representantes do Governo

SEFAZ - Álvaro Luiz Sávio - suplente SEPLAG - Luana Abreu dos Santos Lourenço - suplente (remoto)

TCE/RJ - Joanna Granja Sant'Anna DPGE/RJ - Marcelo Leão Alves - suplente MP/RJ - Pedro Paulo Marinho de Barros

MP/RJ - Pedro Paulo Marinho de Barros RIOPREVIDÊNCIA - Sergio Aureliano Machado da Silva

Representantes dos Segurados Segurados dos servidores do Executivo - Francisca Rodrigues Tala-

Segurados MP/RJ - Claudio Henrique da Cruz Viana Segurados TJ/RJ - Rodrigo Moreira Alves - suplente Segurados TCE/RJ - Mauro da Silva Thomaz

Convidados

Diretor de Investimentos - Aloisio Villeth Lemos Diretor de Seguridade - Marcelo Fresteiro Dias Ferreira

..........

Ouvintes Gerente de Operações e Investimentos - Rioprevidência - Nicholas Ri-

Gerente de Controle Interno e Auditoria - Rioprevidência - Jose Mota da Silva Filho

Gerente de Previdência e Atuaria - Rioprevidência - Rachel Mercedes Penha de Castro Assessor de Governança Corporativa - Rioprevidência - Leandro Ju-

nior de Oliveira Suporte Governança Corporativa - Rioprevidência - Carlos Roberto

I - ABERTURA

O senhor Álvaro Luiz Sávio, suplente do Presidente do Conselho de Administração, iniciou a reunião e agradeceu a presença dos demais Conselheiros

II - ORDEM DO DIA O Conselheiro Álvaro

O Conselheiro Álvaro Luiz Sávio apresentou a pauta da reunião, sendo estabelecida: I - Abertura; II - Ordem do dia: Deliberações: 1. Aprovação da ata da nonagésima quarta reunião deste Conselho de Administração; 2. Análise e deliberação sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023; 3. Análise e deliberação sobre o Plano Anual de Investimentos para o exercício de 2023. Informes: 1. Retorno dos Investimentos 2022; 2. Ciência das alterações das hipóteses e premissas atuariais; 3. Ciência das alterações das Notas Técnicas Atuariais; 4. Relatório das Análises das Hipóteses Atuariais. III - Encerramento.

Deu-se início à reunião. O Presidente do Conselho colocou em de-

liberação o **Item Um** que trata da aprovação da ata da nonagésima quarta reunião do Conselho de Administração. Todos os Conselheiros presentes aprovaram a ata. Passando-se ao Item Dois, o Presidente passou a palavra ao senhor Jose Mota da Silva Filho, Gerente de Controle Interno e Auditoria. O Gerente relatou um breve histórico de sua participação no Rioprevidência e passou à apresentação do Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de dois mil e vinte e três (anexado a esta ata). Elencou as premissas, comentou sobre as mudanças na forma da prestação de contas. Esse último demandou mais tempo que o usualmente necessário para a conclusão das atividades. Lembrou ainda que são quatro as prestações de conta do Rioprevidência (Plano Financeiro, Plano Previdenciário, Sistema de Proteção Social dos Militares e Gestão Administrativa da Autarquia). Explicou a riacão do registro de dados para ampliar o Controle e Transparência Demonstrou o Painel de Controle com inputs de demandas externas, internas e recíprocas (comuns). Por fim apresentou as Ações Programadas: 1. Pró-Gestão; 2. Prevenção a Riscos; 3. Prevenção e Combate à Corrupção; 4. Integração com Órgãos e Entidades Externas; 5. Elevação da Transparência. Todos os Conselheiros presentes aprovaram o Plano de Auditoria. Continuando e abordando o Item Três, o Presidente passou a palavra ao senhor Aloisio Villeth Lemos Diretor de Investimentos do Rioprevidência, que iniciou a explanação do Plano Anual de Investimentos para o ano de dois mil e vinte e três (anexado a esta ata). O Conselheiro Sergio Aureliano, fez um aparte para informar que cada Plano Previdenciário terá uma inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), não vinculados ao CNPJ da autarquia. Explicou também como os recursos dos Rovalties são recebidos e enviados pelo Tesouro Estadual para cobertura de insuficiência de saldo do Plano Financeiro. Comentou sobre o reajuste de alguns benefícios para os servidores, utilizando exclusivamente recursos próprios do órgão. Pontuou sobre os incrementos tecnológicos que o Rioprevidência irá implantar em breve. O Conselheiro Mauro da Silva Thomaz questionou sobre qual é fonte da qual provem a receita com a gestão da folha do Sistema de Proteção Social do Militar. O Conselheiro Sergio Aureliano respondeu que a fonte é a 104. Retomando a apresentação sobre o Plano Anual de Investimentos para o exercício de dois mil e vinte e três, o senhor Aloisio Lemos explicou o fluxo das receitas e como serão efetuadas as aplicações financeiras. Demonstrou metas, cenários, estratégias e critérios de análise de riscos e desempenho. Tudo em conformidade com as resoluções do Conselho Monetário Nacional. Foi explicado também em detalhes a estratégia alocativa do Fundo Previdenciário. Por fim foram apresentadas as acões em curso: aumento na qualificação da equipe, troca da custódia para instituição que representa custo "zero", nova Portaria de Credenciamento de instituições e ampliação da carteira de títulos públicos por conta da alta da taxa básica de juros (CELIC). O Conselheiro Mauro da Silva Thomaz inquiriu sobre, caso haja sobras em caixa do Fundo Financeiro, se estas poderiam ser aplicadas, já que se trata de recursos do Tesouro Estadual? O senhor Aloisio informou

que não há aprovação sobre o montante de recursos, mas sim aproque não há aprovação sobre o montante de recursos, mas sim aprovação sobre a estratégia de aplicação de recursos apenas do Fundo Previdenciário. Recursos de natureza previdenciária. Após estas explicações, os Conselheiros ressalvaram que o Plano Anual de Investimentos para o exercício de dois mil e vinte e três, está sendo aprovado exclusivamente para recursos de natureza previdenciária, não sendo admitido nenhum tipo de aplicação para recursos de fonte 104. Seguindo a Ordem do Dia, o Item Um dos Informes, foi apresentado pelo senhor Aloisio Villeth Lemos, Diretor de Investimentos do Rioprevidência. Os Resultados dos Investimentos foram apreciados pelos Conselheiros presentes. Finalizando e abordando o Item Dois dos Informes, com a palavra a senhora Rachel Mercedes Penha de Castro. Gerente de Previdência e Atuaria do Rioprevidência, trouxe ao plená-Gerente de Previdência e Atuaria do Rioprevidência, trouxe ao plená-rio as alterações e manutenções das hipóteses e premissas atuariais, deu ciência sobre alterações das Notas Técnicas Atuariais e sobre o relatório das Análises das Hipóteses Atuariais.

III - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pelo senhor Álvaro Luiz Sávio e eu, Francisca Rodrigues Talarico, secretariando a reunião, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos Conselheiros

ld: 2457243

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHOS DA GERENTE DE 05/01/2023

PROCESSO N° SEI-040149/000323/2022 - Ex-servidor HENRIQUE LARANGEIRA, ID Funcional 50712454. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado 36470930, tendo em vista os termos do laudo médico 45061239.

PROCESSO N° SEI-040149/000409/2022 - Ex-servidor ALOYSIO CORREA RAMOS, ID Funcional 7819277. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda formulado 38288365, tendo em vista os termos do laudo médico anexo 44955631.

ld: 2457524

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/139.156/2021 - De acordo com a docu-PROCESSO Nº SEI-PU-04/139.156/2021 - De acordo com a docu-mentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, CARLOS HENRIQUE BARCELLOS SANTANA, na qualidade de COM-PANHEIRO, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado NEIDA DE SOUZA, matrícula nº 00-001202224-0 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/140.74/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, GIO-VANNA DE LIMA BADARO, na qualidade de DEPENDENTE - MENOR SOB GUARDA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado WALDELENA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 00-0256862-4 da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZEN-DA, uma vez que a servidora não possuia a quarda da requerente.

PROCESSO SEI Nº E-01/702396/2006 - De acordo com a documen-PROCESSO SEI Nº E-01/7/02396/2006 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual,
CÂRLA FIRMO BARBOSA, na qualidade de FILHA MÁIOR, NÃO FAZ
JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado
ANTONIO CARLOS RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 972589-6 do
CBMERJ, uma vez que a requerente tem a idade superior a 24 anos
e não é invalida não podendo ser habilitada como beneficiária à pensão por morte como filha conforme o art. 14 da Lei nº 5260 de
2008

PROCESSO SEI Nº E-01/705873/1997 - De acordo com a documer tação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ARI-NÁ PACHECO CORREA, na qualidade de Filha Maior, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MA-RIA NAZARÉ CORREA, matrícula nº 1204152-1 da SEEDUC, por a requerente ter a idade superior a 25 anos previsto na redação original do inciso primeiro do art. 29 da Lei nº 285 de 1979, vigente na época do falecimento da servidora do falecimento da servidora.

ld: 2457385

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-220011/000241/2023 - Objeto: Matrícula de servidor em Pós-graduação de Administração Pública - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA, no valor de R\$ 3.695,85 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) à conta do PT 23.122.0002.2016 e ND 3.3.90.39.32, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI do supracitado diploma legal.

ld: 2457248

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 09.02.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000325/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 4.737,85 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor da empresa FOCO ASN 2010 SERVIÇOS GERAIS EIRELI, referente a diferença apurada nos meses de novembro e dezembro de 2022, oriundas do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021, no P.T 2.016 e N.D 3.3.90.92.20, na forma do Artigo 14, do Decreto nº 41.880/09, alterado pelos Decretos nº 45.230/15 e nº 45.478/15.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-220011/000226/2023 - Obieto: Matrícula de servidor em Pós-graduação em Direito Empresarial - RATÍFICO a Inservidor em Pós-graduação em Direito Empresarial - RATÍFICO a Inservigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da FUNDAÇÃO GETÜLIO VARGAS, no valor de R\$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais) à conta do P\$ 23.122.0002.2016 e ND 3.3.90.39.32, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI do supracitado diploma legal

ld: 2457228

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3363 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FI-NANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1°, do artigo 82 da Lei Estadual n° 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no Parágrafo Único, do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350076/002224/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor Thiago Cícero Teixeira Bezerra, Major PM, RG 67.843, Id. Funcional 2449164-0, Subdiretor de Orçamento, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira de todos os Programas de Trabalhos (PT's) no âmbito da (UG): 261100 - SEPM, especificamente:

I - pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens ban-II - autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos

unicas para as unicaces policiais militares e seus agentes; III - editar normas de rotina no âmbito da Diretoria de Orçamento - DOr.

Art. 2° - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, de 09 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar RESOLUÇÃO SEPM Nº 3364 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

> DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FI-NANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no Parágrafo Unico, do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEL3500/76/002224/2022 SEI-350076/002224/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à servidora Catiane Marinho Ferreira, Major PM, RG 63.379, Id. Funcional 23720654, Subdiretora de Finanças, a compe-63.379, Id. Funcional 2372/054, Subulifetora de Filianiyas, a competica de Ordenadora de Despesas Secundária, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira de todos os Programas de Trabalhos (PT`s) no âmbito da (UG): 266500 - FUNESPOM, especificamente:

I - pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;
 II - autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos

e diárias para as unidades policiais militares e seus agentes; III - editar normas de rotina no âmbito da Diretoria de Finanças - DF.

Art. 2° - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, de 09 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2457267

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3392 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

o Proc. n° SEI-350109/002383/2020, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 634/2022:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 23/12/2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 634/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM CLAUDIO LECY MIRANDA DE BARROS ID 4426409-7 Gestor Substituto: CB PM CLAUDIO LECY MIRANDA DE BARROS ID 4426409-7 e Comissão de fiscalização: CB PM THIAGO DOS SANTOS PALHINHA ID 50171852; SD PM LUCIANA NAZÁRIO ESTELLITA ID 50800841 CB PM ERLAINE ORNELAS AMARAL ID 50165305 e FISCAL TÉCNICO -AINFRA/DGS 1º SGT PM RICARDO DO NASCIMENTO PINTO DE SOUZA ID 593623-3, oriundo do Processo nº SEI-350207/000856/2021, firmado com a empresa SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNOLO-GIA EIRELÍ. Oriundo do Processo nº SEI-350109/002383/2020, firmado com a empresa SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA EIRELI.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato periodicamente bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato

sob sua responsabilidade; VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento,

após conferência dos respectivos documentos; VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais:

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

 ${f II}$ - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a exe-

cução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências

administrativas cabíveis, o mais breve possível; ${f V}$ - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o destor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos

§ 1º -O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art 8° - Fica estabelecido o correio eletrônico destao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

- Art. 10 Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art.11 As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2457264

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3393 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COM-PÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350129/000045/2023, o qual indica servidores para a substituição de Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação;

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 26 de dezembro de 2022, o servidor Cel PM RG 57.375 Alessandro Raggio dos Santos ID 3220871-5, da ESPM em substituição ao Ten Cel PM RG 60.880 Vitor Batista do Valle ID 2325174-3, da DGP, até o presente, Gestor do instrumento contratual n° PMERJ n° 219/2018, oriundo do Processo n° E-09/129/10/2018, firmado com a empresa FGV, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.
- **Art. 2º** É de responsabilidade dos Gestores executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese:
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação:
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento:
- II confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-

- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falsa formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio; VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à
- Art. 4º O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

- Art. 5° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM n° 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos
- **Art.** 6º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- $\mbox{\bf Art.}\mbox{\bf 7°}$ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

d: 2457274

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3394 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRA-TAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350129/000045/2023, o qual indica servidor para a substituição de Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação;

RESOLVE

- Art. 1° Fica designado, a contar de 27 de dezembro de 2022, o servidor Maj PM RG 77.341 Renato Apolinário da Costa Junior ID 2450124-7, da ESPM em substituição ao Ten Cel PM RG 67.833 Rodrigo Ciriaco Tjader ID 2449560-3, da APM D.JOÂO VI, até o presente, Gestor substituto do instrumento contratual n° PMERJ n° 219/2018, oriundo do Processo nº E-09/129/10/2018, firmado com a empresa FGV, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflágrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese.
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- nº 45.600, de 16 de março de 2016;

 IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais:
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento:
- II confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de servicos e bens:

- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado:
- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.
- Art. 4º O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- Art. 5° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos
- Art. 6º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2457275

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3395 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUI-ÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350129/000045/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 10 de janeiro de 2023, os servidores: Maj PM RG 80.491 Giulliano Dória Silva ID 0595697-8, da ESPM em substituição ao Maj PM RG 80.445 Monique Araujo Damasceno ID 0595654-4, da APM D.JOÂO VI, o Maj PM RG 82.535 Jader da Silva Cordeiro ID 4256357-7, da ESPM em substituição ao Maj PM RG 81.548 Luiz Augusto Vieira de Oliveira ID 4208376-1 da SSCC, juntamente com a Cap PM RG 89.619 Mariana da Gama Leite Inácio ID 4398766-4, da ESPM para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 219/2018, oriundo do Processo nº E-09/129/10/2018, firmado com a empresa FGV Fundação Getúlio Var-
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- ${
 m IV}$ comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 01 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2457276

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3405 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350024/000172/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 25 de novembro de 2022, a servidora 2° TEN PM RG 107.987 JÉSSICA DA COSTA BATINGA, ID 5103643-6, em substituição ao servidor 1° TEN PM RG 106.422 IURI LEITE FARIAS, ID 5089237-1 para compor a Comissão do 6° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP SA.
- **Art. 2º** O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- \boldsymbol{V} efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- $\mbox{\bf Art.~} {\bf 3^o}$ Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2457277

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3414 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A SUBSTITUI-ÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDA-DES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIO-NAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350486/000250/2023, o qual indica servidores para a substituição de Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação:

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 03 de fevereiro de 2023, o servidor CB PM RG 105.265 VINICIUS LEAL FERREIRA AGUIAR, ID 5078510-9, em substituição ao servidor SD PM RG 105.085 RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS, ID 5078957-0, ambos da DGTIC, como Gestor Substituto do instrumento contratual n° 046/2021, oriundo do Processo n° SEI-350192/001124/2021, firmado com a CLARO S/A, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.
- **Art. 2º** É de responsabilidade dos Gestores executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese:
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V Solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais:
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- $\mbox{Art. 3°}$ Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
- ${f I}$ manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recepimento de serviços e bens:
- ${\bf IV}$ receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.
- Art. 4º Caberá a Diretoria de Licitações e Projetos a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- Art. 5° O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3°, do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- Art. 6° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- Art. 7º Fica estabelecido o correio eletrônico contrato_continuos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2457273

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3415 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuicões legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350019/000128/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 03 de fevereiro de 2023, os servidores: 3º SGT PM RG 86.421 SÉRGIO RENATO ALVES DE MATOS - ID Funcional Nº. 4367027-0, CB PM RG 100.826 FERNANDO DA SILVA GONZAGA - ID Funcional Nº. 5019618-9, CB PM RG 104.405 JOSÉ ANDRÉ SOARES CHARLES, lotados no 7º CPA, em SUBSTITUIÇÃO ao 1º SGT PM RG 68.181 LUCIANO DA FONSECA CAROLINÓ - ID Funcional Nº. 2345485-7. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o termo de adesão, celebrado com a empresa CEDAE. Ficando assim composta a referida Comissão:

SEPM/7°CPA

- CAP PM RG: 84.602 NATÁLIA BALBINO DE CASTRO ID: 4274744-9, 7°CPA
- 2° SGT PM RG 75.276 FÁBIO THIMOTEO BARRETO ID: 2345683-3, 7°CPA
- 3° SGT PM RG 86.421 SÉRGIO RENATO ALVES DE MATOS ID: 4367027-0, 7°CPA
- CB PM RG 100.826 FERNANDO DA SILVA GONZAGA ID: 5019618-9, 7°CPA
- CB PM RG 104.405 JOSÉ ANDRÉ SOARES CHARLES ID: 5032339-3, 7°CPA
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- $\mbox{\bf Art.}~ {\bf 3^o}$ Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

- $\S~2^{\rm o}$ Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2457361

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3417 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45 600 de 16 de marco de 2016 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350487/001804/2022, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 17 de janeiro de 2023, o servidor 2º TEN RG 56.878 CARLOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO LEAN-DRO, ID 2230687-0, em substituição ao servidor ASP OF PM RG 107.974 RODRIGO DA SILVA CUNHA, ID 5103303-8 para compor a Comissão do 11° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP SA.
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exer-cício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- ${f IV}$ comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a major celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 07 de fevereiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2457367

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 09.02.2023

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo Único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto CB PM RG 105.950 **THIAGO DO NASCIMENTO SILVEIRA CABRAL**, a contar da data de seu falecimento em 31/12/2022, Registrado no Livro C-00009, Folha 045, Termo 3697, do Cartório do Oficio único de Silva Jardim - RJ. Processo nº SEI-350052/000496/2023..

ld: 2457249

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

*TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, ex-officio, com a remuneração a que faz jus, o TEN CEL PM RG 56.318 ALEX GONÇALVES, a contar de 22 de abril de 2022, com fulcro no item 1 do inciso VI do Art. 96 da Lei Estadual n.º 443/81 c/c o Art. 31 do Decreto-lei nº 216/75, c/c o inciso III do Art. 8º e inciso III do Art. 9º do Decreto Estadual nº 532/75, na forma da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021 (SPSMERJ); e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350090/001744/2022.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-350113/000099/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350062/000290/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350109/000327/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350076/000555/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/001448/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350114/000232/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350114/000233/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350114/000234/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1°, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019

PROCESSO Nº SEI-350132/000075/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/01/2023

PROCESSO Nº SEI-350467/004757/2022 - TEN CEL PM RG 59.589 RICARDO ALEXANDRE DA CRUZ AGUIAR de ID Funcional 22054154 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabecido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 16/01/2022.

ld: 2457258

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24/01/2023

PROCESSO Nº SEI-350070/000801/2022 - 2º SGT PM RG 56.641 CARLOS ALMEIDA TEIXEIRA de ID Funcional: 21731772 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constituição Federal Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 12/05/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

D.O. DE 09.02.2023 PÁGINA 18 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/000283/2023 - AUTORIZO a disposição do 1º SGT PM RG 69.249 FLAVIO DA PURIFICAÇÃO SOARES.

Onde se lê: ...RG 69.249... Leia-se: ...RG 69.429...

ld: 2457313

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO DIRETOR DE 10.02.2023

PROCESSO Nº SEI-350523/004289/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 06.09.2022, os proventos de WALTER RIBEIRO DE SANTANA, CEL PM RG 54.628.

PROCESSO № SEI-350423/000697/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 21.08.2022, os proventos de ANTÔNIO LUIZ PEREIRA LI-MA, MAJ PM RG 51.411.

PROCESSO Nº SEI-350523/001928/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 28.12.2022, os proventos de IRAPUAN NEIVA COSTA, CAP contar de 28.12 PM RG 42.636.

PROCESSO Nº SEI-140001/034917/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 22.12.2022, os proventos de WELINGTON SOARES DOS SANTOS, 2º TEN PM RG 42.175.

PROCESSO Nº SEI-35091/000143/2019 - FIXADOS, com validade a contar de 08.01.1992, os proventos de EDILSON DOS SANTOS FERREIRA, SUBTEN PM RG 09.140.

PROCESSO N° SEI-350523/002625/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 14.12.2018, os proventos de CLAUDIO COUTINHO E SILVA, SUBTEN PM RG 43.520.

PROCESSO N° SEI-350523/002268/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 25.02.2015, os proventos de CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA SÁ, SUBTEN PM RG 43.741.

PROCESSO Nº SEI-350091/000685/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 10.09.2019, os proventos de AILTON TEIXEIRA CAMPOS, SUBTEN PM RG 45.236.

PROCESSO № SEI-350523/002995/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 17.03.2021, os proventos de MARINÉSIO ABDIAS DA SIL-VA, SUBTEN PM RG 51.747.

PROCESSO Nº SEI-350523/001135/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 04.11.2020, os proventos de EDSON GOMES DA SILVA, SUBTEN PM RG 51.800.

PROCESSO № SEI-350523/002363/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 15.01.2021, os proventos de EDMILSON JOSÉ RODRI-GUES, SUBTEN PM RG 53.459.

PROCESSO № SEI-350523/000794/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 16.11.2017, os proventos de JOSÉ RICARDO DE SOUZA ALVES, SUBTEN PM RG 53.998.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 17/01/2023

*PROCESSO Nº SEI-350018/001505/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021. *Omitido no D.O. de 18.01.2023

DE 18/01/2023

*PROCESSO Nº SEI-350032/000097/2021 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350042/000147/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350055/002542/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021. *PROCESSO Nº SEI-350071/001997/2022 - APROVO a presente

Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021. *PROCESSO N° SEI-350105/000632/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº

1647, de 14 de setembro de 2021. *PROCESSO Nº SEI-350121/001654/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº

1647, de 14 de setembro de 2021. *PROCESSO Nº SEI-350443/000467/2021 - APROVO a presente

Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM $\rm n^o$ 1647, de 14 de setembro de 2021. *Omitidos no D.O. de 19.01.2023

DE 19/01/2023

*PROCESSO Nº SEI-350135/002068/2021 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350486/004341/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021. *Omitidos no D.O. de 20.01.2023

DE 24/01/2023

*PROCESSO Nº SEI-E-09/122/12/2018 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021. Omitido no D.O. de 25.01.2023

DE 25/01/2023

*PROCESSO Nº SEI-350047/002263/2021 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350053/007819/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350100/000432/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350126/001055/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350137/000004/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021. *Omitidos no D.O. de 26.01.2023

DE 31/01/2023

*PROCESSO Nº SEI-350027/004854/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350040/000050/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO № SEI-350057/001681/2021 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350083/001924/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350102/001568/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO N° SEI-350122/001702/2021 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021. *Omitidos no D.O. de 01.02.2023

DE 07/02/2023

*PROCESSO Nº SEI-350045/008432/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350130/004224/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021. *Omitidos no D.O. de 08.02.2023

ld: 2457344

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 09.02.2023

PROCESSO N° SEI-320001/000358/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora IASKARA NILDES SILVEIRA PROFETA, Inspetor de Polícia, Id. funcional nº 565.477-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil para a Controladoria Geral do Estado - CGE, sem ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta. Pasta.

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 09/02/2023

EXONERA, a pedido, o servidor GIULIANO AMADURO CUCCO, Inspetor de Polícia, 4ª classe, I.D. Funcional nº 5.021.792-5, a contar de 11 de outubro de 2022 com fundamento no artigo 62, I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-360122/000030/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 03/02/2023

PROCESSO N° SEI-360140/000338/2022 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor MÁRIO ANTONIO PAIXÃO GONÇALVES JÚNIOR, Inspetor de Polícia - 3ª Classe, I.D. Funcional n° 2.953.246-9, a contar de 01/01/2022, nos termos do artigo 40, § 19 da CRFB, c/c o artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c o artigo 19, da LC n° 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1°, I, "a", da LC n° 51/1985.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/10/2022

PROCESSO N° SEI-360040/004555/2022 - DEFIRO o pedido de pagamento de Gratificação de Atividade Técnico-científica de Nível Superior ao servidor o servidor OZIEL ALEXANDRE FERREIRA, Papiloscopista Policial, ID Funcional n° 1.997.573-2, com fundamento no artigo 1°, da Lei n° 6.814/2014.

ld: 2433109

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-360268/000093/2022 - DEFIRO Licença sem vencimentos, para acompanhar cônjuge, à servidora KAREN LEITE DE QUEIROZ, Perito Criminal, 3ª classe, 5ª classe, I.D. Funcional nº 5.035.396-9, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01 de janeiro de 2023, na forma do artigo 19, inciso V, do Decreto-lei nº 220/75.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 10/02/2023

PROCESSO Nº SEI-360003/000076/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação nos termos dos §§ 4° e 5° do artigo n° 217, da Lei n° 287/79, em favor de MARCIO MEDEIROS DA SILVA, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente à concessão de adiantamento para atender despesas de CARÁTER SECRETO.

ld: 2457478

2ª CRP- SERRANA

DESPACHO DO CORREGEDOR REGIONAL DE 02/02/2023

PROC. Nº SEI-360219/00026/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00099/2021, com fundamento no artigo 30, parágrafo único, alínea "d", do Decreto 3.044, de 22 de janeiro de

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL DE 17/01/2023

PROCESSO N° SEI-360026/000009/2023 - DIRLENE DA SILVA DE PONTES, CPF 037.812.277-07 - CONCEDO o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, § 1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-360026/000022/2023 - LUCIA HELENA MEN-DONÇA ALVES RODRIGUES, CPF 042.741.287-09 - CONCEDO o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, § 1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL DE 07/02/2023

PROCESSO Nº SEI-360068/001402/2022 - RECONHEÇO a dívida, por delegação de competência, conferida através da Resolução SE-POL nº 339 de 09/04/2022, com fundamento no inciso III do artigo 11, da Lei nº 287/1979, e no Decreto nº 41.880/2009, do exercício encerrado de 2022, no valor de R\$ 2.775,75 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para regularização de ajuste de folha de RAS de julho de 2022.

PRUCESSO N° SEI-360022/000041/2023 - RECONHEÇO a dívida, por delegação de competência, conferida através da Resolução SE-POL n° 339 de 09/04/2022, com fundamento no inciso III do artigo 11, da Lei n° 287/1979, do exercício encerrado de 2022, no valor de R\$ 503.820,24 (quinhentos e três mil oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), para pagamento de folha de ajustes relativa à Premiação por Produtividade do 2° Semestre de 2019 e 1° e 2° Semestres de 2020.

ld: 2457380

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL DE 10/02/2023

PROCESSO Nº SEI-360003/000076/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo n.º 217, da Lei nº 287/79, em favor de MARCIO MEDEIROS DA SILVA, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente à concessão de adiantamento para atender despesas de CARÁTER SECRETO.

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

APOSTILA DO CHEFE DE 08/02/2023

ATO DE INVESTIDURA DE 23/12/2013 - Conforme documento de índice 46652981- MARCELO MACHADO PORTUGAL SAISSE, Delegado de Polícia, ID 5.023.137-5. Tendo em vista Resolução SAD nº 1.162/88 e o que consta no presente processo, fica alterado o nome do servidor para MARCELO MACHADO, em virtude de divórcio. Proc. nº SEI-360224/000008/2023.

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DA CHEFE DE 08/02/2023

PROC. Nº SEI-360289/000030/2023 - ALAN DIAS DOS SANTOS, Oficial de Cartório, ID Funcional nº 5.098.721-6 - 3451 dias. ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

DE 09/02/2023

PROC. Nº SEI-360178/000015/2023 - ALESSANDRO BARCELLOS DE PAULA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 571.019-7 - 737

PROC. Nº SEI-360069/000040/2023 - LUIZ ERNESTO BRECHÓ DE MATTOS, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 571.315-3 - 5338 dias.

PROC. Nº SEI-360006/000038/2023 - CELSO ANTONIO DAS VIR-GENS JUNIOR, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 2.933.483.7 1855 dias.

ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da previdência social.

ld: 2457509

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DA CHEFE DE 08/02/2023

PROC. Nº SEI-360115/000075/2022 - SÉRGIO LUIZ ALONSO GAU-DARD, Oficial de Cartório, ID. funcional nº 2.953.665-0, Período-base: 13/12/2017 a 11/12/2022 - 03 (três) meses. CONCEDO Licença-Prê-

DE 09/02/2023

PROC. Nº SEI-360050/000052/2023 - MARCELO GONCALVES LINS, Investigador Policial, ID. funcional nº 2.972.553-4, Período-base 14/10/2015 a 11/10/2020 - 03 (três) meses. **CONCEDO** Licença-Prê-

ld: 2457255

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE DE SERVIÇO DE 10/02/2023

PROC. Nº SEI-360057/000093/2021 - ROBERTO VARELLO DA CRUZ, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 2.984.914-4 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 29/04/2004, publicado no DOERJ nº 080, de 04/05/2004, através do Proc. nº E-09/166/1218/2004, que concedeu férias em dobro referentes aos exercícios de 1987, 1989, 1992, 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, face não terem sido utilizadas para nenhum outro fim

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 09/02/2023

PROC. Nº SEI-360040/006033/2022 - CONCEDO à ARIELLA GARCIA LEITE, Papiloscopista Policial, I.D. 5.096.162-4, o $3^{\rm o}$ período da Licença Aleitamento, de 05/02/2023 a 06/03/2023.

PROC. Nº SEI-360203/000013/2023 - CONCEDO à JULIANA DE AL-MEIDA SANTOS, Inspetora de Polícia, I.D. 4.373.388-3, o 2º período da Licença Aleitamento, de 06/02/2023 a 07/03/2023.

PROC. № SEI-360120/000006/2023 - CONCEDO a MARCOS RENKE BRANDÃO RIBEIRO PAZ, Inspetor de Polícia, I.D. 5.022.010-1, o afastamento por período de 30 dias da Licença Paternidade, de 17/01/2023 a 15/02/2023.

Administração Penitenciária

Secretaria de Estado de

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

ATO DO SUPERINTENDENTE DE 08.02.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA**, IDF 5000887-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/000278/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

ATO DO DIRETOR DE 12.01.2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional, a contar de 04 de Janeiro de 2023

PRESIDENTE: DIEGO FEITOSA GUIMARÃES- Policial Penal - ID.50298127, Diretor;

MEMBROS:

VINICIUS QUEIROZ RODRIGUES - Policial Penal - ID.50103431, LEONARDO LEAL NASCIMENTO - Policial Penal - ID.50300717,

LUIS GUSTAVO PALACIOS - Policial Penal - ID. 43718299, Chefe do

Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

Serviço de Administração; MAXIMILIANO DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA - Policial Penal - ID.

50105957, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento; MAURO DO NASCIMENTO SOUZA - Policial Penal - ID. 43203671,

FÁBIO DA CRUZ FIAUX RODRIGUES - Policial Penal - ID. 50368770, Chefe de Seção da Turma II;

REGINALDO DE OLIVEIRA ALVES - Policial Penal - ID. 50912852,

Chefe de Seção da Turma III; WILLIAN SOARES BARBOSA DE OLIVEIRA - Policial Penal - ID.

50912593, Chefe de Seção da Turma IV.

Deixa-se de nomear médico Psiquiatra, Psicólogo e Assistente Social por não contar com este profissional no quadro funcional desta Unidade Prisional. Processo n ° SEI-210031/000316/2020.

ld: 2457490

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

ATO DO DIRETOR DE 17.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS**, ID. 50006894. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210031/000044/2023.

PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO

ATO DO DIRETOR DE 03.02.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ID. 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000105/2023.

ld: 2457519

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

ATOS DO DIRETOR DE 25.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MARCELO FERNANDES DA SILVA**, ID 42588561. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000042/2023.

DE 31.01.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MARCELO FERNANDES DA SILVA**, ID 42588561. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000068/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

DE 03.02.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, ID 43825583. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000057/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, ID 43825583. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000068/2023.

CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BARROS

ATO DO DIRETOR DE 02.02.2022

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA**, ID 19915225. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/000159/2023.

ld: 2457520

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PEDRO LÚ-CIO MARTINS BANDEIRA**, IDF 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trin-ta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000090/2023.

ld: 2457528

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL UNIDADE MATERNO INFANTIL

ATO DA DIRETORA DE 10.01.2023

DESIGNA a servidora RENATA SESSA DE OLIVEIRA, ID. 4147382-5, Inspetora de Polícia Penal, como Agente de Bens Móveis da Unidade Administrativa, responsável pelos Bens Patrimoniais desta Unidade SEAP-UMI, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, em substituição do servidor GILMAR CONSTANTINO VOLPASSO, ID. 5022826-9 Inspetor de Polícia Penal, nos termos do inciso III, Art. 10 do Decreto 46.223, de 24 de janeiro de 2018. Consoante a designação a cima, estabeleço o prazo de 30 (trinta) días, a contar da data da publicação, para que o SUBSTITUÍDO, em conjunto com a Comissão de Inventário e a Direção da Unidade, providencie o processo de prestação de contas de transferência de responsabilidade. Processo nº SEI-210022/000364/2022.

ld: 2457508

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 07.02.2022

PROCESSO Nº SEI-E-21/067/23/2018 - No uso da Delegação de Competência objeto da Resolução SEAP Nº 935, de 23 de maio de 2022, publicada no DOERJ de 26/05/2022, HOMOLOGO o resultado da licitação ocorrida por meio do Pregão Eletrônico nº 024/22, referente à aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender o projeto de implantação da Central de Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas no Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência, em favor da Licitante GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 36.521.392/0001-81, no valor final de R\$ 2.667,99 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) para o Item 1, e R\$ 3.638,00 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais) para e Item 3.

ld: 245753

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 09.02.2023

PROCESSO № SEI-030022/005229/2022 - RECONHEÇO a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, em favor do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, Unidade Gestora 210700, pelo ressarcimento referente à cessão da servidora Janne Rozangela Petorossi Solano, ID 2036627-2, no meses de novembro, dezembro e décimo-terceiro salário de 2022, sendo a dívida no valor de R\$ 67.772,05 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

ld: 2457499

ld: 2457517

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO

> DESPACHO DO DIRETOR DE 25.01.2023

PROCESSO Nº SEI-210020/000033/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO
DA COSTA BARROS

DESPACHOS DO DIRETOR DE 18.01.2023

PROCESSO N° SEI-210114/001193/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 02.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210114/001095/2022 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210119/000012/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade nas obrigações a pagar referente a Despesas de Exercícios Anteriores tendo em vista o não pagamento dos servidores cedidos pelo DEGASE a esta Secretaria, referente ao ano de 2022 (janeiro a dezembro e 13º salário do exercício/ 2022), no qual SE CONCLUIU "que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta".

PROCESSO Nº SEI-210119/000013/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade nas obrigações a pagar referente a Despesas de Exercícios Anteriores junto à empresa COMERCIAL CEDRO EIRELI ME pela compra de insumos raticidas para as unidades prisionais, fatura 1841 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 22.585,00, no qual SE CONCLUIU "que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta".

d: 2457504

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PENITENCIÁRIA DOUTOR SERRANO NEVES

> DESPACHO DO DIRETOR DE 06.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210077/000512/2022 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

DESPACHO DO DIRETOR DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-210057/000167/2022 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

DESPACHOS DO DIRETOR DE 06.02.2023

PROCESSO N.º SEI-210065/000028/2023 - ARQUIVE-SE. PROCESSO N.º SEI-210065/000048/2023 - ARQUIVE-SE.

ld: 2457527

ld: 2457518

ld: 2457521

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL DE 07.02.2023

PROCESSO Nº SEI 210014/001002/2022 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

> DESPACHOS DO DIRETOR DE 02.02.2023

PROCESSO N° SEI-210073/000001/2023 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO N° SEI-210073/000033/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 03.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210073/000039/2023 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DORIO DE JANEIRO

ATA DO CONSELHO

Ata da 202ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº46.979/2020. Processo nº SEI-210004/000020/2023.

ATA 202/23. Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº46.979/2020, sob a presidência do Doutor Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Item 1. Leitura da Ata 201ª. Foi realizada a leitura da Ata, sendo aprovada pelos presentes, sem alterações. Verificada a existência de quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Bruno Silva Rodrigues, Fernanda Prates Fraga, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Salvador Bemerguy, Mariáh Soares da Paixão, Daniella D'Arco Garbossa, Felippe Oliveira Barcellos, Amanda Pereira de Magalhães, Fábio de Almeida Cascardo, Eduardo Costa Linhares, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Isabel de Oliveira Schprejer, Roberto de Assis Almeida Conceição, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Paulo Horn, Eunice da Silva Caval-cante, Claudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. Item 3. Projeto de Lei saída temporária/exame criminológico (Conselheira Isabel de Oliveira Schprejer). Pedido de vistas conselheiro Julio Cesar Lima dos Santos. O presidente passou a palavra ao conselheiro Julio Cesar Lima dos Santos que fez a leitura de seu voto complementar e apresentou suas justificativas aos demais membros do Colegiado. Os conselheiros elogiaram o trabalho apresentado pelo conselheiro. O presidente solicitou que o voto retorne na sessão do dia 14.02.2023 para votação dada a complexidade do tema, o que foi acolhido, por unanimidade. Item 4. Assuntos ligados à Execução Penal. Não houve. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às doze horas, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesqui

BRUNO SILVA RODRIGUES Presidente do Conselho Penitenciário

GESSICA MACHADO S. MESQUITA

Diretora de Secretaria

ld: 2457531

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-270849/000004/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 35.244,00 (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais), em favor da empresa OBDI MOTORS, CNPJ 05.515.258/0001-44, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos para SEDEC/CBMERJ, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

ld: 2457332

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-270042/000119/2023 - RECONHEÇO a dívida, no valor total de R\$ 167.001,95, em favor da empresa ENGE PRAT ENGENHARIA ESERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.314.057/0001-53, referente ao Contrato nº 81/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos em geral, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramental específico, material e componentes no ano de 2022, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

ld: 2457345



Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO CHEFE DE GABINETE DE 08/02/2023

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, **RICARDO LIRA DA COSTA**, Médico, matrícula nº 262156-3, Id. Funcional nº 3040415-0, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 16.11.2022. Consta no processo nº SEI-E-08/003/5605/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBEX Nº 234 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCA-

LIZAÇÃO. O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº. 45.600/16,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Pinto de Carvalho, ID: 4281265-8, como Gestor, do Contrato nº 078/2022, contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências da unidade, com a dis-ponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais de higiene, produtos saneantes domissanitários, equipamentos, manutenção de jardins, das unidades IASERJ Maracanã, Hospital de Campanha, PAM Coelho Neto, PAM Cavalcante, Almir Dutton, Hospital Estadual Tavares Macedo, Hospital Estadual Gélio Alves Farias, IASERJ Niterói, Centra Rio e Centro de Perícias Médicas, integrantes da rede SES -Secretaria de Estado de Saúde, em caráter emergencial, referente ao processo administrativo SEI-080001/021401/2022.

Parágrafo único: Fica designado como Fiscais do respectivo contrato, os seguintes servidores:

UNIDADES	FISCAIS	ID
HETM	Barbara Torres da Silva	5129944-5
	Carlos Carneiro de Carvalho	5130499-6
	Marcos Antonio Rocha Lopes	3095186-0
IASERJ NITEROI	Romerito de Almeida Lemos	2130938-8
	Risete de Souza Carvalho	2131405-5
	Alvaro J.V. Costa	5119115-6
IASERJ MARACA- NÃ	Luiz Antonio Mathias	2105992-6
	Luciene Souza Chaves	5036296-8
	Marcos Ferreira dos S. Junior	5101671-0
CENTRA-RIO	Maurício Pinheiro de Vasconcellos	0563871-2
	Marcio Moreno Barbeito	3137326-7
	Silvia Assine de Souza Pedroza	3153316-7
PERÍCIAS MÉDI- CAS	Marcia dos S.S. Barreto Vianna	1986362-4

	Bruna Ribeiro Machado da Silva	5097376-2
	Alan Figueiredo Marques	4024337-0
PAM COELHO NETO	Wagner Dobroski da Silva	5120395-2
	Ana Lídia Rodrigues Pereira	4250291-8
	Heloísa de Oliveira Ferreira Fraga	3050679-4
PAM CAVALCANTI	Marcia Villela Bittencourt	304685-15
	Marlene Maria Sabino Jorge	30406366
	Claudia Neves Crispim	30129710
ALMIR DUTTON	Felipe da Costa Rodrigues	5110281-1
	Mário Dias	2120617-1
	Alex da Rocha Gomes	50930591
HOSPITAL DE CAMPANHA	Andréa de Oliveira do Couto	614141-2
	Vitor de Souza da Silva	2587507-8
	William Candido Cerqueira	4340779-0
HRGAF	Mariangela Alves de Queiroz	4181727-3
	Gabriel Henrique de Jesus Vieira	5129740-0
	Gerson Flores Humelino	3111076-2

 ${\bf Art.2^o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 06 de fevereiro de 2023

LEONARDO FERREIRA

Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

ld: 2457456

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 09/02/2023
PROCESSO N° SEI-080001/003680/2021 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 590/22, para aquisição do tubo endotraqueal com cuff n° 8.0 (item 01), tubo endotraqueal com cuff n° 8.0 (item 03), tubo endotraqueal com cuff n° 9.0 (item 03), em favor da empresa BIONEFRO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, perfazendo o valor total de R\$ 14.896,90 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2457455

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGIA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 06/02/2023

APOSENTA, a servidora MARILIA PEREIRA MOREIRA, Farmacêutico, classe "A - XII" matrícula nº 295.204-2, ID nº 3197653-0 nos termos do artigo 3°, § 6° inc. I, da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo nº SEI-080001/021324/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGIA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO SUPERINTENDENTE DE 06/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-08/600470/2011 - CHRISTOS IOANNOU, Médico, Classe "A" matricula nº 153973-3, ID. nº 3179651-6, **FIXADOS**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas pelo Órgão de Pessoal do presente administrativo, os servidores abaixo **FAZEM JUS** ao Abono de Permanência a partir da data ou períodos informados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-080001/012966/2022	RAYMUNDA DE ALMEIDA MONTEIRO	182645-2	3027993-3	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	24/06/2017
SEI-080001/010876/2022	VERA LUCI GONZALEZ GALVÃO	295680-3	3129294-1	MÉDICO	29/03/2020
SEI-080001/004066/2022	SANDRA MARIA EPIFANIO BASTOS PINTO	1004200-0	3140831-1	MÉDICO	07/03/2017

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-E-08/008/5419/2014	GILMAR SOARES DA SILVA	198.276-8	3187428-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVI- COS DE SAÚDE	19/06/2017 ATÉ 16/10/2019
SEI-080001/020436/2022 SEI-080001/020431/2022	GISEUDA SOUZA DE LIMA TANIA REGINA CORDEIRO PEREIRA	296.840-2 296.164-7	3171792-6 3041666-3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/04/2021
SEI-08000 1/02043 1/2022	TANIA REGINA CORDEIRO PEREIRA	296.164-7	3041000-3	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	03/03/2020
SEI-080001/001627/2022	ROMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	189507-7	3167985-4	ARTÍFICE DE SAÚDE	27/01/2020
SEI-080001/021382/2022	MARIA LUCIA WEHBE	160.509-6	3175944-0	MÉDICO	15/09/2017
SEI-080001/021849/2022	ROBERTO PIRES	146.856-0	3174066-9	MÉDICO	20/09/2017
SEI-080001/017719/2022	PATRICIA SEREJO FERREIRA MOCARZEL	288.264-5	3183304-7	MÉDICO	07/12/2021
SEI-080001/020528/2021	ANA LÚCIA BORGES DA SILVA	802.204-8	3188583-7	AGENTE ADMINSTRATIVO DE SAÚDE	12/09/2021

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECREȚARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR DE 09/02/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1424/2023 - EXONERA LUIS FELIPE CUNHA PORTAKIA/IS/IDE Nº 1424/2023 - EXONERA LUIS FELIPE CUNHA DOS SANTOS, Id Funcional nº 5132705-8, a contar da data da publicação em DOERJ, do cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Irajá, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/001841/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1425/2023 - NOMEIA ADAY SILVA COUTINHO, para exercer, com validade a contar da publicação em DOERJ, o cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Irajá, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/001841/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR DE 10/02/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1428/2023 - EXONERA DANIEL NUNES DA SILVA JUNIOR, Id Funcional nº 5123076-3, a contar de 10/02/2023, do cargo de livre provimento de Assessor IV, da Diretoria de Recursos Humanos, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/001889/2023 ld: 2457555

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA DE 10/02/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/010977/2021- HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 159/22, cujo objeto é a aquisição de Itens

maternidade, no valor total de R\$ 178.990,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e noventa reais), em favor das empresas: G-RIO CO-MERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (27.707.061/0001-40), licitante vencedor para o Item 01, no valor de R\$ 155.020,00 (cento e cin-quenta e cinco mil vinte reais); MM EFRAIM COMERCIO E SERVI-ÇOS (39.561.642/0001-03), licitante vencedor para o Item 02, no valor de R\$ 23.970,00 (vinte e très mil novecentos e setenta reais). Restando FRACASSADO o Item 03. Despacho de homologação (doc. SEI

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA DE 10/02/2023

DE 10/02/2023

PROCESSO № SEI-080007/008500/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 258/2022, cujo objeto é a aquisição de insumos, no valor total de R\$ 41.893,06 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e seis centavos), em favor das empresas: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA (58.598.368/0001-83), licitante vencedor para o Item 01, no valor de R\$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais); ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (32.137.424/0001-99), licitante vencedor para os Itens 02 e 03, no valor total de R\$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais). Despacho de homologação (doc. SEI 46945873)

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSO Nº SEI-080007/009893/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 219/2022, cujo objeto é a aquisição de insumos, no valor total de R\$ 3.159.945,37 (três milhões, cento e cinsumos, no valor total de R\$ 3.159.945,37 (três milhões, cento e cinsumos). quenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete quenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reals e trinta e sete centavos), em favor das empresas: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (08.939.895/0001-36), licitante vencedor para o Item 01, no valor de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta reals); S & B ASSESSORIA DE IMPORTAÇÃO (19.308.719/0001-12), licitante vencedor para os tens 02 e 09, no valor total de R\$ 75.671,04 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e

os proventos do servidor pela média remuneratória com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo, R\$ 1.674,18; Média Apurada - R\$ 1.619,12, na proporcionalidade 12.272/12.775 (dias), subtotal R\$ 1.555,36. conforme § 3° do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 13/03/2010 ao tempo de contribuição. Total R\$ 1.555,36.

ld: 2457450

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGIA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO SUPERINTENDENTE DE 06/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-01/601607/2005 - JORGE ROBSON TABET PARENTE, Médico, Classe "A" matricula nº 185.041-1, ID. nº 3166165-3, Ficam **FIXADOS** os proventos do servidor pela média remuneratória com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo, R\$ 1.580,00; Média Apurada - R\$ 1.317,88, na proporcionalidade 8.798/12.775 (dias), subtotal R\$ 1.317,88. conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 27/06/2005. Total R\$ 907,61.

ld: 2457451

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGIA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 06/02/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/023940/2020 - MARIA DO SOCORRO LI-MA SOUZA Auxiliar de Enfermagem, Classe "A" matricula nº 814384-4, ID. n° 3085184-0, FIXADOS os proventos da servidora pela média remuneratória com os valores assim discriminados: Última remuneração atribuída ao cargo, R\$ 868,36; Média Apurada - R\$ 1.223,13, na proporcionalidade 7.792/10.950 (dias), subtotal R\$ 617,93. conforme § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 30/03/2021 ao tempo de contribuição. Total R\$ 1.193,36

ld: 2457452

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 06/02/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/021324/2022 - MARILIA PEREIRA MOREIRA, Farmacêutico, classe "A-XII" matrícula nº 295.204-2, ID nº $^{\circ}$ 3197653-0, Ficam **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.068,42, Triênio (55%) (Lei 1608/1990) R\$ 2.237,05; no total de R\$ 6.306,05 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3°, § 6° inc. la da E.C. n° 90/2021, a partir da eficácia.

ld: 2457453

um reais e quatro centavos); ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (24.875.483/0001-36), licitante vencedor para o Item 03, no valor de R\$ 208.573,19 (duzentos e oito mil quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos); MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALA-RES LTDA-ME (03.596.923/0001-46), licitante vencedor para os Itens 04 e 05, no valor total de R\$ 1.893.369,26 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos); DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA (17.771.867/0001-43), licitante vencedor para o Item 06, no valor de R\$ 52.982,10 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos); ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (43.556.958/0001-76), licitante vencedor para o Item 07, no valor de R\$ 494.726,22 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos); ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARIO LTDA (2006) CIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.085.822/0001-12), licitante vencedor para o Item 08, no valor de R\$ 4.506,96 (quatro mil quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos); COLOPLAST DO BRASIL LTDA (02.794.555/0005-01), licitante vencedor para os Itens 10 e 11, no valor total de R\$ 340.356,60 (trezentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Despacho de homologação (dos SEL 4605008) (doc. SEI 46950008)

ld: 2457502

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6149 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊN-CIA DOS PROCESSOS CONSULTIVOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/000847/2023,

CONSIDERANDO

- o art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- a Lei Estadual nº 7.299, de 03 de junho de 2016, que instituiu processo consultivo para a indicação de diretores das unidades escolares vinculadas à rede da Secretaria de Estado de Educação e da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC;
- o compromisso desta SEEDUC em promover a gestão competente e democrática das unidades escolares estaduais e ampliar a participação da comunidade escolar nas unidades de ensino; e
- a necessidade de planejar e ordenar as atividades escolares da Re-

- Art. 1º Prorrogar até 30 (trinta) de junho de 2023, a validade dos processos consultivos realizados nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, nos anos 2016 e 2017, e as designações provisórias de Diretor e Diretor Adjunto, que supriram as vacâncias após este pe-
- Art. 2º Compete à Subsecretaria de Gestão de Ensino dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023

PATRÍCIA REIS Secretária de Estado de Educação

ld: 2457242

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 209 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

> CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/005596/2022; SEI-030029/004768/2022;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC nº 21/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 21/2022, celebrado entre a empresa CLARO S.A., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal

Gestor: Marcelo Dias Mello, ID: 5010919-7, em substituição a Rafael Pinheiro Pimenta, ID: 5029708-2, a contar de 01/02/2023

Gestor Suplente: Silvia Maria Sourbeck da Veiga Cabral, ID:

Fiscal Central 1: Bruno Leandro da Silva dos Santos, ID: 5013578-3, em substituição a Roberto Carvalho de Azevedo, ID: 4257074-3, a contar de 01/02/2023

Fiscal Central 1 (Suplente): Ivete Borges Dias, ID: 5009609-5

Fiscal Central 2: José Augusto Soares Cavalcanti, ID: 5035784-0, em substituição a Valéria de Freitas Lopes Soares, ID: 1624434-6, a contar de 01/02/2023

- Art. $2^{\rm o}$ O gestor e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida nor-
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

LEGNARDO DA SILVA MORAIS Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 210 DE 07 DE FEVEREIRO DE

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATOS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de

suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos nº SEI-030029/002922/2020: SEI-030029/004768/2022:

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC nº 05/2018: RESOLVE:
- Art. 1º Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 05/2018, celebrado entre a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (sucessora por incorporação da TELEMAR NORTE LESTE), e esta SE-EDUC, cujo objeto é relativo à prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC

Gestor: Marcelo Dias Mello, ID: 5010919-7, em substituição a Rafael Pinheiro Pimenta, ID: 5029708-2, a contar de 01/02/2023

Gestor Suplente: Silvia Maria Sourbeck da Veiga Cabral, ID: 4346128-0

Fiscal Central 1: Bruno Leandro da Silva dos Santos, ID: 5013578-3, em substituição a Roberto Carvalho de Azevedo, ID: 4257074-3, a contar de 01/02/2023

Fiscal Central 1 (Suplente): Ivete Borges Dias, ID: 5009609-5

Fiscal Central 2: José Augusto Soares Cavalcanti, ID: 5035784-0, em substituição a Valéria de Freitas Lopes Soares, ID: 1624434-6, a contar de 01/02/2023

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida nor-

 $\mbox{\bf Art. 3^o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

LEONARDO DA SILVA MORAIS Subsecretário de Gestão Administrativa

ld: 2457514

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 09/02/2023

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **DAMIÃO JOSE ANTUNES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula 916.045-8, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030022/005595/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MARIA APARECIDA VIANA BARRETO, Professor Docente II, matrícula 5.044.218-3, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030041/000813/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de SANDRA COSTA FERNANDES MARQUES, Assistente Social, matrí-

SANDRA COSTA FERNANDES MARQUES, Assistente Social, matricula 835.142-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI- E-32/ 11044/ 2002.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de PRISCILA CHIAPPINI BASTOS TOMAZ, Professor Docente I, matricula 958.417-8 e 3.066.484-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10/02/2023. Processo nº SEI-030036/000546/2020.

PEDIUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ROBERTA MAGALHÃES PIMENTAL DA CRUZ FERREIRA, Professor Docente I, matrícula 929.698-9 e 972.017-8, pelo periodo de 01 (um) ano, a contar de 10/02/2023. Processo nº SEI-030040/002861/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de CLAUDIA ALCANTARA DE CARVALHO, Professor Docente I, matrícula 912.364-7, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 08/02/2023. Processo nº SEI-030035/002934/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de RICARDO MACHADO VIGNA, Professor Docente I, matrícula 3.090.765-3, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05/12/2022. Processo nº SEI-030032/001576/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **NUBIA OLIVEIRA DE SOUZA**, Professor Docente I, matrícula 3.045.837-6 e 3.067.673-8, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 21/09/2022. Processo nº SEI- E-03/014/1632/2017.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MARIANA FERREIRA SANTOS, Professor Docente I, matrícula 3.121.975-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030043/004615/2022. REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de PATRICIA ARIETA DE OLIVEIRA ROBIN DE LIMA, Professor Docen-

te I, matrícula 870.124-5, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05/12/2022. Processo nº SEI-030034/000434/2020. REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ANDRE LUIZ CASALI DA SILVA GUEDES, Professor Docente I, matrícula 926.744-4, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI- E-03 /10202278/2012.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ELAINE CLAUDIA HOFMAN BAZET**, Professor Docente I, matrícula 3.087.663-5, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030035/005256/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de CLEIDILENE MARIA LUZ DA SILVA, Professor Docente I, matrícula 960.094-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 17/10/2022. Processo nº SEI-030039/000871/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ANDREA PANTOJA PINTO, Professor Docente I, matrícula 3.047.907-5, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 13/01/2023. Processo nº SEI-030039/001215/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de CATIA PEREIRA DA SILVA SOUZA, Professor Docente I, matrícula 933.443-4 e 973.186-0, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/02/2023. Processo nº SEI-030037/000401/2020.

D.O. DE 29/07/2022 PÁGINA 23 - 1ª COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 28/07/2022

CLAUDIA DA SILVA MOTA.. Onde se lê: Leia-se: ...CLAUDIA DA SILVA MALTA..

> D.O. DE 03/02/2023 PÁGINA 39 - 2ª COLUNA ATO DO SUPERINTENDENTE DE 02.02.2023

THIAGO MACHADO FRANCO Onde se lê: ... matrícula nº. 3.050.364-8... Leia-se: ... matrícula nº. 3.050.564-8...

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 12/08/2022 PÁGINA 29 - 1ª COLUNA ATO DA SUPERINTENDENTE DE 10/08/2022

TANIA MARIA DA SILVA CARBOS

Onde se lê: ... § 1º al. "b", inc. III do art. 40 da CF/88, na redação da EC nº 41/2007...

Leia-se: ... § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal de 1988, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003...

ld: 2457311

ld: 2457442

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-030042/003216/2021 - FERNANDO CARLOS AL-PROCESSO Nº SEI-030042/003216/2021 - FERNANDO CARLOS ALBERTO, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 6, Id. Funcional 41923510, vínculo 04, matrícula 943670-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 28/12/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 5017/12775 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 813,18 (oitocentos e treze reais e dezoito centavos) e complementação de R\$ 398,82 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO Nº SEI-030038/003326/2022 - ROBERTO NUNES PEREIRA, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 7, Id. Funcional 42839955, vínculo 01, matrícula 935.199-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 04/08/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 5269/12775 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 854,03 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) e complementação de R\$ 357,97 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO Nº SEI-080014/000491/2022 - NEIVA MOURA DA COSTA CUNHA, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 5, Id. Funcional 38972549, vínculo 02, matrícula 965533-3. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 15/09/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.173,69 (mil cento e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) e complementação de R\$ 38,31 (trinta e oito reais e trinta e um centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO № SEI-080014/000510/2022 - ANTONIO CARLOS ANDRADE CARREGOSA, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 8, Id. Funcional 38853078, vínculo 01, matrícula 827103-3. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 68% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.996,01 (mil novecentos e poventa e seis regis e um centavo) noventa e seis reais e um centavo).

PROCESSO Nº SEI-080014/000503/2022 - DANIELLA CABO DE LI-MA, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 4, Id. Funcional 50118528, vínculo 02, matrícula 3055676-5. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/2022, de ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.041,40 (mil e quarenta e um reais e quarenta centavos) e complementação de R\$ 170,60 (cento e setenta reais e sessenta centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO Nº SEI-080014/000558/2022 - PATRICIA CARLOS TORRES DE ALMEIDA, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 6, Id. Funcional 50068024, vínculo 01, matrícula 3030281-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 15/09/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.234,18 (mil duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). zoito centavos).

PROCESSO Nº SEI-080014/000565/2022 - ANGELA MARISE SOUZA PROCESSO Nº SEI-080014/000565/2022 - ANGELA MARISE SOUZA DA ROSA, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 8, Id. Funcional 5563534, vínculo 01, matrícula 831989-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 15/09/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 68% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.980,32 (mil novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

PROCESSO Nº SEI-080014/000566/2022 ANGELA MARISE SOUZA DA ROSA, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 8, Id. Funcional 5563534, vínculo 02, matrícula 837072-8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 15/09/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 66% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.823,67 (mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

PROCESSO Nº SEI-080014/000546/2022 - MARIA MOREIRA MENDES, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 5, Id. Funcional 43961886, vínculo 01, matrícula 968244-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 15/09/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média artimética simples das remujerações a partir da eficia da aposentadoria no simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.151,82 (mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) e complementação de R\$ 60,18 (sessenta reais e dezoito centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO N° SEI-030043/000629/2023 - CLAUDIA REGINA DO NASCIMENTO, Identidade Funcional 42110211/04, matrícula n° 3039695-6, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos presupostos estabelecidos na Lei n° 5.539 de 10/09/2009, no Decreto n° 42.160, de 02/12/2009, na Lei n° 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 03/02/2023. ld: 2457378

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº SEI-030035/000788/2023 - MAURICIO MARTINS DA SILVA, Identidade Funcional 50109502/02, matrícula 50109502/02, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 02/03/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 09.02.2023

PROCESSO № SEI-030043/000649/2023 - FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS, Identidade Funcional 51377640/01, matrícula 5137764001, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o aten-513/764001, Professor Docente 1 - 10 Floras, Terrido em vista o aterridimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 30/01/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-030036/007216/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ELSON TEIXEIRA DA CONCEI-CAO. Zelador I. Identidade Funcional nº 34997830, vínculo 01, matrícula 5.015.913-6, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/09/2018.

PROCESSO Nº SEI-030022/001837/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor MARIA JOVELINA PEREIRA EN-NES, Agente de Segurança Socioeducativa, Identidade Funcional nº 19869835, vínculo 01, matrícula 836392-1, tendo em vista ter reunido, com base § 1º do Artigo 5º da EC nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir 01/01/2022

PROCESSO Nº SEI-030031/001326/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor FABIOLA CHAGAS PASSOS DA COSTA, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Identidade Funcional nº 33221871, vínculo 01, matrícula 291514-8, tendo em vista ter reunido, com base no § 1°, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5° do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 26/04/2020.

PROCESSO Nº SEI-030030/006358/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor SONIA REGINA DE SOUZA SAN-TIAGO FONSECA, Merendeira I, Identidade Funcional nº 32830769, vínculo 01, matrícula 5011539-3, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 13/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-030042/003299/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ELAINE CRISTINA ALVES DA SILVA, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Identidade Funcional nº 36422789, vínculo 01, matrícula 805.273-0, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 24/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-030036/007942/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ANA CARLA RODRIGUES ESTE-VES DE SOUZA, Professor Docente I - 40H, nível C, ref. 8, Identidade Funcional nº 36510238, vínculo 01, matrícula 5002960-2, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 12/11/2022.

PROCESSO № SEI-030046/002119/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor JUBERLITA DANTAS FAUSTINO, Professor Docente II, nível C, ref. 8, Identidade Funcional nº 36494089, vínculo 02, matrícula 290978-6, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 30/12/2015.

PROCESSO Nº SEI-030022/017781/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor SANDRA COSTA FERNANDES MARQUES, Assistente Social, Identidade Funcional nº 19887221, vínculo 01, matrícula 835142-1, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3°, caput, c/c § 6°, inciso I, alínea "a" da EC nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir 23/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-030039/000160/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor CELI FRANCISCA DE SANTA ROSA MIRANDA, Professor Docente I, nível C, ref. 8, Identidade Funcional nº 33031738, vínculo 01, matrícula 247248-8, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua apo-sentadoria a partir de 24/07/2010.

PROCESSO Nº SEI-030041/000366/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ANA PAULA RODRIGUES COE-LHO, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Identidade Funcional nº 38950812, vínculo 01, matrícula 292304-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 13/01/2022

PROCESSO Nº SEI-030035/000504/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ROBERTO RICARDO DE ALVA-RENGA, Professor Docente I, nível D, ref. 8, Identidade Funcional nº 40712354, vínculo 01, matrícula 834475-6, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4° , caput e §§ 1° e 2° , inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 22/04/2022

PROCESSO N° SEI-030034/000397/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor RENATA DE PAIVA DAL BELLO, Professor Docente II - 40H, nível D, ref. 9, Identidade Funcional n° 35841680, vínculo 01, matrícula 5.014.068-0, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4° , caput e §§ 1° e 2° , inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de

PROCESSO Nº SEI-030046/000182/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor VALTER VIEIRA, Servente I, Identidade Funcional nº 20126450, vínculo 01, matrícula 270.632-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, *caput*, § 2º, inciso I, da EC 26/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030040/000333/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor JORGE WILSON MARTINS DA ROCHA, Professor Assistente de Administração Educacional I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional nº 40053237, vínculo 01, matrícula 247698-4, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 15/04/2019.

PROCESSO Nº SEI-030037/000396/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor MARIANA RIBEIRO MACHADO DOS SANTOS, Professor Docente II, nível A, ref. 6, Identidade Funcional nº 34675310, vínculo 01, matrícula 5010850-5, tendo em vista ter reunido, com base no \S 1°, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 24/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-030035/000501/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor DEBORA LUCIA PEREIRA TAVA-RES, Professor Docente II - 40H, nível D, ref. 9, Identidade Funcional nº 40299333, vínculo 01, matrícula 5010949-5, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, *caput* e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 29/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030035/000426/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor LUCIENE SILVA DE OLIVEIRA, Professor Docente I - 40H, nível C, ref. 8, Identidade Funcional n° 36530840, vínculo 01, matrícula 5003113-7, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 28/04/2019.

PROCESSO Nº SEI-030030/008119/2022 - CONCEDO o benefício

Abono de Permanência do servidor FLAVIA DOS SANTOS SOUZA, Professor Docente II, nível A, ref. 6, Identidade Funcional nº 39012344, vínculo 01, matrícula 5013447-7, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, *caput* e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de

PROCESSO Nº SEI-030034/004820/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor ZILMA ALVES BARBOSA, Merendeira I, Identidade Funcional nº 35825456, vínculo 01, matrícula 5005472-5, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 22/12/2019.

> RETIFICAÇÃO D.O. DE 31.01.2023 PÁGINA 38 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 29.01.2023

PROCESSO N.º SEI-030041/005852/2022, Onde se lê: ...ID Funcional nº 5485797/1... Leia-se: ...ID Funcional nº 5485797/2...

ld: 2457317

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-030032/002381/2021 - LUIZA HELENA EMILIA-PROCESSO N° SEI-030032/002381/2021 - LUIZA HELENA EMILIA-NO, Merendeira, nível I, Identidade Funcional 35259540, vínculo 01, matrícula 5006914-5. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 17/08/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 10098/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.10,51 (mil e cem reais e cinquenta e um centavos) e complementação de R\$ 111,49 (cento e onze reais e quarenta e nove centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP nº 1091/2021.

PROCESSO Nº SEI-030031/000916/2022 - TANIA MARIA DA SILVA CARBOS, Professor Docente I 18h, nível D, referência 8, Identidade Funcional 33327718, vínculo 01, matrícula 825682-8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 12/08/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 8702/10950 a partir da efi-cácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.312,39 (dois mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)

PROCESSO № SEI-030032/001720/2022 - SONIA MARIA DE HOLANDA CAVALCANTI, Professor Docente I 18h, nível D, referência 6, Identidade Funcional 43357423, vínculo 01, matrícula 945510-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 12/08/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 7286/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.248,41 (mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

PROCESSO № SEI-030042/002163/2022 - ELIZETE DE OLIVEIRA MARTINS, Professor Docente I 18h, nível C, referência 5, Identidade Funcional 39151573, vínculo 02, matrícula 945939-7. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 12/08/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 4899/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 794,23 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) e complementação de R\$ 417,77 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP nº 1091/2021.

PROCESSO Nº SEI-030043/003119/2022 - ADRIANA AFFONSO FIGUEIREDO, Professor Docente I 18h, nível C, referência 6, Identidade Funcional 42002435, vínculo 01, matrícula 914820-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 12/09/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois mil cento a seta regis a povento a contacto de R\$ 2.107.91 (dois valor de R\$ 2.107,91 (dois mil cento e sete reais e noventa e um

ld: 2457309

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-030030/000982/2023 - MARIANNE MATOS MA-GALHAES, Identidade Funcional 43428690/01, matrícula nº 948898-2, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 01/02/2023.

ld: 2457419

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-030043/004035/2022 - KATIA RAMOS SILVA, dentidade Funcional 51359790/01, matrícula 5135979001, Professor Docente I - 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 02/02/2023.

ld: 2457414

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS **DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE** DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-030029/013125/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor IZABEL CRISTINA ANTUNES DA TRINDADE, Professor Docente II, nível C, referência 8, ld. Funcional 40459640, vínculo 01, matrícula 248829-4, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 16/03/2016.

PROCESSO Nº SEI-030040/003313/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor JULIANE LESSA DE RESENDE LOUROSA, Professor Docente II, nível D, referência 9, Id. Funcional 37210432, vínculo 01, matrícula 293068-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4°, caput e §§ 1° e 2°, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 03/10/2022

PROCESSO Nº SEI-030035/008045/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ELISABETE DOS SANTOS MON-TEIRO BRAGA, Professor Docente II, nível C, referência 8, Id. Funcional 39738353, vínculo 01, matrícula 804223-6, tendo em vista ter reunido, com base no \S 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 25/01/2016.

PROCESSO Nº SEL-030036/000271/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor REGINA CELIA DA CONCEICAO DELGADO TAVARES, Professor Docente I, 40Horas, nível D, referência 9. ld. Funcional 36594725, vínculo 01, matrícula 5251965-9, tendo

em vista ter reunido, com base no art. 4° , caput e §§ 1° e 2° , inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 27/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-030041/000236/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ADRIANA DE SOUZA MANHAES PESSANHA, Professor Docente II, 40Horas, nível D, referência 9, Id. Funcional 33885109, vínculo 01, matrícula 5025356-6, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4°, § 5° da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 20/11/2022.

cessarios para a sua aposentadoria a partir de 20/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030037/000313/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor LEILA XEIXEDO DE OLIVEIRA, Professor Docente II, nível C, referência 8, Id. Funcional 37049950, vínculo 01, matrícula 290943-0, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/01/2016.

PROCESSO Nº SEI-030046/000146/2023 - CONCEDO o benefício PROCESSO Nº SEI-030046/000146/2023 - CONCEDO o beneficio Abono de Permanência ao servidor ANGELA DOS SANTOS HORTENCIO, Professor Docente II, nível D, referência 9, Id. Funcional 38503719, vínculo 01, matrícula 290053-8, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 28/06/2021

PROCESSO Nº SEI-030041/000305/2023 - CONCEDO o benefício PROCESSO Nº SEI-030041/000305/2023 - CONCEDO o beneficio Abono de Permanência ao servidor CLAUDIA MARCIA GONCALVES FERREIRA, Professor Docente II, nível D, referência 9, Id. Funcional 37420470, vínculo 01, matrícula 292845-5, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de

PROCESSO Nº SEI-030034/000351/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor REGINA LUCIA CORREA, Merendeira I, Id. Funcional 38260131, vínculo 01, matrícula 278953-5, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 32/14/20047. tir de 23/12/2017.

PROCESSO Nº SEI-030035/000473/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor SIMONE ORGAL PIXININE SILVA, Professor Docente II, 40Horas, nível D, referência 9, Id. Funcional 34553584, vínculo 01, matrícula 5022804-8, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 29/08/2022

PROCESSO Nº SEI-030040/000384/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor JACELMA FERREIRA DA SILVA PASCOAL, Professor Docente II, 40Horas, nível D, referência 9, Id. Funcional 33162646, vínculo 01, matrícula 5024846-7, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 15/07/2020.

sentadoria a partir de 15/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-030041/000490/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor CECILIA PEREIRA DAS NEVES SANTANA, Professor Docente II, 40Horas, nível C, referência 8, Id. Funcional 36045810, vínculo 01, matrícula 5015676-9, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 17/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-030035/000705/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor VANY NASCIMENTO DA SILVA, Professor Docente I, nível D, referência 9, Id. Funcional 40362060, vínculo 01, matrícula 807840-4, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 20/08/2016 20/08/2016

PROCESSO Nº SEI-030034/000110/2023 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ROSANGELA ORNELLAS CARDOSO, Professor Docente I, 40Horas, nível D, referência 9, Id. Funcional 33101736, vínculo 01, matrícula 5004372-8, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 07/04/2019.

ld: 2457395

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 274 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

> AUTORIZA ESCOLA JANELA DO SABER LT-DA-ME, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA-GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870, de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-E-03/014/939/2019 de 04/07/2019, instruído nos termos da Deliberação CEE n° 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE n° 388/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: CEBS - CENTRO EDUCACIONAL BATISTA SOBRI-

Entidade Mantenedora: ESCOLA JANELA DO SABER LTDA-ME.

CNPJ nº: 36.055.259/0001-87. Endereço: Rua da Providência, s/nº, lote 01, quadra 02, Bairro: Par-

que São José, Município de Belford Roxo/RJ - CEP: Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 25 de outubro de 2022.

Eficácia a partir de: 03 de fevereiro de 2020

Fundamentação Legal: Art. 53 Del. CEE nº 316/2010 e arts. 23, 41 da Del. CEE 388/2020 arts. 23, 41 §2º e 62. Capacidade máxima de matrículas: 912 alunos, distribuídos em três

Curso a ser ministrado: Ensino Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023

MONIQUE MALLA Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 275

DE 30 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL CRES-CER SABENDO SER LTDA-ME, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ A MINIS-TRAR O CURSO QUE MENCIONA

A COORDENADORA-GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delega-ção de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-030042/002782/2022 de 29/08/2022, instruído nos termos da Deliberação CEE n° 388/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica: Nome Fantasia: Não Possui.

Entidade Mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL CRESCER SABEN-DO SER LTDA-ME.

CNPJ nº: 08.273.372/0001-01.

Endereço: Avenida Noêmia Alves Rattes, nº 134, Bairro: Posse, Município de Petrópolis/RJ. CEP: 25 780-000

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 31 de outubro de 2022. Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 23 Del. CEE nº 388/2020.

Capacidade máxima de matrículas: 118 alunos, distribuídos em 02 tur-

Cursos a serem ministrados: Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro 30 de janeiro de 2023

MONIQUE MALLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT N° 277 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, A SOCIEDADE FRANCESA E BRASI-LEIRA DE ENSINO - DEMAIS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ A MI-NISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.

A COORDENADORA-GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delega-ção de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870, de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-E-03/023/15/2019 de 28/02/2019, instruído nos termos da Deliberação CEE n° 372/2019,

RESOLVE:

nos.

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: LICEU MOLIÈRE

Entidade Mantenedora: SOCIEDADE FRANCESA E BRASILEIRA DE ENSINO- DEMAIS.

CNPJ nº: 42.178.913/0001-42.

Endereço: Rua Pereira da Silva, nº 728, Bairro: Laranjeiras - Muni-

cípio do Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.221-140.

Laudo Favorável: 17 de dezembro de 2019. Eficácia a partir de: 17 de dezembro de 2019.

Fundamentação Legal: Parecer CEE Nº 011/2020.

Capacidade máxima de matrículas: 850 alunos, distribuídos em 01 (um) turno.

Cursos a serem ministrados: Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - 1º ao 9º, como Escola Internacional. Ensino Médio como Escola Internacional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023

MONIQUE MALLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 278 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA A ESCOLA ARCA DE NOÉ LTDA-ME, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MA-GÉ/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MEN-

A COORDENADORA-GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CACÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870, de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-E-03/042/790/2020 de 05/03/2020, instruído nos termos da Deliberação CEE n° 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE n° 388/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: ESCOLA ARCA DE NOÉ.

Entidade Mantenedora: ESCOLA ARCA DE NOÉ LTDA-ME. CNPJ nº: 02.162.270/0001-24

Endereco: Rua Manoel Paulo de Farias, nº 102, Fundos - Fragoso, Município de Magé/RJ.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 02 de agosto de 2012.

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Final: 03 de setembro de 2013

Eficácia a partir de: 01 de fevereiro de 2012. Fundamentação Legal: Artigo 27 da Deliberação CEE nº 316/2010. Capacidade máxima de matrículas: 186 alunos, distribuídos em dois

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023

MONIQUE MALLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

ld: 2457461

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - SERRANA II

ATO DO DIRETOR DE 09.02.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030043/000742/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores LUANA MARIA DA M. TARDIM, ID 5013770-0, mat. 30441022-8, Assistente Executivo e EVERSON AMO-RIM DE ABREU, ID 5014451-0, mat. 3042128-3, Assistente Executivo, sob a presidência do primeiro.

ld: 2457303

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - BAIXADAS LITO-RÂNEAS

DESPACHO DA COORDENADORA DE 10/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/10201926/2007 - ANA GARDÊNIA VIEIRA ANDRADE, mat. nº 833.673-7, Prof. Doc. l, períodos base de 03/09/1998 a 23/09/2003; de 24/09/2003 a 23/09/2008; de 24/09/2008 a 23/09/2013 e de 24/09/2013 a 23/09/2018. CONCEDO 12 (doze) meses de licença especial.

ld: 2457443

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1197 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DO ADICIO-NAL DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DO DEGASE.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS. Órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, no uso das atribuições pela legislação em vigor e o que consta no Processo nº SEI-030022/011829/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.632, de 04 de abril de 2022, que instituiu, em seu art. 2º, o Adicional de Qualificação - AQ aos servidores das carreiras dos quadros de pessoal do DEGASE, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em missões de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do órgão a serem estabelecidas em regulamento:
- a Portaria DEGASE nº 1.066, de 25 de maio de 2022, que estabelece os procedimentos relativos ao Adicional de Qualificação para os servidores efetivos do quadro funcional do DEGASE;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a concessão do Adicional de Qualificação dos servidores (listados no Anexo Único) pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE.

Parágrafo Único - O Adicional de Qualificação de que trata o caput terá efeitos financeiros retroativos conforme a data especificada em planilha do Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023

VICTOR POUBEL Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

				ANEXO UNICO				
NOME	ID	VÍNCULO	VALIDADE	ESPECIE DE EVENTO	CARGO	LITERAL DO CARGO	PORCENTAGEM	OBSERVAÇÃO
MARA DUTRA DA SILVA	19860463	1	21/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115305	DIGITADOR	7,50%	SEI-030022/014133/2022
WLADIMIR VIEIRA DE ARAUJO	20369425	2	21/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014163/2022
MARCUS EDUARDO DOS SANTOS DE PAULA	19866828	1	21/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014159/2022
ANA MARCIA LOPES	50367102	1	21/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115102	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	3,00%	SEI-030022/014173/2022
JULIO CESAR BARALDI SIMOES	42000653	1	22/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014189/2022
NEIDE DE SOUZA MENEZES	19875231	1	22/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115013	ASSISTENTE SOCIAL	7,50%	SEI-030022/014193/2022
FLÁVIA BATISTA DOS SANTOS	50964976	1	22/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO		ASSISTENTE SOCIAL	7,50%	SEI-030022/010744/2022
JOSILENE MARCIA DE OLIVEIRA	50009150	3	22/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115021	PSICOLOGA	7,50%	SEI-030022/014215/2022
THIAGO PEREIRA DOS SANTOS MARCELINO	50097180	1	22/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	10,00%	SEI-030022/014219/2022
KATIA SOARES VELLOSO	20369956	2	22/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115001	PROFESSOR DEGA- SE I	3,00%	SEI-030022/014228/2022
PATRICIA PINTO RODRIGUES	5624118	2	22/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	7,50%	SEI-030022/014192/2022
CAMILA OLIVEIRA CARVALHO	51324989	1	22/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115013	ASSISTENTE SOCIAL	7,50%	SEI-030022/014238/2022
LEONARDO PINTO DA SILVA	50095641	1	22/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/013996/2022
DANIELE MENEZES DA SILVA	51325560	1	22/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115021	PSICOLOGO	7,50%	SEI-030022/014241/2022
CARLOS HENRIQUE VIEIRA	19821484	1	23/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014036/2022
CLAUDIO DOS ANJOS PEREIRA	50283316	1	23/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014271/2022
IGOR DELATORRE GONCALVES	43038271	4	23/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115001	PROFESSOR DEGA- SE I	7,50%	SEI-030022/014281/2022
CLEITON TOLEDO CABRAL	20352034	2	23/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115015	MÉDICO	7,50%	SEI-030022/014286/2022
CARLOS EDUARDO POUBEL DE SOUZA	50368001	1	26/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014340/2022
CLAUDIO DE SOUZA MACHADO	50179721	1	26/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014360/2022
PAULO MUNIZ DA SILVA	50178415	1	26/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014357/2022
SANDRO RIBEIRO DA SILVA	43333109	2	27/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	7,50%	SEI-030022/013857/2022
THIAGO DE LIMA FERREIRA	50097555	1	27/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	7,50%	SEI-030022/014411/2022
MARCOS UTRINI DE LIMA	50368010	1	27/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014416/2022
ANDRE LUIS CAVALCANTE PEIXOTO	41872541	1	28/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	7,50%	SEI-030022/014464/2022
EDMO PINTO DA SILVA	42000726	1	28/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014283/2022
RICARDO LOPES DE CARVALHO	50093185	1	28/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014484/2022



MARCELO GONCALVES DOS REMEDIOS	50097814	1	28/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU-	3,00%	SEI-030022/014428/2022
ANGELA MARIA PEREIRA LOPES	19816243	1	29/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115020	CATIVA PEDAGOGO	7,50%	SEI-030022/014530/2022
MARCOS ULISSES COELHO DA SILVA	50358642	1	29/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014533/2022
BIANCA DA SILVA ABRAHAO	19818459	1	30/09/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115102	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	7,50%	SEI-030038/003249/2022
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	41992032	1	05/10/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/014751/2022
ELISANGELA GOMES DE AZEVEDO FERREIRA	19832664	1	05/10/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115101	PROFESSOR DEGA- SE II	7,50%	SEI-030022/014725/2022
ANGELA MARIA DE AZEVEDO CARDOSO	19815921	1	13/10/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115013	ASSISTENTE SOCIAL	7,50%	SEI-030022/015019/2022
LEOBALDO NERYS MENEZES FILHO	19855117	1	17/10/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	1,00%	SEI-030022/015154/2022
ERNANI FREITAS PENA	19834152	1	21/10/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	7,50%	SEI-030022/008634/2022
ISAIAS DOS SANTOS FIGUEIREDO	42000785	1	25/10/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	7,50%	SEI-030022/008512/2022
LEOBALDO NERYS MENEZES FILHO	19855117	1	26/10/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/015154/2022
WENDELL FRADE MONTEIRO	50096516	1	26/10/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	3,00%	SEI-030022/015544/2022
FERNANDO DE MELO LAURIANO	19624603	1	01/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115309	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	3,00%	SEI-030022/015786/2022
MARCIA DOS SANTOS SARACA BARRETO VIAN- NA	19863624	1	01/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115101	PROFESSOR DEGA- SE II	7,50%	SEI-030022/015777/2022
FELIPE WALLACE DA SILVA	50232061	1	09/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	7,50%	SEI-030022/009668/2022
JOSE ISMAEL DE SOUZA ZEBA	42000793	1	10/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	7,50%	SEI-030022/008391/2022
MARCELO AUGUSTO MACIEL	19860765	1	10/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	7,50%	SEI-030022/008429/2022
MARCO AURELIO DO NASCIMENTO SANTANA	19865112	1	16/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115102	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	7,50%	SEI-030022/013056/2022
MARCO AURELIO DO NASCIMENTO SANTANA	19865112	1	16/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115102	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	7,50%	SEI-030022/013056/2022
LEANDRO GOMES BRAZ	43421857	2	18/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU- CATIVA	7,50%	SEI-030022/008342/2022
FABIO WILSON DE CARVALHO	50371789	1	21/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115113	TÉCNICO EM SUPOR- TE E COMUNICAÇÃO EM TI	3,00%	SEI-030022/008418/2022
THAIS BORGES DA SILVA GUIMARAES	50178997	1	25/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115102	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	7,50%	SEI-030022/012434/2022
ADENILSON ALVES DOS SANTOS	50177036	1	30/11/2022	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGU- RANÇA SOCIOEDU-	7,50%	SEI-030022/008994/2022

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CECIERJ Nº 589 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDU-CAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCA-ÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que prevê o art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 42.765/10, e com base nos artigos 10 e 15 da Lei Estadual nº 5.427/2019, e

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260004/000046/2023;
- a necessidade de aprimorar a organização administrativa, otimizando-a e descentralizando-a, com ganho em eficiência, tendo fito administrativo:
- que a delegação de competência administrativa da referida Portaria consiste em instrumento legítimo para melhor operacionalização dos Processos Administrativos no âmbito da Fundação CECIERJ, ao conferir maior eficiência, racionalidade e economicidade à condução e conclusão desses processos;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, com base no § 1º, do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, ao Diretor Geral de Administração e Finanças Leandro Khalil de Oliveira, ID Funcional 5032741-0, para praticar, atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, que compreendem:

 I - autorizar despesas, pagamentos e respectivas emissões de NAD -Nota de Autorização de Despesas, NE - Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Programação de Desembolso à conta dos Programas de Trabalho da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ decorrentes da execução de Contratos, Convênios e instrumentos análogos, em vigor, previamente firmados pelo Presidente da Fundação CECIERJ;

II - autorizar despesas de diárias e bolsas, informando necessariamente a fonte de recursos, em conformidade com a política de Con-cessão da Fundação CECIERJ, com observância irrestrita as normas contidas em Editais e demais legislações aplicáveis, seja na esfera estadual ou federal, a que couber;

Art. 2º - À autoridade delegada nesta Portaria, caberá a aprovação ou impugnação da prestação de contas das despesas por ela autorizadas, observada a legislação correlata e o Parecer da Assessoria de Controle Interno da Fundação CECIERJ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria CECIERJ nº 529, de 30 de junho de 2021, e demais disposições em contrário, devendo ser dado conhecimento ao TCE, Secretaria de Estado de Fazenda, Controladoria Geral do Estado. Auditoria Geral do Estado e Auditoria Interna.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023

JOÃO DE MELO CARRILHO Presidente

ld: 2457363

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DA PRESIDENTE

APOSENTA MARLI CRESPO DA SILVA, matrícula nº 0222.401-2, ID 20919034, vínculo 3, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com parágrafo 5° do Art. 40 da CF1988 e combinado com Art. 2° da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/000673/2023.

APOSENTA SILVIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº 0222.342-8, ID 2081892-0, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com parágrafo 5º do Art. 40 da CF1988 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-E-26/005/2062/2019.

CATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE

DE 07/02/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/004088/2022 - AUTORIZO provisoriamente, pelo período de 1 (um) ano, a partir da concessão, o recebimento do adicional de qualificação ao servidor ANDRE LUIS FERNANDES, ld. Funcional nº 41987470, Vínculo 1, a partir de 01/06/2022, por ter apresentado certidão de conclusão do curso, na forma do art. 4º da Lei nº 5.777/2010, Decretos nos 42.720/2010 e 43.397/2012, e, com base no parecer da Comissão de Adicional de Qualificação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Portaria FAETEC/PR nº 327/2011.

PROCESSO Nº SEI-260005/004087/2022 - AUTORIZO a concessão do adicional de qualificação à servidora ELLEN DIRK ALVES, Id. Funcional nº 44624352, Vinculo 1, a partir de 01/06/2022, na forma do art. 4º da Lei nº 5.777/2010, Decretos nºs 42.720/2010 e 43.397/2012, e, com base no parecer da Comissão de Adicional de Qualificação, TEC/PR nº 327/2011.

PROCESSO N° SEI-260005/002613/2022 - AUTORIZO a concessão do adicional de qualificação à servidora JACKLINE DOS SANTOS DE FRANÇA, Id. Funcional nº 44115563, Vínculo 1, a partir de 01/05/2022, na forma do art. 4º da Lei nº 5.777/2010, Decretos nºs 42.720/2010 e 43.397/2012, e, com base no parecer da Comissão de Adicional de Qualificação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Portaria FAETEC/PR nº 327/2011.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/101363/2018 - AUTORIZO a concessão do adicional de qualificação à servidora JUSCELIA RODRIGUES BRI-TO, ld. Funcional nº 20827644, Vínculo 1, na forma do art. 4º da Lei nº 5.777/2010, Decretos nºs 42.720/2010 e 43.397/2012, pela apre-sentação do título definitivo e, com base no parecer da Comissão de Adicional de Qualificação, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Portaria FAETEC/PR nº 327/2011, revogando dispositivos

ld: 2456719

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/71.512/2004 - MARIA DA HORA LIMA DUARTE, matrícula nº 00/0222.504-3, ID 20913575 - ANOTE-SE, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, o período de 01.08.1985 a 30.12.1987, no total de 880 (oitocentos e oitenta) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao tenta) días de efetivo exercicio prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) días de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA -

ld: 2457390

ld: 2452791

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR DE 08.02.2023

PORTARIA Nº 137/2023 - DESIGNA RUI DE TEÓFILO E FIGUEIRE-DO FILHO, matr. nº 38.652-4, Professor Associado, para integrar o Núcleo de Apoio à Supervisão de Projetos em Políticas Públicas e Resultados para a Saúde - Núcleo Saúde I, da Superintendência Geral de Projetos Especiais da Uerj, a contar de 07/02/2023 - Processo nº SEI-260007/005307/2023.

PORTARIA Nº 138/2023 - DESIGNA JAIRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA FERNANDES PEREIRA, matr. nº 39.814-9, Téncico Universitário Superior - Procurador, para integrar o Núcleo de Apoio à Supervisão de Projetos em Controle e Conformidade para a Saúde - Núcleo Saúde II, da Superintendência Geral de Projetos Especiais da UERJ, a contar de 07/02/2023 - Processo nº SEI-260007/005307/2023.

PORTARIA Nº 139/2023 - DESIGNA JOSÉ LUIZ MUNIZ BANDEIRA DUARTE, matr. nº 5.027-8, Professor Titular, para integrar o Núcleo de Apoio à Supervisão de Projetos em Transparência e Financeiro para a Saúde - Núcleo Saúde III, da Superintendência Geral de Projetos Especiais da UERJ, a contar de 07/02/2023 - Processo nº SEI-260007/005307/2023.

PORTARIA Nº 143/2023 - DISPENSA MARIA CRISTINA COELHO COUTINHO, matr. nº 06.656-3, ID 6069118, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, FG-01, código 428, a contar de 08/08/2022 -Processo nº SEI-260007/034433/2022.

PORTARIA Nº 144/2023 - DESIGNA CRISTIANE SILVA TELES, matr. nº 36.340-8, ID 44320787, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, FG-01, código 428, a contar de 08/08/2022 - Processo nº SEI-260007/034433/2022.

PORTARIA Nº 145/2023 - DEMITE ANDERSON LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO, mat. nº 37.076-7, ID 37.076-7, Técnico Universitário II / Técnico em Informática, lotado na DGTI, a contar de 30 de janeiro de 2023, por transgressão do previsto no artigo 39, inciso I, e artigo 52, inciso V e §1º, ambos do Decreto-Lei nº 220/75 - Processo nº SEI-260007/009676/2021.

DE 09.02.2023

PORTARIA Nº 140/2023 - DESIGNA ALEXANDRE DA SILVA VIANNA, matr. nº 31.103-5, ID 2565015-7, Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Benefícios da Pós-Graduação, símbolo FG-02, código 2071, a contar de 01/02/2023 - Processo nº SEI-260007/004124/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DO REITOR

PORTARIA Nº 412/2022 - PAULO CESAR GIL FERREIRA JÚNIOR, matr. nº 38.791-0 / ID: 50730789 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que onde se lê "a contar de 21 de janeiro de 2022" leia-se "a contar de 21 de janeiro de 2021" - Processo nº SEI-260007/002604/2022. ld: 2457530

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ATOS DO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DE 07.02.2023

PORTARIA UERJ/PR-1 Nº SEI-171/2023 - INSTAURA comissão de sindicância para apurar irregularidade nos fatos constantes dos autos do processo nº SEI-260007/005708/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, comissão integrada pelos servidores CRISTIANE MARIA AMORIM COSTA, Professor Adjunto, matr. nº 33.442-5; LÚCIA DE ASSIS ALVES, Professora Assistente, matr. nº 5560-8; e LUANA DA COSTA E SÁ ATHAY-**DE**, Técnica Universitária II, matr. nº 33.048-0, sob a presidência do primeiro - Processo nº SEI-260007/006051/2023.

PORTARIA UERJ/PR-1 Nº SEI-174/2023 - INSTAURA sindicância para apurar irregularidade nos fatos constantes dos autos do processo nº SEI-260007/005599/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, comissão integrada pelos servidores PRISCILLA DA SILVA FIGUEIREDO, Professor Adjunto, matr. nº 40.380-8; AMANA ROCHA MATTOS, Professor Adjunto, matr. nº 35662-6; e FLÁVIO EDUARDO SOUZA DA SILVA, Técnico Administrativo II, matr. nº 37.153-4, sob a presidência do primeiro - Processo nº SEI-260007/006074/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR DE 06.02.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/017313/2022 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado pelo PROCAD, por tratar-se de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. CAMILO ARAÚJO MAXIMO DE SOUZA, matr. nº 38443-8, para cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Espírito Santo, em Vitória, Espírito Santo, no período de 01/03/2023 a 01/03/2025.

DE 08.02.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/000550/2020 - AUTORIZO a prorrogação de cessão, iniciada em 28/07/2016, de BARBARA ALCANTARA DE SOUZA DE ALMEIDA SILVA, TUS/Enfermeiro, matr. nº 34.550-4, ID 32311150, admitida em 01/12/2004, para continuar exercendo suas atividades na Coordenação de Transporte Inter Hospitalar, da Superintendência de Unidades Próprias e Pré Hospitalares da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, até 31/12/2023 31/12/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR DE 06.02.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/003776/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de VALDECI FERREIRA DE OLIVEIRA, matr. nº 06.691-0, ID 25298003, com validade a contar de 11/09/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/038374/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de CLAUDIA DE CÁSSIA CAPELLO, matr. nº 31.436-9, ID 25386930, com validade a contar de 04/09/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/033203/2021 - DEFIRO o Abono de Permanência de JORGE THADEU PIMENTEL RODRIGUES DE REZEN-DE, matr. nº 27.761-6, ID 25743473, com validade a contar de 12/04/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/052530/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de LUIZ DE OLIVEIRA NERY FILHO, matr. nº 06.207-5, ID 25320858, com validade a contar de 25/07/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/015975/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS, matr. nº 26.738-5. ID 25740946. com validade a contar de 01/01/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/037711/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de MARILIA GARCIA DINIZ, matr. n° 31.073-0, ID 25460544, com validade a contar de 01/01/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

<code>PROCESSO Nº SEI-260007/028600/2022 - DEFIRO</code> o Abono de Permanência de CICERO ANTONIO DE ORLANDO DUARTE, matr. nº 30.374-3, ID 25563688, com validade a contar de 01/09/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/032560/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de SILVIO MARCATE, matr. nº 34.296-4, ID 41767446, com validade a contar de 05/03/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/039893/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de LILIANA RIBEIRO DE CARVALHO, matr. nº 27.799-6, ID 25720155, com validade a contar de 07/09/2015, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO № SEI-260007/022694/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de WALDIR HERINGER MAYMONE, matr. nº 36.730-0, ID 21182566, com validade a contar de 11/01/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/032602/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de NEY LUIZ TEIXEIRA DE ALMEIDA, matr. nº 07.474-0, ID 25599941, com validade a contar de 23/07/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

ld: 2457470

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 188 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

CRIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE HETE-ROIDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram

CONSIDERANDO:

- o art. 13 da Resolução COLAC nº 21 de 04 de outubro de 2022; e
- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/005973/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Temporária de Heteroidentificação, que terá o objetivo de analisar os casos omissos na Resolução COLAC nº 21, de 04 de outubro de 2022, no contexto do Edital SISU/2023.

Parágrafo Único - Esta comissão terá atuação entre o período 15 de fevereiro de 2023 até 15 de abril de 2023

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos servidores:

Clicia Grativol Gaspar de Matos, ID Funcional nº 5036492-8 - Presi-

Manuel Antônio Molina Palma, ID Funcional nº 4252875-5; Teresa de Jesus Peixoto Faria. ID Funcional nº 641357-9: Gustavo Luna Louvem, ID Funcional nº 4180810-0.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Campos dos Govtacazes. 09 de fevereiro de 2023

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO

ld: 2457425

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 189 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSI-DADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, art.18 do Decreto nº 30.672/2002, consoante a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto nº 42.301/2010,

CONSIDERANDO:

- a Portaria Reitoria nº 114 de 17 de fevereiro de 2022; e
- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, de que trata o art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme disposto no art. 26 do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, com mandato de 01 (um) ano, a contar de 23/02/2023, os seguintes membros:

Presidente:

Silvio Cayres Ferreira de Souza, ID Funcional nº 641610-1.

Membros:Márcio Toledo Barreto, ID Funcional nº 4180809-6;
Gustavo Luna Louvem, ID funcional nº 4180810-0; Lauro Pereira Martins, ID Funcional nº 641789-2.

 $\mbox{\bf Art.~} 2^{\rm o}$ - Fica designado o membro Lauro Pereira Martins, ID Funcional nº 641789-2, como substituto do Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 3º - Dar-se-á conhecimento imediato da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e a Secretaria de Es-

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2023 RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO

ld: 2457464

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHOS DO REITOR DE 16.09.2022

FICA o servidor, abaixo mencionado, enquadrado de acordo com avaliação do processo de progressão por antiguidade, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008

PROCESSO N°	NOME	ID FUNCIONAL N°	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FU- TURO	A PARTIR DE
SEI-260009/002282/2021	Marcos Antonio Pedlowski	641268-8	Professor Associado	E-XVII-3	E-XVII-4	07/07/2022

DE 20.09.2022

FICA a servidora, abaixo mencionada, enquadrada de acordo com avaliação do processo de progressão por antiguidade, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008.

PROCESSO N°	NOME	ID FUNCIONAL N°	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FU-	A PARTIR DE
				ATUAL	TURO	
SEI-260009/004816/2022	Denise Saraiva Dagnino	641490-7	Professor Associado	E-XVI-2	E-XVI-3	01/04/2022

ld: 2425479

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

DESPACHOS DO REITOR DE 21.09.2022

FICA o servidor abaixo, mencionado, enquadrado de acordo com avaliação do processo de enquadramento, realizado pela Câmara de Carreira Docente, aprovada pelo Conselho Universitário em 26/08/2022, conforme Lei nº 4.800/2006, Portaria Reitoria nº 009/2008 e Portaria Reitoria nº 63/2021, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica e com as determinações do Voto GC-6 do Processo nº TCE-RJ nº 111.315-

PROCESSO N°	NOME	ID FUNCIONAL N°	CARGO	NIVEL/FAIXA/PADRAO ATUAL	NIVEL/FAIXA/PADRAO FUTURO	A PARTIR DE
SEI-260009/000460/2021	Afonso Rangel Garcez de Azevedo	4366963-8	Professor Associado	E-XIV-1	E-XVI-5	24/01/2022
	-					

FICA o servidor abaixo, mencionado, enquadrado de acordo com avaliação do processo de enquadramento, realizado pela Comissão Central de Carreira Técnico Administrativa, aprovada pelo Conselho Universitário em 08/07/2022, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008, em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica e com as determinações do Voto GC-6 do Processo TCE-RJ nº 111.315-6/2014.

PROCESSO N°	NOME	ID FUNCIONAL N°	CARGO	NIVEL/FAIXA/PADRAO ATUAL	NIVEL/FAIXA/PADRAO FUTURO	A PARTIR DE	i
SEI-260009/002142/2022	Arthur Rodrigues Stilben	4440830-7	Profissional de Nível Superior	D-X-1	D-XII-4	03/08/2019	ı

ld: 2426237

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

> **DESPACHOS DO REITOR** DE 22.09.2022

FICA o servidor, abaixo mencionado, enquadrado, de acordo com avaliação do processo de enquadramento, realizada pela Câmara de Carreira Docente, aprovada pelo Conselho Universitário em 22/10/2021, conforme Lei nº 4.800/2006, Portaria Reitoria nº 009/2008 e Portaria Reitoria nº 63/2021, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica e com as determinações do Voto GC-6 do Processo nº TCE-RJ nº 111.315-

PROCESSO Nº	NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
SEI-260009/003875/2021	Fermin Alfredo Tang Montané	4374701-9	Professor Associado	E-XIV-1	E-XVI-5	15/10/2019

FICA a servidora, abaixo mencionada, enquadrada, de acordo com avaliação do processo de progressão diferenciada, realizada pela Comissão Central de Carreira Técnico Administrativa, aprovada pelo Conselho Universitário em 08/07/2022, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica e com as determinações do Voto GC-6 do Processo TCE-RJ nº 111.315-6/2014.

PROCESSO N°	NOME	ID FUNCIONAL N°	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
SEI-260009/002186/2022	Thaisa Tavares Alves Da Silva	4440832-3	Profissional de Nível Médio	C-VIII-5	C-IX-5	14/02/2020



FICA a servidora, abaixo mencionada, enquadrada, de acordo com avaliação do processo de progressão por antiguidade, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008.

[PROCESSO N°	NOME	ID FUNCIONAL N°	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
	SEI-260009/005209/2022	Wilma Dora Huacasi Mamani	641466-4	Professor Associado	E-XVII-2	E-XVII-3	07/05/2022

DE 23.09.2022

FICA o servidor, abaixo mencionado, enquadrado, de acordo com avaliação do processo de progressão diferenciada, realizada pela Câmara de Carreira Docente, aprovada pelo Conselho Universitário em 08/07/2022, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica e com as determinações do Voto GC-6 do Processo nº TCE-RJ nº 111.315-6/2014.

PROCESSO Nº	NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
SEI-260009/002703/2021	Leandro Garcia Pinho	2099398-6	Professor Associado	E-XVI-5	E-XVII-3	09/02/2020

ld: 2426734

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 26.09.2022

PROCESSO Nº SEI-260009/004579/2021 - FICA o servidor, abaixo mencionado, enquadrado, de acordo com avaliação do processo de progressão por antiguidade, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008.

NOME	ID FUNCIONAL N°	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
João Carlos de Aquino Almeida	641501-6	Professor Associado	E-XV-4	E-XV-5	01/07/2010
João Carlos de Aquino Almeida	641501-6	Professor Associado	E-XV-5	E-XVI-1	01/07/2014
João Carlos de Aquino Almeida	641501-6	Professor Associado	E-XVI-1	E-XVI-2	01/07/2018

ld: 2427713

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 06.10.2022

FICA o servidor, abaixo mencionado, enquadrado, de acordo com avaliação do processo de progressão diferenciada, realizada pela Câmara de Carreira Docente, aprovada pelo Conselho Universitário em 22/10/2021, conforme Lei nº 4.800/2006, Portaria Reitoria nº 009/2008 e Portaria Reitoria nº 63/2021, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica e com as determinações do Voto GC-6 do Processo nº TCE-RJ nº 111.315-6/2014.

[PROCESSO N°	NOME	ID FUNCIONAL N°	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
	SEI-260009/003882/2021	Roberto Weider de Assis Franco	642539-9	Professor Associado	E-XVI-5	E-XVII-5	12/06/2019

ld: 2430209

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 06.02.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/000323/2023 - AUTORIZO o afastamento do país do Professor CARLOS RAMON RUIZ, ID Funcional nº 641220-3, no período de 23/02/2023 a 04/03/2023, para realizar visita científica na UCLA e para participar do "Integrative Conservation Clinic" no Zoologico de San Diego, Estados Unidos, sem ônus para a UENF.

ld: 2457340

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHOS DO REITOR DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/000052/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, no valor de R\$ 7.474.999,92 (sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), cujo o objeto é a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, conforme o inciso XXII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO № SEI-260009/000053/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de AGUAS DO PARAIBA SA, no valor de R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

PROCESSO Nº SEI-260009/000054/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de AGUAS DO RIO 1 SPE S.A, no valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais), cujo o objeto é a prestação de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

PROCESSO Nº SEI-260009/000055/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de BRK AMBIENTAL MACAÉ S/A, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

PROCESSO Nº SEI-260009/000056/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de CEG RIO S/A, no valor de R\$ 45.999,85 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), cujo o objeto e a prestação de serviço de fornecimento de gás natural canalizado, conforme o inciso XXII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

ld: 2457353

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO COLEGIADO ACADÊMICO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COLAC Nº 26 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE O PROGRAMA DE MOBILIDA-DE ESTUDANTIL INTERNACIONAL DA UENF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO - COLAC DA UNI-VERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEI-RO - UENF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento da UENF, e o disposto no Processo nº SEI-260009/000340/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Criar o Programa de Mobilidade Estudantil Internacional (BMI) para estudantes que estejam regular e ativamente matriculados em cursos de graduação e em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UENE

Parágrafo Único - O programa poderá conceder bolsas implementa-

das com recursos descentralizados da FAPERJ, sem prejuízo de concessão de bolsas destinadas a outros programas em vigência na UENF, custeados com recursos da mesma origem, ou ainda por fontes de financiamento de outras agências de fomento, nacionais e internacionais.

Art. 2º - O Programa de Mobilidade Estudantil Internacional tem como objetivos:

I - promover a efetiva cooperação nas diferentes áreas do conhecimento entre a UENF e instituições afins estrangeiras, por meio do incentivo à mobilidade de estudantes da UENF, para realizar estágios, cursar disciplinas, e/ou participar de atividades acadêmico-científicas diversas, previamente discriminadas e aprovadas pelas instituições envolvidas:

 II - estimular a internacionalização institucional por meio da mobilidade estudantil;

III - proporcionar vivência internacional aos discentes vinculados a Programas institucionais da UENF, tais como o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBi) e Programas de Pós-Graduação stricto

IV - estimular e fortalecer parcerias entre a UENF e universidades ou centros de pesquisa com reconhecida relevância acadêmica no exterior a partir da concessão de financiamento para mobilidade estudan-

V - apoiar a formação de recursos humanos altamente qualificados

em áreas estratégicas do conhecimento; **VI -** incentivar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação nos Programas e Cursos em funcionamento na UENF.

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 3º - A concessão das bolsas de Mobilidade Estudantil Internacional será feita mediante concorrência por edital público específico para essa finalidade, elaborado pela UENF, via Pró-Reitoria de Graduação e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com suporte da Assessoria de Assuntos Internacionais e Institucionais (ASSAII), vinculada a estratégias institucionais para valorização das atividades acadêmico-científicas.

§ 1º - O valor da bolsa a ser concedida, bem como a origem dos recursos, será estabelecido em cada edital.

§ 2º - Não será permitido o acúmulo da bolsa de Mobilidade Estudantil Internacional com nenhuma outra bolsa concedida pela UENF, ou agências de fomento brasileiras, tais como CAPES, CNPq e FA-

§ 3º - Durante o período da bolsa de Mobilidade Estudantil Internacional, quaisquer outras bolsas terão seu pagamento suspenso, sendo reativada quando do retorno do estudante à UENF.

Art. 4º - Durante a vigência da bolsa no exterior, o estudante será supervisionado por um professor ou supervisor responsável que acompanhará a realização de suas atividades definidas de acordo com as normas do Edital de Mobilidade Estudantil que selecionou o bolsista.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º - O estudante em Mobilidade Internacional no exterior, sendo bolsista ou não, exercerá suas tarefas definidas em plano de trabalho previamente aprovado pelas partes, dedicando-se integralmente à atividade no período que estiver no exterior.

Art. 6° - É dever do estudante apresentar, sempre que for solicitado e obrigatoriamente após seu retorno ao Brasil, um seminário descrevendo sua experiência no exterior.

Art. 7º - É dever do estudante apresentar, após até 60 dias do retorno ao Brasil, um relatório descritivo das atividades desenvolvidas no exterior

Art. 8º - No caso de recebimento de bolsa de Mobilidade Internacional por parte de qualquer agência de fomento, o estudante deverá devolver à respectiva agência, em valores atualizados, os recursos recebidos, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nesta Resolução e no respectivo Termo de Outorga da bolsa não sejam cumpridos.

CAPÍTULO III DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 9º - A bolsa de Mobilidade Internacional poderá ser cancelada quando for constatada insuficiência de desempenho na realização das atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho, sempre que solicitada pelo orientador na UENF, ou pelo supervisor no exterior.

Neste caso, o orientador na UENF deverá comunicar às instâncias competentes (PROGRAD e/ou ProPPG), que tomará providências para o cancelamento da bolsa.

Parágrafo Único - O estudante que tiver sua bolsa cancelada por baixo desempenho não poderá solicitar nova bolsa de Mobilidade Internacional.

Art. 10 - A bolsa de Mobilidade Internacional poderá ser cancelada a pedido do discente.

Parágrafo Único - O pedido de cancelamento da Bolsa de Mobilidade Internacional pelo discente não acarretará prejuízo de novo pedido de BMI, desde que apresentada justificativa a ser analisada pelas instâncias competentes (Câmara de Graduação ou de Pesquisa e Pós-Graduação, e COLAC).

CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO

Art. 11 - O período de Mobilidade Estudantil Internacional, bem como sua bolsa quando houver, terá duração do tempo previsto respectivo Edital de Mobilidade, que poderá prever prazo de prorrogação.

§ 1º - Cumprido o prazo regular e de prorrogação estabelecido no caput deste artigo, o discente poderá concorrer a novo Edital de Mobilidade Estudantil, desde que o mesmo esteja dentro do tempo regular de duração do curso, baseado no Plano Político-Pedagógico de Curso (PPC).

§ 2º - A prorrogação do prazo de permanência no exterior e da bolsa (quando for o caso) e eventual candidatura a novo Edital de Mobilidade Estudantil serão concedidas mediante solicitação do bolsista, observando-se o cumprimento dos artigos desta Resolução.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - Casos omissos serão regulamentados e decididos pelo Colegiado Acadêmico.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2023

RAUL ERNESTO LOPES PALACIO Presidente

ld: 2457435

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1579 DE FEVEREIRO DE 2023

CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO Nº 20.2.0251.1, DESIGNA GESTOR DO CONTRATO, GESTOR SUBSTITUTO E FISCAIS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que constam nos Processos nºs SEI-100001/001692/2022 e SEI-100001/001667/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Fiscalização do Contrato de Estruturação de Projeto nº 20.2.0251.1, que entre si fazem o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que tem por objetivo acompanhar as atividades necessárias ao cumprimento estabelecido no contrato de estruturação de projeto de concessão para a implementação e gestão de um novo Sistema de Bilhetagem Eletrônica para o transporte público intermunicipal da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e suas interfaces com o transporte público municipal, composta pelos servidores abaixo identificados:

José Antonio Ribeiro, Id Funcional: 2052085-9
Daniel Esperon Kauer, Id. Funcional: 5126083-2
Delma Santiago Sodré, Id. Funcional: 2710256-4
Bernardo Padilha do Nascimento Silva. Id. Funcional: 5136759-9

Art. 2º - Designar o servidor José Antonio Ribeiro, Id Funcional 2052085-9, como Gestor, e o servidor Daniel Esperon Kauer, Id. Funcional: 5126083-2, como Gestor Substituto do Contrato supramencio-

Art. 3º - Designar os servidores Delma Santiago Sodré, Id. Funcional: 2710256-4 e Bernardo Padilha do Nascimento Silva, Id. Funcional: 5136759-9, como fiscais do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução SETRANS nº 1542, de 12 de setembro de 2022, publicada no D.O. de 14 de setembro de 2022, que instituiu o Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de janeiro, 07 de fevereiro de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ld: 2457410

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1580 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA GESTORA E FISCAIS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/001244/2021,

Art.1º - Designar os servidores, abaixo nominados, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 13/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA e o CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU-NICAÇÃO DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, tendo como objeto a Contratação de serviços de hospedagem de e-mail institucional com domínio @transportes.rj.gov.br, necessário para uso em sistemas corporativos, tais como SEI/RJ, SIGRH entre outros, indispensáveis para esta Secretaria, conforme previsto no Termo de Re-

Danielle de Castro Borges, Id Funcional nº 5107749-3 - Gestora do

Geber Lion da Silva Moreira, Id Funcional nº 5107755-8 - Fiscal do

Luiz Antônio Ramos Pacheco, Id Funcional n° 5072368-5 - Fiscal do

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 07 de fevereiro de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

RESOLUÇÃO Nº 1581 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE BENS MÓVEIS E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018, na Instrução Normativa AGE nº 41 de 26 de dezembro de 2017 e o disposto no Processo nº SEI-100001/000146/2023,

 $\mbox{\bf Art.~1^o}$ - Designar o servidor Luiz Felipe Ferreira Guimarães, ld Funcional nº 5131451-7 como Gestor Titular de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Designar o servidor Romulo Ferreira da Silva, Id Funcional nº 4345692-8 como Gestor Substituto de Bens Móveis da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 3º - Dispensar o servidor Luiz Felipe Ferreira Guimarães, Id Funcional nº 5131451-7 da função de Encarregado da Subunidade, e designa a servidora Caroline de Jesus Silva, ld Funcional nº 5137342-4 como Encarregada da Subunidade SUBLOG - CÓD. 55.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 09 de fevereiro de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ld: 2457412

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1697 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O REAJUSTE DE TARIFAS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEI-ROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODO-VIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº SEI-100005/011574/2021, e

CONSIDERANDO:

- que o último reajuste tarifário foi por meio da Portaria DETRO/PRES. Nº 1645, de 24/02/2022, com vigência a partir de 01/03/2022, equiparando a tabela própria (GRUPO EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES) ao índice da inflacão no período estudado (fev/19 a fev/21), nos seguintes parâmetros: 10% para região metropolitana, de forma imediata; 6,01% para serviços urbanos não metropolitanos, de forma imediata; e 4,18% para rodoviários não metropolitanos, de forma imediata;

que os percentuais apurados através da planilha tarifária modelo (GEIPOT) foram no importe de 18,51% para Região Metropolitana, 11,13% para serviços urbanos não metropolitanos, e 7,74% para rodoviários não metropolitanos:

- a necessidade de corrigir os percentuais apurados na planilha ta-rifária utilizada para a fixação do reajuste tarifário autorizado em 25/02/2022 pela Portaria DETRO/PRES. N° 1645/2022;

que o reajuste calculado através da planilha tarifária modelo (GEI-POT), utilizou os dados operacionais e preços dos insumos que incidem sobre a prestação dos Servicos de Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus do ano de 2021;

que nos últimos anos ocorreram diversos aumentos dos insumos que incidem sobre a prestação dos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal Passageiros por Ônibus, com destaque para o combus-

que se inserem no conforto do usuário (Art. 4°, do Decreto n° 3893/81), o conforto térmico, a qualidade do ar e a preservação da saúde dos usuários e operadores de veículos utilizados no Sistema Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal de Passageiros;

o disposto na Portaria DETRO/PRES. nº 1701, de 09 de fevereiro de 2023, que tornou obrigatório o funcionamento do equipamento de ar-condicionado nos veículos utilizados nas operações do transporte de passageiros, independentemente da característica da linha;

- a modicidade tarifária, como um dos princípios básicos preconizados no art. 4o, do Decreto nº 3893/81 e no § 1º, do art. 7º da Lei Estadual das Concessões e Permissões (Lei no 2831/97), a recomposição será gradual no seguinte patamar de 11,96% para todas as ligações que operam com veículos equipados com ar-condicionado;

- que será criado Grupo de Trabalho com duração de 180 (cento e oitenta) dias para avaliação do sistema e do reajuste, dentre outros fatores a serem estipulados no ato próprio da criação do referido Grupo de Trabalho:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os coeficientes tarifários de todas as linhas, serviços e seções do Sistema de Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio de Janeiro, que utilizam veículos equipados com ar-condicionado, no percentual de 11,96% (onze vírgula noventa e seis por cento).

Art. 2º - Passam a vigorar os seguintes coeficientes tarifários:
 I - nas ligações de tarifa diferenciada "SA", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

uo Rio de Janeiro: Coeficientes: 21,2766 e 0,1831 II - nas ligações de tarifa diferenciada "SA", fora da Região Metro-politana do Rio de Janeiro: Coeficiente: 322,0560

Coeficiente: 322,0560 III - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro: Coeficiente (piso I): 0,3311 Coeficiente (piso II): 0,3698 IV - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro: Coeficiente (piso II): 0.3579

Coeficiente (piso I): 0,3528 Coeficiente (piso II): 0,4068

V - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "A", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:
Coeficiente (piso I): 0,4440
Coeficiente (piso II): 0,5766
VI - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "A", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:
Coeficiente (piso II): 0,3540

Coeficiente (piso I): 0,3549 Coeficiente (piso II): 0,4035

Art. $3^{\rm o}$ - Os valores das tarifas passam a ser os constantes do Anexo desta Portaria, arredondados entre 0 (zero) e 5 (cinco) centavos de real, de acordo com os seguintes intervalos: De 0,00000 até 0,02549 para 0,00 De 0,02550 até 0,07549 para 0,05 De 0,07550 até 0,09999 para 0,10

Art. 4° - As empresas que praticarem tarifas promocionais autorizadas pelo DETRO/RJ poderão aplicar o mesmo percentual sobre os valores promocionais, observando a mesma vigência deste reajuste.

Parágrafo Único - As empresas que majorarem os valores promocionais na forma do caput deste artigo deverão informar ao DETRO/RJ, no prazo de 10 dias após a publicação desta Portaria, quais as linhas que sofreram alteração.

Art. 5º - As permissionárias e concessionárias deverão afixar ao lado da porta de entrada, no interior dos veículos, nos guichês de venda de passagens e nos meios eletrônicos próprios de comunicação, aviso informando aos usuários sobre a vigência dos novos valores praticados somente para as linhas, serviços e seções operadas com veículos equipados com ar-condicionado

§ 1º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará as empresas às sanções previstas no Código Disciplinar dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Decreto nº 3893/81

 $\S\ 2^o$ - Não farão jus ao reajuste tarifário as linhas que operam com veículos não dotados de ar-condicionado.

Art. 6º - Os valores tarifários constantes do Anexo Único terão vigência a partir de zero hora do dia 18/02/2023

Art. 7º - O Grupo de Trabalho para avaliação do sistema e do rea-juste, dentre outros fatores, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da norma que o criar.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

WELTON FERNANDES SIQUEIRA DA SILVA Presidente

ld: 2457297

ANEXO

Seção	N°	NOME	CAT	Tarifa Arredonda- da
RJ	101	AUTO ÔNIBUS FA- GUNDES LTDA.		
0	430M	Niterói - Curuzu	SA	R\$ 6,80
0	431M	Niterói - Cabuçu	SA	R\$ 6,80
0	701M	Alcântara - Itaboraí (via Largo da Ideia)	SA	R\$ 5,30
0	703M	Alcântara - Manilha (via Estrada do Sapê)	SA	R\$ 5,30
0	700M	Alcântara - Curuzu	SA	R\$ 5,30
0	480M	Niterói - Apolo III (via Marambáia)	SA	R\$ 6,80
0	482M	Niterói - Jardim Catari- na	SA	R\$ 6,80
0	489M	Niterói - Apolo III (via BR-101)	SA	R\$ 6,80
0	491M	Niterói - Santa Luzia (via BR-101)	SA	R\$ 6,80
0	483M	Jardim Catarina - Nite- rói (via Tribobó)	SA	R\$ 6,80
0	572M	Niterói - Jardim Catari- na (via Laranjal)	SA	R\$ 6,80
0	488M	Niterói - Pacheco (via Boa Vista do Laranjal)	SA	R\$ 6,80
0	492M	Niterói - Jardim Catari- na (via BR-101)	SA	R\$ 6,80
0	484M	Niterói - Alcântara (via Tribobó)	SA	R\$ 5,30
0	486M	Parque Eldorado - Ni- terói (via Fazenda Co- lubandê)	SA	R\$ 5,30
0	487M	Guaxindiba - Niterói	SA	R\$ 6,80
0	723D	Penha - Santa Isabel (via PPCS)	SA	R\$ 12,75
0	718D	Alcântara - Madureira (via PPCS)	SA	R\$ 12,75
0	721D	Alcântara - Botafogo	SA	R\$ 11,90
0	1721D	Alcântara - Candelária	Α	R\$ 25,15

0	521D 3721D	Alcântara - Candelária Alcântara - Botafogo	SA A	R\$ 11,90 R\$ 25,15
0	727D	Candelária - Cabuçu	SA	R\$ 12,75
0	724D	Candelária - Maram- baia	SA	R\$ 12,75
0	726D	Candelária - Santa Lu- zia	SA	R\$ 12,75
0	5721D 7721D	Apolo III - Candelária Santa Isabel - Cande-	A A	R\$ 25,15 R\$ 25,15
		lária		
0	9721D	Santa Isabel - Botafo- go	Α	R\$ 25,15
0		Alcântara - São Cristo- vão	SA	R\$ 12,75
0	728D	Santa Isabel - Cande- lária	SA	R\$ 11,90
0	550M	Niterói - São Pedro	SA	R\$ 6,80
0	549M	Niterói - Santa Isabel (via Tribobó)	SA	R\$ 6,80
0	553M	Niterói - Sacramento (via Bairro Legião)	SA	R\$ 6,80
0	540D	Santa Isabel - Estácio	SA	R\$ 11,90
RJ	102	AUTO COMERCIAL BARRA MANSA LT-		
0	410P	DA. Barra Mansa - Bairro	SA	R\$ 5,45
0	411P	Nove de Abril Barra Mansa - Clube	SA	R\$ 5,55
		Umuarama		
RJ	104	AUTO ÔNIBUS VERA		
0	4071	CRUZ LTDA. Duque Caxias - Raiz da Serra (Via Imba-	SA	R\$ 8,70
2		riê) Saída Imbariê - Raiz	SA	R\$ 5,00
		da Serra		
3		Ponte Saracuruna - Piabetá	SA	R\$ 5,00
4		Duque Caxias - Posto Bravo	SA	R\$ 5,00
0	4051	Duque Caxias - Piabe- tá (Via Pres. Kenne-	SA	R\$ 8,70
1		dy) Duque Caxias - Posto	SA	R\$ 5,00
2		Bravo Ponte Saracuruna -	SA	R\$ 5,00
		Piabetá		,
RJ	105	AUTO VIAÇÃO ABC		
0	409M	Niterói- Alcântara (via	SA	R\$ 5,30
0	3409M	Trindade) Niterói - Trindade (via	Α	R\$ 5,30
		BR-101) Niterói - Alcântara (via	SA	,
0	408M	Porto Velho)		R\$ 5,30
0	402M	Niterói - Jardim São Lourenço (via Porto Velho)	SA	R\$ 5,30
0	3402M	Niterói - Jardim São	Α	R\$ 5,30
0	401M	Lourenço (via BR-101) Niterói - Luiz Caçador	SA	R\$ 5,30
0	1401M	(via Porto Velho) Niterói - Luiz Caçador	Α	R\$ 6,35
0	400M	(via Porto Velho) Niterói - Bairro das	SA	R\$ 5,30
	TOUIVI	Palmeiras (via Nova Cidade)	34	1.Ψ 0,00
0	1400M	Niterói - Bairro das Palmeiras (via Nova	Α	R\$ 5,30
0	3400M	Cidade) Niterói - Bairro das	A	R\$ 5,30
0	5400M	Palmeiras (via BR-101) Nova Cidade - Niterói	A	R\$ 5,30
	0-FOOIVI	(via BR-101)	^	1 (Ψ 0, 00
RJ	106	AUTO VIAÇÃO TAN-		
0	600M	GUAENSE LTDA. Itaboraí - Tanguá (via	SA	R\$ 5,00
		Posse)		***
RJ	108	AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.		
0		Rio de Janeiro - Nova	Α	R\$ 46,90
		Friburgo (via PPCS/RJ-104)		
1		Cachoeiras de Macacu - Rio de Janeiro	Α	R\$ 33,05
2		Cachoeiras de Macacu - Manilha	Α	R\$ 19,05
3		Manilha - Nova Fribur-	Α	R\$ 33,60
4		go Alcântara - Nova Fri-	Α	R\$ 39,40
0		burgo Rio de Janeiro - Nova	Α	R\$ 46,90
		Friburgo (via PPCS/via Expressa)		·
1		Duas Barras - Rio de Janeiro	Α	R\$ 60,15
2		Cabo Frio - Nova Fri-	Α	R\$ 69,55
3		burgo Cachoeiras de Macacu	Α	R\$ 33,05
4		- Rio de Janeiro Manilha - Cachoeiras	Α	R\$ 19,05
5		de Macacu Manilha - Nova Fribur-	Α	R\$ 33,60
0		go Rio de Janeiro - Nova	AC	R\$ 60,95
		Friburgo (via PPCS/RJ-104)	, 10	1.4 00,00
1		Cachoeiras de Macacu	AC	R\$ 24,80
2		- Manilha Cachoeiras de Macacu	AC	R\$ 42,95
3		- Rio de Janeiro Manilha - Nova Fribur-	AC	R\$ 43,70
4		go Niterói - Nova Friburgo	AC	R\$ 58,50
0		Campo Grande - Nova	AC	R\$ 58,50 R\$ 53,35
		Friburgo (via Arco Metropolitano)		
0		Campo Grande - Nova Friburgo (via Arco Me-	AC	R\$ 80,00
0		tropolitano) Rio de Janeiro - Nova	Α	R\$ 57,30
1		Friburgo (via Magé) Rio de Janeiro - São	A	R\$ 32,70
		José da Boa Morte		·
2	<u> </u>	Magé - Nova Friburgo	A	R\$ 36,35



3	Magé - Cachoeiras de	Α	R\$ 20,75
4	Macacu		D# 00.05
4	São J.da Boa Morte - Nova Friburgo	Α	R\$ 28,35
5	Cachoeiras de Macacu	Α	R\$ 42,75
0	- Rio de Janeiro Rio de Janeiro - Itape-	Α	R\$ 131,35
	runa (via Venda das		
1	Pedras) Nova Friburgo - Bom	Α	R\$ 9,15
	Jardim		
3	Bom Jardim - Cordeiro Cordeiro - Macuco	A A	R\$ 9,00 R\$ 6,40
4	Macuco - Valão do	Α	R\$ 11,10
5	Barro Santo Antonio de Pá-	Α	R\$ 6,90
	dua - Miracema		
6	Itaocara - Santo Anto- nio de Pádua	Α	R\$ 9,95
7	Valão do Barro - Itao-	Α	R\$ 12,90
8	cara Rio de Janeiro - Itao-	Α	R\$ 96,35
	cara		, , , , , ,
9	Rio de Janeiro - Valão do Barro	Α	R\$ 83,45
10	Rio de Janeiro - Bom	Α	R\$ 58,30
11	Jardim Rio de Janeiro - Mira-	Α	R\$ 112,00
	cema		
12	Rio de Janeiro - Ma- cuco	Α	R\$ 76,60
13	Niterói - Macuco	Α	R\$ 67,35
14	Niterói - Itaperuna	A	R\$ 127,80
15	Rio de Janeiro - Laje do Muriaé	Α	R\$ 121,35
16	Niterói - Laje do Mu-	Α	R\$ 117,80
17	riaé Niterói - Miracema	Α	R\$ 100,40
18	Rio de Janeiro - Santo	A	R\$ 102,00
19	Antônio de Pádua Niterói - Santo Antônio	A	R\$ 99,15
	de Pádua		
20 21	Itaocara - Niterói Rio de Janeiro - Nova	A	R\$ 85,05
Z1	Rio de Janeiro - Nova Friburgo	A	R\$ 46,90
22	Niterói - Nova Friburgo	A	R\$ 45,00
23	Aperibé - Itaocara Aperibé - Santo Antô-	A	R\$ 2,20 R\$ 7,65
	nio de Pádua		-
25	Jaguarembé - Valão do Barro	Α	R\$ 7,60
26	Itaocara - Jaguarembé	Α	R\$ 5,30
27	Laje do Muriaé - Mira-	Α	R\$ 10,75
28	cema Nova Friburgo - Mira-	Α	R\$ 56,25
20	cema	^	R\$ 54.20
29	Nova Friburgo - Santo Antônio de Pádua	Α	R\$ 54,20
30	Alcântara - Itaperuna	A	R\$ 118,55
31	Alcântara - Nova Fri- burgo	Α	R\$ 39,40
32	Alcântara - Miracema	Α	R\$ 98,30
33	Alcântara - Macuco Alcântara - Bom Jar-	A	R\$ 62,45 R\$ 46,85
	dim		
35 36	Alcântara - Itaocara Alcântara - Santo An-	A	R\$ 84,50 R\$ 91,95
30	tônio de Pádua		ΙζΨ 91,93
37	Cordeiro - Itaperuna	A	R\$ 63,90 R\$ 114,65
38	Manilha - Itaperuna Manilha - Miracema	A	R\$ 94,40
40	Manilha - Santo Antô-	Α	R\$ 88,00
41	nio de Pádua Rio de Janeiro - Cor-	Α	R\$ 66,35
40	deiro		D# 40.05
42	Bom Jardim - Manilha Bom Jardim - Niterói	A A	R\$ 42,95 R\$ 55,70
44	Cordeiro - Itaocara	Α	R\$ 24,15
45 46	Cordeiro - Manilha Cordeiro - Niterói	A A	R\$ 51,10 R\$ 60,90
47	Cordeiro - Nova Fri-	A	R\$ 15,80
40	burgo	^	D\$ 22.00
48 49	Itaocara - Itaperuna Itaocara - Manilha	A	R\$ 33,90 R\$ 80,55
50	Itaocara - Nova Fribur-	Α	R\$ 77,35
51	go Macuco - Nova Fribur-	A	R\$ 23,65
	go		
0	Rio de Janeiro - Santa Maria Madalena	Α	R\$ 85,60
1	Rio de Janeiro - Ma-	Α	R\$ 76,60
2	Rio de Janeiro - Can-	A	R\$ 70,35
	tagalo		. ,
3	Rio de Janeiro - Cor- deiro	Α	R\$ 67,20
4	Rio de Janeiro - Bom	Α	R\$ 58,20
5	Jardim Rio de Janeiro - Nova	Α	R\$ 48,40
	Friburgo	Α.	, ,, ,
7	Niterói - Bom Jardim Cachoeiras de Macacu	A	R\$ 55,70 R\$ 22,80
	- Bom Jardim		
8	Nova Friburgo - Bom Jardim	Α	R\$ 9,15
9	Bom Jardim - Monerat	A	R\$ 2,80
10 11	Monerat - Cordeiro Cordeiro - Macuco	A A	R\$ 3,95 R\$ 6,40
12	Macuco - Manoel de	A	R\$ 7,05
13	Moraes Manoel de Moraes -	A	R\$ 6,05
	Santa Maria Madalena		
14	Cantagalo - Santa Ma- ria Madalena	Α	R\$ 17,65
15	Manilha - Nova Fribur-	Α	R\$ 33,60
16	go Bom Jardim - Santa	A	D¢ 20.40
16	Maria Madalena	A	R\$ 29,40
17	Cordeiro - Santa Maria Madalena	Α	R\$ 20,90
18	Nova Friburgo - Santa	А	R\$ 38,60
	Maria Madalena	٨	. ,
19	Macuco - Santa Maria Madalena	Α	R\$ 14,50
20	Nova Friburgo - Canta-	Α	R\$ 18,20
21	galo Nova Friburgo - Macu-	Α	R\$ 23,65
	со		

22 23 24			
23	Manilha - Macuco	Α	R\$ 59,25
24	Manilha - Santa Maria	A	R\$ 72,05
	Madalena Manilha - Cantagalo	Λ	R\$ 53,60
25	Manilha - Cantagaio Manilha - Cordeiro	A A	R\$ 53,60 R\$ 51,10
26	Manilha - Bom Jardim	A	R\$ 42,95
0	Nova Friburgo - Santa Maria Madalena	Α	R\$ 38,60
1	Nova Friburgo - Bom	Α	R\$ 7,80
2	Jardim Bom Jardim - Monerat	A	R\$ 4,50
3	Monerat - Cordeiro	A	R\$ 4,50 R\$ 3,95
5	Cordeiro - Macuco Macuco - Manoel de	A	R\$ 8,15
5	Moraes	А	R\$ 7,75
6	Manoel de Moraes -	Α	R\$ 6,70
7	Santa Maria Madalena Cantagalo - Santa Ma-	Α	R\$ 19,45
	ria Madalena		
8	Bom Jardim - Canta- galo	Α	R\$ 10,70
9	Bom Jardim - Macuco	Α	R\$ 16,10
10	Bom Jardim - Santa Maria Madalena	Α	R\$ 29,40
11	Cantagalo - Macuco	Α	R\$ 5,65
12	Cantagalo - Morerat Cantagalo - Nova Fri-	A	R\$ 6,40
13	burgo	A	R\$ 18,20
14	Cordeiro - Santa Maria	Α	R\$ 20,90
15	Madalena Macuco - Nova Fribur-	Α	R\$ 23,65
	go		. ,
16	Macuco - Santa Maria Madalena	Α	R\$ 14,50
17	Nova Friburgo - Mone-	Α	R\$ 11,95
18	rat Bom Jardim - Cordeiro	Δ	R\$ 8,15
19	Nova Friburgo - Cor-	A A	R\$ 8,15 R\$ 15,80
	deiro	٨	. ,
0	Rio de Janeiro - Ma- cuco	Α	R\$ 76,60
1	Rio de Janeiro - Can-	Α	R\$ 70,35
2	tagalo Rio de Janeiro - Cor-	A	R\$ 67,20
	deiro		. ,
3	Rio de Janeiro - Bom Jardim	Α	R\$ 58,20
4	Rio de Janeiro - Nova	Α	R\$ 48,40
5	Friburgo Niterói - Bom Jardim	Δ	R\$ 55.70
6	Manilha - Nova Fribur-	A	R\$ 55,70 R\$ 33,60
	go		
7 8	Manilha - Macuco Manilha - Cantagalo	A A	R\$ 59,25 R\$ 53,60
9	Manilha - Cordeiro	Α	R\$ 51,10
10	Manilha - Bom Jardim	Α	R\$ 42,95
11	Niterói - Macuco	A	R\$ 68,85
12	Niterói - Cantagalo	A	R\$ 63,55
13	Niterói - Cordeiro	A	R\$ 60,70
0	Niterói - Nova Friburgo Rio de Janeiro - São	A A	R\$ 45,10 R\$ 106,15
	Fidélis (via Cambuci)		. ,
1	Niterói - Bom Jardim	A	R\$ 53,35
2	Nova Friburgo - Cam- buci	Α	R\$ 46,35
3	Cordeiro - Euclidelân-	Α	R\$ 8,55
4	dia Cantagalo - Euclidêlan-	A	D\$ 6 20
7	dia	^	R\$ 6,30
5	Euclidêlandia - Boa	Α	R\$ 2,95
6	Sorte Boa Sorte - Laranjais	Α	R\$ 6,15
7	Itaocara - Cambuci	Α	R\$ 7,80
8	Niterói - Boa Sorte	Α	R\$ 73,00
9	Niterói - Cantagalo	A	R\$ 61,25
10 11	Niterói - Cambuci	A	R\$ 91,70
12	Niterói - Pureza Itaocara - Pureza	A A	R\$ 95,40 R\$ 11,50
13	Itaocara - São Fidélis	A	R\$ 16,80
14	Nova Friburgo - Pure-	Α	R\$ 50,35
14	Nova Friburgo - Pure- za		·
	Nova Friburgo - Pure-	A	R\$ 50,35 R\$ 55,70
14 15 16	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis	A	R\$ 55,70 R\$ 100,45
14 15	Nova Friburgo - Pure- za Nova Frigurgo - São Fidélis	A	R\$ 55,70
14 15 16	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Ja-	A	R\$ 55,70 R\$ 100,45
14 15 16 17 18	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro	A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85
14 15 16 17 18 19	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro	A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40
14 15 16 17 18	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro	A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85
14 15 16 17 18 19	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro	A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40
14 15 16 17 18 19 20 21	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro	A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10
14 15 16 17 18 19 20	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro	A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro	A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 10,70
14 15 16 17 18 19 20 21 22	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu	A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar)	A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Fribur-	A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 10,70
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova	A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova	A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 22 3 4	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Lumiar - Nova Iguaçu	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 2 3	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo Nova Friburgo Nova Friburgo Campos - Nova Friburgo	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 22 3 4	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Lumiar - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias - Duque de Caxias -	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 2 3 4 5	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu (cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias - Nova Friburgo	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25 R\$ 28,35 R\$ 43,85
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 2 3 4 5 7 8	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Lumiar - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Lumiar	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25 R\$ 28,35 R\$ 43,85 R\$ 54,25
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 2 3 4 5	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Lumiar - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Lumiar Campos - Duque de	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25 R\$ 28,35 R\$ 43,85
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 2 3 4 5 7 8	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Lumiar - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Lumiar	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25 R\$ 28,35 R\$ 43,85 R\$ 54,25
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 22 3 4 5 7 8 9 10	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Lumiar - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Lumiar Campos - Duque de Caxias Casimiro de Abreu - Nova Friburgo	A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25 R\$ 28,35 R\$ 43,85 R\$ 43,85 R\$ 25,00
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 22 3 4 5 7 8	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Lumiar - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Lumiar Campos - Duque de Caxias Casimiro de Abreu -	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25 R\$ 28,35 R\$ 43,85 R\$ 54,25 R\$ 123,10
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 22 3 4 5 7 8 9 10 11 12	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Lumiar - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Lumiar Campos - Duque de Caxias Casimiro de Abreu - Nova Friburgo Nova Friburgo - Rio das Ostras Macaé - Nova Friburgo	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 10,70 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25 R\$ 28,35 R\$ 43,85 R\$ 54,25 R\$ 123,10 R\$ 25,00 R\$ 35,90 R\$ 46,85
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 22 3 4 5 7 8 9 10 11	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Nova Friburgo Campos - Duque de Caxias Casimiro de Abreu - Nova Friburgo Nova Friburgo - Rio das Ostras Macaé - Nova Friburgo Cachoeiras de Macacu	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25 R\$ 28,35 R\$ 43,85 R\$ 54,25 R\$ 123,10 R\$ 25,00 R\$ 35,90
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 22 3 4 5 7 8 9 10 11 12	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Lumiar - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Lumiar Campos - Duque de Caxias Casimiro de Abreu - Nova Friburgo Nova Friburgo - Rio das Ostras Macaé - Nova Friburgo	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 10,70 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25 R\$ 28,35 R\$ 43,85 R\$ 54,25 R\$ 123,10 R\$ 25,00 R\$ 35,90 R\$ 46,85
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 22 3 4 5 7 8 9 10 11 12 13 14	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Lumiar - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias Duque de Caxias Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Lumiar Campos - Duque de Caxias Casimiro de Abreu - Nova Friburgo Nova Friburgo - Rio das Ostras Macaé - Nova Friburgo Cachoeiras de Macacu - Rio das Ostra Cachoeiras de Macacu - Rio das Ostra Cachoeiras de Macacu - Rio das Ostra	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25 R\$ 28,35 R\$ 43,85 R\$ 54,25 R\$ 123,10 R\$ 25,00 R\$ 35,90 R\$ 46,85 R\$ 51,45 R\$ 62,35
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 22 3 4 5 7 8 9 10 11 12 13	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Lumiar Campos - Duque de Caxias Casimiro de Abreu - Nova Friburgo Nova Friburgo - Rio das Ostras Macaé - Nova Friburgo Cachoeiras de Macacu - Rio das Ostra Cachoeiras de Macacu - Rio das Ostra	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25 R\$ 28,35 R\$ 43,85 R\$ 43,85 R\$ 54,25 R\$ 123,10 R\$ 25,00 R\$ 35,90 R\$ 46,85 R\$ 51,45
14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 0 1 22 3 4 5 7 8 9 10 11 12 13 14	Nova Friburgo - Pureza Nova Frigurgo - São Fidélis Niterói - São Fidélis Rio de Janeiro - Bom Jardim Cantagalo - Rio de Janeiro Boa Sorte - Rio de Janeiro Cambuci - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Pureza - Rio de Janeiro Manilha - Nova Friburgo Boa Sorte - Cordeiro Campos - Nova Iguaçu (via Parada Modelo e Lumiar) Campos - Nova Friburgo Nova Friburgo - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Nova Iguaçu Lumiar - Nova Iguaçu Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Nova Friburgo Duque de Caxias - Nova Friburgo Nova Friburgo - Rio das Ostras Macaé - Nova Friburgo Cachoeiras de Macacu - Rio das Ostras Cachoeiras de Macacu - Rio das Ostras Cachoeiras de Macacu - Rio das Ostra Cachoeiras de Macacu - Macaé Cachoeiras de Macacu - Macaé	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 55,70 R\$ 100,45 R\$ 58,20 R\$ 68,85 R\$ 77,40 R\$ 96,90 R\$ 100,10 R\$ 35,50 R\$ 134,10 R\$ 79,20 R\$ 54,85 R\$ 39,35 R\$ 65,25 R\$ 28,35 R\$ 43,85 R\$ 54,25 R\$ 123,10 R\$ 25,00 R\$ 35,90 R\$ 46,85 R\$ 51,45 R\$ 62,35

17	4.7			50.05.50
19	17		А	R\$ 25,50
0 Nova Friburgo - Campos A R\$ 8,19,10 1 Campos - São Fidelis A R\$ 1,9,10 2 São Fidelis A R\$ 3,30 3 Dois Rios - Anésio A R\$ 3,30 4 Anéso Biasco A R\$ 3,60 5 Cambiasca - Ponto da A R\$ 3,60 7 Bacarana - Laranjalis A R\$ 3,60 8 Laranjalis - Boa Sorte - R. R\$ 6,15 A R\$ 5,00 9 Bos Sorte - Euclide A R\$ 5,00 10 Euclidelandia - Cania- Landina A R\$ 6,30 11 Cordeler Son - Nova Industria A R\$ 5,455 11 Cachoriera Se Macacu A R\$ 5,455 11 Cachoriera Se Macacu A R\$ 5,465 12 Priburgo Civil Mage) A R\$ 5,465 1 Cachoriera Se Macacu A R\$ 5,455 1 Cachoriera Se Macacu A R\$ 5,455 1 Cachoriera Se Macacu A				
Des				
Sao Fidelis - Doils		pos		
Rios Seixas A R\$ 3.00 Seixas A R\$ 3.05 Pergunta A R\$ 3.05 Pergunta A R\$ 3.05 R\$ 2.05 A R\$ 6.30 R\$ 2.05 Boa Soirate A R\$ 6.30 R\$ 2.05 Boa Soirate A R\$ 6.30 R\$ 2.05 R\$				
Seixes		Rios		
Aneisio Seikas - Cam	3		Α	R\$ 3,30
Cambiasca - Ponto da	4		Α	R\$ 3,60
Pergunta			۸	D\$ 2.05
Ban	J			Κφ 3,03
Boa Sorte - Euclide-		-		
Inandia		-		
11		landia		
11	10		Α	R\$ 6,30
Friburgo	11		Α	R\$ 9,00
0 Nova Iguaçu - Nova Friburgo (via Maga) A R\$ 39,35 1 Cachoeiras de Macacu - Nova Friburgo A R\$ 39,35 2 Duque de Caxias - Nova Friburgo A R\$ 50,76 0 Macaé - Nova Friburgo AC R\$ 46,85 1 Casimiro de Abreu - AC R\$ 35,90 2 Nova Friburgo - Rio AC AC R\$ 35,90 3 Casimiro de Abreu - Lu- AC R\$ 14,60 4 Lumiar - Rio das Os- AC R\$ 35,90 5 Lumiar - Rio das Os- AC R\$ 35,90 6 Mova Friburgo - Rio AC AC R\$ 35,90 6 Sa Casimiro de Abreu - Lumiar AC R\$ 35,90 1 Nova Friburgo - Casimiro de Abreu - AC R\$ 25,50 2 Lumiar - Rio das Ostras AC R\$ 25,50 3 Casimiro de Abreu - AC R\$ 14,60 Lumiar - Rio das Ostras AC R\$ 25,50 3 Casimiro de Abreu - AC R\$ 14,60 4 Casimiro de Abreu - AC R\$ 12,15 5 R\$ 14,1	12		Α	R\$ 9,15
Cachoeiras de Macaeu	0	Nova Iguaçu - Nova	Α	R\$ 54,85
- Nova Guaeu R\$ 50,75	4		Δ.	D# 20.25
Nova Friburgo	1		А	R\$ 39,35
Macaé - Nova Friburgo	2	Duque de Caxias -	Α	R\$ 50,75
(via Parada Modelo e Lumiar) 1	0		AC	R\$ 46.85
Casimiro de Abreu AC R\$ 25,00	Ü	(via Parada Modelo e	7.0	1.0,00
Nova Friburgo Rio AC R\$ 35,90	1	,	AC.	R\$ 25.00
Gasimiro de Abreu Lu- AC R\$ 14,60 miar miar Michael Mi			ΑΟ	ΤζΦ 25,00
Casimiro de Abreu Lumiar AC R\$ 14,60 miar	2		AC	R\$ 35,90
Lumiar - Rio das Os- tras	3		AC	R\$ 14,60
Tras		miar		
S	4		AC	R\$ 25,50
1		Lumiar - Macaé		
Nova Friburgo - Casimino de Abreu	0		AC	R\$ 35,90
Casimiro de Abreu - Lumiar	1		AC	R\$ 25,00
Tras	2	miro de Abreu	^^	
Lumiar	2		AC	R\$ 25,50
Casimiro de Abreu - Rio das Ostras	3	Casimiro de Abreu -	AC	R\$ 14,60
Rio das Ostras	4		AC	R\$ 12.15
Fidélis (via Nova Friburgo)		Rio das Ostras		. ,
Divergo Niterói - São Fidélis A R\$ 98,20	0		Α	R\$ 101,75
Niterói - Valão do Barro A R\$ 53,35				
Niterói - Valão do Bar-				
A				
5 Nova Friburgo - Bom Jardim A R\$ 8,30 6 Bom Jardim - Cordeiro A R\$ 8,15 7 Macuco - Cordeiro A R\$ 8,40 8 Macuco - Floresta A R\$ 4,70 9 Valão do Barro - Floresta A R\$ 5,40 10 Valão do Barro - Floresta A R\$ 5,40 10 Valão do Barro - Floresta A R\$ 5,40 11 Ponto da Pergunta - Ibipeba A R\$ 5,40 12 Ponto da Pergunta - Cambiasca A R\$ 3,05 13 Anésio Seixas - Cambiasca A R\$ 3,60 14 Anésio Seixas - Dois Rios A R\$ 3,30 15 São Fidélis - Dois Rios A R\$ 5,280 16 Nova Friburgo - São Fidélis A R\$ 5,280 17 Nova Friburgo - Cantagalo A R\$ 5,65 18 Macuco - Cantagalo A R\$ 5,65 19 Alcântara - São Fidélis A R\$ 39,40 21 Manilha - C	4		Δ.	D¢ 64.05
Bom Jardim		_		
7 Macuco - Cordeiro A R\$ 4,40 8 Macuco - Floresta A R\$ 5,40 9 Valão do Barro - Ibipeba A R\$ 5,40 10 Valão do Barro - Ibipeba A R\$ 2,95 11 Ponto da Pergunta - Ibipeba A R\$ 3,50 12 Ponto da Pergunta - Cambiasca A R\$ 3,05 13 Anésio Seixas - Cambiasca A R\$ 3,30 14 Anésio Seixas - Dois Rios A R\$ 3,30 15 São Fidélis - Dois Rios A R\$ 4,10 16 Nova Friburgo - São Fidélis - A R\$ 52,80 Fidélis 17 Nova Friburgo - Cantagalo A R\$ 5,65 18 Macuco - Cantagalo - A R\$ 5,65 A R\$ 3,40 19 Alcântara - Nova Friburgo - Cantagalo - A R\$ 3,30 A R\$ 3,30 20 Alcântara - São Fidélis - A R\$ 3,30 A R\$ 33,40 21 Manilha - Cantagalo - A R\$ 35,85 22 Rìo de Janeiro - Ca A R\$ 35,85 23 Manilha - Nova Friburgo - Cardagalo - A R\$ 35,85		Jardim		-
8 Macuco - Floresta A R\$ 4,70 9 Valão do Barro - Floresta Para Para Para Para Para Para Para Pa				
Ponto da Pergunta -				
10		Valão do Barro - Flo-		R\$ 5,40
Da	10		Α	R\$ 2.95
		ba		
Ponto da Pergunta - Cambiasca Anésio Seixas - Cambiasca Anésio Seixas - Cambiasca Anésio Seixas - Cambiasca Anésio Seixas - Dois A R\$ 3,30	11		Α	R\$ 3,50
13	12	Ponto da Pergunta -	Α	R\$ 3,05
Diasca	13		Δ	R\$ 3.60
Rios	13			Αφ 3,00
15	14		Α	R\$ 3,30
16	15		Α	R\$ 4,10
Fidelis	10			D# 50.00
17	16		А	R\$ 52,80
18	17	Nova Friburgo - Canta-	Α	R\$ 17,80
Alcântara - Nova Friburgo	18		Δ	R\$ 5.65
Alcântara - São Fidélis				
21 Manilha - Cantagalo A R\$ 53,95 22 Rio de Janeiro - Cachoeira de Macacu A R\$ 35,85 23 Manilha - Cachoeira de Macacu A R\$ 19,05 24 Manilha - Nova Friburgo A R\$ 33,60 25 Cordeiro - Niterói A R\$ 60,90 26 Cordeiro - Rio de Janeiro A R\$ 63,75 27 Bom Jardim - Rio de Janeiro A R\$ 58,20 28 Cantagalo - Rio de Janeiro A R\$ 70,35 29 Macuco - Rio de Janeiro A R\$ 76,60 30 Macuco - Niterói A R\$ 67,35 31 Nova Friburgo - Cordeiro A R\$ 15,80 32 Nova Friburgo - Macuco A R\$ 25,65 33 Nova Friburgo - Valão do Barro A R\$ 29,50 34 Niterói - Cachoeira de Macacu A R\$ 29,50 35 Niterói - Nova Friburgo A R\$ 45,00 36 Niterói - Ponto da Pergunta A R\$ 79,85	20		Λ	D¢ 02.70
Rio de Janeiro - Ca-				
23 Manilha - Cachoeira de Macacu A R\$ 19,05 24 Manilha - Nova Friburgo A R\$ 33,60 25 Cordeiro - Niterói A R\$ 60,90 26 Cordeiro - Rio de Janeiro A R\$ 63,75 27 Bom Jardim - Rio de Janeiro A R\$ 58,20 28 Cantagalo - Rio de Janeiro A R\$ 70,35 29 Macuco - Rio de Janeiro A R\$ 76,60 30 Macuco - Niterói A R\$ 67,35 31 Nova Friburgo - Cordeiro A R\$ 15,80 32 Nova Friburgo - Macucco A R\$ 25,65 33 Nova Friburgo - Valão do Barro A R\$ 33,45 34 Niterói - Cachoeira de Macacu A R\$ 29,50 35 Niterói - Nova Friburgo A R\$ 79,85 36 Niterói - Nova Friburgo A R\$ 79,85 37 Rio de Janeiro - Ponto da Pergunta A R\$ 76,20 38 Rio de Janeiro - Valão do Barro A R\$ 46,90		Rio de Janeiro - Ca-		
de Macacu	23		Α	R\$ 19.05
Section		de Macacu		
25 Cordeiro - Niterói A R\$ 60,90 26 Cordeiro - Rio de Janeiro A R\$ 63,75 27 Bom Jardim - Rio de Janeiro A R\$ 58,20 28 Cantagalo - Rio de Janeiro A R\$ 70,35 29 Macuco - Rio de Janeiro A R\$ 76,60 30 Macuco - Niterói A R\$ 67,35 31 Nova Friburgo - Cordeiro A R\$ 15,80 32 Nova Friburgo - Macucco A R\$ 25,65 33 Nova Friburgo - Valão do Barro A R\$ 33,45 34 Niterói - Cachoeira de Macacu A R\$ 29,50 35 Niterói - Nova Friburgo A R\$ 79,85 36 Niterói - Ponto da Pergunta A R\$ 79,85 37 Rio de Janeiro - Ponto da Pergunta A R\$ 76,20 38 Rio de Janeiro - Valão do Barro A R\$ 46,90 39 Nova Friburgo - Rio de Janeiro A R\$ 46,90 40 Alcantara - Bom Jardim A R\$ 62,45	24		Α	R\$ 33,60
Niterói - Ponto da Pergunta Similar o Ponto da Pergunta Ponto da Pergu		Cordeiro - Niterói		
27 Bom Jardim - Rio de Janeiro A R\$ 58,20 28 Cantagalo - Rio de Janeiro A R\$ 70,35 29 Macuco - Rio de Janeiro A R\$ 76,60 30 Macuco - Niterói A R\$ 67,35 31 Nova Friburgo - Cordeiro A R\$ 15,80 32 Nova Friburgo - Macuco A R\$ 25,65 33 Nova Friburgo - Valão do Barro A R\$ 33,45 34 Niterói - Cachoeira de Macacu A R\$ 29,50 35 Niterói - Nova Friburgo A R\$ 45,00 36 Niterói - Ponto da Pergunta A R\$ 79,85 37 Rio de Janeiro - Ponto da Pergunta A R\$ 82,65 38 Rio de Janeiro - Valão do Barro A R\$ 76,20 39 Nova Friburgo - Rio de Janeiro - Rio de Janeiro A R\$ 46,90 40 Alcantara - Bom Jardim A R\$ 46,85 41 Alcantara - Macuco A R\$ 55,00 43 Alcantara - Cantagalo A R\$ 57,50	26		Α	R\$ 63,75
Janeiro Zantagalo - Rio de Janeiro A R\$ 70,35	27	Bom Jardim - Rio de	Α	R\$ 58,20
Nature N		Janeiro	٨	
29 Macuco - Rio de Janeiro A R\$ 76,60 30 Macuco - Niterói A R\$ 67,35 31 Nova Friburgo - Cordeiro A R\$ 15,80 32 Nova Friburgo - Macuco A R\$ 25,65 33 Nova Friburgo - Valão do Barro A R\$ 33,45 34 Niterói - Cachoeira de Macacu A R\$ 29,50 35 Niterói - Nova Friburgo A R\$ 45,00 36 Niterói - Ponto da Pergunta A R\$ 79,85 37 Rio de Janeiro - Ponto da Pergunta A R\$ 82,65 38 Rio de Janeiro - Valão do Barro A R\$ 76,20 39 Nova Friburgo - Rio de Janeiro A R\$ 46,90 40 Alcantara - Bom Jardim A R\$ 46,85 41 Alcantara - Macuco A R\$ 55,00 43 Alcantara - Cordeiro A R\$ 57,50 44 Manilha - São Fidelis A R\$ 89,45 45 Cordeiro - Manilha A R\$ 51,10	28	•	A	K\$ 70,35
Macuco - Niterói	29	Macuco - Rio de Ja-	Α	R\$ 76,60
Nova Friburgo - Cordeiro A R\$ 15,80	30		Α	R\$ 67.35
Nova Friburgo - Macu- CO		Nova Friburgo - Cor-		
CO	32		А	R\$ 25.65
do Barro 34		co		
34 Niterói - Cachoeira de Macacu A R\$ 29,50 35 Niterói - Nova Friburgo A R\$ 45,00 36 Niterói - Ponto da Pergunta A R\$ 79,85 37 Rio de Janeiro - Ponto da Pergunta A R\$ 82,65 38 Rio de Janeiro - Valão do Barro A R\$ 76,20 39 Nova Friburgo - Rio de Janeiro A R\$ 46,90 40 Alcantara - Bom Jardim A R\$ 46,85 41 Alcantara - Macuco A R\$ 55,00 42 Alcantara - Cordeiro A R\$ 57,50 43 Alcantara - Cantagalo A R\$ 89,45 44 Manilha - São Fidelis A R\$ 51,10	33		Α	R\$ 33,45
Macacu State	34	Niterói - Cachoeira de	Α	R\$ 29,50
36 Niterói - Ponto da Pergunta A R\$ 79,85 37 Rio de Janeiro - Ponto da Pergunta A R\$ 82,65 38 Rio de Janeiro - Valão do Barro A R\$ 76,20 39 Nova Friburgo - Rio de Janeiro A R\$ 46,90 40 Alcantara - Bom Jardim A R\$ 46,85 41 Alcantara - Macuco A R\$ 62,45 42 Alcantara - Cordeiro A R\$ 55,00 43 Alcantara - Cantagalo A R\$ 57,50 44 Manilha - São Fidelis A R\$ 89,45 45 Cordeiro - Manilha A R\$ 51,10	25		٨	
gunta 37				
da Pergunta 38 Rio de Janeiro - Valão do Barro A R\$ 76,20 39 Nova Friburgo - Rio de Janeiro A R\$ 46,90 40 Alcantara - Bom Jardim A R\$ 46,85 41 Alcantara - Macuco A R\$ 62,45 42 Alcantara - Cordeiro A R\$ 55,00 43 Alcantara - Cantagalo A R\$ 57,50 44 Manilha - São Fidelis A R\$ 89,45 45 Cordeiro - Manilha A R\$ 51,10		gunta		
38 Rio de Janeiro - Valão do Barro A R\$ 76,20 39 Nova Friburgo - Rio de Janeiro A R\$ 46,90 40 Alcantara - Bom Jardim A R\$ 46,85 41 Alcantara - Macuco A R\$ 62,45 42 Alcantara - Cordeiro A R\$ 55,00 43 Alcantara - Cantagalo A R\$ 57,50 44 Manilha - São Fidelis A R\$ 89,45 45 Cordeiro - Manilha A R\$ 51,10	37		Α	K\$ 82,65
39 Nova Friburgo - Rio de Janeiro A R\$ 46,90 40 Alcantara - Bom Jardim A R\$ 46,85 41 Alcantara - Macuco A R\$ 62,45 42 Alcantara - Cordeiro A R\$ 55,00 43 Alcantara - Cantagalo A R\$ 57,50 44 Manilha - São Fidelis A R\$ 89,45 45 Cordeiro - Manilha A R\$ 51,10	38	Rio de Janeiro - Valão	Α	R\$ 76,20
de Janeiro 40 Alcantara - Bom Jardim A R\$ 46,85 41 Alcantara - Macuco A R\$ 62,45 42 Alcantara - Cordeiro A Alcantara - Contegro A Alcantara - Cantagalo A R\$ 57,50 43 Alcantara - São Fidelis A R\$ 89,45 45 Cordeiro - Manilha A R\$ 51,10	39		Δ	R\$ 46 90
dim Alcantara - Macuco A R\$ 62,45 42 Alcantara - Cordeiro A R\$ 55,00 43 Alcantara - Cantagalo A R\$ 57,50 44 Manilha - São Fidelis A R\$ 89,45 45 Cordeiro - Manilha A R\$ 51,10		de Janeiro		
41 Alcantara - Macuco A R\$ 62,45 42 Alcantara - Cordeiro A R\$ 55,00 43 Alcantara - Cantagalo A R\$ 57,50 44 Manilha - São Fidelis A R\$ 89,45 45 Cordeiro - Manilha A R\$ 51,10	40	Alcantara - Bom Jar-	Α	R\$ 46,85
42 Alcantara - Cordeiro A R\$ 55,00 43 Alcantara - Cantagalo A R\$ 57,50 44 Manilha - São Fidelis A R\$ 89,45 45 Cordeiro - Manilha A R\$ 51,10	41		A	R\$ 62,45
44 Manilha - São Fidelis A R\$ 89,45 45 Cordeiro - Manilha A R\$ 51,10	42	Alcantara - Cordeiro	Α	R\$ 55,00
45 Cordeiro - Manilha A R\$ 51,10				
	45	Cordeiro - Manilha	Α	R\$ 51,10
	46		Α	R\$ 59,25

]	DO ESTADO DO RIO DE JA	NEIRO —	
0	Rio de Janeiro - Mira- cema (via Venda das Pedras/Niterói)	Α	R\$ 111,25	0	S109	Nova Friburgo - Macu- co (via Cantagalo) Cantagalo - Macuco	SA SA	R\$
2	Niterói - Bom Jardim Nova Friburgo - Bom	A	R\$ 55,35 R\$ 9,15	2		Monerat - Cantagalo	SA	R
2	Jardim	A	R\$ 9,15	3 4		Cordeiro - Macuco Monerat - Cordeiro	SA SA	R:
3 4	Bom Jardim - Cordeiro Cordeiro - Macuco	A A	R\$ 9,00 R\$ 6,40	<u>5</u>		Bom Jardim - Monerat Banquete - Bom Jar-	SA SA	R:
5	Macuco - Valão do	Α	R\$ 11,10			dim		
6	Barro Santo Antonio de Pá-	Α	R\$ 6,30	7		Nova Friburgo - Ban- quete	SA	R
7	dua - Miracema Itaocara - Santo Anto-	A	R\$ 9,05	<u>8</u> 9		Bom Jardim - Cordeiro Bom Jardim - Canta-	SA SA	R\$
8	nio de Pádua Valão do Barro - Itao-	A	R\$ 11,70	10		galo Bom Jardim - Macuco	SA	R\$
	cara		. , .	11		Bom Jardim - Nova	SA	R
10	Niterói - Macuco Aperibé - Miracema	A	R\$ 67,35 R\$ 11,35	12		Friburgo Cordeiro - Nova Fri-	SA	R\$
11	Aperibé - Ponto da Pergunta	Α	R\$ 7,40	14		burgo Cantagalo - Nova Fri-	SA	R\$
12	Aperibé - Santo Anto-	Α	R\$ 7,65	15		burgo Monerat - Nova Fribur-	SA	
13	nio de Pádua Bom Jardim - Rio de	Α	R\$ 58,20			go		R\$
14	Janeiro Cantagalo - Nitéroi	A	R\$ 61,25	0	S111	Cantagalo - Nova Fri- burgo	SA	R\$
15	Cantagalo - Nova Fri-	A	R\$ 17,80	1		Bom Jardim - Nova Friburgo	SA	R
16	burgo Cantagalo - Rio de Ja-	Α	R\$ 70,35	2		Monerat - Nova Fribur-	SA	R\$
17	neiro Cordeiro - Itaocara	A	R\$ 24,15	3		go Bom Jardim - Monerat	SA	R
18	Cordeiro - Miracema	Α	R\$ 44,55	4		Cantagalo - Bom Jar- dim	SA	R\$
19 20	Cordeiro - Niterói Cordeiro - Rio de Ja-	A A	R\$ 60,90 R\$ 63,75	5		Cantagalo - Monerat	SA	R
21	neiro Cordeiro - Santo Antô-	A	R\$ 38,25	6 7		Bom Jardim - Cordeiro Monerat - Cordeiro	SA SA	R:
	nio de Pádua		. ,	8		Cordeiro - Nova Fri- burgo	SA	R\$
22	Cordeiro - Valão do Barro	Α	R\$ 17,55	0	S404	Monerat - Nova Fribur-	SA	R\$
23 24	Itaocara - Macuco Itaocara - Miracema	A A	R\$ 22,80 R\$ 15,35	1		go Monerat - Bom Jardim	SA	R
25	Itaocara - Niterói	Α	R\$ 85,05	2		Bom Jardim - Nova Friburgo	SA	R
26	Itaocara - Nova Fribur- go	Α	R\$ 40,90	0	S401	Nova Friburgo - Córre- go de Santo Antonio	SA	R\$
27	Itaocara - Rio de Ja- neiro	Α	R\$ 87,90	1		Nova Friburgo - Ban-	SA	R
28	Macuco - Miracema	Α	R\$ 38,10	2		quete Banquete - Bom Jar-	SA	R
29	Macuco - Nova Fribur- go	Α	R\$ 22,35	3		dim Bom Jardim - São	SA	R
30	Macuco - Rio de Ja- neiro	Α	R\$ 76,60			J.do Ribeirão		
31	Macuco - Santo Antô-	Α	R\$ 31,85	4		São J.do Ribeirão - Trapiche	SA	R
32	nio de Pádua Miracema - Niterói	Α	R\$ 100,40	5		Trapiche - Córrego de Santo Antonio	SA	R
33	Miracema - Nova Fri- burgo	Α	R\$ 56,25	6		Bom Jardim - Nova	SA	R
34	Miracema - Valão do	Α	R\$ 27,00	7		Friburgo Nova Friburgo - São	SA	R\$
35	Barro Niterói - Nova Friburgo	Α	R\$ 45,00	0	S400	José do Ribeirão Nova Friburgo - Barra	SA	R\$
36	Niterói - Ponto da Per- gunta	Α	R\$ 79,85	1		dos Passos Nova Friburgo - Ban-	SA	R
37	Niterói - Santo Antônio	Α	R\$ 99,15			quete		
38	de Pádua Niterói - Valão do Bar-	A	R\$ 73,35	2		Bom Jardim - São J.do Ribeirão	SA	R
39	ro Nova Friburgo - Rio	A	R\$ 48,40	3		São J. do Ribeirão - Barra Alegre	SA	R
	de Janeiro		. ,	4		Barra Alegre - Monte Café	SA	R
40	Nova Friburgo - Santo Antônio de Pádua	A	R\$ 54,20	5		Monte Café - Barra	SA	R
41	Nova Friburgo - Valão do Barro	Α	R\$ 33,45	6		dos Passos Banquete - Bom Jar-	SA	R
42	Ponto da Pergunta - Rio de Janeiro	Α	R\$ 82,65	7		dim Bom Jardim - Nova	SA	R
43	Rio de Janeiro - Santo	Α	R\$ 102,00	8		Friburgo Nova Friburgo - São	SA	R
14	Antônio de Pádua Rio de Janeiro - Valão	Α	R\$ 76,20			José do Ribeirão		
45	do Barro Santo Antônio de Pá-	A	R\$ 20,75	9		Almas - Nova Friburgo Almas - Bom Jardim	SA SA	R\$
0	dua - Valão do Barro Rio de Janeiro - São	A	R\$ 84,85	11		Barra Alegre - Nova Friburgo	SA	R\$
	Sebastião do Alto		. ,	12		Bom Jardim - Monte	SA	R\$
2	Niterói - Bom Jardim Nova Friburgo - Bom	A A	R\$ 55,35 R\$ 9,15	13		Café Barra dos Passos -	SA	R\$
3	Jardim Bom Jardim - Monerat	A	R\$ 2,80	14		Bom Jardim Barra Alegre - Barra	SA	R\$
4	Monerat - Cordeiro	Α	R\$ 3,95	0	S407	dos Passos Nova Friburgo - Almas	SA	R\$
5 6	Cordeiro - Macuco Macuco - São Sebas-	A A	R\$ 6,40 R\$ 8,75	1	3407	Nova Friburgo - Ban-	SA	R
	tião do Alto		. ,	2		quete Nova Friburgo - Bom	SA	R
7	Cachoeiras de Macacu - Macuco	Α	R\$ 38,55	3		Jardim Nova Friburgo - Córre-	SA	R\$
8	Bom Jardim - Rio de Janeiro	Α	R\$ 79,05	4		gode Santo Antonio Bom Jardim - Córrego	SA	R
9	Niterói - São Sebas- tião do Alto	Α	R\$ 61,20			de Santo Antonio		
10	Rio de Janeiro - Nova	Α	R\$ 50,75	<u>5</u>		Bom Jardim - Almas Bom Jardim - Banque-	SA SA	R\$
11	Friburgo Rio de Janeiro - Ca-	Α	R\$ 35,85	0	S402	te Nova Friburgo - São	SA	R\$
12	choeiras de Macacu Manilha - São Sebas-	Α	R\$ 67,10		3402	José do Ribeirão		
	tião do Alto		. ,	1		Nova Friburgo - Ban- quete	SA	R
13	Manilha - Nova Fribur- go	A	R\$ 35,50	2		Banquete - Bom Jar- dim	SA	R
14	Manilha - Cachoeiras de Macacu	Α	R\$ 20,65	3		Bom Jardim - São Jo-	SA	R
15	Manilha - Cordeiro	A	R\$ 51,10	4		sé do Ribeirão Bom Jardim - Nova	SA	R
16 17	Manilha - Bom Jardim Alcântara - São Se-	A A	R\$ 42,95 R\$ 70,65	0	S403	Friburgo Nova Friburgo - Ban-	SA	R
18	bastião do Alto Alcântara - Nova Fri-	A	R\$ 39,40	0	S110	quete Nova Friburgo - São		
	burgo				3110	Sebastião do Alto	SA	R\$
19 20	Alcântara - Cordeiro Alcântara - Bom Jar-	A A	R\$ 55,00 R\$ 46,85	1		Nova Friburgo - Bom Jardim	SA	R
21	dim Nova Friburgo - Cor-	A	R\$ 31,55	2		Bom Jardim - Monerat Monerat - Cordeiro	SA SA	R
	deiro			4		Cordeiro - Macuco	SA	R
22 23	Niterói - Cantagalo Niterói - Cordeiro	A A	R\$ 63,55 R\$ 61,05	5		Macuco - São Sebas- tião do Alto	SA	R
24	Niterói - Nova Friburgo	Α	R\$ 45,45	6 7		Cantagalo - Macuco	SA	R
25 26	Niterói - Macuco Rio de Janeiro - Can-	A	R\$ 68,85 R\$ 68,85			Bom Jardim - Canta- galo	SA	R\$
1	tagalo Rio de Janeiro - Cor-	A	R\$ 66,35	<u>8</u> 9		Bom Jardim - Cordeiro Bom Jardim - Macuco	SA SA	R\$
7	30 00110110 001-		1, 55,55			Cantagalo - Morerat	SA	R
	deiro	Λ.	D¢ 74.00	10				
27	Rio de Janeiro - Ma- cuco S105 Nova Friburgo - Ca-	Α	R\$ 74,20	11 12		Cordeiro - Nova Fri- burgo Cordeiro - São Sebas-	SA	R\$

	I	OO ESTADO DO RIO DE JA	ANEIRO –	
0	S109	Nova Friburgo - Macu-	SA	R\$ 23,50
	3103	co (via Cantagalo)		
2		Cantagalo - Macuco Monerat - Cantagalo	SA SA	R\$ 5,45 R\$ 6,35
3		Cordeiro - Macuco	SA	R\$ 8,35
4		Monerat - Cordeiro	SA	R\$ 3,60
5 6		Bom Jardim - Monerat Banquete - Bom Jar-	SA SA	R\$ 4,50 R\$ 2,95
7		dim		
7		Nova Friburgo - Ban- quete	SA	R\$ 4,50
8		Bom Jardim - Cordeiro	SA	R\$ 8,10
9		Bom Jardim - Canta- galo	SA	R\$ 10,60
10		Bom Jardim - Macuco	SA	R\$ 16,00
11		Bom Jardim - Nova Friburgo	SA	R\$ 7,75
12		Cordeiro - Nova Fri-	SA	R\$ 15,70
14		burgo Cantagalo - Nova Fri-	SA	R\$ 18,10
45		burgo		
15		Monerat - Nova Fribur- go	SA	R\$ 12,00
0	S111	Cantagalo - Nova Fri-	SA	R\$ 18,10
1		burgo Bom Jardim - Nova	SA	R\$ 7,75
2		Friburgo Monerat - Nova Fribur-	SA	R\$ 12,00
		go	- SA	K\$ 12,00
3		Bom Jardim - Monerat	SA	R\$ 4,50
4		Cantagalo - Bom Jar- dim	SA	R\$ 10,60
5		Cantagalo - Monerat	SA	R\$ 6,35
7		Bom Jardim - Cordeiro Monerat - Cordeiro	SA SA	R\$ 8,10 R\$ 3,60
8		Cordeiro - Nova Fri-	SA	R\$ 15,70
0	S404	burgo Monerat - Nova Fribur-	SA	R\$ 12,00
		go		. ,
2		Monerat - Bom Jardim Bom Jardim - Nova	SA SA	R\$ 4,50 R\$ 7,55
	2	Friburgo		
0	S401	Nova Friburgo - Córre- go de Santo Antonio	SA	R\$ 16,95
1		Nova Friburgo - Ban-	SA	R\$ 5,90
2		quete Banquete - Bom Jar-	SA	R\$ 2,95
		dim		. ,
3		Bom Jardim - São J.do Ribeirão	SA	R\$ 2,10
4		São J.do Ribeirão -	SA	R\$ 2,45
5		Trapiche Trapiche - Córrego de	SA	R\$ 3,35
		Santo Antonio		. ,
6		Bom Jardim - Nova Friburgo	SA	R\$ 7,55
7		Nova Friburgo - São	SA	R\$ 11,10
0	S400	José do Ribeirão Nova Friburgo - Barra	SA	R\$ 25,05
		dos Passos		
1		Nova Friburgo - Ban- quete	SA	R\$ 5,90
2		Bom Jardim - São	SA	R\$ 2,10
3		J.do Ribeirão São J. do Ribeirão -	SA	R\$ 4,45
4		Barra Alegre Mente	C A	D¢ 2.75
4		Barra Alegre - Monte Café	SA	R\$ 3,75
5		Monte Café - Barra dos Passos	SA	R\$ 5,70
6		Banquete - Bom Jar-	SA	R\$ 2,95
7		dim Bom Jardim - Nova	SA	D¢ 7.55
,		Friburgo	5A	R\$ 7,55
8		Nova Friburgo - São José do Ribeirão	SA	R\$ 11,10
9		Almas - Nova Friburgo	SA	R\$ 21,00
10		Almas - Bom Jardim	SA	R\$ 13,45
11		Barra Alegre - Nova Friburgo	SA	R\$ 14,30
12		Bom Jardim - Monte	SA	R\$ 10,35
13		Café Barra dos Passos -	SA	R\$ 17,95
		Bom Jardim		
14		Barra Alegre - Barra dos Passos	SA	R\$ 11,20
0	S407	Nova Friburgo - Almas	SA	R\$ 26,75
1		Nova Friburgo - Ban- quete	SA	R\$ 5,90
2		Nova Friburgo - Bom Jardim	SA	R\$ 8,80
3		Nova Friburgo - Córre-	SA	R\$ 18,30
4		gode Santo Antonio Bom Jardim - Córrego	SA	R\$ 9,45
		de Santo Antonio		
5 6		Bom Jardim - Almas Bom Jardim - Bangue-	SA SA	R\$ 17,90 R\$ 3,55
		te		. ,
0	S402	Nova Friburgo - São José do Ribeirão	SA	R\$ 11,10
1		Nova Friburgo - Ban-	SA	R\$ 5,90
2		quete Banquete - Bom Jar-	SA	R\$ 2,95
		dim		
3		Bom Jardim - São Jo- sé do Ribeirão	SA	R\$ 2,10
4		Bom Jardim - Nova	SA	R\$ 7,55
0	S403	Friburgo Nova Friburgo - Ban-	SA	R\$ 5,90
		quete		. ,
0	S110	Nova Friburgo - São Sebastião do Alto	SA	R\$ 31,15
1		Nova Friburgo - Bom	SA	R\$ 7,75
2		Jardim Bom Jardim - Monerat	SA	R\$ 4,50
3		Monerat - Cordeiro	SA	R\$ 3,60
5		Cordeiro - Macuco Macuco - São Sebas-	SA SA	R\$ 8,35 R\$ 7,90
		tião do Alto		
<u>6</u> 7		Cantagalo - Macuco Bom Jardim - Canta-	SA SA	R\$ 5,60 R\$ 10,60
		galo		·
<u>8</u> 9		Bom Jardim - Cordeiro Bom Jardim - Macuco	SA SA	R\$ 8,10 R\$ 16,00
10		Cantagalo - Morerat	SA	R\$ 6,35
11		Cordeiro - Nova Fri- burgo	SA	R\$ 15,70
12		Cordeiro - São Sebas-	SA	R\$ 16,25
1	l	tião do Alto		

13			
	Macuco - Nova Fribur- go	SA	R\$ 23,50
14	Monerat - Nova Fribur-	SA	R\$ 12,00
15	go Cantagalo - Nova Fri-	SA	R\$ 18,10
	burgo		
16	Cantagalo - São Se- bastão do Alto	SA	R\$ 14,90
0	Nova Friburgo - São	Α	R\$ 36,75
1	Sebastião do Alto Nova Friburgo - Bom	Α	R\$ 7,80
'	Jardim		Τζψ 7,00
2	Bom Jardim - Monerat Monerat - Cordeiro	A A	R\$ 4,50 R\$ 3,95
3 4	Cordeiro - Macuco	A	R\$ 8,15
5	Macuco - São Sebas-	Α	R\$ 8,75
6	tião do Alto Cantagalo - Macuco	Α	R\$ 6,20
7	Cantagalo - Nova Fri-	Α	R\$ 18,20
8	burgo Cantagalo - São Se-	Α	R\$ 15,00
	bastião do Alto		
9	Cordeiro - Nova Fri- burgo	A	R\$ 15,80
10	Cordeiro - São Sebas-	Α	R\$ 16,35
11	tião do Alto Macuco - Nova Fribur-	A	R\$ 23,65
	go	^	Κφ 23,03
12	Nova Friburgo - Ban- quete	Α	R\$ 6,55
13	Monerat - Nova Fribur-	Α	R\$ 11,95
4.4	go		D# 0.05
14	Banquete - Bom Jar- dim	A	R\$ 3,25
15	Bom Jardim - Canta-	Α	R\$ 9,50
16	galo Bom Jardim - Macuco	A	R\$ 13,20
17	Monerat - Cantagalo	Α	R\$ 7,05
18	Bom Jardim - Cordeiro		R\$ 8,15
0	Nova Friburgo - Traja- no de Morais	А	R\$ 36,55
1	Nova Friburgo - Bom	Α	R\$ 7,80
2	Jardim Bom Jardim - Monerat	A	R\$ 4,50
3	Monerat - Cordeiro	Α	R\$ 3,95
4	Cordeiro - Macuco	A	R\$ 8,15
5	Macuco - Manoel Mo- rais	A	R\$ 7,05
6	Manoel de Morais -	Α	R\$ 3,00
7	Visconde do Imbé Visconde do Imbé -	A	R\$ 4,35
	Trajano de Morais		. ,
<u>8</u> 9	Cantagalo - Macuco	A	R\$ 5,65
9	Monerat - Nova Fribur- go	A	R\$ 12,05
10	Bom Jardim - Canta-	Α	R\$ 10,85
11	galo Bom Jardim - Macuco	Α	R\$ 16,35
12	Cantagalo - Monerat	Α	R\$ 6,40
13	Cordeiro - Nova Fri- burgo	A	R\$ 15,80
14	Cantagalo - Nova Fri-	Α	R\$ 18,45
15	burgo Macuco - Nova Fribur-	A	R\$ 23,90
15	go	^	K\$ 25,90
16	Cordeiro - Trajano de	Α	R\$ 21,35
17	Moraes Macuco - Trajano de	Α	R\$ 13,20
	Moraes		
		A	R\$ 6,15
18	Manoel de Moraes -		
18	Manoel de Moraes - Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via	Α	R\$ 50,75
0	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)		
	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via	A	R\$ 50,75 R\$ 40,20
0 1 2	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Gran- de Araruama - Cabo Frio	A	R\$ 40,20 R\$ 14,85
0	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Gran- de Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói	A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15
0 1 2 3 4	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande de Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia	A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95
0 1 2 3 4 5	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói	A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95
0 1 2 3 4	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande de Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia	A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95
0 1 2 3 4 5 6	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio	A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15
0 1 2 3 4 5 6 7	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Gran- de Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói	A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20
0 1 2 3 4 5 6 7 8	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90
0 1 2 3 4 5 6 7 8	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sam-	A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20
0 1 2 3 4 5 6 7 8	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Cabo Frio Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Sampaio Correa	A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Cabo Frio Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio Araruama - Niterói Bacaxá - Niterói Bacaxá - Niterói	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 52,70
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Bacaxá - Niterói	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 31,60 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 61,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 60,25
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 60,25 R\$ 67,85
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Iguaba Grande - Niterói São Pedro da Aldeia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 31,60 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 61,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 60,25
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Iguaba Grande - Niterói Rosavá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Rosavá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - Arraial do Cabo (via Rio Bonito) Niterói - Boa Esperan-	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 60,25 R\$ 67,85
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Iguaba Grande - Niterói Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 31,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 58,00 R\$ 26,35
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Iguaba Grande - Niterói Rosavá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Rosavá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - Arraial do Cabo (via Rio Bonito) Niterói - Boa Esperan-	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 58,00
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0 1	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - Araruama lo Cabo (via Rio Bonito) Niterói - Boa Esperança Niterói - Palmital Niterói - Iguaba Gran-	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 58,00 R\$ 26,35 R\$ 29,55
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0 1	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Isão Pedro da Aldeia Niterói - Arraial do Cabo (via Rio Bonito) Niterói - Boa Esperança Niterói - Palmital	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 52,70 R\$ 44,35 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 58,00 R\$ 26,35 R\$ 29,55 R\$ 35,15
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0 1	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Iguaba Grande - Niterói Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Niterói - Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Niterói - Bao Esperança Niterói - Palmital Niterói - Palmital Niterói - Araruama Niterói - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 52,70 R\$ 44,35 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 58,00 R\$ 26,35 R\$ 29,55 R\$ 35,15 R\$ 42,45 R\$ 47,50
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0 1 2 3 4 5 6	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - Palmital Niterói - Palmital Niterói - Palmital Niterói - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 52,70 R\$ 44,35 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 67,85 R\$ 58,00 R\$ 26,35 R\$ 29,55 R\$ 35,15 R\$ 42,45 R\$ 47,50 R\$ 53,05
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0 1	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Iguaba Grande - Niterói - Araruama Niterói - Araruama Niterói - Palmital Niterói - Palmital Niterói - Araruama Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - Cabo Frio Rio Bonito - Araruama Rio Bonito - Iguaba	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 52,70 R\$ 44,35 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 58,00 R\$ 26,35 R\$ 29,55 R\$ 35,15 R\$ 42,45 R\$ 47,50
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0 1 2 3 4 5 6 7 8	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Bacaxá - Niterói - Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - Bacaxá - Niterói Iguaba Grande - Niterói - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 52,70 R\$ 44,35 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 58,00 R\$ 26,35 R\$ 29,55 R\$ 35,15 R\$ 42,45 R\$ 47,50 R\$ 53,05 R\$ 13,75 R\$ 13,75 R\$ 21,05
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0 1 2 3 4 5 6 7	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Iguaba Grande - Niterói São Pedro da Aldeia Niterói - Ararial do Cabo (via Rio Bonito) Niterói - Boa Esperança Niterói - Palmital Niterói - Palmital Niterói - Araruama Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 52,70 R\$ 44,35 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 67,85 R\$ 67,85 R\$ 26,35 R\$ 29,55 R\$ 35,15 R\$ 42,45 R\$ 47,50 R\$ 53,05 R\$ 13,75 R\$ 21,05 R\$ 26,10
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Iguaba Grande - Niterói São Pedro da Aldeia Niterói - Ararial do Cabo (via Rio Bonito) Niterói - Bacaxá - Niterói Iso Bonito - Araruama Niterói - Palmital Niterói - Palmital Niterói - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 52,70 R\$ 44,35 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 67,85 R\$ 26,35 R\$ 29,55 R\$ 35,15 R\$ 42,45 R\$ 47,50 R\$ 53,05 R\$ 13,75 R\$ 21,05 R\$ 26,10 R\$ 31,60
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Iguaba Grande - Niterói São Pedro da Aldeia Niterói - Ararial do Cabo (via Rio Bonito) Niterói - Boa Esperança Niterói - Palmital Niterói - Palmital Niterói - Araruama Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 52,70 R\$ 44,35 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 67,85 R\$ 67,85 R\$ 26,35 R\$ 29,55 R\$ 35,15 R\$ 42,45 R\$ 47,50 R\$ 53,05 R\$ 13,75 R\$ 21,05 R\$ 26,10
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Iguaba Grande - Niterói Iguaba Grande - Niterói Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - Bacaxá - Niterói Iguaba Grande Niterói - São Pedro da Aldeia Rio Bonito - Araruama Rio Bonito - São Pedro da Aldeia Rio Bonito - São Pedro da Aldeia Rio Bonito - São Pedro da Aldeia Rio Bonito - Cabo Frio	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 52,70 R\$ 44,35 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 67,85 R\$ 26,35 R\$ 29,55 R\$ 35,15 R\$ 42,45 R\$ 47,50 R\$ 53,05 R\$ 13,75 R\$ 21,05 R\$ 26,10 R\$ 31,60
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 16 17 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Iguaba Grande - Niterói Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - Araruama Niterói - Palmital Niterói - Palmital Niterói - Palmital Niterói - Pararuama Niterói - Iguaba Grande Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - Cabo Frio Rio Bonito - Araruama Rio Bonito - Cabo Frio Rio Bonito - Araruama	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 52,70 R\$ 44,35 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 67,85 R\$ 29,55 R\$ 35,15 R\$ 42,45 R\$ 47,50 R\$ 24,45 R\$ 47,50 R\$ 26,30 R\$ 26,30 R\$ 27,00 R\$ 26,35 R\$ 29,55 R\$ 35,15 R\$ 42,45 R\$ 47,50 R\$ 21,05 R\$ 21,05 R\$ 21,05 R\$ 21,05 R\$ 26,10 R\$ 31,60 R\$ 36,60 R\$ 9,95
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 0 1 2 3 4 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	Trajano de Moraes Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Niterói - Iguaba Grande Araruama - Cabo Frio Araruama - Niterói Araruama - Niterói Araruama - São Pedro da Aldeia Araruama Sai - Niterói Bacaxá - Cabo Frio Bacaxá - Niterói Cabo Frio - Sampaio Correa Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Iguaba Grande - Sampaio Correa Niterói - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Sampaio Correa - São Pedro da Aldeia Castelo - Cabo Frio Araruama - Manoel Ribeiro Cabo Frio - Manoel Ribeiro Niterói - Cabo Frio (via RJ-106) Araruama - Niterói Iguaba Grande - Niterói Iguaba Grande - Niterói Niterói - São Pedro da Aldeia Niterói - Bacaxá - Niterói Iguaba Grande Niterói - São Pedro da Aldeia Rio Bonito - Araruama Rio Bonito - São Pedro da Aldeia Rio Bonito - São Pedro da Aldeia Rio Bonito - São Pedro da Aldeia Rio Bonito - Cabo Frio	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 40,20 R\$ 14,85 R\$ 35,15 R\$ 9,95 R\$ 31,60 R\$ 20,15 R\$ 29,55 R\$ 26,20 R\$ 4,90 R\$ 16,40 R\$ 45,20 R\$ 45,20 R\$ 21,45 R\$ 51,35 R\$ 17,30 R\$ 32,25 R\$ 76,15 R\$ 52,70 R\$ 44,35 R\$ 60,25 R\$ 67,85 R\$ 67,85 R\$ 58,00 R\$ 26,35 R\$ 29,55 R\$ 35,15 R\$ 42,45 R\$ 47,50 R\$ 43,75 R\$ 21,05 R\$ 21,05 R\$ 26,10 R\$ 31,60 R\$ 31,60 R\$ 36,60

DIÁ	RIO			O]	FICL	AL
——ро	ESTADO	DO	RIO	DE	JANEIRO -	

15 16 17 18	Iguaba Grande - Ar-		
17 18		Α	R\$ 15,25
18	raial do Cabo São Pedro da Aldeia -	Α	R\$ 10,50
	Arraial do Cabo Alcântara - Araruama	Α	R\$ 29,80
19	Alcântara - Arraial do Cabo	Α	R\$ 52,65
20	Alcântara - Cabo Frio Alcântara - Iguaba	A	R\$ 47,70 R\$ 37,15
	Grande		
21	Alcântara - São Pedro da Aldeia	A	R\$ 42,15
22	Araruama - Manilha Arraial do Cabo - Ma-	A	R\$ 26,05 R\$ 48,90
24	nilha Cabo Frio - Manilha	A	R\$ 43,95
25	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	Α	R\$ 4,90
26	Iguaba Grande - Mani- Iha	Α	R\$ 33,35
27	Manilha - São Pedro da Aldeia	Α	R\$ 38,40
0	Niterói - Arraial do Ca-	AC	R\$ 87,00
1	bo (via Rio Bonito) Niterói - Boa Esperan-	AC	R\$ 39,55
2	ça Niterói - Palmital	AC	R\$ 44,35
3 4	Niterói - Araruama Niterói - Iguaba Gran-	AC AC	R\$ 52,70 R\$ 63,70
5	de Niterói - São Pedro da	AC	R\$ 71,25
6	Aldeia Niterói - Cabo Frio	AC	R\$ 79,55
7 8	Rio Bonito - Araruama Rio Bonito - Iguaba	AC AC	R\$ 20,60 R\$ 31,55
	Grande		
9	Rio Bonito - São Pe- dro da Aldeia	AC	R\$ 39,15
10	Rio Bonito - Cabo Frio Rio Bonito - Arraial do	AC AC	R\$ 47,45 R\$ 54,90
12	Cabo Araruama - São Pedro	AC	R\$ 14,90
13	da Aldeia Araruama - Cabo Frio	AC	R\$ 22,25
14	Araruama - Arraial do Cabo	AC	R\$ 23,80
15	Iguaba Grande - Ar-	AC	R\$ 22,90
16	raial do Cabo São Pedro da Aldeia -	AC	R\$ 15,75
17	Arraial do Cabo Alcântara - Araruama	AC	R\$ 44,70
18	Alcântara - Arraial do Cabo	AC	R\$ 79,00
19 20	Alcântara - Cabo Frio Alcântara - Iguaba	AC AC	R\$ 71,55 R\$ 55,70
21	Grande Alcântara - São Pedro	AC	R\$ 63,25
	da Aldeia		
22	Araruama - Manilha Arraial do Cabo - Ma-	AC AC	R\$ 39,10 R\$ 73,35
24	nilha Cabo Frio - Manilha	AC	R\$ 65,90
25	Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	AC	R\$ 7,35
26	Iguaba Grande - Mani- Iha	AC	R\$ 50,05
27	Manilha - São Pedro da Aldeia	AC	R\$ 57,60
0	Rio de Janeiro - Ar- raial do Cabo (via RJ-	Α	R\$ 54,65
1	106 e Praia Seca) Niterói - Praia Seca	A	D\$ 39.60
	(Pernambuca)		R\$ 38,60
3	Niterói - Figueira Niterói - Monte Alto	A	R\$ 42,95 R\$ 45,45
4	Sampaio Correa - Praia Seca (Pernam-	Α	R\$ 14,35
5	buca) Sampaio Correa - Fi-	Α	R\$ 18,80
6	gueira Sampaio Correa -	A	R\$ 21,30
8	Monte Alto Sampaio Correa - Ar-	A	R\$ 26,25
9	raial do Cabo Bacaxá - Praia Seca	A	R\$ 8,25
10	(Pernambuca) Bacaxá - Figueira	A	R\$ 12,70
11	Bacaxá - Monte Alto	Α	R\$ 15,20
12	Arraial do Cabo - Ba- caxá	Α	R\$ 20,10
13	Arraial do Cabo - Praia Seca (Pernam-	Α	R\$ 11,45
16	buca) Arraial do Cabo - Rio	Α	R\$ 54,65
17	de Janeiro Praia Seca (Pernam-	A	R\$ 41,90
18	buca) - Rio de Janeiro Rio de Janeiro - Fi-	A	R\$ 47,20
19	gueira Rio de Janeiro - Baca-	A	R\$ 34,95
	xá		
0	Niterói - Arraial do Ca- bo (via RJ-106 e Praia	AC	R\$ 75,55
1	Seca) Niterói - Praia Seca	AC	R\$ 57,85
2	(Pernambuca) Niterói - Figueira	AC	R\$ 64,40
3 4	Niterói - Monte Alto Sampaio Correa -	AC AC	R\$ 68,15 R\$ 21,50
	Praia Seca (Pernam- buca)		
5	Sampaio Correa - Fi-	AC	R\$ 28,20
	Sampaio Correa - Monte Alto	AC	R\$ 31,95
6	Sampaio Correa - Ar-	AC	R\$ 39,35
8	raial do Cabo Bacaxá - Praia Seca	AC	R\$ 12,35
	(Pernambuca)	AC	R\$ 19,05
8 9 10	Bacaxá - Figueira		
8 9	Bacaxá - Figueira Bacaxá - Monte Alto Arraaial do Cabo - Ba-	AC AC	R\$ 22,80 R\$ 30,20
8 9 10 11	Bacaxá - Monte Alto		R\$ 22,80
8 9 10 11 12	Bacaxá - Monte Alto Arraaial do Cabo - Bacaxá Arraaial do Cabo - Praia Seca (Pernam-	AC	R\$ 22,80 R\$ 30,20
8 9 10 11 12	Bacaxá - Monte Alto Arraaial do Cabo - Ba- caxá Arraaial do Cabo -	AC	R\$ 22,80 R\$ 30,20

	п	OO ESTADO DO RIO DE JA	ANEIRO –	
2		Niterói - Sampaio Cor-	Α	R\$ 23,75
3		rea Niterói- Bacaxá	A	R\$ 29,55
4		Manoel Ribeiro - Ara- ruama	A	R\$ 16,85
5		Sampaio Correa - Ara- ruama	A	R\$ 11,30
7		Araruama - Bacaxá Arauama - Pracinha	A	R\$ 5,30 R\$ 19,65
8		Bacaxá - Manoel Ri- beiro	Α	R\$ 11,30
10		Bacaxá - Pracinha Bacaxá - Sampaio	A	R\$ 14,05 R\$ 5,95
11		Correa Manoel Ribeiro - Sam-	Α	R\$ 5,55
12		paio Correa Pracinha - Sampaio	А	R\$ 8,25
0	MB26	Correa Niterói - Araruama (via	SA	R\$ 34,95
1		RJ-106) Niterói - Sampaio Cor-	SA	R\$ 23,65
2		rea Niterói - Bacaxá	SA	R\$ 29,40
3		Manoel Ribeiro - Ara- ruama	SA	R\$ 16,80
4		Sampaio Correa - Ara- ruama	SA	R\$ 11,30
5		Manoel Ribeiro - Nite- rói	SA	R\$ 22,50
6		Manoel Ribeiro - Sam- paio Correa	SA	R\$ 5,50
7		Pracinha - Sampaio Correa	SA	R\$ 8,20
0		Niterói - Araruama (via RJ-106)	AC	R\$ 45,70
1		Niterói - Manoel Ribei- ro	AC	R\$ 29,20
2		Niterói - Sampaio Cor- rea	AC	R\$ 30,90
3		Niterói - Bacaxá	AC	R\$ 38,45
4		Manoel Ribeiro - Ara- ruama	AC	R\$ 21,95
5	7005	Sampaio Correa - Ara- ruama	AC	R\$ 14,75
0	760D	Charitas - Aeroporto Internacional (via Cida-	SA	R\$ 10,65
0	1760D	de Universitária) Charitas - Aeroporto	Α	R\$ 20,20
		Internacional (via Cida- de Universitária)		
0	775D	Charitas - Gávea (via Lapa/Praia de Botafo-	SA	R\$ 10,65
1		go) Charitas - Humaitá	SA	R\$ 10,65
0	1775D	Charitas - Gávea (via Praia de Botafogo)	A	R\$ 25,15
0	755D	Charitas - Praça XI Charitas - Gávea (via	A SA	R\$ 18,65 R\$ 10,65
0	2750D	Túnel Santa Bárbara) Charitas - Gávea (via	AC	R\$ 37,70
0	1750D	Túnel Santa Bárbara) Charitas - Gávea	A	R\$ 25,15
0	2905D 740D	Charitas - Castelo Charitas - Ipanema	AC SA	R\$ 28,00 R\$ 10,65
0	2740D	Charitas - Ipanema	AC	R\$ 14,00
0		Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via	Α	R\$ 48,85
2		Sampaio Correa) Rio de Janeiro - Ara-	A	R\$ 40,70
3		ruama Rio de Janeiro - Igua-	A	R\$ 45,80
4		ba Grande Araruama - São Pedro	A	R\$ 9,95
6		da Aldeia Bacaxá - São Pedro	A	R\$ 15,25
7		da Aldeia Rio de Janeiro - Baca-	A	R\$ 32,30
8		xá Sampaio Correia - São	A	R\$ 21,45
0		Pedro da Aldeia Rio de Janeiro - Ara-	A	R\$ 40,65
		ruama (via Sampaio Correa)	A	Κφ 40,03
1		Rio de Janeiro - Sam-	Α	R\$ 30,05
2		paio Correa Rio de Janeiro - Ma- noel Ribeiro	Α	R\$ 23,05
3		Bacaxá - Rio de Ja- neiro	Α	R\$ 32,30
0		Rio de Janeiro - Ara- ruama (via Sampaio	AC	R\$ 60,95
1		Correa)	AC	D¢ 45.45
		Rio de Janeiro - Sam- paio Correa Rio de Janeiro - Ma-	AC	R\$ 45,15
2		noel Ribeiro		R\$ 34,60
3		Bacaxá - Rio de Ja- neiro	AC	R\$ 48,45
0		Rio de Janeiro - Cabo Frio	A	R\$ 53,65
2		Itaborai - Cabo Frio Cabo Frio - Nova Fri-	A	R\$ 37,60 R\$ 69,55
3		burgo Cabo Frio - Manilha	Α	R\$ 43,95
4		Cabo Frio - São Pedro da Aldeia		R\$ 4,90
5		Manilha - São Pedro da Aldeia	Α	R\$ 38,40
6		Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia	Α	R\$ 48,85
7		Iguaba Grande - Rio de Janeiro	Α	R\$ 45,80
8		Iguaba Grande - Mani- Iha	Α	R\$ 33,35
9		Araruama - Rio de Ja- neiro	Α	R\$ 40,70
10		Araruama - Manilha Rio de Janeiro - Arma-	A A	R\$ 26,05 R\$ 62,10
1		ção dos Búzios Niterói - Armação dos	A	R\$ 57,15
2		Búzios Armação dos Búzios -	A A	R\$ 48,05
6		Manilha Manilha - Trevo de	A	R\$ 48,05 R\$ 35,40
7		Búzios Niterói - Trevo de Bú-		. ,
		zios	Α	R\$ 44,50
8		Rio de Janeiro - Trevo de Búzios	А	R\$ 49,50

0	Rio de Janeiro - São Pedro da Aldeia (via	Α	R\$ 48,85
1	Rio Bonito) Rio de Janeiro - Ara-	A	R\$ 40,70
2	ruama Rio de Janeiro - Igua-	A	R\$ 45,80
0	ba Grande Rio de Janeiro - Ar-	A	R\$ 58,55
1	raial do Cabo Rio de Janeiro - Cabo	A	R\$ 53,95
3	Frio Rio de Janeiro - São	A	R\$ 48,65
4	Pedro da Aldeia Manilha - São Pedro	A	R\$ 34,60
5	da Aldeia Manilha - Cabo Frio	A	R\$ 39,75
6	Manilha - Cabo i no Manilha - Arraial do Cabo	A	R\$ 44,70
0	Rio de Janeiro - Sa- guarema	Α	R\$ 32,30
1	Rio de Janeiro - Ma- noel Ribeiro	Α	R\$ 23,05
2	Bacaxá - Rio de Ja- neiro	А	R\$ 32,30
3	Rio de Janeiro - Sam- paio Correa	А	R\$ 30,10
0	Nova Iguaçu - Cabo Frio (via Duque de	А	R\$ 67,10
1	Caxias) Duque de Caxias -	A	R\$ 61,60
	Cabo Frio		,
3	Duque de Caxias - Araruama	A	R\$ 52,60
4	Duque de Caxias - São Pedro da Aldeia	A	R\$ 59,05
5	Nova Iguaçu - Ararua- ma	A	R\$ 56,45
6	Nova Iguaçu - São Pedro da Aldeia	A	R\$ 64,65
7	Nilópolis - Iguaba Grande	A	R\$ 57,50
8	Duque de Caxias - Iguaba Grande	A	R\$ 50,75
9	Nova Iguaçu - Iguaba Grande	A	R\$ 60,70
10 11	Nilópolis - Cabo Frio Nilópolis - Araruama	A	R\$ 68,15 R\$ 53,25
12	Nilópolis - São Pedro da Aldeia	Α	R\$ 63,20
0	Rio de Janeiro - Cabo Frio	AC	R\$ 80,45
1 2	Cabo Frio - Manilha Cabo Frio - São Pedro	AC AC	R\$ 65,90 R\$ 7,35
3	da Aldeia Manillha - São Pedro	AC	R\$ 57,60
4	da Aldeia Rio de Janeiro - São	AC	R\$ 73,30
5	Pedro da Aldeia Rio de Janeiro - Igua-	AC	R\$ 68,70
6	ba Grande Manilha - Iguaba	AC	R\$ 50,05
0	Grande Rio de Janeiro - Sa-	AC	R\$ 48,45
1	quarema Rio de Janeiro - Ma-	AC	R\$ 34,60
2	noel Ribeiro Bacaxá - Rio de Ja-	AC	R\$ 48,45
3	neiro Rio de Janeiro - Sam-	AC	R\$ 45,15
0	paio Correa Rio de Janeiro - Ar-	AC	R\$ 87,85
1	raial do Cabo Rio de Janeiro - Cabo	AC	R\$ 80,45
2	Frio Rio de Janeiro - São	AC	R\$ 72,95
3	Pedro da Aldeia Manilha - Arraial do	AC	R\$ 67,10
4	Cabo Manilha - Cabo Frio	AC	R\$ 59,65
5	Manhilha - São Pedro da Aldeia	AC	R\$ 51,90
0	Rio de Janeiro - Arma- ção dos Búzios	AC	R\$ 93,15
1	Niterói - Armação dos	AC	R\$ 85,70
2	Búzios Armação dos Búzios -	AC	R\$ 72,10
6	Manilha Manilha - Trevo de	AC	R\$ 53,15
7	Búzios Niterói - Trevo de Bú-	AC	R\$ 66,75
8	zios Rio de Janeiro - Trevo	AC	R\$ 74,20
0	de Búzios Campo Grande - Cabo Frio (via Arco Metropo-	A	R\$ 69,90
0	Frio (via Arco Metropo- litano)	^^	P\$ 404.00
0	Campo Grande - Cabo Frio (via Arco Metropo-	AC	R\$ 104,90
0	litano) Nova Iguaçu - Cabo	AC	R\$ 100,70
4	Frio (via Duque de Caxias)	^^	D\$ 00.45
1	Duque de Caxias - Cabo Frio	AC	R\$ 92,45
3	Duque de Caxias - Araruama	AC	R\$ 78,90
4	Duque de Caxias - São Pedro da Aldeia	AC	R\$ 88,60
5	Nova Iguaçu - Ararua- ma	AC	R\$ 84,70
6	Nova Iguaçu - São Pedro da Aldeia	AC	R\$ 96,95
8	Iguaba Grande - Niló- polis	AC	R\$ 86,25
9	Iguaba Grande - Du- que de Caxias	AC	R\$ 76,15
10	Iguaba Grande - Nova Iguaçu	AC	R\$ 91,05
11 12	Nilópolis - Cabo Frio Nilópolis - Araruama	AC AC	R\$ 102,20 R\$ 79,85
13	Nilópolis - São Pedro da Aldeia	AC	R\$ 94,75
0	Aeroporto Internacional - Armação dos Búzios	AC	R\$ 93,15
0	Rio de Janeiro - Sa- quarema (via Jaconé)	Α	R\$ 32,30
1	Rio de Janeiro - Ma- noel Ribeiro	Α	R\$ 23,05
0	Campos - Arraial do Cabo	Α	R\$ 71,00
1	Campos- Caixeta	Α	R\$ 10,85

2		Caixeta - Cafo Dodge	Δ	R\$ 5,90
3		Caixeta - Cafe Dodge Cafe Dodge - Patos	A	R\$ 5,90 R\$ 4,00
4		Patos - Capelinha	Α	R\$ 2,50
5		Capelinha - Trevo	Α	R\$ 4,35
6		Trevo - Macaé	A	R\$ 8,00
7 8		Trevo - Rio das Ostras Trevo - Barra de São	A A	R\$ 18,30 R\$ 21,60
O		João	Λ.	1(ψ 21,00
9		Trevo - Verão Verme-	Α	R\$ 24,85
10		Iho Trevo - São Pedro da	Δ.	D# 22.45
10		Aldeia	Α	R\$ 33,45
11		Trevo - Cabo Frio	Α	R\$ 38,80
12		Trevo - Arraial do Ca-	Α	R\$ 44,20
40		bo	•	D# 00.45
13		Arraial do Cabo - Ma- caé	Α	R\$ 36,15
14		Barra de São João -	Α	R\$ 49,20
		Campos		
15		Barra de São João -	Α	R\$ 13,55
40		Macaé	Δ.	D# 66 40
16 17		Cabo Frio - Campos Cabo Frio - Macaé	A	R\$ 66,40 R\$ 30,75
18		Café Dogge - Macaé	A	R\$ 18,90
19		Campos - Macaé	Α	R\$ 35,65
20		Campos - Rio das Os-	Α	R\$ 45,90
0.4		tras		D# 04 40
21		Campos - São Pedro da Aldeia	Α	R\$ 61,10
22		Campos - Verão Ver-	Α	R\$ 52,45
		melho	,,	1 (ψ 02, 40
23		Campos - Capelinha	Α	R\$ 23,25
24		Macaé - Rio das Os-	Α	R\$ 10,25
0.5		tras	•	D# 10.00
25		Macaé - Verão Verme- Iho	Α	R\$ 16,80
0		Campos - Cabo Frio	Α	R\$ 66,40
12		Barra de São João -	A	R\$ 49,20
		Campos		
13		Barra de São João -	Α	R\$ 13,55
1.4		Macaé Cabo Frio Macaé	Λ	D¢ 20.75
14		Cabo Frio - Macaé	Α	R\$ 30,75
17 18		Campos - Macaé Campos - Rio das Os-	A A	R\$ 35,65 R\$ 45,90
10		tras	^	1\Ψ 4 0,30
19		Campos - São Pedro	Α	R\$ 61,10
		da Aldeia		, .
20		Campos - Verão Ver-	Α	R\$ 52,45
21		melho Macaé - Rio das Os-	Α	R\$ 10,25
21		tras	^	Κφ 10,25
22		Macaé - São Pedro da	Α	R\$ 25,45
		Aldeia		
23		Macaé - Verão Verme-	Α	R\$ 16,80
0		Iho Campos - Armação	Α	R\$ 60,85
0		dos Búzios	^	Νφ 00,03
1		Campos - Macaé	Α	R\$ 35,65
2		Campos - Rio das Os-	Α	R\$ 45,90
_		tras	-	
3		Cabiúnas - Armação	Α	R\$ 29,60
4		dos Búzios Armação dos Búzios -	Α	R\$ 25,25
4		Macaé	^	Νφ 20,20
5		Barra de São João -	Α	R\$ 49,20
		Campos		
6		Barra de São João -	Α	R\$ 13,55
12		Macaé Campos - Verão Ver-	Α	R\$ 52,45
12		melho	^	Νφ 32,43
15		Macaé - Rio das Os-	Α	R\$ 10,25
		tras		
17		Macaé - Verão Verme- Iho	Α	R\$ 16,80
0		Niterói - Saquarema	Α	R\$ 31,70
0		(via RJ-106)	^	1(ψ 31,70
1		Manoel Ribeiro - Sam-	Α	R\$ 5,55
		paio Correa		
2		Sampaio Correa - Ba- caxá	Α	R\$ 5,95
3		caxa Bacaxá - Saquarema	Α	R\$ 2,15
4		Pracinha - Sampaio	A	R\$ 2,15
•		Correa	.,	
5		Niterói - Manoel Ribei-	Α	R\$ 22,50
-		ro		B# 11.51
6		Bacaxá - Manoel Ri- beiro	Α	R\$ 11,30
7		Bacaxá - Niterói	Α	R\$ 29,55
8		Bacaxá - Pracinha	A	R\$ 14,05
9		Manoel Ribeiro - Sa-	Α	R\$ 13,60
10		quarema		P# 65.55
10		Niterói - Sampaio Cor- rea	Α	R\$ 23,80
11		Pracinha - Saguarema	Α	R\$ 8,25
0	MB21	Niterói - Saquarema	SA	R\$ 25,85
0	MB21	(via Jaconé)		. ,
0	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé	SA	R\$ 22,25
0	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Nite-		. ,
0	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé	SA	R\$ 22,25
0 1 2 3	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Nite- rói Manoel Ribeiro - Sam- paio Correa	SA SA SA	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50
0 1 2	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Sa-	SA SA	R\$ 22,25 R\$ 18,00
0 1 2 3 4	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema	SA SA SA	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50
0 1 2 3	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Cor-	SA SA SA	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50
0 1 2 3 4	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema	SA SA SA	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50
0 1 2 3 4 5	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa	SA SA SA SA SA	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20
0 1 2 3 4 5	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema	SA SA SA SA	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65
0 1 2 3 4 5 6	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema Niterói - Saquarema (via RJ-106)	SA SA SA SA SA SA	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20
0 1 2 3 4 5	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sam	SA SA SA SA SA	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20
0 1 2 3 4 5 6	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sampaio Correa	SA SA SA SA SA SA	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20
0 1 2 3 4 5 6 0	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sam	SA SA SA SA SA AC AC	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20 R\$ 41,20
0 1 2 3 4 5 6 0	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Sampaio Correa Sampaio Correa Sampaio Correa - Bacaxá	SA SA SA SA SA AC AC	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20 R\$ 41,20
0 1 2 3 4 5 6 0 1	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Sampaio Correa - Bacaxá - Saquarema Pracinha - Sampaio	SA SA SA SA AC AC AC	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20 R\$ 41,20 R\$ 7,20
0 1 2 3 4 5 6 0 1 2 3 4	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Sampaio Correa Sampaio Correa Bacaxá - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa	SA SA SA SA AC AC AC AC	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20 R\$ 41,20 R\$ 7,70 R\$ 2,75 R\$ 10,75
0 1 2 3 4 5 6 0 1 2	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Sampaio Correa - Bacaxá Bacaxá - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema	SA SA SA SA SA AC AC AC	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20 R\$ 41,20 R\$ 7,20 R\$ 7,70
0 1 2 3 4 5 6 0 1 2 3 4	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Sampaio Correa Sampaio Correa - Bacaxá Bacaxá - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa	SA SA SA SA AC AC AC AC	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20 R\$ 41,20 R\$ 7,20 R\$ 7,70 R\$ 2,75 R\$ 10,75 R\$ 33,80
0 1 2 3 4 5 6 0 1 2 3 4	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Sampaio Correa - Bacaxá Bacaxá - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema	SA SA SA SA AC AC AC AC AC	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20 R\$ 41,20 R\$ 7,70 R\$ 2,75 R\$ 10,75
0 1 2 3 4 5 6 0 1 2 3 4	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Sampaio Correa Sampaio Correa - Bacaxá Bacaxá - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via Jaconé) Rio de Janeiro - Rapo-	SA SA SA SA AC AC AC AC AC	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20 R\$ 41,20 R\$ 7,20 R\$ 7,70 R\$ 2,75 R\$ 10,75 R\$ 33,80
0 1 2 3 4 5 6 0 1 2 3 4 0 0	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Sampaio Correa - Bacaxá - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Sampaio Correa - Bacaxá - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Raposo (via BR-101/Niterói) Niterói - Raposo Niterói - Campos	SA SA SA SA SA AC AC AC AC AC AC AC AC	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20 R\$ 41,20 R\$ 7,70 R\$ 2,75 R\$ 10,75 R\$ 33,80 R\$ 155,20 R\$ 150,25 R\$ 94,10
0 1 2 3 4 5 6 0 1 2 3 4 0 0	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Sampaio Correa - Bacaxá Bacaxá - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via Jaconé) Rio de Janeiro - Raposo (via BR-101/Niterói) Niterói - Raposo Niterói - Campos Niterói - Italva	SA SA SA SA SA AC	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20 R\$ 41,20 R\$ 7,20 R\$ 7,70 R\$ 2,75 R\$ 10,75 R\$ 33,80 R\$ 155,20 R\$ 150,25 R\$ 94,10 R\$ 117,70
0 1 2 3 4 5 6 0 1 2 3 4 0 0	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Sampaio Correa Sampaio Correa - Bacaxá Bacaxá - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via Jaconé) Rio de Janeiro - Raposo (via BR-101/Niterói) Niterói - Raposo Niterói - Campos Niterói - Italva Niterói - Italva	SA SA SA SA SA AC	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20 R\$ 41,20 R\$ 7,20 R\$ 7,70 R\$ 2,75 R\$ 10,75 R\$ 33,80 R\$ 155,20 R\$ 150,25 R\$ 94,10 R\$ 117,70 R\$ 132,25
0 1 2 3 4 5 6 0 1 2 3 4 0 0	MB21	(via Jaconé) Niterói - Jaconé Manoel Ribeiro - Niterói Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Manoel Ribeiro - Saquarema Niterói - Sampaio Correa Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via RJ-106) Manoel Ribeiro - Sampaio Correa Sampaio Correa - Bacaxá Bacaxá - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema Pracinha - Sampaio Correa Niterói - Saquarema (via Jaconé) Rio de Janeiro - Raposo (via BR-101/Niterói) Niterói - Raposo Niterói - Campos Niterói - Italva	SA SA SA SA SA AC	R\$ 22,25 R\$ 18,00 R\$ 5,50 R\$ 13,50 R\$ 23,65 R\$ 8,20 R\$ 41,20 R\$ 7,20 R\$ 7,70 R\$ 2,75 R\$ 10,75 R\$ 33,80 R\$ 155,20 R\$ 150,25 R\$ 94,10 R\$ 117,70

	DO ESTADO DO RIO DE JA	ANEIRO —	
7	Campos - Raposo	Α	R\$ 56,20
8	Cardoso Moreira - Laje do Muriaé		R\$ 29,90
9	Laje do Muriaé - Ra-	Α	R\$ 7,15
10	poso Campos - Itaperuna	A	R\$ 38,15
11	Campos - Manilha	A	R\$ 85,00
12 13	Campos - Natividade Campos - Rio de Ja-	A A	R\$ 48,80 R\$ 98,40
	neiro		
14	Cardoso Moreira - Ma- nilha	Α	R\$ 103,95
15	Cardoso Moreira - Na-	Α	R\$ 29,65
16	tividade Cardoso Moreira - Ni-	Α	R\$ 113,05
17	terói Cardoso Moreira - Rio	A	R\$ 116,90
	de Janeiro		
18 19	Italva - Manilha Italva - Rio de Janeiro	A A	R\$ 108,60 R\$ 122,00
20	Itaperuna - Manilha	Α	R\$ 123,15
21	Itaperuna - Rio de Ja- neiro	Α	R\$ 135,30
22	Manilha - Natividade	A	R\$ 133,65
23 24	Manilha - Raposo Natividade - Niterói	A A	R\$ 141,15 R\$ 142,70
25	Natividade - Rio de Janeiro	Α	R\$ 147,25
0	Rio de Janeiro - Por-	Α	R\$ 152,15
	ciúncula (via Nite- rói/BR-101)		
1	Niterói - Porciúncula	Α	R\$ 147,20
3	Niterói - Campos Niterói - Italva	A A	R\$ 94,10 R\$ 117,70
4	Niterói - Itaperuna	Α	R\$ 132,25
<u>5</u>	Niterói - Natividade Campos - Natividade	A A	R\$ 142,70 R\$ 48,80
7	Campos -Porciúncula	Α	R\$ 53,10
8	Cardoso Moreira - Na- tividade	Α	R\$ 29,65
9	Italva - Porciúncula	A	R\$ 29,45
10 11	Campos - Itaperuna Campos - Manilha	A A	R\$ 38,15 R\$ 85,00
12	Campos - Rio de Ja-	Α	R\$ 98,40
13	neiro Cardoso Moreira - Ma-	Α	R\$ 103,95
	nilha		
14	Cardoso Moreira - Ni- terói	Α	R\$ 113,05
15	Cardoso Moreira - Rio de Janeiro	Α	R\$ 116,90
16	Italva - Manilha	Α	R\$ 108,60
17 18	Italva - Rio de Janeiro Itaperuna - Manilha	A A	R\$ 122,00 R\$ 123,15
19	Itaperuna - Rio de Ja-	A	R\$ 135,30
20	neiro Manilha - Natividade	A	R\$ 133,65
21	Manilha - Porciúncula	Α	R\$ 138,10
22	Natividade - Rio de Janeiro	Α	R\$ 147,25
0	Niterói - Campos (via	Α	R\$ 94,10
1	BR-101) Campos - Manilha	Α	R\$ 85,00
0	Bom Jesus de Itaba- poana - Niterói (via	Α	R\$ 144,30
	RJ-106)		
1	Bom Jesus de Itaba- poana - Campos	Α	R\$ 39,60
2	Bom Jesus de Itaba-	Α	R\$ 75,25
3	poana - Macaé Bom Jesus de Itaba-	Α	R\$ 99,05
	poana - São Pedro da Aldeia		
4	Bom Jesus de Itaba-	Α	R\$ 109,15
5	poana - Araruama Italva - Niterói	A	R\$ 117,70
6	Italva - Macaé	Α	R\$ 59,25
7	Italva - São Pedro da Aldeia	Α	R\$ 83,10
8	Italva - Araruama	A	R\$ 93,15
9	Cardoso Moreira - Ni- terói	A	R\$ 123,70
10	Cardoso Moreira - Ma- caé	Α	R\$ 54,65
11	Cardoso Moreira - São	Α	R\$ 78,50
12	Pedro da Aldeia Cardoso Moreira - Ara-	A	R\$ 88,55
	ruama		
13 14	Campos - Niterói Campos - Macaé	A A	R\$ 104,65 R\$ 35,65
15	Campos - Barra de	A	R\$ 49,20
16	São João Campos - São Pedro	Α	R\$ 61,10
	da Aldeia		·
17 18	Campos - Araruama Trevo - Barra de São	A A	R\$ 69,55 R\$ 21,60
19	João Trevo -São Pedro da	A	R\$ 33,45
	Aldeia		
20 21	Trevo - Araruama Macaé - Niterói	A A	R\$ 38,80 R\$ 62,20
0	Itaperuna - Arraial do	A	R\$ 109,20
1	Cabo (via RJ-106) Itaperuna - Campos	Α	R\$ 38,15
2	Itaperuna - Macaé	Α	R\$ 73,80
3	Itaperuna - São Pedro da Aldeia	Α	R\$ 97,60
4	Itaperuna - Cabo Frio	A	R\$ 104,55
<u>5</u>	Italva - Macaé Italva - São Pedro da	A A	R\$ 59,25 R\$ 83,10
7	Aldeia Italva - Cabo Frio	A	R\$ 90,15
8	Cardoso Moreira - Ma-	A	R\$ 90,15 R\$ 54,65
9	caé Cardoso Moreira - São	Α	R\$ 78,50
	Pedro da Aldeia		
10	Cardoso Moreira - Ar- raial do Cabo	Α	R\$ 90,15
11	Campos - Macaé	A	R\$ 35,65
12	Campos - Barra de São João	Α	R\$ 49,20
14 15	Campos - Cabo Frio Campos - Arraial do	A A	R\$ 66,40 R\$ 71,00
່ ເວ	Cabo		
		Α	R\$ 85,65
20	Cardoso Moreira - Ca- bo Frio		
20		A	R\$ 93,60

23	Arraial do Cabo - Ma-	Α	R\$ 36,15
25	Cardoso Moroira	Α	R\$ 68,20
26	Cardoso Moreira Barra de São João - Italva	Α	R\$ 72,85
27	Barra de São João -	Α	R\$ 87,35
28	Itaperuna Barra de São João -	Α	R\$ 13,55
29	Macaé Campos - Italva	A	R\$ 22,80
31	Campos - Rio das Os- tras	A	R\$ 45,90
32	Campos - São Pedro da Aldeia	A	R\$ 61,10
33	Campos - Verão Ver- melho	A	R\$ 52,45
34	Cardoso Moreira - Rio das Ostras	A	R\$ 64,90
35 36	Italva - Rio das Ostras Itaperuna - Rio das	A	R\$ 69,55 R\$ 84,05
37	Ostras Macaé - Rio das Ostras tras	Α	R\$ 10,25
38	Macaé - São Pedro da Aldeia	Α	R\$ 25,45
39	Macaé - Verão Verme- Iho	Α	R\$ 16,80
40	Macaé - Cabo Frio	A	R\$ 30,75
1	Itaperuna - Macaé Itaperuna - Campos	A	R\$ 73,80 R\$ 38,15
3	Italva - Macaé Cardoso Moreira - Ma-	A	R\$ 59,25 R\$ 54,65
4	caé Campos - Macaé	Α	R\$ 35,65
5 0	Campos - Italva Rio de Janeiro - Cam-	A	R\$ 22,80 R\$ 110,00
	pos (via BR-101/RJ- 124)		
1	Rio de Janeiro - Ma- caé	A	R\$ 74,35
3	Niterói - Campos Niterói - Macaé	A A	R\$ 104,65 R\$ 69,05
4 5	Macaé - Trevo Trevo - Capela	A	R\$ 8,00 R\$ 4,35
6	Capela - Patos	Α	R\$ 2,50
7 8	Patos - Café Dodge Café Dodge - Caixeta	A A	R\$ 4,00 R\$ 5,90
9	Caixeta - Campos	Α	R\$ 10,85
10 11	Araruama - Macaé Araruama - Campos	A A	R\$ 33,60 R\$ 69,55
12	Barra de São João - Campos	Α	R\$ 49,20
13	Campos Novos - Cam- pos	Α	R\$ 54,40
14	São Pedro da Aldeia - Campos	Α	R\$ 60,30
15 16	Araruama - Niterói Araruama - Rio de Ja-	A A	R\$ 35,15 R\$ 40,70
17	neiro Barra de São João -	A	R\$ 13.55
18	Macaé Campos - Iguaba	A	R\$ 65,05
20	Grande Campos - Rio das Os-	A	R\$ 45,90
21	tras Campos - Verão Ver-	A	R\$ 52,45
22	melho Iguaba Grande - Ma-	A	R\$ 29,65
23	caé Iguaba Grande - Nite-	A	R\$ 40,20
24	rói Iguaba Grande - Rio	A	R\$ 45,80
25	de Janeiro Macaé - Rio das Os-	A	R\$ 10,25
26	tras Macaé - Verão Verme-	A	R\$ 16,80
0	Iho Macaë - Campos (via	A	R\$ 35,65
0	RJ-106) Rio de Janeiro - Cam-	AC	R\$ 143,00
	pos (via BR-101/RJ- 124)		, ,,,,,,
1	Rio de Janeiro - Ma- caé	AC	R\$ 96,65
3	Niterói - Campos Niterói- Macaé	AC AC	R\$ 136,05 R\$ 89,75
4	Araruama - Macaé	AC	R\$ 43,70
5 6	Araruama - Campos Barra de São João -	AC AC	R\$ 90,40 R\$ 63,95
7	Campos São Pedro da Aldeia -	AC	R\$ 78,40
8	Campos Rio de Janeiro - Rio	AC	R\$ 82,70
9	das Ostras Rio de Janeiro - Una-	AC	R\$ 75,30
10	mar Rio de Janeiro - Barra	AC	R\$ 76,80
11	de São João Niterói - Unamar	AC	R\$ 69,40
12	Niterói - Barra de São João	AC	R\$ 70,35
13	Niterói - Rio das Os- tras	AC	R\$ 74,95
14	Rio das Ostras - Cam- pos	AC	R\$ 59,65
15 16	Campos - Macaé Barra de São João -	AC AC	R\$ 46,35 R\$ 59,50
17	Manilha Unamar - Manilha	AC	R\$ 54,90
18	Verão Vermelho - Ma- nilha	AC	R\$ 52,70
19	Verão Vermelho - Nite- rói	AC	R\$ 63,70
1	Araruama - Macaé Barra de São João -	A	R\$ 33,60 R\$ 13,55
2	Macaé Iguaba Grande - Ma-	A	R\$ 29,65
3	caé Macaé - Rio das Os-	Α	R\$ 10,25
4	tras Macaé - Verão Verme-	Α	R\$ 16,80
0	Rio de Janeiro - Cam-	A	R\$ 96,90
1	pos (via BR-101) Campos - Manilha	A	R\$ 85,00
2	Rio de Janeiro - Ro- cha Leão	A	R\$ 75,55
3	Campos - Niterói	Α	R\$ 94,10

0	Rio de Janeiro - Campos (via PPCS/via Expressa)		R\$ 98,40
2	Campos - Niterói Campos - Manilha	A A	R\$ 91,95 R\$ 82,35
0	Rio de Janeiro - São João da Barra (via Campos)	A	R\$ 116,80
1	Rio de Janeiro - Cam- pos	Α	R\$ 98,40
3	Niterói - Campos Manilha - Campos	A A	R\$ 94,10 R\$ 85,00
4	Niterói - São João da	A	R\$ 108,95
5	Barra Manilha - São João da		R\$ 99,40
0	Barra Campos - Nova Iguaçu (via BR-101/Macaé)	A	R\$ 114,20
1	Macaé - Duque de Caxias	A	R\$ 73,05
4	Macaé - Nova Iguaçu Campos - Macaé	A	R\$ 78,55 R\$ 35,65
5	Campos - Duque de Caxias	А	R\$ 108,70
7 8	Casimiro de Abreu - Nova Iguaçu Casimiro de Abreu -	A	R\$ 61,75 R\$ 53,25
0	Duque de Caxias Rio de Janeiro - Barra	A	R\$ 127,70
1	de Itabapoana Rio de Janeiro - São Francisco de Paula	А	R\$ 116,80
2	Rio de Janeiro - Cam- pos	A	R\$ 98,40
3 4	Niterói - Campos Manilha - Campos	A	R\$ 94,10 R\$ 85,00
5	Niterói - Barra de Ita- bapoana	A	R\$ 124,60
6	Manilha - Barra de Ita- bapoana Rio de Janeiro - Morro	A	R\$ 114,65 R\$ 112,90
1	do Côco Rio de Janeiro - Morro do Côco	A	R\$ 98,40
0	pos Rio de Janeiro - Farol	A	R\$ 104,60
	de São Tomé (via Ma- caé e Barra do Fura- do)		
1	Casimiro de Abreu - Farol de São Tomé -	A	R\$ 55,75 R\$ 46,55
4	Farol de São Tomé - Trevo de Macaé NIterói - Rocha Leão	A	R\$ 46,55 R\$ 51,25
5	Casimiro de Abreu - NIterói	А	R\$ 42,00
0	Rio de Janeiro - Farol de São Tomé Rio de Janeiro - Cam-	A	R\$ 115,80 R\$ 98,40
2	pos Niterói - Farol de São	A	R\$ 108,95
3	Tomé Manilha - Farol de São Tomé	A	R\$ 99,40
4	Niterói - Campos	Α	R\$ 91,95
5	Manilha - Campos	A	R\$ 82,35
0	Rio de Janeiro - Cam-	E	R\$ 123,95
1	pos (via BR-101) Niterói - Campos	E	R\$ 121,25
2	Manilha - Campos	E	R\$ 108,75
1	Rio de Janeiro - Cam- pos (via BR-101) Niterói - Campos	L	R\$ 151,25 R\$ 147,80
1	Manilha - Campos	Ĺ	R\$ 129,65
0	Rio de Janeiro - Ma- caé (via Tribobó/RJ- 104)	А	R\$ 65,05
1	Niterói - Macaé	Α	R\$ 61,70
2	Alcântara - Macaé	A	R\$ 56,45
3	Manilha - Macaé	A	R\$ 53,15
5	Casimiro de Abreu - Macaé Casimiro de Abreu -	A	R\$ 18,65 R\$ 42,00
0	Niterói Rio de Janeiro - Quis-	A	R\$ 83,95
1	samã Rio de Janeiro - Cara- pebus	А	R\$ 74,80
2	Rio de Janeiro - Ma- caé	A	R\$ 65,05
3	Carapebus - Casimiro de Abreu Carapebus - Manilha	A	R\$ 27,85
5	Carapebus - Manilha Carapebus - Quissamã	A A	R\$ 64,30 R\$ 11,05
6	Casimiro de Abreu - Macaé	А	R\$ 18,65
7 8	Casimiro de Abreu - Manilha Casimiro de Abreu -	A	R\$ 34,45 R\$ 37,55
9	Quissamã Casimiro de Abreu -	A	R\$ 46,40
10	Rio de Janeiro Macaé - Manilha	A	R\$ 53,15
11	Macaé - Quissamã	A	R\$ 18,90
11	Manilha - Quissamã Casimiro de Abreu - Niterói	A	R\$ 75,45 R\$ 42,00
11 12 13	Macaé - Niterói	A	R\$ 61,05 R\$ 71,00
12	Carapebus - Niterói	A	+,50
12 13 14	Carapebus - Niterói Niterói - Qussamã	A	R\$ 80,55
12 13 14 15	Carapebus - Niterói Niterói - Qussamã NIterói - Rocha Leão Rio de Janeiro - Ma-		R\$ 80,55 R\$ 51,25 R\$ 65,05
12 13 14 15 16 17	Carapebus - Niterói Niterói - Qussamã Niterói - Rocha Leão Rio de Janeiro - Ma- caé (via PPCS/via Ex- pressa) Casimiro de Abreu -	A A	R\$ 51,25
12 13 14 15 16 17 0	Carapebus - Niterói Niterói - Qussamã NIterói - Rocha Leão Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS/via Expressa) Casimiro de Abreu - Manilha Casimiro de Abreu -	A A A	R\$ 51,25 R\$ 65,05
12 13 14 15 16 17 0	Carapebus - Niterói Niterói - Qussamã NIterói - Rocha Leão Rio de Janeiro - Ma- caé (via PPCS/via Ex- pressa) Casimiro de Abreu - Manilha Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro Casimiro de Abreu - Macaé	A A A	R\$ 51,25 R\$ 65,05
12 13 14 15 16 17 0	Carapebus - Niterói Niterói - Qussamã NIterói - Rocha Leão Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS/via Expressa) Casimiro de Abreu - Manilha Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro Casimiro de Abreu - Macaé Macaé - Manilha Rio de Janeiro - Ma-	A A A	R\$ 51,25 R\$ 65,05 R\$ 34,45 R\$ 46,40
12 13 14 15 16 17 0 1 2 3	Carapebus - Niterói Niterói - Qussamã NIterói - Rocha Leão Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS/via Expressa) Casimiro de Abreu - Manilha Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro Casimiro de Abreu - Macaé Macaé - Manilha Rio de Janeiro - Macaé (via RJ-104) Casimiro de Abreu - Macaé - Manilha	A A A A	R\$ 51,25 R\$ 65,05 R\$ 34,45 R\$ 46,40 R\$ 18,65 R\$ 53,15
12 13 14 15 16 17 0	Carapebus - Niterói Niterói - Qussamã NIterói - Rocha Leão Rio de Janeiro - Macaé (via PPCS/via Expressa) Casimiro de Abreu - Manilha Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro Casimiro de Abreu - Macaé Macaé - Manilha Rio de Janeiro - Macaé (via RJ-104) Casimiro de Abreu -	A A A AC	R\$ 51,25 R\$ 65,05 R\$ 34,45 R\$ 46,40 R\$ 18,65 R\$ 84,60

	DO ESTADO DO RIO DE JA		
4	Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro	AC	R\$ 60,30
5	Macaé - Manilha Macaé - Niterói	AC AC	R\$ 69,05 R\$ 80,90
0	Rio de Janeiro - Ma- caé (via Tribobó/RJ-	E	R\$ 104,10
0	104) Rio de Janeiro - Ma-	L	R\$ 130,10
	caé (via Tribobó/RJ- 104)	_	Αψ 130,10
0	Rio de Janeiro - São João do Paraiso (via	Α	R\$ 141,85
1	BR-101) São João do Paraiso -	Α	R\$ 136,90
2	Niterói São João do Paraiso -	A	R\$ 38,15
3	Campos Italva - Rio de Janeiro	A	R\$ 122,00
4 5	Italva - Niterói Cardoso Moreira - Rio	A	R\$ 117,70 R\$ 116,90
6	de Janeiro Cardoso Moreira - Ni-	A	R\$ 113,05
7	terói Campos - Rio de Ja-	A	R\$ 98,40
8	neiro Campos - Niterói	A	R\$ 94,10
9	Campos - Manilha Cardoso Moreira - Ma-	A A	R\$ 85,00 R\$ 103,95
11	nilha Italva - Manilha	A	R\$ 108,60
12	Manilha - São João do Paraíso	Α	R\$ 127,80
0	Rio de Janeiro- Itape- runa (via BR-101)	Α	R\$ 135,30
1	Rio de Janeiro - Cam- pos	Α	R\$ 98,40
2	Rio de Janeiro - Car- doso Moreira	Α	R\$ 116,90
3 4	Rio de Janeiro - Italva Niterói - Campos	A	R\$ 122,00 R\$ 94,10
5	Niterói - Cardoso Mo- reira	A	R\$ 113,05
6 7	Niterói - Italva Niterói - Itaperuna	A	R\$ 117,70 R\$ 132,25
8 9	Campos - Itaperuna Rio Bonito - Itaperuna	A	R\$ 38,15 R\$ 106,50
10	Campos - Manilha	Α	R\$ 85,00
11	Cardoso Moreira - Ma- nilha	A	R\$ 103,95
12	Italva - Manilha Itaperuna - Manilha	A	R\$ 108,60 R\$ 123,15
0	Rio de Janeiro - Bom Jesus do Itabapoana	Α	R\$ 136,75
1	(via BR-101) Rio de Janeiro - Cam-	Α	R\$ 98,40
2	Rio de Janeiro - Car-	Α	R\$ 116,90
3	doso Moreira Rio de Janeiro - Italva	A	R\$ 122,00
4	Niterói - Bom Jesus do Itabapoana	A	R\$ 133,70
<u>5</u>	Niterói - Campos Niterói - Cardoso Mo-	A	R\$ 94,10 R\$ 113,05
7	reira Niterói - Italva	A	R\$ 117,70
8	Campos - Bom Jesus de Itabapoana	Α	R\$ 39,60
9	Bom Jesus do Itaba- poana - Manilha	A	R\$ 124,60
10 11	Campos - Manilha Cardoso Moreira - Ma-	A	R\$ 85,00 R\$ 103,95
12	nilha Italva - Manilha	A	R\$ 108,60
0	Bom Jesus do Itaba- poana - Arraial do Ca-	Α	R\$ 111,10
1	Bom Jesus do Itaba-	Α	R\$ 39,60
2	poana - Campos Bom Jesus do Itaba-	Α	R\$ 75,25
3	poana - Macaé Bom Jesus do Itaba-	Α	R\$ 99,05
	poana - São Pedro da Aldeia		P
4	Bom Jesus do Itaba- poana - Cabo Frio	A .	R\$ 104,80
<u>5</u>	Campos - Macaé Campos - Barra de	A	R\$ 35,65 R\$ 49,20
7	São João Campos - São Pedro	Α	R\$ 60,30
8	da Aldeia Arraial do Cabo -	Α	R\$ 71,00
9	Campos Arraial do Cabo - Car-	Α	R\$ 90,15
10	doso Moreira Arraial do Cabo - Ital-	Α	R\$ 93,60
11	va Arraial do Cabo - Ma-	Α	R\$ 36,15
12	caé Barra de São João -	Α	R\$ 88,80
40	Bom Jesus do Itaba- poana	A	D# 70.05
13	Barra de São João - Italva	A	R\$ 72,85
14	Barra de São João - Macaé	Α	R\$ 13,55
16	Bom Jesus do Itaba- poana - Rio das Os-	Α	R\$ 92,35
17	Cabo Frio - Campos	A	R\$ 66,40
18	Cabo Frio - Cardoso Moreira	A	R\$ 85,65
19 20	Cabo Frio - Italva Cabo Frio - Macaé	A	R\$ 90,15 R\$ 30,75
21 22	Campos - Italva Campos - Rio das Os-	A	R\$ 22,80 R\$ 45,90
23	tras Cardoso Moreira - Ma-	Α	R\$ 54,65
24	caé Cardoso Moreira - Rio	A	R\$ 64,90
25	das Ostras Cardoso Moreira - São	Α	R\$ 78,50
26	Pedro da Aldeia Italva - Macaé	Α	R\$ 59,25
27 28	Italva - Rio das Ostras Italva - São Pedro da	A A	R\$ 69,55 R\$ 83,10
29	Aldeia Macaé - São Pedro da	A	R\$ 25,45
0	Aldeia Bom Jesus do Itaba-	A	R\$ 75,25
	poana - Macaé		

1		Bom Jesus do Itaba- poana - Campos	Α	R\$ 39,60
2		Campos - Macaé Campos - Italva	A A	R\$ 35,65 R\$ 22,80
4		Cardoso Moreira - Ma- caé	Α	R\$ 54,65
5 0	1910D	Italva - Macaé Itaipu - Castelo	A A	R\$ 59,25 R\$ 38,85
1		São Francisco - Caste- lo	Α	R\$ 18,65
2		Castelo - Piratininga Cabo Frio - Friburgo	A A	R\$ 18,65 R\$ 88,75
O		(via Cordeiro e Trajano de Morais)	^	1 (ψ 00,70
1 2		Nova Friburgo - Macaé Nova Friburgo - Rio	A A	R\$ 65,05 R\$ 75,30
3		das Ostras Bom Jardim - Macaé	A	R\$ 56,75
4		Bom Jardim - Rio das Ostras	A	R\$ 67,00
5		Bom Jardim - Cabo Frio	Α	R\$ 86,55
6 7		Cordeiro - Macaé Cordeiro - Rio das Os-	A A	R\$ 45,85 R\$ 56,10
8		tras Cordeiro - Cabo Frio	A A	R\$ 75,65
9		Macuco - Macaé Macuco - Rio das Os-	Α	R\$ 39,45 R\$ 49,70
10		tras Macuco - Cabo Frio	A	R\$ 75,65
0		Macaé - Niterói (via Vila Verde e Casimiro	A	R\$ 64,10
1		de Abreu) Niterói - Casimiro de		P\$ 42.00
		Abreu Niterói - Rio das Os-	A	R\$ 42,00
2		tras	A	R\$ 53,90
3		Casimiro de Abreu - Macaé	Α	R\$ 22,10
0		Niterói - Quissamã (via Vila Verde)	A	R\$ 82,55
2		Niterói - Macaé Rio das Ostras - Quis-	A	R\$ 63,90 R\$ 24,85
3		samã Quissamã - Casimiro	Α	R\$ 37,00
4		de Abreu Carapebus - Casimiro	Α	R\$ 27,85
5		de Abreu Carapebus - Niterói	Α	R\$ 73,40
6		Casimiro de Abreu - Niterói	Α	R\$ 42,00
0		Rio de Janeiro - Ma- caé (via Ararua-	Α	R\$ 72,25
2		ma/PPCS) Rio de Janeiro - Una-	Α	R\$ 56,50
3		mar Rio de Janeiro - Rio	Α	R\$ 63,60
4		das Ostras Barra de São João -	Α	R\$ 60,00
0		Rio de Janeiro Rio de Janeiro - Rio	Α	R\$ 63,60
1		das Ostras Barra de São João -	Α	R\$ 60,00
2		Rio de Janeiro Rio de Janeiro - Una-	Α	R\$ 56,45
3		mar Manilha - Rio das Os-	Α	R\$ 50,05
4		tras Manilha - Unamar	A	R\$ 42,25
5		Barra de São João - Manilha	Α	R\$ 45,80
6		Rio de Janeiro - Verão Vermelho	Α	R\$ 59,10
0		Macaé - Nova Iguaçu (via Verão Vermelho)	Α	R\$ 85,00
1		Macaé - Rio de Janei- ro	A	R\$ 72,75
2		Rio das Ostras - Nova Iguaçu	A	R\$ 75,85
3		Rio das Ostras - Du- que de Caxias	A	R\$ 68,05
4		Verão Vermelho - No- va Iguaçu	A	R\$ 71,35
5		Verão Vermelho - Du- que de Caxias Rio de Janeiro - Con-	A A	R\$ 63,55 R\$ 89,05
1		ceição de Macabu Macaé - Rio de Janei-	A A	. ,
		ro	A A	R\$ 72,25
3		Conceição de Macabu - Casimiro de Abreu Conceição de Macabu	A A	R\$ 39,25 R\$ 75,25
4		- Niterói Macaé - Niterói	A A	R\$ 75,25
5		Casimiro de Abreu - Niterói	A	R\$ 42,25
0		Rio de Janeiro - Ma- caé (via PPCS)	Α	R\$ 72,25
1		Rio de Janeiro - Verão Vermelho	Α	R\$ 59,10
2		Rio de Janeiro - Barr- ra de Sã João	Α	R\$ 60,00
3		Rio de Janeiro - Rio das Ostras	Α	R\$ 63,60
4		Rio de Janeiro - Una- mar	Α	R\$ 56,45
5		Niterói - Rio das Os- tras	Α	R\$ 55,65
6 7		Niterói - Unamar Niterói - Macaé	A A	R\$ 50,20 R\$ 65,65
8		Niterói - Barra de São João	A	R\$ 52,45
9		Niterói - Verão Verme- Iho	Α	R\$ 51,45
10 11		Manilha - Unamar Manilha - Barra de	A A	R\$ 42,25 R\$ 45,80
12		São João Manilha - Rio das Os-	A	R\$ 50,05
13		tras Manilha - Macaé	A	R\$ 58,20
14		Rio de Janeiro - Rio das Ostras	A	R\$ 63,60
15		Verão Vermelho - Ma- nilha	Α	R\$ 40,55
0		Macaé - Nova Iguaçu (via Verão Vermelho)	AC	R\$ 127,50
1		Macaé - Rio de Janei-	AC	R\$ 109,15
2		Rio das Ostras - Nova Iguaçu	AC	R\$ 113,80



3	Rio das Ostras - Du- que de Caxias	AC	R\$ 102,05
4	Verão Vermelho - No-	AC	R\$ 107,00
5	va Iguaçu Verão Vermelho - Du-	AC	R\$ 95,30
0	que de Caxias Aeroporto Internacional	AC	R\$ 84,60
	- Macaé		

Id.	24	E70	00

				ld: 2457298
RJ	110	AUTO VIAÇÃO REGINAS		
0	425C	LTDA. Vila São Luiz - Central (via	SA	R\$ 7,75
		Washington Luiz)		
0	424C	Vila São Luiz - Central (via Beira Mar)	SA	R\$ 7,75
0	418C	Jardim Redentor - Central (via Jardim Metrópole)	SA	R\$ 10,65
0	417C	Vilar dos Teles - Central	SA	R\$ 9,35
0	739L	Parque Lafaiete - Central Vilar dos Teles - Cocotá	SA SA	R\$ 7,75 R\$ 9,35
1	739L	Parque Duque - Cacuia	SA	R\$ 5,00
0	426C	Vila São José - Central	SA	R\$ 7,75
<u>0</u> 1	427C	Vilar dos Teles - Praça XV Parque Lafaiete - Central	SA SA	R\$ 9,35 R\$ 7,75
0	2417C	Vilar dos Teles - Praça	AC	R\$ 14,00
0	416C	Mauá Parque São José - Praça	SA	R\$ 10,65
0	4220	Mauá (via Gramacho) Gramacho - Praca Mauá	64	D¢ 7.75
	423C	(via Itatiaia)	SA	R\$ 7,75
0	422C	Jardim Gramacho - Central (via Beira Mar)	SA	R\$ 7,75
0	4141	Duque de Caxias - Jardim	SA	R\$ 5,00
0	465C	Metrópole Andorinhas - Duque de Ca-	SA	R\$ 11,90
		xias		
12		Santo Aleixo - Imbariê Duque de Caxias - Imbariê	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 7,75
0	195C	Guapimirim - Praça Mauá	SAC	R\$ 15,10
0	2195C	Guapimirim - Castelo	AC	R\$ 23,95
0	464C	Andorinhas - Central	SA	R\$ 15,10
0	474C 125C	Vilar Santo Aleixo - Central Magé - Central	SA SA	R\$ 15,10 R\$ 15,10
0	127C	Magé - Castelo	SAC	R\$ 15,10
0	2125C	Magé - Castelo	AC	R\$ 23,95
0	5761	Posto Fiscal - Duque de	SA	R\$ 23,90
0	MB15	Caxias Cachoeiras de Macacu -	SA	R\$ 20,80
		Magé		. ,
1		Entrada do Carmo - Coco Duro	SA	R\$ 5,20
2		Coco Duro - Parada Modelo	SA	R\$ 6,40
<u>3</u> 4		Coco Duro - Magé Cachoeiras de Macacu -	SA SA	R\$ 11,60 R\$ 9,15
-		Coco Duro	64	D¢ 15.55
5		Cachoeiras de Macacu - Parada Modelo	SA	R\$ 15,55
6		Parada Modelo - Magé	SA	R\$ 4,90
7		Cachoeiras de Macacú - Entrada do Carmo	SA	R\$ 3,95
0	8001	Magé - Caneca Fina	SA	R\$ 6,80
0	8051	Magé - Paraíso	SA	R\$ 6,80
0	815I	Magé - Vale das Pedrinhas	SA	R\$ 5,00
<u>0</u> 1	117T	Itaguaí - Mangaratiba Itacurucá - Itaquaí	SA SA	R\$ 6,80 R\$ 5,75
0	458S	Campo Grande - Itaguaí	SA	R\$ 5,00
0	121T	(via Av. Brasil/BR-101) Duque de Caxias - Itaguaí	SA	R\$ 11,30
	1211	(via Campo Grande)	5A	K\$ 11,30
1		Duque de Caxias - Campo Grande	SA	R\$ 8,70
2		Campo Grande - Itaguaí	SA	R\$ 5,00
0	564T	Duque de Caxias - Campo Grande (via Parada de Lu-	SA	R\$ 8,70
		cas)		
0	119T	Duque de Caxias - Campo Grande (via Bangu)	SA	R\$ 8,70
0	122T	Itaguaí - Mangaratiba (via	SA	R\$ 6,80
1		Axixá)	64	D¢ 5.75
<u>1</u> 0	1900T	Itacuruçá - Itaguaí Duque de Caxias - Concei-	SA A	R\$ 5,75 R\$ 35,30
		ção de Jacareí (via Campo		, , , , , ,
1		Grande) Duque de Caxias - Itaguaí	Α	R\$ 19,25
2		Duque de Caxias - Manga-	A	R\$ 33,70
3		ratiba Itaguaí - Conceição de Ja-	A	R\$ 17,05
		careí		
<u>4</u> 5		Itaguaí - Mangaratiba Mangaratiba - Conceição de	A A	R\$ 14,45 R\$ 13,70
J		Jacareí		13,70
6		Duque de Caxias - Campo Grande	Α	R\$ 16,45
7		Campo Grande - Conceição	Α	R\$ 27,50
	10047	de Jacareí	^	
0	1901T	Duque de Caxias - Conceição de Jacareí	Α	R\$ 35,30
1		Duque de Caxias - Itaguai	A	R\$ 19,25
2		Conceição de Jacareí - Ita- guaí	Α	R\$ 17,05
0	1904T	Duque de Caxias - Campo Grande	SAC	R\$ 8,70
	15041	(-rando		
0	457U	Conceição de Jacareí - Ita-	SAC	R\$ 12.75
		Conceição de Jacareí - Ita- guaí (via Mangaratiba)		R\$ 12,75
0		Conceição de Jacareí - Ita-	SAC	R\$ 12,75 R\$ 5,75
1 2	457U	Conceição de Jacareí - Ita- guaí (via Mangaratiba) Conceição de Jacareí - Mangaratiba Itaguaí - Mangaratiba	SAC	R\$ 5,75
1		Conceição de Jacareí - Ita- guaí (via Mangaratiba) Conceição de Jacareí - Mangaratiba	SAC	R\$ 5,75
1 2 0	457U 904T 570P	Conceição de Jacareí - Ita- guaí (via Mangaratiba) Conceição de Jacareí - Mangaratiba Itaguaí - Mangaratiba Duque de Caxias - Santa Cruz Marechal Hermes - Itaguaí	SAC SAC SAC	R\$ 5,75 R\$ 6,80 R\$ 8,70
1 2 0 0 0 0	904T 570P 590I	Conceição de Jacareí - Ita- guaí (via Mangaratiba) Conceição de Jacareí - Mangaratiba Itaguaí - Mangaratiba Duque de Caxias - Santa Cruz Marechal Hermes - Itaguaí Itaguaí - Nono (via Caçador)	SAC SAC SAC SA	R\$ 5,75 R\$ 6,80 R\$ 8,70 R\$ 5,00 R\$ 9,85
1 2 0	457U 904T 570P	Conceição de Jacareí - Ita- guaí (via Mangaratiba) Conceição de Jacareí - Mangaratiba Itaguaí - Mangaratiba Duque de Caxias - Santa Cruz Marechal Hermes - Itaguaí	SAC SAC SAC	R\$ 5,75 R\$ 6,80 R\$ 8,70
1 2 0 0 0	904T 570P 590I 455U	Conceição de Jacareí - Ita- guaí (via Mangaratiba) Conceição de Jacareí - Mangaratiba Itaguaí - Mangaratiba Duque de Caxias - Santa Cruz Marechal Hermes - Itaguaí Itaguaí - Nono (via Caçador)	SAC SAC SAC SA SA	R\$ 5,75 R\$ 6,80 R\$ 8,70 R\$ 5,00 R\$ 9,85 R\$ 6,80
1 2 0 0 0	904T 570P 590I 455U 116T	Conceição de Jacareí - Ita- guaí (via Mangaratiba) Conceição de Jacareí - Mangaratiba Itaguaí - Mangaratiba Duque de Caxias - Santa Cruz Marechal Hermes - Itaguaí Itaguaí - Nono (via Caçador) Itaguaí - Muriqui Itaguaí - Mangaratiba (via Sahy)	SAC SAC SAC SA SA	R\$ 5,75 R\$ 6,80 R\$ 8,70 R\$ 5,00 R\$ 9,85 R\$ 6,80
1 2 0 0 0 0 0 0 0 RJ	904T 570P 590I 455U 116T	Conceição de Jacareí - Ita- guaí (via Mangaratiba) Conceição de Jacareí - Mangaratiba Itaguaí - Mangaratiba Duque de Caxias - Santa Cruz Marechal Hermes - Itaguaí Itaguaí - Nono (via Caçador) Itaguaí - Muriqui Itaguaí - Mangaratiba (via Sahy) AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA.	SAC SAC SAC SA SA SA SA	R\$ 5,75 R\$ 6,80 R\$ 8,70 R\$ 5,00 R\$ 9,85 R\$ 6,80 R\$ 6,80
1 2 0 0 0 0 0 0 0 RJ 0	904T 570P 590I 455U 116T 111 B150	Conceição de Jacareí - Ita- guaí (via Mangaratiba) Conceição de Jacareí - Mangaratiba Itaguaí - Mangaratiba Duque de Caxias - Santa Cruz Marechal Hermes - Itaguaí Itaguaí - Nono (via Caçador) Itaguaí - Muriqui Itaguaí - Mangaratiba (via Sahy) AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA. Cabo Frio - Arraial do Cabo	SAC SAC SAC SAC SA SA SA SA SA	R\$ 5,75 R\$ 6,80 R\$ 8,70 R\$ 5,00 R\$ 9,85 R\$ 6,80 R\$ 6,80
1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	904T 570P 590I 455U 116T 111 B150 B151	Conceição de Jacareí - Itaguaí (via Mangaratiba) Conceição de Jacareí - Mangaratiba Itaguaí - Mangaratiba Duque de Caxias - Santa Cruz Marechal Hermes - Itaguaí Itaguaí - Nono (via Caçador) Itaguaí - Muriqui Itaguaí - Mangaratiba (via Sahy) AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA. Cabo Frio - Arraial do Cabo São Pedro da Aldeia - Arraial do Cabo	SAC SAC SAC SAC SA SA SA SA SA	R\$ 5,75 R\$ 6,80 R\$ 8,70 R\$ 5,00 R\$ 9,85 R\$ 6,80 R\$ 6,75 R\$ 6,75
1 2 0 0 0 0 0 0 0 RJ 0	904T 570P 590I 455U 116T 111 B150	Conceição de Jacareí - Itaguaí (via Mangaratiba) Conceição de Jacareí - Mangaratiba Itaguaí - Mangaratiba Duque de Caxias - Santa Cruz Marechal Hermes - Itaguaí Itaguaí - Nono (via Caçador) Itaguaí - Muriqui Itaguaí - Mangaratiba (via Sahy) AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA. Cabo Frio - Arraial do Cabo São Pedro da Aldeia - Arraial do Cabo Armação dos Búzios - Ar-	SAC SAC SAC SAC SA SA SA SA SA	R\$ 5,75 R\$ 6,80 R\$ 8,70 R\$ 5,00 R\$ 9,85 R\$ 6,80 R\$ 6,80
1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	904T 570P 590I 455U 116T 111 B150 B151	Conceição de Jacareí - Itaguaí (via Mangaratiba) Conceição de Jacareí - Mangaratiba Itaguaí - Mangaratiba Duque de Caxias - Santa Cruz Marechal Hermes - Itaguaí Itaguaí - Nono (via Caçador) Itaguaí - Muriqui Itaguaí - Mangaratiba (via Sahy) AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA. Cabo Frio - Arraial do Cabo São Pedro da Aldeia - Arraial do Cabo	SAC SAC SAC SAC SA SA SA SA SA	R\$ 5,75 R\$ 6,80 R\$ 8,70 R\$ 5,00 R\$ 9,85 R\$ 6,80 R\$ 6,75 R\$ 6,75

0 0	B530			
0	D330	Cabo Frio - Santo Antonio	SA	R\$ 6,75
		(via Maria Joaquina/Gargoá)		
_	B170	Cabo Frio - Armação dos Búzios (via Tucuns)	SA	R\$ 6,75
0	B520	Cabo Frio - Santo Antonio	SA	R\$ 6,75
0	B525	(via Raza) Jardim Esperança - Arma-	SA	R\$ 6,75
0	D 400	ção dos Búzios	0.4	
0	B490	Cabo Frio - Jardim Esperan- ça (v. S. Cristóvão e Porto	SA	R\$ 6,75
_	D405	do Carro)		D# 0.75
0	B125	Cabo Frio - Cabo Frio (Circular - via Baixo Grande)	SA	R\$ 6,75
0	B465	Cabo Frio - Parque Arruda	SA	R\$ 6,75
0	B190	(via Alecrim) Cabo Frio - Armação dos	SA	R\$ 6,75
		Búzios (via Ponta do Am-		
0	B185	brósio) Cabo Frio - Ferradura	SA	R\$ 6,75
0	B195	São Pedro da Aldeia - Ar-	SA	R\$ 6,75
		mação dos Búzios (via RJ- 106/Botafogo)		
0	B450	Campo Redondo - Armação	SA	R\$ 6,75
0	B400	dos Búzios Cabo Frio - São Vicente de	SA	R\$ 6,75
0	B436	Paula (via Morro Velho) Cabo Frio - São Vicente de	SA	D¢ 6.75
U	D430	Paula (via Cruz e Posse)	- SA	R\$ 6,75
RJ	112	AUTO VIAÇÃO VERA		
KJ	112	CRUZ LTDA.		
0	428L	Bonsucesso - Nova Aurora	SA	R\$ 5,00
0	421I 423I	Geneciano - Pavuna Tinguá - Pavuna	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
0	4221	Geneciano - Pavuna (via	SA	R\$ 5,00
0	7071	Itaipu) Miguel Couto - Olinda	SA	R\$ 5,00
0	775I	Miguel Couto - Nova Aurora	SA	R\$ 5,00
0	525I 780I	Belford Roxo - Santa Rita	SA SA	R\$ 5,00
0	780I 535I	São Francisco - Mesquita Nova Iguaçu - Babi	SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
0	5301	Nova Iguaçu - Geneciano	SA	R\$ 5,00
0	800L	Nova Aurora - Madureira (via Barros Filho)	SA	R\$ 5,00
0	2001	Nova Iguaçu - Belford Roxo	SA	R\$ 5,00
0	2011	(via Areia Branca) Nova Iguaçu - Belford Roxo	SA	R\$ 5,00
		(via Engenho Pequeno)		
0	2051	Nova Iguaçu - Belford Roxo (via Piam)	SA	R\$ 5,00
0	6201	Nova Iguaçu - Nova Aurora	SA	R\$ 5,00
0	6211	(via Itaipu) Nova Iguaçu - Nova Aurora	SA	R\$ 5,00
0	6301	Nova Iguaçu - Xavante	SA	R\$ 5,00
0	2061	Nova Iguaçu- Belford Roxo (via Estrada do Iguaçu)	SA	R\$ 5,00
0	478B	Mesquita - Camerino (via	SA	R\$ 11,30
1		Chatuba) Mesquita - Melhoral	SA	R\$ 5,00
0	651B	Mesquita - Central (via Via	SAC	R\$ 11,30
0	479B	Light) Mesquita - Praça Mauá (via	SA	R\$ 11,30
_		Banco de Areia)		, ,
0	519B	Areia Branca - Central	SA	R\$ 10,65
RJ	113	VIAÇÃO BARRA DO PIRAI		
		TURISMO LTDA.	SA	D¢ 7.60
0	P125			
0	P125	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença	SA	R\$ 7,60 R\$ 4,25
1 2		Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores	SA SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35
1	P125 P452 P430	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença	SA	R\$ 4,25
1 2 0 0	P452	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservató- ria (via Ipiabas)	SA SA SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45
1 2 0	P452	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservató-	SA SA SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25
1 2 0 0	P452	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Go-	SA SA SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45
1 2 0 0	P452	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade	SA SA SA SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45
1 2 0 0 1 2 3	P452 P430	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória	SA SA SA SA SA SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 3,05
1 2 0 0 1	P452	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conserva-	SA SA SA SA SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 3,35
1 2 0 0 1 2 3	P452 P430	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Ca-	SA SA SA SA SA SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 3,05
1 2 0 0 1 2 3 0 1	P452 P430	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha	SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 3,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4	P452 P430	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 3,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2	P452 P430	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 3,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5	P452 P430	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 3,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5	P452 P430	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 3,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5 6 7 8	P452 P430	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 3,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,90 R\$ 7,05
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5 6 7 8	P452 P430	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Santa Catarina - Aliança	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 3,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 10,60 R\$ 7,05 R\$ 8,70
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5 6 7 8	P452 P430	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 3,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,90 R\$ 7,05
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5 6 7 8	P452 P430	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Valença - Aliança	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 3,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 8,70
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5 6 7 8	P452 P430 P115	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 3,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 14,10
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5 6 7 8	P452 P430 P115 P451 MP13	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Mor-	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 3,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0	P452 P430 P115 P451 MP13	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Valença - Aliança Santa Catarina - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing) Barra do Piraí - Morsing	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0	P452 P430 P115 P451 MP13	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing) Barra do Piraí - Morsing Barra do Piraí - Mendes	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 13,10
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0	P452 P430 P115 P451 MP13	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Valença - Aliança Santa Catarina - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing) Barra do Piraí - Morsing	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0	P452 P430 P115 P451 MP13	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Santa Catarina - Aliança Valença - Aliança Santa Catarina - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Catarina - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing) Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 13,10
1 2 0 0 1 2 3 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0	P452 P430 P115 P451 MP13	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing) Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing Engenheiro Paulo de Frontin	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10
1 2 0 0 1 2 3 4 5 5 6 7 8 8 9 0 0 0 0 0 1 2 3 4 5 5 6 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7	P452 P430 P115 P451 MP13	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Terezinha - Aliança Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing) Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing Engenheiro Paulo de Frontin	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 9,75 R\$ 9,95 R\$ 9,90
1 2 0 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 1 2 2 3 4 4 4 4	P452 P430 P115 P451 MP13	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing Engenheiro Paulo de Frontin - Piraí Mendes - Piraí Barra do Piraí - Mendes	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 9,75 R\$ 9,05 R\$ 5,45
1 2 0 0 1 2 3 4 5 6 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P452 P430 P115 P451 MP13 P100	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Santa Catarina - Aliança Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Santa Catarina - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Ingenheiro Paulo de Frontin (via Morsing) Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing Engenheiro Paulo de Frontin - Piraí Mendes - Piraí Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo)	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 9,75 R\$ 9,05 R\$ 5,45 R\$ 9,90 R\$ 7,05 R\$ 8,40
1 2 0 0 1 2 3 4 5 6 6 7 8 8 9 0 0 0 0 1 2 3 3 4 5 6 6 6 6 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8	P452 P430 P115 P451 MP13 P100	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing Engenheiro Paulo de Frontin - Piraí Mendes - Piraí Barra do Piraí - Mendes	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 9,75 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 5,45
1 2 0 0 1 2 3 4 5 6 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P452 P430 P115 P451 MP13 P100	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Santa Terezinha - Aliança Santa Terezinha - Aliança Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Pallo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Piraí Mendes - Piraí Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo) Aristides Lobo - Barra do Piraí Aristides Lobo - Ponte do	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 9,75 R\$ 9,05 R\$ 5,45 R\$ 9,90 R\$ 7,05 R\$ 8,40
1 2 0 0 1 2 3 4 5 6 0 1 1	P452 P430 P115 P451 MP13 P100	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Terezinha - Hiança Santa Terezinha - Hiança Santa Terezinha - Hiança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing) Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing Engenheiro Paulo de Frontin - Piraí Mendes - Piraí Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo) Aristides Lobo - Barra do Piraí	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 9,75 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 7,05 R\$ 9,05 R\$ 7,05 R\$ 9,05 R\$ 14,10 R\$ 2,65
1 2 0 0 1 2 3 4 5 6 0 1 2 2 1 2 1 1 2 1 2 1 1 2 1 1 2 1 1 1 2 1	P452 P430 P115 P451 MP13 P100	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Santa Terezinha - Aliança Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Piraí Mendes - Piraí Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo) Aristides Lobo - Barra do Piraí Aristides Lobo - Ponte do Rocha Mendes - Ponte do Rocha Barra do Piraí - Paracambi	SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 13,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 9,75 R\$ 9,95 R\$ 9,05 R\$ 5,45 R\$ 9,90 R\$ 7,05 R\$ 7,05 R\$ 8,40 R\$ 2,65 R\$ 2,85
1 2 0 0 1 2 3 4 5 6 0 1 2 3 0 0 1 2 3 0 0 1 1 2 1 2 1 3 0 0 1 1 2 1 3 0 0 1 1 2 1 3 0 0 1 1 2 1 3 1 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	P452 P430 P115 P115 P451 MP13 P100	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Aliança Aliança - Aliança Valença - Aliança Santa Terezinha - Aliança Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Aliança Santa Terezinha - Hiança Santa Catarina - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing) Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Piraí Mendes - Piraí Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo) Aristides Lobo - Barra do Piraí Aristides Lobo - Ponte do Rocha Barra do Piraí - Paracambi (via Morsing)	SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,75 R\$ 9,05 R\$ 14,10 R\$ 2,45 R\$ 9,90 R\$ 13,10
1 2 0 0 1 2 3 4 5 6 0 1 2 3 0 1 2 3 0 1 2 3 0 1 2 3 0 1 2 3 0 1 2 3 0 1 2 3 0 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1	P452 P430 P115 P115 P451 MP13 P100	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Santa Terezinha - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Piraí Mendes - Piraí Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo) Aristides Lobo - Barra do Piraí Aristides Lobo - Ponte do Rocha Mendes - Ponte do Rocha Barra do Piraí - Morsing Barra do Piraí - Paracambi (via Morsing) Barra do Piraí - Morsing Barra do Piraí - Morsing	SA SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 9,75 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 5,45 R\$ 9,05 R\$ 7,05 R\$ 8,40 R\$ 7,05 R\$ 7,05 R\$ 9,05 R\$ 13,10
1 2 0 0 1 2 3 4 5 6 7 8 8 9 0 0 0 0 1 2 3 3 4 5 6 0 1 2 3 0 1 1 2 1 3 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	P452 P430 P115 P115 P451 MP13 P100	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing) Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Piraí Mendes - Piraí Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo) Aristides Lobo - Barra do Piraí Aristides Lobo - Ponte do Rocha Mendes - Ponte do Rocha Barra do Piraí - Paracambi (via Morsing) Barra do Piraí - Paracambi (via Morsing) Barra do Piraí - Mendes	SA S	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 9,75 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 5,45 R\$ 9,90 R\$ 7,05 R\$ 8,40 R\$ 7,05 R\$ 7,05 R\$ 9,05 R\$ 13,10
1 2 0 0 1 2 3 4 5 6 6 0 1 2 3 0 1 2 3 4 4 5 6 6 0 1 2 3 4 4 5 6 6 0 1 2 3 6 6 7 6 7 6 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	P452 P430 P115 P115 P451 MP13 P100	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Santa Terezinha - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Piraí Mendes - Piraí Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo) Aristides Lobo - Barra do Piraí Aristides Lobo - Ponte do Rocha Mendes - Ponte do Rocha Barra do Piraí - Morsing Barra do Piraí - Paracambi (via Morsing) Barra do Piraí - Morsing Barra do Piraí - Morsing	SA SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 4,60 R\$ 10,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 14,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 9,75 R\$ 9,05 R\$ 9,05 R\$ 5,45 R\$ 9,05 R\$ 7,05 R\$ 8,40 R\$ 7,05 R\$ 7,05 R\$ 9,05 R\$ 13,10
1 2 0 0 0 1 2 3 4 5 6 0 0 1 2 3 0 0 1 2 3 0 0 1 2 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 2 3 3 0 0 1 3 3 0 0 1 3 3 0 0 1 3 3 0 0 1 3 3 0 0 1 3 3 0 0 1 3 3 0 0 1 3 3 0 0 1 3 3 0 0 1 3 3 0 0 1 3 3 0 0 1 3 3 0 0 1 3 3 0 0 0 1 3 3 0 0 0 1 3 0 0 0 0	P452 P430 P115 P115 P451 MP13 P100	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Santa Terezinha - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin (via Morsing) Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing Engenheiro Paulo de Frontin - Piraí Mendes - Piraí Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo) Aristides Lobo - Barra do Piraí Aristides Lobo - Barra do Piraí Aristides Lobo - Ponte do Rocha Barra do Piraí - Morsing Barra do Piraí - Mendes (via Morsing) Barra do Piraí - Morsing Barra do Piraí - Morsing Barra do Piraí - Morsing Barra do Piraí - Mendes Oriaí - Paracambi (via Morsing) Barra do Piraí - Morsing	SA SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 10,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 13,10 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 9,75 R\$ 9,05 R\$ 5,45 R\$ 2,85 R\$ 2,85 R\$ 2,85 R\$ 2,80 R\$ 10,90 R\$ 13,10 R\$ 10,90 R\$ 13,10
1 2 0 0 1 2 3 4 5 6 6 0 1 2 3 0 1 2 3 4 4 5 6 6 0 1 2 3 4 4 5 6 6 0 1 2 3 6 6 7 6 7 6 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	P452 P430 P115 P115 P451 MP13 P100	Valença - Rio das Flores Táboas - Valença Táboas - Rio das Flores Valença - Táboas Barra do Piraí - Conservatória (via Ipiabas) Barra do Piraí - Prosperidade Prosperidade - Desvio Gomes Desvio Gomes - Conservatória Valença - Barra do Piraí Valença - Barra do Piraí Valença - Santa Terezinha Santa Terezinha - Santa Catarina Santa Catarina - Aliança Aliança - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Barra do Piraí Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Santa Catarina - Aliança Valença - Santa Catarina Santa Terezinha - Aliança Santa Catarina - Aliança Santa Catarina - Barra do Piraí Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Aliança Valença - Barra do Piraí Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi Barra do Piraí - Mendes Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Chalet Engenheiro Paulo de Frontin - Morsing Engenheiro Paulo de Frontin - Piraí Mendes - Piraí Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo) Aristides Lobo - Barra do Piraí - Mendes (via Aristides Lobo) Aristides Lobo - Ponte do Rocha Mendes - Ponte do Rocha Barra do Piraí - Paracambi (via Morsing) Barra do Piraí - Paracambi (via Morsing) Barra do Piraí - Jengenheiro Paulo de Frontin - Paracambi - Rosa Machado	SA	R\$ 4,25 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 10,45 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,05 R\$ 4,05 R\$ 14,00 R\$ 3,40 R\$ 3,55 R\$ 12,45 R\$ 10,60 R\$ 10,60 R\$ 6,95 R\$ 6,00 R\$ 7,05 R\$ 8,70 R\$ 13,10 R\$ 3,90 R\$ 13,10 R\$ 7,70 R\$ 9,75 R\$ 9,05 R\$ 5,45 R\$ 9,90 R\$ 7,05 R\$ 8,40 R\$ 13,10 R\$ 7,05 R\$ 14,10 R\$ 10,90 R\$ 13,10 R\$ 13,10

10		Engenheiro Paulo de Frontin - Volta Redonda	SA	R\$ 24,70
11 12		Mendes - Volta Redonda Barra do Piraí - Fazenda	SA SA	R\$ 21,85 R\$ 5,95
13		São Luiz Barra do Piraí - Santanésia	SA	R\$ 4,00
0	MP12	Barra do Piraí - Paracambi	SA	R\$ 15,60
1		(via Ipiranga) Barra do Piraí - Aristides	SA	R\$ 2,65
2		Lobo Barra do Piraí - Ponte do	SA	R\$ 5,60
3		Rocha Barra do Piraí - Mendes	SA	R\$ 8,40
4		Barra do Piraí - Engenheiro Paulo de Frontin Aristides Lobo - Ponte do	SA	R\$ 11,75
5 6		Rocha Aristides Lobo - Mendes	SA SA	R\$ 2,85 R\$ 5,65
7		Aristides Lobo - Engenheiro Paulo de Frontin	SA	R\$ 9,00
8 9		Aristides Lobo - Paracambi Paracambi - Mendes	SA SA	R\$ 12,85 R\$ 7,25
10		Engenheiro Paulo de Frontin		R\$ 7,25
0	P175	- Mendes Barra do Piraí - Piraí	SA	R\$ 8,90
1		Barra do Piraí - Santanésia Santanésia - Ponte de Ci-	SA	R\$ 4,00
3		Ponte de Cimento - Piraí	SA SA	R\$ 2,85 R\$ 2,95
4		Barra do Piraí - Ponte de Cimento	SA	R\$ 5,95
5		Santanésia - Piraí	SA	R\$ 5,80
6		Engenheiro Paulo de Fron- tim - Piraí	SA	R\$ 9,90
7	P450	Mendes - Piraí Barra do Piraí - Ipê	SA SA	R\$ 7,05 R\$ 12,40
1	F430	Barra do Piraí - Ponte de	SA	R\$ 5,95
2		Cimento Ponte de Cimento - Piraí	SA	R\$ 2,95
3 4		Piraí - Ipê Barra do Piraí - Piraí	SA SA	R\$ 3,55 R\$ 8,90
5		Ponte de Cimento - Ipê	SA	R\$ 6,45
RJ	116	EMPRESA COLITUR		
		TRANSPORTES RODOVIÁ- RIOS LTDA.		
0	L406	Paraty - Perequê	SA	R\$ 8,50
0	L101	Laranjeiras - Perequê Angra dos Reis - Paraty	SA SA	R\$ 8,50 R\$ 22,00
1		(via Mambucaba) Angra dos Reis - Vila Resi-	SA	R\$ 8,50
		dencial de Mambucaba		. ,
0		Paraty - Perequê Volta Redonda - Angra dos	SA A	R\$ 8,50 R\$ 44,20
1		Reis Barra Mansa - Angra dos	Α	R\$ 40,80
2		Reis	A	. ,
3		Barra Mansa - Rio Claro Volta Redonda - Rio Claro	A	R\$ 15,15 R\$ 18,55
<u>4</u> 5		Volta Redonda - Perequê Barra Mansa - Perequê	A A	R\$ 51,75 R\$ 48,55
0	P551	Barra Mansa - Lidice	SA	R\$ 20,50
2		Barra Mansa - Getulândia Rio Claro - Getulândia	SA SA	R\$ 8,35 R\$ 4,60
3		Rio Claro - Barra Mansa	SA	R\$ 12,95
-				D C 7 55
0	L407	Rio Claro - Lidice Angra dos Reis - Lidice	SA SA	R\$ 7,55 R\$ 15,75
	L407			
0	L407	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidi- ce Angra dos Reis - Rio Claro	SA SA SA	R\$ 15,75 R\$ 8,70
0 1 0 1		Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice ce Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice	SA SA SA SA	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70
0 1 0 1 2 3	L408	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice	SA SA SA SA SA SA	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75
0 1 0 1 2 3 0		Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três	SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25
0 1 0 1 2 3	L408	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice	SA SA SA SA SA SA	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75
0 1 0 1 2 3 0 1	L408	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES	SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10
0 1 0 1 2 3 0 1 2	L408	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três	SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ	P425	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA.	SA SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ	P425 117 423A	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS)	SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ	P425 117 423A 428A	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ)	SA	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 6,15 R\$ 11,90
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0	117 423A 428A 2423A	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Candelária	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0	P425 117 423A 428A 2423A 110D 2110D	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo São Gonçalo - Castelo	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 18,15 R\$ 18,15
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0	P425 117 423A 428A 2423A 110D 2110D	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Passeio (via Dr.	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Estácio	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 18,15 R\$ 18,15 R\$ 18,15 R\$ 11,90
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0	P425 117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Ce Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via POTO) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Passeio (via Dr. March)	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 11,90
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0	L408 P425 117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 4545D	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Estácio Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo (via Dr. March) Alcântara - Castelo	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 11,90
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 4545D	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Estácio Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo Lidica Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A.	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 17,30 R\$ 17,30
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 RJ	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 120 102C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Central (via 25 Agosto)	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 17,30 R\$ 17,30 R\$ 7,75
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 4545D	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Estácio Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Central (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Marcílio Dias (via Mercado São Se-	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 17,30 R\$ 17,30
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 RJ	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 120 102C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Central (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 17,30 R\$ 17,30 R\$ 7,75
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 120 102C 431C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Central (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Parque das Missões - Cen-	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 17,30 R\$ 17,30 R\$ 7,75 R\$ 5,00
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 120 102C 431C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Central (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Parque das Missões - Central tral Duque de Caxias - Praça	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 17,30 R\$ 7,75 R\$ 7,75
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 120 102C 431C 103C 432C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via POTO Velho) São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo (via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Central (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Parque das Missões - Cen- tral Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto)	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 17,30 R\$ 17,30 R\$ 7,75 R\$ 7,75 R\$ 7,75
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 120 102C 431C 103C 432C 1102C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via POSO) São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Estácio Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo (via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Central (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Parque das Missões - Central Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto)	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 17,30 R\$ 17,30 R\$ 7,75 R\$ 7,75 R\$ 7,75 R\$ 7,75
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 120 102C 431C 103C 432C 1102C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Estácio Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo Via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Central (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Parque das Missões - Central Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Central Ouque de Caxias - Central	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 17,30 R\$ 17,30 R\$ 7,75
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 120 102C 431C 103C 432C 1102C 101C 104C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo (via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Central (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Parque das Missões - Central (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via Pres.Vargas/Vig. Geral) Duque de Caxias - Estácio	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 17,30 R\$ 17,30 R\$ 7,75 R\$ 7,75 R\$ 7,75 R\$ 7,75 R\$ 7,75 R\$ 7,75
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 120 102C 431C 103C 432C 1102C 101C 104C 108C 2102C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo (via PPCS) Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Central (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Parque das Missões - Central (via Vigário Geral) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via Pres.Vargas/Vig. Geral) Duque de Caxias - Praça Mauá (via Pres.Vargas/Vig. Geral) Duque de Caxias - Praça Mauá (via Pres.Vargas/Vig. Geral) Duque de Caxias - Praça	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 17,30 R\$ 17,30 R\$ 7,75
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 120 102C 431C 103C 432C 1102C 101C 104C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo (via PPCS) Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Central (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Parque das Missões - Central (via Vigário Geral) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 17,30 R\$ 17,30 R\$ 7,75 R\$ 7,75 R\$ 7,75 R\$ 7,75 R\$ 7,75 R\$ 7,75
0 1 0 1 2 3 0 1 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 2545D 120 102C 431C 103C 432C 1102C 101C 104C 108C 2102C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Estácio Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo Via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Central (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via Pres. Vargas/Vig. Geral) Duque de Caxias - Praça Mauá (via Vigário Geral)	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 17,30 R\$ 17,30 R\$ 7,75
0 1 0 1 2 3 0 1 2 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 120 102C 431C 103C 432C 1102C 101C 104C 108C 2102C 1950C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via UERJ) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo (via Porto Velho) Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Marcílio Dias (via Mercado São Sebastião) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Central (via Vigário Geral) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via Vigário Geral) Duque de Caxias - Praça Mauá Duque de Caxias - Praça Mauá Duque de Caxias - Praça Mauá (via Pres. Vargas / Vig. Geral) Duque de Caxias - Praça Mauá (via Pres. Vargas / Vig. Geral)	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 17,30 R\$ 17,30 R\$ 7,75
0 1 0 1 2 3 0 1 2 2 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	117 423A 428A 2423A 110D 2110D 4110D 535D 545D 120 102C 431C 103C 432C 1102C 101C 104C 108C 2102C 1950C	Angra dos Reis - Lidice Trevo da Rio Santos - Lidice Angra dos Reis - Rio Claro Trevo da Rio Santos - Lidice Lidice - Rio Claro Angra dos Reis - Lidice Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Passa Três Barra Mansa - Getulândia Getulândia - Passa Três COESA TRANSPORTES LTDA. São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Vila Isabel (via PPCS) São Gonçalo - Candelária São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo (via PPCS) São Gonçalo - Castelo Alcântara - Bestácio Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Passeio (via Dr. March) Alcântara - Castelo EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S.A. Duque de Caxias - Marcílio Dias (via Mercado São Sebastião) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Parque das Missões - Central (via Vigário Geral) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 25 Agosto) Duque de Caxias - Praça Mauá (via 7 Praça Mauá (via Vigário Geral) EMPRESA BRASIL S/A TRANSPORTES E TURIS-	SA S	R\$ 15,75 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 23,30 R\$ 8,70 R\$ 7,55 R\$ 15,75 R\$ 14,25 R\$ 8,10 R\$ 6,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 18,15 R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 17,30 R\$ 17,30 R\$ 7,75

0	SP72	Nova Friburgo - Duas Bar- ras	SA	R\$ 13,20
0	N415	Duas Barras - Rio de Janei- ro Itaperuna - São João do	A SA	R\$ 60,15 R\$ 19,55
1		Paraíso (via São Pedro do Paraíso) Itaperuna - São Pedro do	SA	R\$ 14,55
2		Paraiso Itaperuna - Cruzamento de	SA	R\$ 6,55
3		Bom Jesus Itaperuna - Palanguinho	SA	R\$ 9,35
4		Itaperuna - Fábrica de Ci- mento Paraíso	SA	R\$ 13,00
5		Cruzamento de Bom Jesus - Palanquinho	SA	R\$ 2,80
6		Cruzamento de Bom Jesus - Fábrica de Cimento	SA	R\$ 6,45
7		Cruzamento de Bom Jesus - São Pedro do Paraíso Cruzamento de Bom Jesus	SA	R\$ 8,25
9		- São João Paraíso Palanquinho - São João do	SA SA	R\$ 13,25 R\$ 10,50
10		Paraíso Fábrica de Cimento - São	SA	R\$ 1,85
11		Pedro do Paraiso Fábrica de Cimento - São	SA	R\$ 6,85
12		João do Paraiso São Pedro do Paraiso - São	SA	R\$ 5,00
0	N460	José do Paraiso Itaperuna - Monte Verde (via São José de Ubá)	SA	R\$ 22,80
1 2		Itaperuna - Ar/e Itaperuna - Ponte Preta de	SA SA	R\$ 7,40 R\$ 9,90
3		Ubá Itaperuna - São José de	SA	R\$ 14,80
4		Ubá Itaperuna - Fazenda da On-	SA	R\$ 17,30
5		ça Itaperuna - Cruzeiro	SA	R\$ 21,75
6 7		Aré - Ponte Preta de Ubá Aré - São José de Ubá	SA SA	R\$ 2,60 R\$ 7,40
8		Aré - Fazenda da Onça Aré - Cruzeiro	SA SA	R\$ 9,90 R\$ 14,30
10 11		Aré - Monte Verde Ponte Preta de Ubá - São	SA SA	R\$ 16,25 R\$ 4,95
12		José de Ubá Ponte Preta de Ubá - Fa-	SA	R\$ 7,40
13		zenda da Onça Ponte Preta de Ubá - Cru-	SA	R\$ 11,85
14		zeiro Ponte Preta de Ubá - Monte	SA	R\$ 13,35
15		Verde São José de Ubá - Fazenda	SA	R\$ 2,45
16		da Onça São José de Ubá - Cruzeiro	SA	R\$ 6,90
17		São José de Ubá - Monte Verde Fazenda da Onça - Cruzeiro	SA SA	R\$ 8,85 R\$ 4,05
19		Fazenda da Onça -Monte Verde	SA	R\$ 6,00
20	N461	Cruzeiro - Monte Verde Itaperuna - São José de	SA SA	R\$ 2,00 R\$ 14.80
1		Ubá São José de Ubá - Cruza-	SA	R\$ 8,45
2		mento São José de Ubá - Aré	SA	R\$ 7,35
3		São José de Ubá - Ponte Preta de Ubá	SA	R\$ 4,90
0	N100	Itaperuna - Campos (via Cardoso Moreira)	SA	R\$ 37,95
2		Balança - Campos Balança - Outeiro	SA SA	R\$ 4,35 R\$ 4,25
3 4		Santana - Outeiro Santana - Ent. São Fidelis	SA SA	R\$ 3,00 R\$ 3,20
5 6		Italva - Cardoso Moreira Italva - Fábrica de Cimento	SA SA	R\$ 4,60 R\$ 2,15
7		Paraíso Palanquinho - Fábrica de	SA	R\$ 4,00
8		Cimento Paraíso Palanquinho - Ponte Preta	SA	R\$ 3,35
9 10		Itaperuna - Ponte Preta São Fidelis - Cardoso Mo-	SA SA	R\$ 4,95 R\$ 4,15
0	N101	reira Itaperuna - Cardoso Moreira	SA	R\$ 19,00
2		Italva - Cardoso Moreria Italva - Fábrica de Cimento	SA SA	R\$ 4,60 R\$ 2,15
3		Paraíso Palanquinho - Fábrica de	SA	R\$ 4,00
4 5		Cimento Paraíso Palanquinho - Ponte Preta Itaperuna - Ponte Preta	SA SA	R\$ 3,35 R\$ 4,95
0	N548	Campos - São Pedro do Paraíso	SA	R\$ 28,40
1 2		Balança - Campos Balança - Outeiro	SA SA	R\$ 4,35 R\$ 4,25
3		Santana - Outeiro	SA	R\$ 3,00
5		Santana - Ent. São Fidelis Cardoso Moreira - Ent.São	SA SA	R\$ 3,20 R\$ 4,15
6		Fidelis Cardoso Moreira - Italva Fábrica de Cimento Paraíso	SA SA	R\$ 4,60 R\$ 2,15
8		- Italva Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 2,15
0		- S. P. do Paraiso Itaperuna - Campos (via	A	R\$ 38,15
1		Cardoso Moreira) Balança - Campos	A	R\$ 4,35
3		Balança - Outeiro Santana - Outeiro	A A	R\$ 4,25 R\$ 3,00
<u>4</u> 5		Santana - Cruz. São Fidélis Italva - Cardoso Moreira	A A	R\$ 3,25 R\$ 4,60
6		Italva - Fábrica de Cimento Paraíso	Α	R\$ 2,15
7		Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso	A	R\$ 4,00
9		Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho	A	R\$ 4,95 R\$ 3,35
10		Cardoso Moreira - Cruz.São Fidélis	Α	R\$ 4,15
11	N105	Outeiro - Campos Campos - Porciuncula	SA	R\$ 9,75 R\$ 52,80
0			SA	R\$ 18,90
1 2		Cardoso Moreira - Campos Cardoso Moreira - Italya	SA	R\$ 4,60
1				

L					
	5		Ponte Preta - Palanquinho	SA	R\$ 3,35
	6 7		Ponte Preta - Itaperuna	SA SA	R\$ 4,95
	8		Itaperuna - Placas Itaperuna - Serraria	SA	R\$ 3,30 R\$ 4,55
	9		Itaperuna - Bananeiras	SA	R\$ 6,50
	10		Itaperuna - Natividade	SA	R\$ 10,45
	11		Itaperuna - Pociuncula	SA	R\$ 14,85
L	0	N111	Itaperuna - Porciuncula	SA	R\$ 14,85
-	1		Itaperuna - Placas	SA	R\$ 3,30
H	3		Itaperuna - Serraria Itaperuna - Bananeira	SA SA	R\$ 4,55 R\$ 6,50
-	4		Itaperuna - Natividade	SA	R\$ 10,45
	0	N401	Porciuncula - Atafona (via	SA	R\$ 68,35
L			São João da Barra)		
	1		Porciuncula - São João da	SA	R\$ 67,30
-	2		Barra Itaperuna - São João da	SA	R\$ 38,05
	2		Barra	34	Κφ 30,03
	3		Porciuncula - Campos	SA	R\$ 52,80
	4		Cardoso Moreira - Itaperuna	SA	R\$ 4,60
	5		Cardoso Moreira - São João	SA	R\$ 33,40
-	6		da Barra Cardoso Moreira - Campos	SA	R\$ 18,90
	7		Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 2,15
	'		- Italva	0/1	Ι (Φ 2,10
	8		Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 4,00
-			- Palanquinho		D# 0.05
-	9 10		Ponte Preta - Palanquinho Ponte Preta - Itaperuna	SA SA	R\$ 3,35 R\$ 4,95
H	11		Placas - Itaperuna	SA	R\$ 3,30
	12		Serraria - Placas	SA	R\$ 4,25
	13		Bananeira - Itaperuna	SA	R\$ 6,35
	14		Natividade - Itaperuna	SA	R\$ 10,25
L	15		Porciuncula - Itaperuna	SA	R\$ 14,80
-	16		Balança - Atafona	SA_	R\$ 17,80
\vdash	<u>17</u> 18		Balança - Barcelos Balança - Grussaí	SA SA	R\$ 12,00 R\$ 18,35
\vdash	0	N410	Campos - Raposo	SA	R\$ 18,35 R\$ 52,05
	1		Cardoso Moreira - Campos	SA	R\$ 18,90
	2		Cardoso Moreira - Italva	SA	R\$ 4,60
	3		Fábrica de Cimento Paraíso	SA	R\$ 2,15
\vdash	4		- Italva Fábrica de Cimento Paraíso	0.4	D¢ 4.00
	4		Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho	SA	R\$ 4,00
F	5		Palanquinho - Ponte Preta	SA	R\$ 3,35
	6		Cardoso Moreira - Raposo	SA	R\$ 33,15
	7		Italva - Raposo	SA	R\$ 28,55
	8		Cruzamento - Raposo	SA	R\$ 20,10
-	9		Itaperuna - Raposo	SA	R\$ 14,10
H	10 11		Retiro - Raposo Com. Venancio - Raposo	SA SA	R\$ 9,15 R\$ 5,25
H	0	N115	Bom Jesus de Itabapoana -	SA	R\$ 13,35
		11110	Itaperuna	<i></i>	Ι (φ. 10,00
	1		Bom Jesus de Itabapoana -	SA	R\$ 3,30
L			Busquet		DA 0.00
-	2		Busquet - Naia	SA	R\$ 2,60
H	<u>3</u> 4		Naia - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna	SA SA	R\$ 2,60 R\$ 4,95
-	0		Itaperuna - Bom Jesus de	A	R\$ 13,45
	O		Itabapoana	^	Ι (Ψ 10,40
	1		Bom Jesus de Itabapoana -	Α	R\$ 3,30
L	_		Busquet		
-	2		Busquet - Naia	A	R\$ 2,55
-	3		Naia - Ponte Preta	A	R\$ 2,55
-	<u>4</u> 0	N120	Ponte Preta - Itaperuna Bom Jesus de Itabapoana -	A SA	R\$ 5,00 R\$ 39,50
- 1	O		Campos (via Cardoso Morei-	57	Ι (ψ 55,50
			Carripos (via Cardoso iviolei-		
			ra)		
	1		ra) Bom Jesus de Itabapoana -	SA	R\$ 3,30
			ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet		
	2		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia	SA	R\$ 2,60
			ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho		R\$ 2,60 R\$ 3,90
	2		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia	SA SA	R\$ 2,60
	2		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso	SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90
	2 3 4 5		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva	SA SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00
	2 3 4 5		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira	SA SA SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15
	2 3 4 5		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruza-	SA SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00
	2 3 4 5		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira	SA SA SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15
	2 3 4 5 6 7		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruza- mento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana	SA SA SA SA SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15
	2 3 4 5 6 7 8		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruza- mento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro	SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35
	2 3 4 5 6 7 8 9		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruza- mento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança	SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25
	2 3 4 5 6 7 8 9 10	N130	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos	SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35
	2 3 4 5 6 7 8 9	N130	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruza- mento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança	SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25
	2 3 4 5 6 7 8 9 10	N130	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento	SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0	N130	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso	SA SA SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0	N130	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7	N130	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 2,15
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0	N130	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso	SA SA SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6	N130	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15 R\$ 2,15 R\$ 2,15
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15 R\$ 2,15 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 4,95 R\$ 14,40
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 0		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 4,95 R\$ 4,95 R\$ 14,40
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 0		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 2,15 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,05 R\$ 3,60
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 0		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 4,95 R\$ 4,95 R\$ 14,40
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 0		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 2,15 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,05 R\$ 3,06
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 0		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 3,35 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 0 1 1 2 3 3 4 0 0		ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 38,05
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 9 0 1 1 2 3 3 4 0 0 1	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis - Cruzamento de São Fidélis - Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,05 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 9 0 1 1 2 3 3 4	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Cardoso Moreira Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Campos	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,70 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 38,05 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 4,25
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 0 1 1 2 3 3 4	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Campos Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 3,00
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 9 0 1 1 2 3 3 4	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,70 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 38,05 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 4,25
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 8 9 0 1 1 2 3 3 4	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 3,05 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 38,05 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 3,30
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 0 1 1 2 3 3 4	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 2,15 R\$ 2,15 R\$ 3,015 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 3,00
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 0 1 1 2 3 3 4 0 1 1 2 2 3 3 4 0 1 1 2 3 3 4 0 1 1 2 3 3 4 4 0 1 1 2 3 3 4 4 5 1 5 1 5 1 5 1 2 3 3 4 4 5 5 5 6 6 6 7 1 5 7 1 5 7 1 5 7 1 5 7 1 7 1 7 1 7 1	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Cardoso Moreira Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Cardoso Moreira	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 4,25 R\$ 3,00 R\$ 3,35
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 9 0 1 1 2 3 3 4 4 0 1 2 3 3 4 4 5 1 6 1 2 3 3 4 4 5 1 5 1 2 3 3 4 4 5 5 3 4 4 5 5 5 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruza- mento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Campos Balança - Curzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 3,05 R\$ 3,05 R\$ 3,05 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 38,05 R\$ 4,25 R\$ 3,00 R\$ 3,35
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 0 1 1 2 3 3 4 5 6 7	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruza- mento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,25 R\$ 3,00 R\$ 3,35
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 8 9 0 1 1 2 3 3 4 5 6 6 7 7 8 8 8 9 1 8 9 1 8 1 8 1 8 1 8 1 8 1 8 1	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 3,05 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,25
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 0 1 1 2 3 3 4 5 6 7	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruza- mento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,25 R\$ 3,00 R\$ 3,35
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 9 0 1 1 2 3 3 4 5 6 7 7 8 8 9 9 1 1 2 1 1 2 1 3 3 4 7 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8 7 8	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,10 R\$ 3,05 R\$ 3,00 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,05 R\$ 3,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 4,25 R\$ 4,300 R\$ 3,35
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 8 9 0 1 1 2 3 3 4 5 6 6 7 7 8 8 9 9 0 0 1 1 1 1 2 3 3 4 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	N131	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira Cardoso Moreira	SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 4,00 R\$ 4,45 R\$ 3,015 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 3,00 R\$ 3,35 R\$ 4,15 R\$ 4,00
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 0 1 1 2 2 3 3 4 5 6 6 7 7 8 9 1 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	N131 N125	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Querendo Itaperuna - Querendo Itaperuna - Querendo	SA SA	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 3,00 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 3,30 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 3,00 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 3,00 R\$ 3,35 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,10
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 8 9 0 1 1 2 3 3 4 4 5 6 6 7 7 8 8 9 1 0 1 1 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	N131 N125	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Cardoso Moreira Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 30,15 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,05 R\$ 4,25 R\$ 3,30 R\$ 3,35 R\$ 4,15 R\$ 10,45 R\$ 3,30 R\$ 3,15
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 8 9 0 1 1 2 3 3 4 5 6 7 7 8 8 9 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1	N131 N125	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Cardoso Moreira Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Cruzamento de São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,015 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,10 R\$ 3,05 R\$ 4,10 R\$ 3,00 R\$ 3,35 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,15 R\$ 3,30
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 9 0 1 1 2 3 4 5 6 6 7 7	N131 N125	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,015 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,80 R\$ 3,10 R\$ 4,15 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,15
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 8 9 0 1 1 2 3 3 4 5 6 7 7 8 8 9 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1	N131 N125	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Cardoso Moreira Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Querendo Itaperuna - Natividade Natividade - Ourandia Ourandia - Querendo	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,015 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 4,25 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,80 R\$ 4,25 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 9 0 1 1 2 3 3 4 5 6 6 7 7 8 9 9 10 0 0 10 0 0 10 0 0 0 0 0 0 0 0 0	N131 N125 N400	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Luiz - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,015 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,80 R\$ 3,10 R\$ 4,15 R\$ 10,45 R\$ 3,35 R\$ 4,15
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 9 9 0 1 1 2 3 3 4 5 6 7 7 8 9 9 1 0 0 1 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	N131 N125 N400	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Cardoso Moreira São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Varre Sai Natividade - Varre Sai Natividade - Varre Sai	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,015 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 4,25 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,05 R\$ 4,15 R\$ 3,05 R\$ 4,10 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,25 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,15 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,15 R\$ 3,00 R\$ 3,15 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 3,00 R\$ 3,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,15 R\$ 10,45 R\$ 3,30 R\$ 3,15 R\$ 3,95 R\$ 3,15 R\$ 2,95 R\$ 17,25
	2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 0 6 7 8 8 9 0 1 1 2 3 3 4 5 6 7 7 8 8 9 1 0 0 1 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 1 0 0 1 0 0 1 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 0 1 0	N131 N125 N400	ra) Bom Jesus de Itabapoana - Busquet Busquet - Naia Naia - Palanquinho Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Italva Italva - Cardoso Moreira Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Santana Santana - Outeiro Outeiro - Balança Balança - Campos São Fidélis - Itaperuna (via Pureza) Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Fábrica de Cimento Paraíso - Palanquinho Palanquinho - Ponte Preta Ponte Preta - Itaperuna São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Luiz São Fidélis - Casa Branca Casa Branca - São Fidélis - Cruzamento de São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira Campos - Itaperuna Balança - Campos Balança - Outeiro Santana - Outeiro Santana - Cruzamento de São Fidélis Italva - Fábrica de Cimento Paraíso Palanquinho - Fábrica de Cimento Paraíso Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Cruzamento de São Fidélis Itaperuna - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Palanquinho Cardoso Moreira - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Ponte Preta Ponte Preta - Palanquinho Cardoso Moreira - Rutividade Natividade - Ourandia Ourandia - Querendo Itaperuna - Placas Placas - Bananeira Bananeira - Natividade Natividade - Ourandia Ourandia - Querendo Itaperuna - Varre Sai Natividade - Varre Sai	SA S	R\$ 2,60 R\$ 3,90 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,60 R\$ 4,15 R\$ 3,35 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 4,35 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,95 R\$ 14,40 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,25 R\$ 3,00 R\$ 4,25 R\$ 3,60 R\$ 3,70 R\$ 4,10 R\$ 3,805 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,25 R\$ 3,00 R\$ 3,15 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,10 R\$ 3,35 R\$ 4,10 R\$ 3,00 R\$ 3,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,15 R\$ 4,00 R\$ 2,15 R\$ 4,00 R\$ 3,35 R\$ 4,15 R\$ 10,45 R\$ 3,30 R\$ 3,15 R\$ 3,95 R\$ 4,15 R\$ 10,45 R\$ 3,95 R\$ 4,15 R\$ 1,15 R

2 3 4		Balança - Outeiro Outeiro - Santana Santana - Cruzamamento de	SA SA SA	R\$ 3,15 R\$ 2,80 R\$ 3,55
5		São Fidélis Cruzamento de São Fidélis - Cardoso Moreira	SA	R\$ 4,25
6		Outeiro - Campos Campos - Nova Friburgo	A A	R\$ 9,75 R\$ 71,95
1		(via Ibipeba) Campos - São Fidélis	A	R\$ 19,10
3		Dois Rios - São Fidélis Dois Rios - Anesio Seixas	A A	R\$ 4,10 R\$ 3,30
<u>4</u> 5		Cambiasca - Anesio Seixas Ponto da Pergunta - Cam-	A A	R\$ 3,60 R\$ 3,00
6		biasca Ponto da Pergunta - Ibipeba		R\$ 3,55
7 8		Valão do Barro - Ibipeba Valão do Barro - Floresta	A A	R\$ 2,95 R\$ 5,35
9 10		Macuco - Floresta Macuco - Cordeiro	A A	R\$ 4,70 R\$ 5,80
11 12		Bom Jardim - Cordeiro Bom Jardim - Nova Friburgo	A	R\$ 6,15 R\$ 8,30
0 1		Campos - Miracema Campos - São Fidélis	A A	R\$ 51,15 R\$ 19,10
3		Dois Rios - São Fidélis Dois Rios - Pureza	A A	R\$ 4,10 R\$ 1,75
<u>4</u> 5		Pureza - Cambuci Cambuci - Portela	A A	R\$ 3,25 R\$ 3,75
7 8		Itaocara - Aperibé Baltazar - Aperibé	A A	R\$ 2,15 R\$ 3,65
9		Baltazar - Santo Antonio de Pádua	A	R\$ 3,25
10		Miracema - Santo Antonio de Pádua	Α	R\$ 6,25
11 0	N150	Cambuci - Itaocara Campos - São Fidélis (via	A SA	R\$ 8,00 R\$ 19,00
1		Ernesto Machado) Ernesto Machado - São Fi-	SA	R\$ 5,25
2		délis Ernesto Machado - Itereré	SA	R\$ 5,90
3	N135	Campos - Itereré São Fidélis - Cambuci (via	SA SA	R\$ 7,85 R\$ 9,10
1	1.30	BR-356) São Fidélis - Dois Rios	SA	R\$ 4,10
2		Dois Rios Pureza Pureza - Cambuci	SA SA	R\$ 1,75 R\$ 3,25
0	N140	Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Miracema)	SA	R\$ 28,55
1 2		Itaperuna - Limoeiro Limoeiro - Rancho	SA SA	R\$ 2,85 R\$ 2,60
3		Rancho - Salgado	SA	R\$ 2,75
5		Salgado - São Matheus São Matheus - Guararema	SA SA	R\$ 2,40 R\$ 4,00
6 7		Guararema - Humaitá Humaitá - Miracema	SA SA	R\$ 4,30 R\$ 3,45
<u>8</u> 9		Miracema - Barro Branco Barro Branco - Santo Anto-	SA SA	R\$ 4,25 R\$ 2,00
0	N141	nio de Pádua Itaperuna - Santo Antonio de Pádua (via Laje de Mu- riaé)	SA	R\$ 27,50
2		Itaperuna - Miracema Miracema - Barro Branco	SA SA	R\$ 21,25 R\$ 4,25
0		Barro Branco - Santo Anto- nio de Pádua Itaperuna - Santo Antonio	SA A	R\$ 2,00 R\$ 30,65
1		de Pádua (via Aré) Itaperuna - Aré	Α	R\$ 7,60
3		Aré - São José de Ubá São José de Ubá - Ibitiporã	A A	R\$ 8,00 R\$ 7,35
<u>4</u> 5		Ibitiporã - Ibitiguaçu Ibitiguaçu - Santo Antonio	A A	R\$ 2,65 R\$ 5,10
0	N142	de Pádua Itaperuna - Santo Antonio	SA	R\$ 28,45
1		de Pádua (via Aré) Santo Antonio de Pádua -	SA	R\$ 14,15
2		São José de Ubá Ibitiguaçu - São José de	SA	R\$ 8,80
3		Ubá Ibitiguaçu - Itaperuna	SA	R\$ 23,45
4		Monte Alegre - São José de Ubá		R\$ 6,65
5 6		São José de Ubá - Are São José de Ubá - Itaperu-	SA SA	R\$ 6,75 R\$ 14,30
0	N110	na Itaperuna - Lage de Muriaé	SA	R\$ 10,85
2		Itaperuna - Retiro Retiro do Muriaé - Comen-	SA SA	R\$ 4,45 R\$ 3,90
3		dador Venâncio Comendador Venâncio - La-	SA	R\$ 2,45
0	N170	je do Muriaé Santo Antônio de Pádua -	SA	R\$ 15,60
1		Cambuci Santo Antonio de Pádua-	SA	R\$ 7,30
2		Itaocara Itaocara- Cambuci	SA	R\$ 8,25
0	N490	Portela- Cambuci Santo Antonio de Pádua - Itaocara (via Aperibé)	SA SA	R\$ 6,50 R\$ 6,45
0		São Fidélis - Nova Friburgo (via Portela)	A	R\$ 58,70
1 2		São Fidélis - Dois Rios Dois Rios - Portela	A A	R\$ 4,10 R\$ 8,35
5 6		Laranjais - Boa Sorte Boa Sorte - Euclidelândia	A A	R\$ 6,15 R\$ 2,95
7 8		Euclidelândia - Cantagalo Euclidelândia - Cordeiro	A A	R\$ 6,30 R\$ 8,55
9		Cordeiro - Bom Jardim Bom Jardim - Nova Friburgo	Α	R\$ 6,20 R\$ 8,30
11		Euclidelândia - Nova Friburgo Nova Friburgo - Euclidelân-	A	R\$ 25,25
1		dia Euclidelândia - Cantagalo	A	R\$ 6,30
3		Euclidelândia - Cordeiro Cordeiro - Bom Jardim	A A	R\$ 8,55 R\$ 6,20
4 0		Bom Jardim - Nova Friburgo Nova Friburgo - Itaocara		R\$ 8,30 R\$ 38,60
1 2		Nova Friburgo - Bom Jardim Bom Jardim - Cordeiro		R\$ 8,30 R\$ 6,20
3		Cordeiro - Euclidelândia Euclidelândia - Cantagalo	A	R\$ 8,55 R\$ 6,30
5		Euclidelândia - Boa Sorte	Α	R\$ 2,95
7		Boa Sorte - Laranjais Euclidelândia - Nova Fribur-	A	R\$ 6,15 R\$ 25,25
	<u> </u>	go		

1 2				
		Nova Friburgo - Itaperuna	Α	R\$ 82,05
		Nova Friburgo - Bom Jardim Bom Jardim - Cordeiro	A A	R\$ 8,70
3		Cordeiro - Macuco	A	R\$ 6,20 R\$ 5,80
4		Macuco - Valão do Barro	A	R\$ 10,10
5		Valão do Barro - Jaguarem-	Α	R\$ 6,90
		bé		50.400
7		Jaguarembé - Itaocara Itaocara - Aperibé	A A	R\$ 4,80 R\$ 2,00
8		Aperibé - Santo Antonio de	A	R\$ 6,90
		Pádua		Ι (ψ 0,00
9		Santo Antonio de Pádua -	Α	R\$ 3,60
		Pedra Lisa		
10		Pedra Lisa - Ibitiguaçu	A	R\$ 1,75
11		Ibitiguaçu - Monte Alegre Monte Alegre - Genipapo	A A	R\$ 2,20 R\$ 3,10
13		Genipapo - São José de	A	R\$ 3,55
		Ubá		
14		Itaperuna - São José do	Α	R\$ 9,70
0	N160	Ubá Bom Jesus do Itabapoana -	SA	R\$ 38,85
0	1000	Campos (via Santo Eduar-	SA	Κφ 30,03
		do)		
1		Bom Jesus do Itabapoana -	SA	R\$ 3,00
2		Santa Izabel Santa Izabel - Mascaluba	SA	R\$ 4,20
3		Mascaluba - Santo Eduardo	SA	R\$ 2,90
4		Santo Eduardo - Santa Ma-	SA	R\$ 2,45
		ria de Campos		
5		Santa Maria de Campos -	SA	R\$ 1,90
6		Santa Rita da Floresta Santa Rita da Floresta - Pe-	SA	R\$ 3.00
0		dra Lisa	SA	Κφ 3,00
7		Pedra Lisa - Morro do Côco	SA	R\$ 4,25
8		Morro do Côco - Catuaba	SA	R\$ 2,60
9		Catuaba - Conselheiro Josi-	SA	R\$ 2,80
10		no Conselheiro Josino - Guan-	SA	R\$ 3,00
10		Conselheiro Josino - Guan- du	SA	1 (φ 3,00
11		Guandu - Km-10 da BR-101	SA	R\$ 4,45
12		Km-10 da BR-101 - Campos	SA	R\$ 4,35
13		Bom Jesus do Itabapoana -	SA	R\$ 10,10
14		Santo Eduardo Bom Jesus do Itabapoana -	SA	R\$ 12,55
14		Bom Jesus do Itabapoana - Santa Maria	SA	r\φ 1∠,55
0	N109	Bom Jesus do Itabapoana -	SA	R\$ 39,15
		Campos (via Vila Nova)		. ,
1		Bom Jesus do Itabapoana -	SA	R\$ 3,00
2		Santa Isabel Santa Isabel - Mascaluba	SA	R\$ 4,20
3		Mascaluba - Santo Eduardo	SA	R\$ 2,90
4		Santo Eduardo - Santa Ma-	SA	R\$ 2,45
		ria de Campos		
5		Santa Maria de Campos -	SA	R\$ 3,65
6		Santa Barbara Santa Barbara - Murundu	SA	R\$ 4,05
7		Murundu - Vila Nova	SA	R\$ 3,55
8		Vila Nova - Conselheiro Jo-	SA	R\$ 3,55
		sino		,
9		Conselheiro Josino - Guan-	SA	R\$ 3,00
10		du Guandu - Km-10 da BR-101	SA	R\$ 4.45
11		Km-10 da BR-101 - Campos	SA	R\$ 4,45
0	N471	Bom Jesus do Itabapoana -	SA	R\$ 12,55
		Santa Maria (via Santo		,
		Eduardo)		
1		Bom Jesus do Itabapoana -	SA	R\$ 3,00
2		Santa Isabel Mascaluba - Santa Isabel	SA	R\$ 4,20
3		Mascaluba - Santo Eduardo	SA	R\$ 2,90
4		Santo Eduardo - Santa Ma-	SA	R\$ 2,45
		ria		
0	N480	Campos - São Joaquim (via Vila Nova)	SA	R\$ 14,45
1		Campos - Km-10 da BR-101	SA	R\$ 2,90
2		Km-10 da BR-101- Traves-	SA	R\$ 2,90
		são		, ,
3		Travessão - Guandu	SA	R\$ 2,90
4		Guandu - Conselheiro Josi-	SA	R\$ 2,90
5		no Conselheiro Josino - Catua-	SA	P\$ 2.00
	<u>L</u> _	ba	34	R\$ 2,90
6		Catuaba - Morro do Côco	SA	R\$ 2,90
7		Morro do Côco - Vila Nova	SA	R\$ 2,90
8	NIFOC	Vila Nova - São Joaquim	SA	R\$ 2,50
0	N500	Campos - Outeiro	SA SA	R\$ 7,35
1 2		Campos - Balança Campos - Sapucaia	SA SA	R\$ 3,55 R\$ 6,10
3		Balança - Sapucaia	SA	R\$ 3,95
4		Sapucaia - Outeiro	SA	R\$ 3,95
	1 1505	Natividade- Santa Clara	SA	R\$ 15,50
0	N505			E 4
1	N505	Natividade - Bela Vista	SA	R\$ 4,05
1 2	N505	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai	SA SA	R\$ 7,60
1	N505	Natividade - Bela Vista	SA	
1 2 3	N505	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferrei- ra Bela Vista - Varre Sai	SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55
1 2 3 4 5	N505	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferrei- ra Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte	SA SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00
1 2 3	N505	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferrei- ra Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ra-	SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55
1 2 3 4 5 6	N505	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos	SA SA SA SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00
1 2 3 4 5	N505	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferrei- ra Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ra-	SA SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00
1 2 3 4 5 6	N505	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara	SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 5,30
1 2 3 4 5 6	N505	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa	SA SA SA SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00
1 2 3 4 5 6 7 8		Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara	SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30
1 2 3 4 5 6	N505	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa	SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 5,30
1 2 3 4 5 6 7 8 9		Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares	SA SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 27,15
1 2 3 4 5 6 7 8 9		Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos	SA SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 27,15 R\$ 2,45
1 2 3 4 5 6 7 8 9		Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso	SA SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 27,15
1 2 3 4 5 6 7 8 9		Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos	SA SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 27,15 R\$ 2,45
1 2 3 4 5 6 6 7 8 9 0 1 1 2 3 3	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 3,50 R\$ 27,15 R\$ 27,15
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira Campos - São Joaquim (via Santa Rosa) Campos - Balança	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 27,15 R\$ 2,45 R\$ 3,90 R\$ 14,45 R\$ 2,90
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira Campos - São Joaquim (via Santa Rosa) Campos - Balança Balança - Outeiro	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 27,15 R\$ 2,45 R\$ 3,90 R\$ 14,45 R\$ 2,90 R\$ 2,90
1 2 3 4 5 6 6 7 8 9 0 1 2 3 0 1 2 3 3	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira Campos - São Joaquim (via Santa Rosa) Campos - Balança Balança - Outeiro Outeiro - Santana	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 3,50 R\$ 3,50 R\$ 27,15 R\$ 2,45 R\$ 3,90 R\$ 14,45 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90
1 2 3 4 5 6 6 7 8 9 0 1 2 3 4 4 6 6 7 8 7 8 7 9 7 9 7 9 7 9 7 9 7 9 7 9 7 9	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Cara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira Campos - São Joaquim (via Santa Rosa) Campos - Balança Balança - Outeiro Outeiro - Santana Santana - Santa Rosa	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 3,50 R\$ 3,50 R\$ 27,15 R\$ 2,45 R\$ 2,45 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90
1 2 3 4 5 5 6 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 5 6 6	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira Campos - São Joaquim (via Santa Rosa) Campos - Balança Balança - Outeiro Outeiro - Santana Santana - Santa Rosa Santa Rosa - São Joaquim	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 3,50 R\$ 27,15 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 3,90 R\$ 14,45 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,50
1 2 3 4 5 6 6 7 8 9 0 1 2 3 4 4 6 6 7 8 7 8 7 9 7 9 7 9 7 9 7 9 7 9 7 9 7 9	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira Campos - São Joaquim (via Santa Rosa) Campos - Balança Balança - Outeiro Outeiro - Santana Santa Rosa - São Joaquim Campos - São Joaquim	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 3,50 R\$ 3,50 R\$ 27,15 R\$ 2,45 R\$ 2,45 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90
1 2 3 4 5 0 0 1 1 2 2 3 4 5 0 0 1 1 2 1 2 1 3 1 4 1 5 1 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira Campos - São Joaquim (via Santa Rosa) Campos - Balança Balança - Outeiro Outeiro - Santana Santana - Santa Rosa Santa Rosa - São Joaquim	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 3,50 R\$ 27,15 R\$ 2,45 R\$ 2,45 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,50 R\$ 31,95
1 2 3 4 5 0 1 1 2 3 3 4 5 0 1 2 3 3 4 5 5 0 0 1 2 2 3 3 4 5 5 0 0 1 1 2 2 3 3 5 1 2 2 3 3 5 1 5 1 5 1 5 1 5 1 5 1 5 1 5 1 5 1	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira Campos - São Joaquim (via Santa Rosa) Campos - Balança Balança - Outeiro Outeiro - Santana Santa Rosa - São Joaquim Campos - Máquina Campos - Máquina Campos - Travessão Travessão - São Diogo São Diogo - Imburi	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 3,50 R\$ 27,15 R\$ 2,45 R\$ 2,45 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,50 R\$ 31,95 R\$ 6,75
1 2 3 4 5 0 1 1 2 3 4 4 5 0 1 1 2 3 4 4 5 0 1 1 2 1 2 3 4 4 5 1 1 2 1 3 1 4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira Campos - São Joaquim (via Santa Rosa) Campos - Balança Balança - Outeiro Outeiro - Santa Rosa Santa Rosa - São Joaquim Campos - Máquina Campos - Máquina Campos - Travessão Travessão - São Diogo São Diogo - Imburi Imburi - Morro Alegre	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 3,50 R\$ 27,15 R\$ 2,45 R\$ 3,90 R\$ 14,45 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,50 R\$ 31,95 R\$ 4,25 R\$ 4,25 R\$ 3,20 R\$ 1,75
1 2 3 4 5 0 1 1 2 3 4 5 5 0 1 1 2 3 4 5 5 0 1 1 2 3 3 4 5 5 0 1 1 2 3 3 4 5 5 0 1 1 2 3 3 4 5 5 1 1 2 2 2 3 3 4 5 5 1 1 2 2 2 3 3 4 5 5 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira Campos - São Joaquim (via Santa Rosa) Campos - Balança Balança - Outeiro Outeiro - Santana Santa Rosa - São Joaquim Campos - Máquina Campos - Máquina Campos - Travessão Travessão - São Diogo São Diogo - Imburi Imburi - Morro Alegre Morro Alegre - Pingo d'Agua	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 3,50 R\$ 3,50 R\$ 27,15 R\$ 2,45 R\$ 3,90 R\$ 14,45 R\$ 2,90 R\$
1 2 3 4 5 0 1 2 2 3 4 5 6 6	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira Campos - São Joaquim (via Santa Rosa) Campos - Balança Balança - Outeiro Outeiro - Santana Santa Rosa - São Joaquim Campos - Máquina Campos - Máquina Campos - Travessão Travessão - São Diogo São Diogo - Imburi Imburi - Morro Alegre Morro Alegre - Pingo d'Agua Caldeirão - São Paulo	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 5,30 R\$ 3,50 R\$ 3,55 R\$ 27,15 R\$ 3,55 R\$ 2,45 R\$ 3,90 R\$ 14,45 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,90 R\$ 2,50 R\$ 31,95 R\$ 4,25 R\$ 3,20 R\$ 1,75 R\$ 3,20 R\$ 1,75 R\$ 2,15 R\$ 5,30
1 2 3 4 5 0 1 1 2 3 4 5 5 0 1 1 2 3 4 5 5 0 1 1 2 3 3 4 5 5 0 1 1 2 3 3 4 5 5 0 1 1 2 3 3 4 5 5 1 1 2 2 2 3 3 4 5 5 1 1 2 2 2 3 3 4 5 5 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	N470	Natividade - Bela Vista Natividade - Varre Sai Natividade - Roberto Ferreira Bela Vista - Varre Sai Varre Sai - Laerte Varre Sai - Sebastião Ramos Varre Sai - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Roberto Ferreira - Santa Clara Clara Sebastião Ramos - Santa Clara Campos - Murundu (via Cardoso Moreira) Murundu - Palmares Palmares - Doutor Matos Doutor Matos - Cardoso Moreira Campos - São Joaquim (via Santa Rosa) Campos - Balança Balança - Outeiro Outeiro - Santana Santa Rosa - São Joaquim Campos - Máquina Campos - Máquina Campos - Travessão Travessão - São Diogo São Diogo - Imburi Imburi - Morro Alegre Morro Alegre - Pingo d'Agua	SA S	R\$ 7,60 R\$ 10,25 R\$ 3,55 R\$ 3,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 7,50 R\$ 3,50 R\$ 3,50 R\$ 27,15 R\$ 2,45 R\$ 3,90 R\$ 14,45 R\$ 2,90 R\$

		DO ESTADO DO RIO DE JANEIR	.0 —	
1		Campos Travassão	SA	R\$ 6,70
2		Campos - Travessão Travessão - São Diogo	SA	R\$ 4,25
3		São Diogo - Imburi	SA	R\$ 3,15
4		Imburi - São Francisco de	SA	R\$ 3,90
		Paula		. ,
5		São Francisco de Paula -	SA	R\$ 4,95
		Gargaú	^	D¢ 22.70
0		Campos - Barra de Itaba- poana (via Salinas)	Α	R\$ 33,70
1		Campos - Travessão da	Α	R\$ 6,75
		Barra		
2		Travessão da Barra - São	Α	R\$ 4,25
		Diogo		
3		São Diogo - Imburi	A	R\$ 3,20
4		Imburi -São Francisco de Paula	Α	R\$ 3,90
5		São Francisco de Paula -	Α	R\$ 2,50
		Salina		
6		Salina - São Pedro	Α	R\$ 3,55
7		São Pedro - Bueno	Α	R\$ 2,15
<u>8</u> 9		Bueno - Guaxindiba Guaxindiba - Barra de Itaba-	A A	R\$ 4,95
9		poana poana	А	R\$ 2,50
0		Campos - Salinas	Α	R\$ 20,60
1		Campos - Travessão	Α	R\$ 6,75
2		Travessão - São Diogo	Α	R\$ 4,25
3		São Diogo - Imburi	A	R\$ 3,20
4		Imburi - São Francisco de Paula	Α	R\$ 3,90
5		São Francisco de Paula -	A	R\$ 2,50
		Salina	^	ΙζΨ 2,50
0		Campos - Barra de Itaba-	Α	R\$ 31,25
		poana (via Imburi)	-	D
1		Campos - São Francisco	Α	R\$ 18,10
2		São Francisco - Bom Jardim	Α Δ	R\$ 1,75
3 4		Bom Jardim - Valão Seco Valão Seco - Imburi	A A	R\$ 2,85 R\$ 3,20
5		Imburi - Travessão da Barra	A	R\$ 2,50
6		Travessão da Barra - Barra	A	R\$ 2,85
		do Itabapoana		
0		Campos - Praça João Pes-	Α	R\$ 27,80
		soa (via São Luis do Mutu- ca)		
1		ca) Campos - Travessão	Α	R\$ 6,75
2		Travessão - Guandú	A	R\$ 0,75
3		Guandú - Conselheiro Josi-	A	R\$ 2,50
		no		
4		Conselheiro Josino - Morro	Α	R\$ 5,30
5		do Côco	۸	D¢ 2.55
5		Morro do Côco - São Luis do Mutuca	Α	R\$ 3,55
6		São Luiz do Mutuca - De-	Α	R\$ 4,05
		serto Feliz	, ,	1.14 1,00
7		Deserto Feliz - Caldeirão	Α	R\$ 2,00
8		Caldeirão - Praça João Pes-	Α	R\$ 1,55
	NACC	soa		D0 40 05
0	N455	Campos - Papagaio (via Ja- caré)	SA	R\$ 13,05
1		Papagaio - Pipeiras	SA	R\$ 1,05
2		Papagaio - Campos Novos	SA	R\$ 4,95
3		Papagaio - Barcelos	SA	R\$ 6,35
4		Papagaio - Martins Laje	SA	R\$ 9,15
5		Pipeiras - Campos Novos	SA	R\$ 3,90
6		Pipeiras - Barcelos	SA	R\$ 5,30
7		Pipeiras - Martins Laje	SA	R\$ 8,10
8		Pipeiras - Campos	SA	R\$ 12,00
9		Campos Novos - Barcelos Campos Novos - Martins	SA SA	R\$ 1,40 R\$ 4,25
10		Laje	34	Ιζφ 4,23
11		Campos Novos - Campos	SA	R\$ 8,10
12		Campos - Barcelos	SA	R\$ 6,70
0	N450	Campos - Grussaí (via La-	SA	R\$ 13,40
		goa)		DA 4 40
1		Grussaí - Curva	SA	R\$ 1,40
3		Grussaí - Barcelos Grussaí - Martins Laje	SA SA	R\$ 6,70 R\$ 9,55
4		Curva - Barcelos	SA	R\$ 5,30
5		Curva - Martins Laje	SA	R\$ 8,10
6		Curva - Campos	SA	R\$ 12,00
7		Grussaí - Degredo	SA	R\$ 3,75
8		Curva - Degredo	SA	R\$ 2,30
9		Degredo - Barcelos	SA	R\$ 3,35
10		Degredo - Martins Laje	SA	R\$ 6,30
11		Degredo - Campos	SA SA	R\$ 10,90
12 0	N435	Barcelos - Campos Campos - Agua Preta	SA SA	R\$ 6,70 R\$ 12,70
1	14400	Ponto do Carmo - Agua	SA SA	R\$ 8,80
		Preta		·
0	N430	Campos - Atafona	SA	R\$ 18,05
1		Campos - Curva	SA	R\$ 12,00
2		Martins Laje - Curva	SA	R\$ 8,10
<u>3</u>		Barcelos - Curva Campos - São João da Bar-	SA SA	R\$ 5,30 R\$ 15,15
		ra	JA	ι.ψ 10,10
6		Martins Laje - São João da	SA	R\$ 11,30
		Barra		
7		Barcelos - São João da	SA	R\$ 8,45
8		Barra Curva - São João da Barra	SA	R\$ 3,15
9		Curva - Atafona	SA	R\$ 4,95
10		Barcelos - Atafona	SA	R\$ 10,25
11		Martins Laje - Atafona	SA	R\$ 13,05
12		Martins Laje - Balneário	SA	R\$ 14,15
13		Barcelos - Balneário	SA	R\$ 11,35
14		Curva - Balneário	SA	R\$ 6,05
15		São João da Barra - Bal- neário	SA	R\$ 2,85
16		Balneário - Degredo	SA	R\$ 8,50
17		Atafona - Degredo	SA	R\$ 7,40
18		São João da Barra - Degre-	SA	R\$ 5,85
		do	0.1	D# 0.55
19		Curva - Degredo	SA	R\$ 2,30
20		Degredo - Barcelos	SA SA	R\$ 3,35
21 22		Degredo - Martins Laje Degredo - Campos	SA SA	R\$ 6,30 R\$ 10,90
23		Barcelos - Campos	SA	R\$ 6,70
0	N156	São João da Barra - Cam-	SA	R\$ 15,15
		pos		
1		São João da Barra - Curva	SA	R\$ 3,15
2		São João da Barra - Barce-	SA	R\$ 8,45
2		los São João da Barra - Mar-	64	D¢ 44.00
3		São João da Barra - Mar- tins Laje	SA	R\$ 11,30
4		Curva - Barcelos	SA	R\$ 5,30
5		Curva - Martins Laje	SA	R\$ 8,10
6		Curva - Campos	SA	R\$ 12,00

7		Curva - Degredo	SA	R\$ 2,30
8		Degredo - Barcelos	SA	R\$ 3,35
9		Degredo - Martins Laje	SA	R\$ 6,30
10		Degredo - Campos	SA	R\$ 10,90
11		Barcelos - Campos	SA	R\$ 6,70
12		São João da Barra - Degre-	SA	R\$ 5,85
		do		
0	N456	Campos - Barcelos	SA	R\$ 6,70
1		Campos - Martins Laje	SA	R\$ 3,90
2		Martins Laje - Barcelos	SA	R\$ 2,80
0		Campos - Atafona	Α	R\$ 16,25
0	N440	Campos - Barra do Açú	SA	R\$ 21,80
1		Campos - Cazumba	SA	R\$ 12,85
2		Cazumba - Barra do Açú	SA	R\$ 8,95
3		Cazumba - Marrecas	SA	R\$ 4,45
4		Marrecas - Barra do Açú	SA	R\$ 4,45
0	N441	Campos - Barra do Açu (via Baixo Grande)	SA	R\$ 21,50
1		Goitacazes-Barra do Açu	SA	R\$ 16,55
2		Saturnino Braga - Barra do Açu	SA	R\$ 13,00
3		Baixa Grande - Barra do Açu	SA	R\$ 8,10
4		Marrecas - Barra do Açu	SA	R\$ 4,25
		,		
RJ	123	EMPRESA CAVALCANTI		
		CIA LTDA - EMPRESA NI- LOPOLITANA		
0	4291	Duque de Caxias - Queima- dos (via Austin)	SA	R\$ 5,00
0	4281	Comendador Soares - Ca- bral	SA	R\$ 5,00

	4281	Comendador Soares - Ca- bral	SA	R\$ 5,00
				ld: 2457299
RJ	125	EMPRESA DE TRANS- PORTES CONTINENTAL LTDA.		
0	1201	Nova Iguaçu - Belford Roxo	SA	R\$ 5,00
RJ	126	EMPRESA ONIBUS E TU- RISMO PEDRO ANTONIO LTDA.		
0	P405	Vassouras - Barão de Ju- paranã	SA	R\$ 4,75
0	P120	Valença - Vassouras (via Táboas)	SA	R\$ 22,05
2		Valença - Táboas Táboas - Fazenda Maram- baia	SA SA	R\$ 4,25 R\$ 4,25
3		Sebastião de Lacerda - Fa- zenda Marabaia	SA	R\$ 3,25
4		Sebastião de Lacerda - Ba- rão de Juparanã	SA	R\$ 6,60
5		Sebastião de Lacerda - Vassouras	SA	R\$ 10,25
6		Sebastião de Lacerda - Tá- boas	SA	R\$ 7,50
7		Sebastião de Lacerda - Va- lença	SA	R\$ 11,80
8		Fazenda Marambaia - Va- lença	SA	R\$ 8,45
9		Fazenda Marambaia - Ba- rão de Juparanã Fazenda Marambaia - Vas-	SA SA	R\$ 9,85
11		souras Táboas - Barão de Jupara-	SA	R\$ 13,55 R\$ 14,05
12		nã Valença - Barão de Jupara-	SA	R\$ 18,30
0	P280	nã Vassouras - Paty do Alfe-	SA	R\$ 15,15
		res (via Morro Azul e Mi- guel Pereira)		
4		Morro Azul - Vassouras	SA SA	R\$ 8,10
5 0	P410	Miguel Pereira - Vassouras Vassouras - Morro Azul (via	SA	R\$ 13,00 R\$ 8,10
1		Sacra Familia) Sacra Familia - Vassouras	SA	R\$ 6,00
2		Sacra Familia - Morro Azul	SA	R\$ 2,10
RJ	127	EMPRESA SANTA TERE- ZINHA LTDA.		
_				
0	107I 437I	Nilópolis - São João de Meriti (via Nova Cidade)	SA	R\$ 5,00
0 0	107I 437I 106I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
0	437I 106I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden)	SA	R\$ 5,00
0	4371	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de	SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
0	437I 106I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS-	SA	R\$ 5,00
0 0 RJ	437I 106I 128	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Mata-	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 RJ	437I 106I 128 108I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo	SA SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 RJ 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles)	SA SA SA SA SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 RJ 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura	SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 RJ 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles)	SA SA SA SA SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L 713L 729L 445I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Mata- douro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura Cosmorama - Cascadura Parque São Vicente - Méier Nova Iguaçu - Xerém	SA S	R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L 713L 729L 445I 433I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São João de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura Cosmorama - Cascadura Parque São Vicente - Méier Nova Iguaçu - Xerém Pavuna - Nilópolis (via Edem)	SA	R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L 713L 729L 445I 433I 104I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura Cosmorama - Cascadura Parque São Vicente - Méier Nova Iguaçu - Xerém Pavuna - Nilópolis (via Edem) Pavuna - Nilópolis (via Tomazinho)	SA S	R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L 713L 729L 445I 433I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São João de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura Cosmorama - Cascadura Parque São Vicente - Méier Nova Iguaçu - Xerém Pavuna - Nilópolis (via Edem) Pavuna - Nilópolis (via To-	SA	R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L 713L 729L 445I 433I 104I 103I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Mata- douro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura Cosmorama - Cascadura Parque São Vicente - Méier Nova Iguaçu - Xerém Pavuna - Nilópolis (via Edem) Pavuna - Nilópolis (via To- mazinho) Nilópolis - Shopping Gran- de Rio (via Portugal Peque- no) Nova Iguaçu - Sargento Roncali	SA S	R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L 713L 729L 445I 433I 104I 103I 435I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura Cosmorama - Cascadura Parque São Vicente - Méier Nova Iguaçu - Xerém Pavuna - Nilópolis (via Edem) Pavuna - Nilópolis (via Tomazinho) Nilópolis - Shopping Grande Rio (via Portugal Pequeno) Nova Iguaçu - Sargento Roncali Nova Iguaçu - Sargento Roncali Nova Iguaçu - Parque São José	SA S	R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L 713L 729L 445I 433I 104I 103I 435I 450I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São João de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura Cosmorama - Cascadura Parque São Vicente - Méier Nova Iguaçu - Xerém Pavuna - Nilópolis (via Edem) Pavuna - Nilópolis (via Tomazinho) Nilópolis - Shopping Grande Rio (via Portugal Pequeno) Nova Iguaçu - Sargento Roncali Nova Iguaçu - Parque São José Nova Iguaçu - Parque São José (via Estrada Boa Esperança)	SA S	R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L 713L 729L 445I 433I 104I 103I 435I 450I 451I 800L	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LIDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura Cosmorama - Cascadura Cosmorama - Cascadura Parque São Vicente - Méier Nova Iguaçu - Xerém Pavuna - Nilópolis (via Edem) Pavuna - Nilópolis (via Tomazinho) Nilópolis - Shopping Grande Rio (via Portugal Pequeno) Nova Iguaçu - Sargento Roncali Nova Iguaçu - Parque São José Nova Iguaçu - Parque São José (via Estrada Boa Esperança) Nova Aurora - Madureira (via Barros Filho)	SA S	R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L 713L 729L 445I 433I 104I 103I 435I 450I 451I 800L 136I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura Cosmorama - Cascadura Parque São Vicente - Méier Nova Iguaçu - Xerém Pavuna - Nilópolis (via Edem) Pavuna - Nilópolis (via Tomazinho) Nilópolis - Shopping Grande Rio (via Portugal Pequeno) Nova Iguaçu - Sargento Roncali Nova Iguaçu - Parque São José Nova Iguaçu - Parque São José (via Estrada Boa Esperança) Nova Aurora - Madureira (via Barros Filho) Duque de Caxias - Nova Iguaçu (via Vilar dos Teles)	SA S	R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L 713L 729L 445I 433I 104I 103I 435I 450I 451I 800L 136I 446I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Mata- douro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Casca- dura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura Cosmorama - Cascadura Parque São Vicente - Méier Nova Iguaçu - Xerém Pavuna - Nilópolis (via Edem) Pavuna - Nilópolis (via To- mazinho) Nilópolis - Shopping Gran- de Rio (via Portugal Peque- no) Nova Iguaçu - Sargento Roncali Nova Iguaçu - Parque São José Nova Iguaçu - Parque São José (via Estrada Boa Es- perança) Nova Aurora - Madureira (via Barros Filho) Duque de Caxias - Nova Iguaçu (via Vilar dos Teles) Duque de Caxias - Parque São Vicente	SA S	R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L 713L 729L 445I 433I 104I 103I 435I 450I 451I 800L 136I 446I 454I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura Cosmorama - Cascadura Parque São Vicente - Méier Nova Iguaçu - Xerém Pavuna - Nilópolis (via Tomazinho) Nilópolis - Shopping Grande Rio (via Portugal Pequeno) Nova Iguaçu - Sargento Roncali Nova Iguaçu - Parque São José Nova Iguaçu - Parque São José (via Estrada Boa Esperança) Nova Aurora - Madureira (via Barros Filho) Duque de Caxias - Nova Iguaçu (via Vilar dos Teles) Duque de Caxias - Jardim do Ipê	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	437I 106I 128 108I 720L 736L 738L 715L 713L 729L 445I 433I 104I 103I 435I 450I 451I 800L 136I 446I	Meriti (via Nova Cidade) Nilópolis - Vilar dos Teles (via Nova Cidade) Nilópolis - São João de Meriti (via Eden) EMPRESA DE TRANS- PORTE FLORES LTDA. Duque de Caxias - São Joao de Meriti (via Matadouro) Cascadura - Jardim Novo Rio Jardim Botânico - Cascadura Jardim Metrópole - Cascadura (via Vilar dos Teles) Santa Marta - Cascadura Cosmorama - Cascadura Cosmorama - Cascadura Parque São Vicente - Méier Nova Iguaçu - Xerém Pavuna - Nilópolis (via Edem) Pavuna - Nilópolis (via Tomazinho) Nilópolis - Shopping Grande Rio (via Portugal Pequeno) Nova Iguaçu - Parque São José Nova Iguaçu - Parque São José (via Estrada Boa Esperança) Nova Aurora - Madureira (via Barros Filho) Duque de Caxias - Nova Iguaçu (via Vilar dos Teles) Duque de Caxias - Parque São Vicente Duque de Caxias - Jardim	SA S	R\$ 5,00



0				
	734L	Cascadura - Vila Norma	SA	R\$ 5,00
0	7241	(via Vila Tiradentes) Pavuna - Vale do Ipê	SA	R\$ 5,00
0	7221	Pavuna - Sargento Roncali	SA	R\$ 5,00
	4001	(via Vila Pauline)	0.4	Dr. 5.00
0	496I 497I	Pavuna - Santa Tereza Pavuna - Bom Pastor (via	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
		Coelho Branco)		,
0	4381	Duque de Caxias - Jardim Botânico	SA	R\$ 5,00
0	1101	Duque de Caxias - São	SA	R\$ 5,00
		João de Meriti (V.Jd.Metró- pole)		
0	1091	Duque de Caxias - São	SA	R\$ 5,00
		João de Meriti (via Vilar Te- les)		
0	451T	Duque de Caxias - Campo	SA	R\$ 8,70
1		Grande (via Eden) Duque de Caxias - Nilópo-	SA	R\$ 5,75
		lis	- SA	Κφ 5,75
0	120T	Nilópolis - Campo Grande Duque de Caxias - Itaguaí	SA SA	R\$ 5,75 R\$ 5,75
0	1201	(via Nova Iguaçu)	SA	KΦ 5,75
	400	FURDERA TRANSPORTER		
RJ	129	EMPRESA TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A		
0	111C	Duque de Caxias - Central	SA	R\$ 7,75
0	113C	(via Vigário Geral) Duque de Caxias - Cidade	SA	R\$ 7,75
		Universitária		, , ,
0	2111C	Duque de Caxias - Cande- lária (via Vigário Geral)	AC	R\$ 23,35
0	112C	Duque de Caxias - Central	SA	R\$ 7,75
		(via Linha Vermelha/Av. Brasil)		
0	1111C	Duque de Caxias - Central	Α	R\$ 9,00
		(via Linha Vermelha/Av. Brasil)		
0	2950C	Duque de Caxias - Castelo	AC	R\$ 23,35
0	2951C	(via 25 de Agosto) Duque de Caxias - Castelo	AC	R\$ 23,35
		(via 25 de Agosto/Itatiaia)		
0	415C	Jardim Leal - Central (via Gramacho)	SA	R\$ 7,75
0	1415C	Jardim Leal - Central (via	Α	R\$ 7,75
		Gramacho)		
RJ	130	EXPRESSO SÃO FRAN-		
		CISCO LTDA.	٠,	D# 5.55
0	439I 431I	Nilópolis - Mesquita Nilópolis - Nova Iguaçu	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
0	1801	Nova Iguaçu - Japeri (via	SA	R\$ 5,00
		Engenheiro Pedreira)		
RJ	132	EVANIL TRANSPORTES E		
0	113B	TURISMO LTDA. Nova Iguaçu - Central (via	SA	R\$ 10,65
	1136	Plínio Casado)	34	Κφ 10,05
0	442B	Cabuçu - Central Comendador Soares - Cen-	SA	R\$ 10,65
	122B	tral (via Rua Barros Júnior)	SA	R\$ 10,65
0	118B	Nova Iguaçu - Candelária	SA	R\$ 10,65
0	134B	Nova Iguaçu - Vila Isabel (via Shopping Iguatemi)	SA	R\$ 10,65
0	703B	Comendador Soares - Mer- cado São Sebastião	SA	R\$ 5,00
0	114B	Nova Iguaçu - Central (via	SA	R\$ 10.65
		Vila Nova)		D# 07.55
0		Nova Iguaçu - Barra Mansa (via Rod. Pres.Tancredo	Α	R\$ 37,55
		Neves)	^	D¢ 51.05
0	1955B	Nova Iguaçu - Resende Nova Iguaçu - Castelo (via	A A	R\$ 51,25 R\$ 26,60
	40500	Plínio Casado) Cabuçu - Castelo (via Plí-	A	D# 00 00
0	1956B	nio Casado)	A	R\$ 26,60
0	1960B	Nova Iguaçu - Castelo (via	Α	R\$ 26,60
		Vila Nova)		
RJ	133	EXPRESSO REAL RIO LT-		
0	441B	DA. Santa Sofia - Central		
0			SA	R\$ 11.90
1	444B	Cabuçu - Central (via Km	SA SA	R\$ 11,90 R\$ 10,65
0		Cabuçu - Central (via Km 32)	SA	R\$ 10,65
0	712L 713B	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto	SA SA SA	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75
0	712L 713B 112B	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí	SA SA SA	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90
0	712L 713B	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto	SA SA SA	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75
0 0 0	712L 713B 112B 113D	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da	SA SA SA SA SAC	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10
0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto	SA SA SA SA SAC SAC	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75
0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica	SA SA SA SA SAC SA SA SA SA SA SA	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,30 R\$ 5,25
0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia	SA SA SA SAC SA SA SA SA	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75
0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Campo Grande - Campo	SA SA SA SA SAC SA SA SA SA SA	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,30 R\$ 5,25
0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo	SA SA SA SAC SA	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75
0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 437P 426P	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,30 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,75
0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,30 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,75
0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 437P 426P	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,30 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,75
0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 437P 426P 430P	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT-	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,30 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,75
0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 437P 426P 430P	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT- DA. Nova Iguaçu - Vila Emil	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,30 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,75
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT-DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama)	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P 134	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT-DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama)	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,25 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Campo Grande - Campo Lindo Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT-DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama)	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P 134 6651 6561	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT- DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Delfina Borges)	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,25 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P 134	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT- DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Delfina Borges)	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,25 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P 134 6651 6561	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Campo Grande - Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT-DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Delfina Borges) EXPRESSO GARCIA LT-DA. Santa Rosa - Vila Isabel	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,25 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 437P 426P 430P 134 665I 656I 657I 135	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Campo Lindo Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT- DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pelindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Delfina Borges) EXPRESSO GARCIA LT- DA. Santa Rosa - Vila Isabel (via PPCS)	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,25 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,65
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P 134 665I 656I 657I	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Campo Grande - Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT-DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Delfina Borges) EXPRESSO GARCIA LT-DA. Santa Rosa - Vila Isabel	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,30 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P 134 665I 656I 657I 135 703D 750D 709D	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT- DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Sofia Borges) EXPRESSO GARCIA LT- DA. Santa Rosa - Vila Isabel (via PPCS) Santa Rosa - Estácio Charitas - Castelo (via Ica- raí)	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,30 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,65 R\$ 8,70 R\$ 8,70
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P 134 665I 656I 657I 135 703D 750D	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT- DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Delfina Borges) EXPRESSO GARCIA LT- DA. Santa Rosa - Vila Isabel (via PPCS) Santa Rosa - Estácio Charitas - Castelo (via Ica-	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,65 R\$ 10,65 R\$ 8,70
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P 134 665I 656I 657I 135 703D 750D 709D	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT- DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Delfina Borges) EXPRESSO GARCIA LT- DA. Santa Rosa - Vila Isabel (via PPCS) Santa Rosa - Estácio Charitas - Castelo (via Icaraí) Santa Rosa - Passeio	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,30 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,65 R\$ 8,70 R\$ 8,70
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P 134 665I 656I 657I 135 703D 750D 709D	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Campo Lindo Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT- DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Santa Rosa - Vila Isabel (via PPCS) Santa Rosa - Estácio Charitas - Castelo (via Icaraí) Santa Rosa - Passeio	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,30 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,65 R\$ 8,70 R\$ 8,70
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P 134 665I 656I 657I 135 703D 750D 709D 570D 136	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT- DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) EXPRESSO GARCIA LT- DA. Santa Rosa - Vila Isabel (via PPCS) Santa Rosa - Estácio Charitas - Castelo (via Icaraí) Santa Rosa - Passeio EXPRESSO SÃO JORGE LTDA TRANSPORTES BLANCO Queimados - Central	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,30 R\$ 5,25 R\$ 5,75 R\$ 5,00
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P 134 665I 656I 657I 135 703D 750D 709D 570D	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT- DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Delfina Borges) EXPRESSO GARCIA LT- DA. Santa Rosa - Vila Isabel (via PPCS) Santa Rosa - Estácio Charitas - Castelo (via Icaraí) Santa Rosa - Passeio EXPRESSO SÃO JORGE LTDA TRANSPORTES BLANCO	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,65 R\$ 10,65 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 8,70
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 437P 426P 430P 134 665I 656I 657I 135 703D 750D 709D 570D 136 440B 451B	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT- DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Delfina Borges) EXPRESSO GARCIA LT- DA. Santa Rosa - Vila Isabel (via PPCS) Santa Rosa - Estácio Charitas - Castelo (via Icaraí) Santa Rosa - Passeio EXPRESSO SÃO JORGE LTDA TRANSPORTES BLANCO Queimados - Central Engenheiro Pedreira - Central	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,65 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 12,75 R\$ 12,75
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	712L 713B 112B 113D 442L 738P 436S 438P 739P 737P 426P 430P 134 665I 655I 655I 657I 135 703D 750D 709D 570D 136	Cabuçu - Central (via Km 32) Santa Sofia - Coelho Neto Cabuçu - Coelho Neto Central - Itaguaí Itaguaí - Niterói Itaguaí - Coelho Neto Campo Grande - Ilha da Madeira Itaguaí - Santa Sofia Cacaria - Seropédica Campo Grande - Santa Sofia Campo Grande - Campo Lindo Campo Lindo - Paracambi Itaguaí - Cesarão Chaperó - Santa Cruz NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LT- DA. Nova Iguaçu - Vila Emil (via Cosmorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Pindorama) Nova Iguaçu - Jacutinga (via Peresso Garcia LT- DA. Santa Rosa - Vila Isabel (via PPCS) Santa Rosa - Estácio Charitas - Castelo (via Icaraí) Santa Rosa - Passeio EXPRESSO SÃO JORGE LTDA TRANSPORTES BLANCO Queimados - Central Engenheiro Pedreira - Central	SA S	R\$ 10,65 R\$ 5,75 R\$ 5,75 R\$ 11,90 R\$ 15,10 R\$ 5,75 R\$ 5,76 R\$ 5,00 R\$ 10,65 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 8,70 R\$ 8,70

		DO ESTADO DO RIO DE JANEIR		
1 0	515I	Queimades Campa Alegra	S A	D\$ 5.00
0	515I 520I	Queimados - Campo Alegre Queimados - Cabuçu	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
0	1906B	Paracambi - Castelo	Α	R\$ 36,70
0	1907B	Japeri - Castelo	A	R\$ 36,75
0	193C 192C	Paracambi - Central Japeri - Central	SA SA	R\$ 15,10 R\$ 12,75
0	105P	Nova Iguaçu - Paracambi	SA	R\$ 11,90
1		Nova Iguaçu - Guandú	SA	R\$ 5,00
2		Queimados - Paracambi	SA	R\$ 5,75
<u>3</u>		Belvedere - Paracambi	SA	R\$ 5,30
4		Nova Iguaçu - Santo Expe- dito	SA	R\$ 5,00
0	106P	Nova Iguaçu - Paracambi	SA	R\$ 11,90
4		(via Lajes e Japeri)	C A	D¢ 7.75
2		Japeri - Nova Iguaçu Japeri - Paracambi	SA SA	R\$ 7,75 R\$ 5,00
		Capon Taradamor	O/ C	Ι (ψ 0,00
RJ	138	EXPRESSO PINTO E PAL-		
0	S100	MA LTDA. Cantagalo - Cordeiro	SA	R\$ 4,25
	0.00	- Carragaio - Cordono	07.	1.0 1,20
RJ	140	FÁCIL TRANSPORTES E		
0		TURISMO LTDA. Rio de Janeiro - Petrópolis	A	R\$ 26,10
0		Castelo - Itaipava	A	R\$ 35,95
1		Rio de Janeiro - Petrópolis	Α	R\$ 25,75
1		Niterói - Petrópolis Niterói - Santa Cruz da	A A	R\$ 29,90 R\$ 16,70
'		Serra	A	Κφ 10,70
2		Santa Cruz da Serra - Pe-	Α	R\$ 13,40
		trópolis	Δ.	D0 44 05
3		Santa Rosa - Duque de Caxias	Α	R\$ 11,65
0		Campo Grande - Petrópolis	Α	R\$ 33,65
0		Madureira - Petrópolis	A	R\$ 25,30
1		Santa Cruz da Serra - Pe- trópolis	Α	R\$ 13,40
2		Santa Rosa - Duque de	Α	R\$ 11,65
		Caxias Castela Batrápolia	A	D# 07.05
0	149N	Castelo - Petrópolis Duque de Caxias - Petró-	A SA	R\$ 27,85 R\$ 19,15
0	14311	polis	3/	ΙζΦ 19,13
1		Petrópolis - Santa Cruz da	SA	R\$ 11,45
2		Santa Rosa - Duque de	0.4	D¢ 44 FF
2		Santa Rosa - Duque de Caxias	SA	R\$ 11,55
0		Duque de Caxias - Petró-	Α	R\$ 21,15
1		polis Santa Cruz da Serra - Pe-	A	R\$ 13,40
'		trópolis		Κφ 13,40
2		Santa Rosa - Duque de	Α	R\$ 11,65
0	148N	Caxias Nova Iguaçu - Petrópolis	SA	R\$ 24,30
1	148N	Santa Cruz da Serra - Pe-	SA	R\$ 11.45
		trópolis		, ,
2	148N	Santa Rosa - Duque de	SA	R\$ 11,55
0		Caxias Nova Iguaçu - Petrópolis	Α	R\$ 26,35
1		Santa Cruz da Serra - Pe-	Α	R\$ 13,40
2		trópolis Santa Rosa - Duque de	A	R\$ 11.65
2		Caxias	A	K\$ 11,65
3		Duque de Caxias - Petró-	Α	R\$ 21,15
0		polis Castelo - Petrópolis (via	AC	R\$ 41,80
U		Rodoviária Novo Rio)	AC	KΦ 41,00
1		Rio de Janeiro - Petrópolis	AC	R\$ 26,10
RJ	142	EXPRESSO RIO DE JA-		
KJ	142	NEIRO LTDA.		
0	122Q	Alcântara - Magé (via Itam-	SA	R\$ 6,80
1		bi) Itaboraí - Magé	SA	R\$ 7,75
0	123Q	Magé - Itaboraí	SA	R\$ 7,75
0	125Q	São Gonçalo - Aldeia da	SA	R\$ 5,30
	45014	Prata	0.4	D0 44 00
0	458M 121Q	Niterói - Andorinhas Niterói - Magé (via Itambi)	SA SA	R\$ 11,90 R\$ 11,90
0	1121Q	Niterói - Magé (via Itambi)	A	R\$ 21,90
0	16031	Magé - Nova Iguaçu	A	R\$ 27,95
7	6031	Imbariê - Nova Iguaçu	A SA	R\$ 19,10
6	6031	Magé - Nova Iguaçu Imbariê - Nova Iguaçu	SA SA	R\$ 15,10 R\$ 9,35
0	511Q	Niterói - Imbariê (via Magé	SA	R\$ 12,75
		e Piabetá)	0.4	D¢ 44.00
1		Niterói - Magé	SA	R\$ 11,90
RJ	143	J. C. GUIMARÃES		
		TRANSPORTES COLETI-		
0	P415	VOS LTDA. Barra do Piraí - Barão de	SA	R\$ 9,10
		Juparanã		. ,
1		Barra do Piraí - Bacia da Pedra	SA	R\$ 3,90
2		Fazenda São Roque - De-	SA	R\$ 1,55
		métrio Ribeiro		. ,
3		Demétrio Ribeiro - Barão de Juparanã	SA	R\$ 4,00
0	P417	Barra do Piraí - Bacia da	SA	R\$ 3,90
		Pedra (via Demétrio Ribei-		
		ro)		
RJ	144	GARDEL TURISMO LTDA.		
0	6401	Queimados - Engenheiro	SA	R\$ 5,00
0	6451	Pedreira (via Belmonte) Queimados - Engenheiro	SA	R\$ 5,00
	2.51	Pedreira (via Dutra)		3,00
	440	LINAVE TRANSPORTES		
RJ	146	LINAVE TRANSPORTES LTDA.		
0	5851	Nova Iguaçu - Jaceruba	SA	R\$ 5,00
0	420T	Barra da Tijuca - Nilópolis	SA	R\$ 11,30
0	1751	(via Mesquita) Queimados - Belford Roxo	SA	R\$ 5,75
	1/51	(via Dutra)	3A	Κφ 5,/5
0	6061	Queimados - Vilar dos Te-	SA	R\$ 5,75
0	1551	les Nova Iguaçu - Queimados	SA	R\$ 5,00
	1001	(via Dutra)	JA.	Ινφ 5,00
0	6071	Nova Iguaçu - Bairro Paraí-	SA	R\$ 5,00
_	6001	SO Nova Iguacu Nosaa Sa	0.4	D¢ 5.00
0	6081	Nova Iguaçu - Nossa Se- nhora do Rosário	SA	R\$ 5,00
0	6051	Austin - Queimados (via	SA	R\$ 5,00
		Guimarães)		
0	6101	Austin - Queimados (via Inconfidência)	SA	R\$ 5,00

0	8401	Austin - Nossa Senhora do	SA	R\$ 5,00
0	7051	Rosário Miguel Couto - Edson Passos (via Dutra e Av. Carlos	SA	R\$ 5,00
0	MP70	Marques Rollo) Governador Portela - Três Rios [Fábrica NEOBUS]	SA	R\$ 19,55
2		(via KM 43/BR-116) Governador Portela - Avelar	SA	R\$ 7,90
3 5		Avelar - Cavaru Três Rios - Andrade Costa	SA SA	R\$ 4,90 R\$ 6,15
0	MP74	Paty de Alferes - Japeri (via KM 43)	SA	R\$ 16,75
1		Paty do Alferes - Arcádia	SA	R\$ 8,20
3		Paty do Alferes - Conrado Conrado - Japeri	SA SA	R\$ 10,60 R\$ 7,00
4		Paty do Alferes - KM 43/BR-116	SA	R\$ 20,40
5 6		Japeri - KM 43/BR-116	SA SA	R\$ 3,65 R\$ 4,45
7		Japeri - Paes Leme Miguel Pereira - Japeri	SA	R\$ 14,30
0	P412	Avelar - Governador Portela (via Vista Alegre)	SA	R\$ 6,05
1		Miguel Pereira - Vista Ale- gre	SA	R\$ 5,45
2		Avelar - Miguel Pereira	SA	R\$ 4,70
3		Governador Portela - Vista Alegre	SA	R\$ 6,80
0	P700	Arcozelo - Governador Portela	SA	R\$ 5,40
0	434L 129B	Nova Iguaçu - Sulacap Nilópolis - Central (via Vila	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 11,30
		Norma)		. ,
0	516 I	Nilópolis - Km 2,5/BR-116 Miguel Pereira - Petrópolis	SA A	R\$ 5,00 R\$ 18,95
1		Miguel Pereira - Paty do Alferes	Α	R\$ 3,85
2		Miguel Pereira - Sertão do Calixto	Α	R\$ 5,85
3		Sertão do Calixto - Avelar	A	R\$ 4,70
<u>4</u> 5		Sertão do Calixto - Sardual Sardual - Pedro do Rio	A A	R\$ 5,85 R\$ 8,80
0	PS10	Miguel Pereira - Vale das Videiras	SA	R\$ 6,50
4		Miguel Pereira - Coqueiros	SA	R\$ 5,05
RJ	147	FAZENI - TRANSPORTES		
0	5601	E TURISMO LTDA. Queimados - Jaceruba	SA	R\$ 5,00
0	5651	Queimados - Japeri	SA	R\$ 5,00
0	5701	Queimados - Santa Inês (via Sta Amélia e Maré	SA	R\$ 5,00
0	7501	Mansa) Engenheiro Pedreira - Ja-	SA	R\$ 5,00
		ceruba		
RJ	150	RÁPIDO MACAENSE LT- DA.		
0	B130	Macaé - Cabo Frio	SA	R\$ 29,60
1		Macaé - São Pedro da Al- deia	SA	R\$ 24,75
2		Rio das Ostras - São Pe- dro da Aldeia	SA	R\$ 14,55
3 4		Rio das Ostras - Cabo Frio	SA	R\$ 19,45
		Barra de São João - Ma- caé	SA	R\$ 13,20
5 6		Cabo Frio - Unamar Cabo Frio - Barra de São	SA SA	R\$ 14,55 R\$ 16,10
0	B447	João Rio das Ostras - Campos	SA	R\$ 5,00
	5117	Novos		
1		Macaé - Cabo Frio Macaé - Barra de São	A A	R\$ 29,80 R\$ 13,25
2		João Macaé - São Pedro da Al-	Α	R\$ 24,90
3		deia Rio das Ostras - São Pe-	A	R\$ 14,65
4		dro da Aldeia		
5		Rio das Ostras - Cabo Frio Cabo Frio - Unamar	A A	R\$ 19,55 R\$ 14,65
<u>6</u> 0	B432	Mácaé - Unamar Arraial do Cabo - Carape-	A SA	R\$ 15,10 R\$ 43,30
1		bus Carapebus - Rio das Os-	SA	R\$ 33,60
		tras		
2		Carapebus - Barra de São João	SA	R\$ 22,90
3		Carapebus - São Pedro da Aldeia	SA	R\$ 34,45
4		Macaé - Barra de São João	SA	R\$ 13,20
5		Macaé - São Pedro da Al- deia	SA	R\$ 24,75
6		Macaé - Cabo Frio	SA	R\$ 29,60
7 8		Macaé - Arraial do Cabo Rio das Ostras - São Pe-	SA SA	R\$ 33,55 R\$ 14,55
9		dro da Aldeia Rio das Ostras - Cabo Frio	SA	R\$ 19,45
10		Rio das Ostras - Arraial do Cabo	SA	R\$ 23,65
11		Barra de São João - São	SA	R\$ 11,55
12		Pedro da Aldeia Barra de São João - Cabo	SA	R\$ 16,10
13		Frio Barra de São João - Arraial	SA	R\$ 20,30
14		do Cabo Carapebus - Mar do Norte	SA	R\$ 14,30
15		Cabo Frio - Unamar	SA	R\$ 14,55
22		Macaé - Unamar São Pedro da Aldeia -	SA SA	R\$ 15,05 R\$ 5,80
0	B434	Campos Novos Macaé - Unamar	SA	R\$ 15,05
1		Macaé - Rio das Ostras Imboacica - Unamar	SA	R\$ 10,65
3		Imboacica - Barra de São	SA SA	R\$ 11,85 R\$ 8,85
5		João Macaé - Barra de São	SA	R\$ 13,20
12		João Rio das Ostras - Unamar	SA	R\$ 4,35
0	B135	Macaé - Rio Bonito (via	SA	R\$ 39,60
1		BR-101/Rocha Leão) Macaé - Rocha Leão	SA	R\$ 10,40
3		Macaé - Rio Dourado Macaé - Casimiro de Abreu	SA SA	R\$ 13,40 R\$ 19,10
4		Macaé - Belvedere Rocha Leão - Casimiro de	SA	R\$ 29,95
6		Abreu	SA	R\$ 8,70
7		Rocha Leão - Belvedere	SA	R\$ 19,55

8		Rocha Leão - Rio Bonito	SA	R\$ 29,20
9		Casimiro de Abreu - Belve- dere	SA	R\$ 10,85
10		Casimiro de Abreu - Rio	SA	R\$ 20,50
		Bonito	0,1	Τ(ψ 20,00
11		Peclas - Rio Bonito	SA	R\$ 15,05
12 13		Casimiro de Abreu - Peclas Peclas - Belvedere	SA SA	R\$ 5,45 R\$ 5,40
14		Rio Dourado - Rocha Leão	SA	R\$ 5,00
0	B137	Macaé - Rio Bonito (via	SA	R\$ 45,90
		Rio das Ostras e Silva Jar-		
1		dim) Macaé - Rio das Ostras	SA	R\$ 9,90
2		Macaé - Rio Dourado	SA	R\$ 15,35
3		Macaé - Casimiro de Abreu	SA	R\$ 21,10
4		Macaé - Silva Jardim	SA	R\$ 34,00
5		Rio das Ostras - Silva Jar- dim	SA	R\$ 24,10
6		Rio das Ostras - Rio Bonito	SA	R\$ 35,05
7		Rio Dourado - Silva Jardim	SA	R\$ 18,70
8		Rio Dourado - Rio Bonito	SA	R\$ 28,35
9		Casimiro de Abreu - Peclas Casimiro de Abreu - Silva	SA SA	R\$ 5,45 R\$ 12,90
10		Jardim	J 5A	1 (ψ 12,30
11		Casimiro de Abreu - Rio	SA	R\$ 24,80
		Bonito		
12		Peclas - Silva Jardim	SA	R\$ 7,55
13 14		Peclas - Rio Bonito Rio das Ostras - Casimiro	SA SA	R\$ 19,35 R\$ 11,20
		de Abreu	0,1	11,20
17		Casimiro de Abreu - Rio	SA	R\$ 5,00
18		Dourado Rio das Ostras - Rio Dou-	SA	R\$ 6,05
		rado		
0	B480	Bairro Mataruna - Barra de São João	SA	R\$ 10,35
9		Bairro Mataruna - Rio Dou-	SA	R\$ 5,00
10		rado Bairro Mataruna - Vila Ver-	SA	R\$ 6,05
11		de Rio Dourado - Barra de	SA	R\$ 6,05
12		São João Vila Verde - Barra de São	SA	R\$ 5,00
		João		
0	B483	Casimiro de Abreu - Mar do Norte (via Verão Verme-	SA	R\$ 10,35
1		Iho) Casimiro de Abreu - Rio	SA	R\$ 5,00
		Dourado		
2		Rio das Ostras - Rio Dou- rado	SA	R\$ 6,05
5		Barra de São João - Mar do Norte	SA	R\$ 5,00
6		Casimiro de Abreu - Verão Vermelho	SA	R\$ 10,35
0	B170	Bairro Mataruna - Imboaci- ca (via Rio Dourado)	SA	R\$ 10,35
2		Imboacica - Rio Dourado	SA	R\$ 6,05
3		Bairro Mataruna - Rio Dou- rado	SA	R\$ 5,00
4		Vila Verde - Imboacica	SA	R\$ 5,00
0	B600	Sana - Casimiro de Abreu	SA	R\$ 8,15
1		Portal do Sana - Casimiro	SA	R\$ 5,35
0	N200	de Abreu Macaé - Quissamã (via Ro-	SA	R\$ 13,85
		dagem)		
2		Morinhos - Macaé	SA	R\$ 8,45
3 0	N205	Carapebus - Quissamã Macaé - Quissamã (via	SA SA	R\$ 5,90 R\$ 13,85
U	14205	Conde de Araruama)	34	13,00
2		Quissamã - Capelinha	SA	R\$ 5,90
4	NOTO	Capelinha - Macaé	SA	R\$ 8,45
0	N210	Macaé - Quissamã (via Pe- nha)	SA	R\$ 13,85
2		Quissamã - Carapebus	SA	R\$ 5,90
3	****=	Rodagem - Macaé	SA	R\$ 8,45
0	N465	Macaé - Farol de São To-	SA	R\$ 19,40
1		mé (via Quissamã) Barra do Furado - Quissa-	SA	R\$ 5,05
		mã Outro and Mara t		D0 10 00
2		Quissamã - Macaé	SA	R\$ 13,85
<u>4</u> 5		Macaé - Barra do Furado Carapebus - Farol de São	SA SA	R\$ 13,85 R\$ 13,85
6		Tomé Quissamã - Farol de São	SA	R\$ 8,45
		Tomé		
7	1100-	Barra do Furado - Farol de São Tomé	SA	R\$ 5,05
0	N220	Macaé - Quissamã (via Morro Alto)	SA	R\$ 13,85
2		Quissamã - Carapebus	SA	R\$ 5,90
0	N225	Morro Alto - Macaé Macaé - Quissamã (via	SA SA	R\$ 8,45 R\$ 13,85
	.,	Canto de Santo Antonio)		
2		Quissamã - Carapebus	SA	R\$ 5,90
4	NIOOO	Rodagem - Macaé	SA	R\$ 8,45
0	N230	Macaé - Quissamã (via Ca- rapebus)	SA	R\$ 13,85
1		Quissamã - Carapebus	SA	R\$ 5,90
2		Morrinhos - Macaé	SA	R\$ 8,45
0		Quissamã - Macaé (via Ca- rapebus)	AC	R\$ 18,10
0	N235	Carapebus - Parque dos	SA	R\$ 8,45
		Tubos		
		•		

d: 2457300

		RÁPIDO SÃO CRISTÓVÃO LTDA.	151	RJ
R\$ 16,85	SA	Campos - Quissamã (via Conde de Araruama)	NB70	0
R\$ 8,45	SA	Elesbão - Quissamã		3
R\$ 5,05	SA	Conde de Araruama - Quis- samã		4
R\$ 5,05	SA	Ibitioca - Elesbão		5
R\$ 5,05	SA	Conde de Araruama - Eles- bão		9
R\$ 15,15	Α	Campos - Quissamã (via Bela Vista)		0
R\$ 7,60	Α	Campos - Bela Vista		1
R\$ 4,55	Α	Bela Vista - Barra do Fura- do		2
R\$ 4,55	Α	Barra do Furado - Capivari		4
R\$ 4,55	Α	Capivari - Quissamã		5
R\$ 16,85	SA	Quissamã - Campos (via Dores de Macabú)	NB75	0
R\$ 5,05	SA	Quissamã - Dores de Maca- bú		1
		EMPRESA RIO ITA LTDA.	152	RJ
R\$ 5,30	SA	Niterói - Fazenda dos Minei- ros (via Porto Velho)	517M	0
R\$ 5,30	SA	Niterói - Fazenda dos Minei- ros (via BR-101)	519M	0

		DIANIO 😂 OFI — DO ESTADO DO RIO DE JAN		L
0	1519M	Niterói - Fazenda dos Minei-	Α	R\$ 5,30
0	516M	ros (via BR-101) Niterói - Mutuapira (via Dr.	SA	R\$ 5,30
		March)		
0	515M	Niterói - Mutuá (via Porto Velho)	SA	R\$ 5,30
0	518M 124M	Niterói - Mutuá (via BR-101) Niterói- Itaboraí (via Viscon-	SA SA	R\$ 5,30 R\$ 11,30
1		de de Itaboraí) Niterói - Alcântara	SA	R\$ 5,30
2		Itaborai - Manilha Alcântara - Itambi	SA SA	R\$ 5,30 R\$ 5,30
4	MDOO	Itaborai - Alcântara	SA	R\$ 5,30
1	MB36	Itaboraí - Alcântara Itaboraí - Magé	SA SA	R\$ 5,30 R\$ 7,75
0	728M 426M	Alcântara - Itambi Itambi - Niterói (via BR-101)	SA SA	R\$ 5,30 R\$ 11,30
0 8	MB10	Itaboraí - Rio Bonito Rio Bonito - Embratel	SA SA	R\$ 8,20 R\$ 6,15
9	1MD10	Tanguá - Itaboraí	SA	R\$ 5,00
1	1MB10	Niterói - Rio Bonito Niterói - Tanguá	A A	R\$ 21,60 R\$ 17,65
1	MB33	Alcântara - Rio Bonito Alcântara - Tanguá	SA SA	R\$ 11,00 R\$ 5,30
0	MB34	Tanguá - Rio Bonito Tanguá - Rio Bonito	SA SA	R\$ 4,15 R\$ 4,15
0	MB22 MB18	Tanguá - Alcântara Niterói - Rio Bonito (via Du-	SA SA	R\$ 5,30 R\$ 17,60
	IVID 10	ques)		
0	1MB33	Tanguá - Niterói Rio Bonito - Alcântara (via	SA A	R\$ 12,35 R\$ 11,00
1		Duques) Alcântara - Tanguá	Α	R\$ 5,30
2	413M	Tanguá - Rio Bonito Niterói - Venda das Pedras	A SA	R\$ 4,15 R\$ 8,70
1	710101	(via BR-101)	SA	
0	414M	Niterói - Manilha Morada do Sol - Niterói	SA	R\$ 6,80 R\$ 11,30
0	587M	Tribobó - Morada do Sol Venda das Pedras - São	SA SA	R\$ 5,30 R\$ 5,30
0	416M	Gonçalo Niterói - Manilha (via Novo	SA	R\$ 6,80
		Horizonte/Planalto Maram- baia)		
1 2		Manilha - Tribobó Alcântara - Niterói	SA SA	R\$ 5,30 R\$ 5,30
0	757M	Alcântara - Venda das Pe-	SA	R\$ 5,30
0	1413M 417M	dras Niterói - Venda das Pedras Niterói - Manilha (via BR-	A SA	R\$ 21,75 R\$ 6,80
0		101)		R\$ 5,30
0	758M 403M	Morada do Sol - Tribobó Niterói - Trindade (via Porto	SA SA	R\$ 5,30
0	404M	Velho) Niterói - Trindade (via BR-	SA	R\$ 5,30
0	1925D	101) Castelo - Rio Bonito (via	Α	R\$ 45,70
2		PPCS/BR-101) Castelo - Tanguá	Α	R\$ 32,75
3		Castelo - Engenho Velho (Subestação Venda das Pe-	Α	R\$ 32,75
0	MB17	dras) Rio Bonito - Candelária	SA	R\$ 21,95
0	567D	Candelária - Venda das Pe- dras (via PPCS)	SA	R\$ 11,90
1		Manilha - Candelária (via PPCS)	SA	R\$ 11,90
0	1926D	Candelária - Vendas das Pe-	Α	R\$ 32,75
0	566D	dras (via PPCS) Manilha - Candelária (via	SA	R\$ 11,90
0	568D	PPCS) Itambi - Candelária	SA	R\$ 11,90
0	B100 B105	Rio Bonito - Saquarema Rio Bonito - Araruama	SA SA	R\$ 6,25 R\$ 8,75
3		Palmital - Rio Bonito Araruama - Boa Esperança	SA SA	R\$ 6,25 R\$ 6,25
0	B110	Rio Bonito - Silva Jardim (via BR-101)	SA	R\$ 11,50
1		Rio Bonito - Fazenda Santa	SA	R\$ 4,70
2		Terezinha Rio Bonito - Acesso Rodo	SA	R\$ 7,25
3		do Imbaú Rio Bonito - Boqueirão/Bel-	SA	R\$ 9,60
4		vedere Fazenda Santa Terezinha -	SA	R\$ 4,90
5		Boqueirão/Belvedere Fazenda Santa Terezinha -	SA	R\$ 6,80
6		Silva Jardim Acesso Rodo do Imbaú -	SA	R\$ 4,25
0	B115	Silva Jardim Rio Bonito - Imbaú (via Km	SA	R\$ 10,05
		74/BR-101) `		
0	MB14	Itaboraí - Cachoeiras de Ma- cacú	SA	R\$ 11,55
1		Alcântara - Cachoeiras de Macacu	SA	R\$ 16,85
2		Cachoeira de Macacú - Nite- rói	SA	R\$ 18,35
0	MB71	Cachoeiras de Macacu - Sambaetiba	SA	R\$ 8,50
RJ	154	TRANSPORTES FÁBIO'S		
0	489L	LTDA. Duque de Caxias - Praça	SA	R\$ 8,70
		Saens Peña (via Praça das Nações)		
0	488L 486L	Duque de Caxias - Usina Bar dos Cavaleiros - Largo	SA SA	R\$ 8,70 R\$ 5,00
0	485L	da Cancela Duque de Caxias - Pilares	SA	R\$ 5,00
0	492L	Duque de Caxias - Filares Duque de Caxias - Engenho da Rainha	SA	R\$ 5,00
0	494L	Duque de Caxias - Pilares (via Cidade Alta)	SA	R\$ 5,00
0	495L	Duque de Caxias - Penha	SA	R\$ 5,00
RJ	155	VIAÇÃO NORMANDY DO		
0		TRIÂNGULO LTDA. Paty do Alferes - Nova Igua-	A	R\$ 33,15
1		çu Paty do Alferes - Japeri	Α	R\$ 17,70
2		Japeri - Nova Iguaçu	A	R\$ 35,10
RJ	156	EMPRESA TRANSPORTA- DORA TINGUÁ LTDA.		
0	493B	Ponto Chic - Central	SA	R\$ 10,65
0	492B	Posse - Central Vila de Cava - Central	SA SA	R\$ 10,65 R\$ 10,65

1		Posse - Central	SA	R\$ 10,65
0	2492B	Vila da Cava - Central	AC	R\$ 15,10
0	491B	Austin - Central (via Tio Luiz)	SA	R\$ 10,65
0	494B	Austin - Central (via Cacuia)	SA	R\$ 10,65
0	499B	Cabuçu - Central (via Estra-	SA	R\$ 10,65
0	702B	da da Palhada) Austin - Mercado São Se-	SA	R\$ 5,00
		bastião		
0	4499B	Cabuçu - Central (via Estra- da da Palhada)	AC	R\$ 22,55
0	490B	Miguel Couto - Central (via	SA	R\$ 10,65
		Luis Lemos)		
0	497B	Posse - Central Miguel Couto - Central (via	SA SA	R\$ 10,65 R\$ 10,65
	407.5	Ambaí)		10,00
1	504B	Posse - Central	SA	R\$ 10,65
0	501B	Miguel Couto - Central (via Luis Lemos)	SAC	R\$ 10,65
1		Posse - Central	SAC	R\$ 10,65
0	4490B	Miguel Couto - Central (via Luis Lemos)	AC	R\$ 15,10
0	488B	Boa Esperança - Central	SA	R\$ 10,65
0	400T	Barra da Tijuca - Belford	SAC	R\$ 10,65
0	425T	Roxo Barra da Tijuca - Queimados	SAC	R\$ 15,10
0	.201	Barra da Tijuca - Japeri	SAC	R\$ 15,10
ъ.	450	MACTER TRANSPORTES		
RJ	159	MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEI-		
_		ROS LTDA.		
0	1341	Nova Iguaçu - Duque de Caxias (via Vigário Geral)	SA	R\$ 5,75
0	1371	Nova Iguaçu - Duque de	SA	R\$ 5,75
0	1311	Caxias (via Dutra) Nova Iguaçu - Duque de	SAC	R\$ 5,75
U	1311	Caxias (via Via Light)	SAC	K\$ 5,75
0	1381	Duque de Caxias - Nilópolis	SA	R\$ 5,00
		(via Jardim América)		
RJ	161	TRANSPORTES SANTO		
^	4401	ANTÔNIO Duque de Cavias Amaná	0.4	D\$ 5.00
0	449I 502I	Duque de Caxias - Amapá Duque de Caxias - Vale do	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
		Ipê		
0	5011	Duque de Caxias - Praça Bom Pastor	SA	R\$ 5,00
0	5001	Duque de Caxias - Bairro	SA	R\$ 5,00
		Vona (via Parque Fluminen-		
0	4991	se) Duque de Caxias - Parque	SA	R\$ 5,00
		São José		
0	418I	Duque de Caxias - Parque Suécia	SA	R\$ 5,00
0	7271	Parque Araruama - Grama-	SA	R\$ 5,00
	7261	cho	SA	D¢ 5.00
0	7201	Sarapuí - Estrada das Pedri- nhas	SA	R\$ 5,00
0	4471	Duque de Caxias-Vale das Mangueiras (via Parque	SA	R\$ 5,00
		Amorim)		
0	600C	Bairro Vona - Central (via Penha) [Corujão]	SA	R\$ 5,00
0	415T	Barra da Tijuca - Duque de	SAC	R\$ 8,70
0		Caxias Barra da Tijuca - Magé	SAC	R\$ 15,10
		Barra da Tijuca - Mage	OAC	ΙζΨ 13,10
RJ	162	TRANSPORTE E TURISMO MACHADO LTDA.		
0	4061	Duque de Caxias - Piabetá	SA	R\$ 8,70
0		(via Estrada do Bongaba)	0.4	D¢ 5.00
0	1406I	Ponte Saracuruna - Piabetá Duque de Caxias - Piabetá	SA A	R\$ 5,00 R\$ 9,65
	40.41	(via Estrada do Bongaba)		50.070
0	4041	Duque de Caxias - Piabetá (via Maracanã)	SA	R\$ 8,70
2		Ponte Saracuruna - Piabetá	SA	R\$ 5,00
0	444L 1404I	Piabetá - Penha	SA	R\$ 11,30
0	14041	Duque de Caxias - Piabetá (via Maracanã)	Α	R\$ 9,65
0	34041	Piabetá - Penha	Α	R\$ 12,40
RJ	163	TRANSPORTES ÚNICA PE-		
KJ	103	TROPÓLIS LTDA.		
0		Niterói - Petrópolis (via	Α	R\$ 29,90
1		PPCS) Niterói - Santa Cruz da Ser-	Α	R\$ 16,50
•		ra		
2		Santa Cruz da Serra - Pe- trópolis	Α	R\$ 13,40
3		Santa Rosa - Duque de Ca-	Α	R\$ 11,65
0		xias Nova Iguaçu - Petrópolis	A	R\$ 26,35
1		Santa Cruz da Serra - Pe-	A	R\$ 26,35 R\$ 13,40
		trópolis		
2		Santa Rosa - Duque de Ca- xias	Α	R\$ 11,65
3		Duque de Caxias - Petrópo-	Α	R\$ 21,15
0	151N	lis Nova Iguaçu - Petrópolis	SA	R\$ 24,30
1	10111	Santa Cruz da Serra - Pe-	SA	R\$ 11,45
2		trópolis Santa Rosa - Duque de Ca-	SA	R\$ 11.55
		Santa Rosa - Duque de Ca- xias	SA	R\$ 11,55
0		Duque de Caxias - Petrópo-	Α	R\$ 21,15
1		lis Santa Cruz da Serra - Pe-	A	R\$ 13,40
		trópolis		
2		Santa Rosa - Duque de Ca- xias	Α	R\$ 11,65
0		Santa Cruz da Serra - Pe-	А	R\$ 13,40
0	150N	trópolis (via Xerém) Duque de Caxias - Petrópo-	64	R\$ 19,15
0	152N	lis (via direto)	SA	13,15 19,15
1		Santa Cruz da Serra - Pe-	SA	R\$ 11,45
2		trópolis Santa Rosa - Duque de Ca-	SA	R\$ 11,55
		xias		. ,
0		Cabo Frio - Petrópolis (via Araruama)	Α	R\$ 74,65
0		Rio de Janeiro - Petrópolis	A	R\$ 26,10
0		Castelo - Itaipava (via Bin- gen)	Α	R\$ 35,95
0		Madureira - Petrópolis	A	R\$ 25,30
1		Santa Cruz da Serra - Pe- trópolis	Α	R\$ 13,40
2		Santa Rosa - Duque de Ca-	Α	R\$ 11,65
		xias Campo Grande - Petrópolis	A	R\$ 33,65
0		,p Crando i odopolio		, .,,



0		Cidade Universitária - Petró- polis	Α	R\$ 22,00
1		Santa Cruz da Serra - Pe- trópolis	Α	R\$ 13,40
2		Santa Rosa - Duque de Ca-	Α	R\$ 11,65
0		xias Castelo - Petrópolis	AC	R\$ 41,80
0		Rio de Janeiro - Petrópolis Barra da Tijuca - Petrópolis	AC A	R\$ 26,10 R\$ 25,30
1		Cidade Universitária - Petró- polis	Α	R\$ 22,00
2		Santa Cruz da Serra - Pe-	Α	R\$ 13,40
3		trópolis Santa Rosa - Duque de Ca-	Α	R\$ 11,65
0		xias Castelo - Petrópolis	Α	R\$ 27,85
0		Castelo - Petrópolis	Α	R\$ 41,80
RJ	164	TRANSA TRANSPORTES COLETIVO LTDA.		
0	P220	Três Rios - Comendador Le-	SA	R\$ 5,35
0	P230	vy Gasparian (via Fábrica) Três Rios - Comendador Le-	SA	R\$ 5,35
0	P240	vy Gasparian (via Império) Três Rios - Comendador Le-	SA	R\$ 5,35
0	P530	vy Gasparian (via Gulf) Três Rios - Afonso Arinos	SA	R\$ 7,35
				110 1,00
RJ	165	TREL-TRANSTURISMO REI LTDA.		
0	5101	Duque de Caxias - Raiz da Serra	SA	R\$ 8,70
1		Duque de Caxias - Posto Bravo	SA	R\$ 5,00
2		Duque de Caxias - Parada Angélica	SA	R\$ 7,75
3		Cidade dos Meninos - Raiz	SA	R\$ 5,00
0	5121	da Serra Duque de Caxias - Parada	SA	R\$ 7,75
1		Angélica Duque de Caxias - Posto	SA	R\$ 5,00
2		Bravo Cidade dos Meninos - Para-	SA	R\$ 5,30
0	5111	da Angélica Duque de Caxias - Parque	SA	R\$ 7,75
	5111	Paulista		' '
1		Duque de Caxias - Posto Bravo	SA	R\$ 5,00
2		Cidade dos Meninos - Par- que Paulista	SA	R\$ 5,30
0	5131	Duque de Caxias - Nova Campina	SA	R\$ 7,75
1		Duque de Caxias - Posto Bravo	SA	R\$ 5,00
2		Cidade dos Meninos - Nova	SA	R\$ 5,30
0	5141	Campina Duque de Caxias - Raiz da	SA	R\$ 8,70
0	5091	Serra (via Nova Campina) Duque de Caxias - Cangulo	SA	R\$ 7,75
1		(via BR-493) Duque de Caxias - Posto	SA	R\$ 5,00
		Bravo Cidade dos Meninos - Can-		' '
2		gulo	SA	R\$ 5,30
0	5071	Duque de Caxias - Saracuruna (via Jardim Primavera)	SA	R\$ 7,75
1		Duque de Caxias - Posto Bravo	SA	R\$ 5,00
2		Cidade dos Meninos - Sara- curuna	SA	R\$ 5,30
0	5061	Duque de Caxias - Ipiranga (via Estrada Nova)	SA	R\$ 11,90
1		Duque de Caxias - Posto	SA	R\$ 5,00
2		Bravo Trevo BR-493 - Ipiranga	SA	R\$ 5,00
0	5051	Duque de Caxias - Ipiranga (via Suruí)	SA	R\$ 11,90
1 2		Trevo BR-493 - Ipiranga Duque de Caxias - Posto	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
		Bravo		
3		Duque de Caxias - Suruí Suruí - Ipiranga	SA SA	R\$ 11,90 R\$ 5,75
0	7651	Piabetá - Xerém (via Nova Campina e Imbariê)	SA	R\$ 5,00
0	470C	Taquara - Central (via Para- da Angélica)	SA	R\$ 11,30
0	469 C	Santa Cruz da Serra - Pas-	SA	R\$ 11,30
0	571C	seio Nova Campina - Central	SA	R\$ 11,30
0	565C 486C	Figueira - Central Xerém - Passeio (via Cen-	SA SA	R\$ 11,30 R\$ 11,30
0	566C	tral) Praça Santo Antônio - Cen-	SA	R\$ 11,30
0	100N	tral	SA	R\$ 15,05
	IOUN	Petrópolis - Magé (via Pia- betá)		' /
0	413N	Petrópolis - Piabetá Petrópolis - Nova Campinas	SA SA	R\$ 10,50 R\$ 10,50
1		Vila Inhomirim - Nova Campina	SA	R\$ 4,95
0	411N	Petrópolis - Imbariê (via Pia- betá)	SA	R\$ 10,50
1		Raiz da Serra - Imbariê	SA	R\$ 4,95
2		Petrópolis - Meio da Serra	SA	R\$ 4,95
RJ				+
	166	EMPRESA TRANSTURISMO RIO MINHO LTDA.		
0	166 1930D	RIO MINHO LTDA. Niterói - Duque de Caxias	A	R\$ 25,15
		RIO MINHO LTDA. Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - Niterói		R\$ 25,15 R\$ 11,90
0	1930D	RIO MINHO LTDA. Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - Niterói (via Rodoviária Novo Rio) Niterói - Duque de Caxias	Α	
0	1930D 142C	RIO MINHO LTDA. Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - Niterói (via Rodoviária Novo Rio) Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - São	A SA	R\$ 11,90
0 0	1930D 142C 141C	RIO MINHO LTDA. Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - Niterói (via Rodoviária Novo Rio) Niterói - Duque de Caxias (via PPCS)	A SA SA	R\$ 11,90 R\$ 11,90
0 0	1930D 142C 141C	RIO MINHO LTDA. Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - Niterói (via Rodoviária Novo Rio) Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - São Gonçalo (via Benjamin Constant/Porto Velho) Duque de Caxias - São	A SA SA	R\$ 11,90 R\$ 11,90
0 0 0 0	1930D 142C 141C 1931D	RIO MINHO LTDA. Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - Niterói (via Rodoviária Novo Rio) Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - São Gonçalo (via Benjamin Constant/Porto Velho) Duque de Caxias - São Gonçalo (via Dr. March) Niterói - Nova Iguaçu (via	A SA SA	R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 19,55
0 0 0 0 0	1930D 142C 141C 1931D 144C 1940D	RIO MINHO LTDA. Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - Niterói (via Rodoviária Novo Rio) Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - São Gonçalo (via Benjamin Constant/Porto Velho) Duque de Caxias - São Gonçalo (via Dr. March) Niterói - Nova Iguaçu (via São João/PPCS) Niterói - São João de Meriti	A SA A A	R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 19,55 R\$ 11,90 R\$ 26,30 R\$ 16,65
0 0 0 0 0 0	1930D 142C 141C 1931D	RIO MINHO LTDA. Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - Niterói (via Rodoviária Novo Rio) Niterói - Duque de Caxias (via PPCS) Duque de Caxias - São Gonçalo (via Benjamin Constant/Porto Velho) Duque de Caxias - São Gonçalo (via Dr. March) Niterói - Nova Iguaçu (via São João/PPCS)	A SA A SA A	R\$ 11,90 R\$ 11,90 R\$ 19,55 R\$ 11,90 R\$ 26,30

RJ 0		—DO ESTADO DO RIO DE JAN	EIRO —	
0	167	TRANSPORTE MAGELI LT-		
U	440T	DA.		D# 40.05
	410T	Barra da Tijuca - São João de Meriti	SA	R\$ 10,65
0	514B	Eden - Central	SA	R\$ 9,35
0	512B 1512B	Vilar dos Teles - Central Vilar dos Teles - Castelo	SA A	R\$ 9,35 R\$ 20,35
0	1140B	Éden - Castelo	A	R\$ 20,35
0	474B	Praça da Bandeira - Central	SA	R\$ 9,35
0	472B	(via Coelho da Rocha) Bom Pastor - Central	SA	R\$ 10,65
RJ	168	TRANSPORTE E TURISMO ALTO MINHO LTDA.		
0	661I	Nova Iguaçu - Vila Emil (via	SA	R\$ 5,00
0	6631	Santo Elias) Nova Iguaçu - Jacutinga	SA	R\$ 5,00
0	6001	Nova Iguaçu - Belford Roxo	SA	R\$ 5,00
_	0041	(via BNH)		D0 5.00
0	6011	Nova Iguaçu - Belford Roxo (via Antônio José Bitten-	SA	R\$ 5,00
		court)		
RJ	169	VIAÇÃO AGULHAS NE-		
		GRAS LTDA.		
0	<u>P750</u> P715	Vila Rica - Jardim Primavera Jardim Amália - Bairro Pa-	SA SA	R\$ 4,30 R\$ 4,30
	-713	raíso (via Mangueiras)		174 4,50
0	P716	Jardim Amália - Bairro Boa Vista (via Bairro Paraíso)	SA	R\$ 4,30
0	P710	São Geraldo - Bairro Nove	SA	R\$ 4,30
_	D744	de Abril (via Rua 14)		D\$ 4.05
0	P711	Vila Rica - Boa Vista I (via Jardim Redentor e Jardim	SA	R\$ 4,25
		Guanabara)		
0	<u>P717</u> P714	Vila Rica - Boa Vista II Jardim Belvedere - São Ju-	SA SA	R\$ 4,25 R\$ 4,25
		das Tadeu		. ,
0	P713	Jardim Belvedere - Bairro Nove de Abril	SA	R\$ 4,35
RJ	170	SANTA EUGÊNIA TRANS-		
		PORTES E TURISMO LT- DA.		
0	7701	Borba Gato - Bayer do Bra-	SA	R\$ 5,00
		sil		
RJ	171	VIAÇÃO BEIRA MAR LT-		
0	1421	DA. Duque de Caxias - São	SA	R\$ 5.00
0	1421	João de Meriti (via Venda	SA	K\$ 5,00
0	4441	Velha)		D# 5.00
0	1411	Duque de Caxias - São João de Meriti (via Rua 13)	SA	R\$ 5,00
RJ	174	VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA.		
0	P501	Vista Alegre - Volta Redon-	SA	R\$ 5,30
0	P104	da Barra Mansa - Piraí	SA	R\$ 19,10
1	F 104	Barra Mansa - Arrozal	SA	R\$ 12,35
2		Volta Redonda - Arrozal	SA	R\$ 9,00
3 4		Volta Redonda - Piraí Rio Brandão - Piraí	SA SA	R\$ 15,75 R\$ 9,15
5		Serrinha - Barra Mansa	SA	R\$ 5,65
0		Barra Mansa - Itaguaí (via Rodovia Pres.Tancredo Ne-	Α	R\$ 40,05
		ves)		
1		Volta Redonda - Itaguaí	A	R\$ 36,50
3		Arrozal - Itaguaí Piraí - Itaguaí	A A	R\$ 28,00 R\$ 21,25
4		Barra Mansa - Piraí	Α	R\$ 19,25
5 6		Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí	A A	R\$ 29,90 R\$ 15,85
7		Volta Redonda - Belvedere	A	R\$ 26,55
0	P541	Barra Mansa - Roma II (via	SA	R\$ 5,65
0	P544	Serrinha) Barra Mansa - Moinho de	SA	R\$ 5,65
		Vento (via Volta Redonda)		,
0				
		"SA"	Δ	R\$ 72.00
,		"SA" Niterói - Resende (via PPCS)	A	R\$ 72,00
1		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí	Α	R\$ 39,75
1 2 3		"SA" Niterói - Resende (via PPCS)		
2 3 4		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende	A A A	R\$ 39,75 R\$ 53,80 R\$ 57,20 R\$ 32,25
2 3 4 9		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí	A A A A	R\$ 39,75 R\$ 53,80 R\$ 57,20 R\$ 32,25 R\$ 19,25
2 3 4 9 10 11		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí	A A A A A	R\$ 39,75 R\$ 53,80 R\$ 57,20 R\$ 32,25 R\$ 19,25 R\$ 29,90 R\$ 15,85
2 3 4 9 10 11 12		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere	A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55
2 3 4 9 10 11		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí	A A A A A	R\$ 39,75 R\$ 53,80 R\$ 57,20 R\$ 32,25 R\$ 19,25 R\$ 29,90 R\$ 15,85
2 3 4 9 10 11 12 0		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Barra	A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60,40
2 3 4 9 10 11 12 0		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí	A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Barra Mansa Duque de Caxias - Volta Redonda	A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Barra Mansa Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Barra Mansa Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS)	A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda	A A A A A A A A A A	R\$ 39,75 R\$ 53,80 R\$ 57,20 R\$ 32,25 R\$ 19,25 R\$ 29,90 R\$ 15,85 R\$ 26,55 R\$ 60,40 R\$ 28,10 R\$ 45,55 R\$ 42,15 R\$ 32,25 R\$ 57,20 R\$ 53,80
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende	A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 2		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende	A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Piraí Barra da Tijuca - Volta Re-	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 2		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Volta Redonda Barra da Tijuca - Volta Redonda	A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 1 2 0 1 1 2 0 1 1 2 0 1 0 1 1 2 0 1 1 1 2 0 1 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 1 2		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Volta Redonda Barra da Tijuca - Volta Redonda	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 57.20 R\$ 19.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 54.80 R\$ 58.15
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 1 2		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Volta Redonda Barra da Tijuca - Volta Redonda Barra da Tijuca - Barra Mansa Rio de Janeiro - Amparo Rio de Janeiro - Volta Re-	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 54.80
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 2 2 3 3 4 0 1 1 2 1 2 1 2 1 3 1 1 2 1 2 1 1 2 1 2 1		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Piraí Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Volta Redonda Barra da Tijuca - Volta Redonda Barra da Tijuca - Barra Mansa Rio de Janeiro - Amparo Rio de Janeiro - Volta Redonda	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 54.80 R\$ 58.15 R\$ 54.65 R\$ 47.15
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 0 1 0 1		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Volta Redonda Barra da Tijuca - Volta Redonda Barra da Tijuca - Barra Mansa Rio de Janeiro - Amparo Rio de Janeiro - Volta Re-	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 37.20 R\$ 37.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 54.80 R\$ 58.15
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 2 2 3 3 4 0 1 1 2 1 2 1 2 1 3 1 1 2 1 2 1 1 2 1 2 1		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Piraí Barra da Tijuca - Piraí Barra da Tijuca - Volta Redonda Rio de Janeiro - Amparo Rio de Janeiro - Amparo Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 54.80 R\$ 58.15 R\$ 54.65 R\$ 47.15
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 1 2 0 1 1 2 0 0 1 1 2 0 0 1 1 1 2 0 0 1 1 1 2 0 0 1 1 0 0 1 0 0 1 0 0 0 0		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Volta Redonda Barra da Tijuca - Barra Mansa Rio de Janeiro - Volta Redonda Rio de Janeiro - Volta Redonda Rio de Janeiro - Volta Redonda	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 54.65 R\$ 54.65 R\$ 54.65 R\$ 57.15
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 2 2 3 0 1 1 2 0 1 1 1 2 0 1 1 0 1 1 0 0 1 1 0 0 1 1 0 0 1 0 1		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Piraí Barra da Tijuca - Volta Redonda Rio de Janeiro - Amparo Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Volta Redonda Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Volta Redonda Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 53.80 R\$ 54.65 R\$ 40.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 64.75 R\$ 64.75 R\$ 65.70
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Piraí Barra da Tijuca - Piraí Barra da Tijuca - Barra Mansa Rio de Janeiro - Volta Redonda Rio de Janeiro - Volta Redonda Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Volta Redonda Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 54.80 R\$ 58.15 R\$ 54.85 R\$ 47.15 R\$ 54.65 R\$ 47.15
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0		"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Volta Redonda Niterói - Volta Redonda Barra da Tijuca - Piraí Barra da Tijuca - Piraí Barra da Tijuca - Volta Redonda Rio de Janeiro - Amparo Rio de Janeiro - Volta Redonda Rio de Janeiro - Volta Redonda Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Volta Redonda	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 54.65 R\$ 40.75 R\$ 54.80 R\$ 58.15 R\$ 54.65 R\$ 47.15 R\$ 54.65 R\$ 47.15 R\$ 50.15 R\$ 50.15 R\$ 47.15
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0	MP14	"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Volta Redonda - Bera Mansa Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Volta Redonda Rio de Janeiro - Amparo Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Volta Redonda) Rio de Janeiro - Piraí Piraí - Seropédica	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 54.80 R\$ 58.15 R\$ 60.40 R\$ 58.15 R\$ 60.40 R\$ 39.75 R\$ 73.00
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 2 0 1 2 0 1 2 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0	MP14	"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Belvedere Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Volta Redonda Rio de Janeiro - Amparo Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Parra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Parra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Parra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Parra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Parra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Parraí Piraí - Seropédica Piraí - Belvedere	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 54.65 R\$ 40.75 R\$ 54.80 R\$ 58.15 R\$ 54.65 R\$ 47.15 R\$ 54.65 R\$ 47.15 R\$ 50.15 R\$ 50.15 R\$ 47.15
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 2 3 0 1 1 2 3 0 1 1 0 1 1 0 1 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 1 0 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	MP14	"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Piraí Barra da Tijuca - Piraí Barra da Tijuca - Piraí Barra da Tijuca - Volta Redonda Rio de Janeiro - Volta Redonda Rio de Janeiro - Volta Redonda Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Barra Mansa (via Volta Redonda) Rio de Janeiro - Volta Redonda Rio de Janeiro - Volta Redonda	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 32.25 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 42.15 R\$ 34.50 R\$ 45.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 54.80 R\$ 54.65 R\$ 47.15 R\$ 56.70 R\$ 54.65 R\$ 47.15 R\$ 50.15 R\$ 62.70 R\$ 58.90 R\$ 34.50 R\$ 14.00 R\$ 10.65 R\$ 3.50 R\$ 5,25
2 3 4 9 10 11 12 0 1 2 3 4 0 1 2 3 0 1 1 2 0 1 1 2 0 1 1 0 1 0 1 0 1 0 1 0	MP14	"SA" Niterói - Resende (via PPCS) Niterói - Piraí Niterói - Volta Redonda Niterói - Barra Mansa Piraí - Resende Barra Mansa - Piraí Barra Mansa - Belvedere Volta Redonda - Piraí Volta Redonda - Belvedere Undue de Caxias - Resende Duque de Caxias - Resende Duque de Caxias - Piraí Duque de Caxias - Volta Redonda Piraí - Resende Niterói - Barra Mansa (via PPCS) Niterói - Volta Redonda Niterói - Piraí Barra da Tijuca - Resende Barra da Tijuca - Volta Redonda Rio de Janeiro - Piraí Piraí - Seropédica Piraí - Belvedere Piraí - Caiçaras	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 39.75 R\$ 53.80 R\$ 57.20 R\$ 32.25 R\$ 19.25 R\$ 29.90 R\$ 15.85 R\$ 26.55 R\$ 60.40 R\$ 28.10 R\$ 45.55 R\$ 42.15 R\$ 32.25 R\$ 57.20 R\$ 53.80 R\$ 39.75 R\$ 73.00 R\$ 40.75 R\$ 64.80 R\$ 58.15 R\$ 54.65 R\$ 47.15

Passos	5 0 0 0 5 5
Rio de Janeiro - Itatiaia	0 0 0 5 5
5 Piraí - Engenheiro - Passos A R\$ 35,8 0 Penedo - Rio de Janeiro A R\$ 60,3 1 Resende - Rio de Janeiro A R\$ 56,4 0 Rio de Janeiro - Resende A R\$ 58,6 0 Rio de Janeiro - Resende A R\$ 78,9 0 Rio de Janeiro - Visconde de Mauá) A R\$ 78,9 1 Rio de Janeiro - Visconde de Mauá A R\$ 78,9 2 Rio de Janeiro - Visconde de Mauá A R\$ 58,6 3 Volta Redonda - Maromba A R\$ 58,6 4 Rio de Janeiro - Resende A R\$ 63,0 0 Rio de Janeiro - Penedo A R\$ 53,2 0 Quatis - Rio de Janeiro A R\$ 53,2 1 Rio de Janeiro - Porto Real A R\$ 58,8 2 Rio de Janeiro - Barra Mansa A R\$ 58,8 2 Rio de Janeiro - Barra Mansa A R\$ 58,5 1 Arrtozal - Pinheiral (via Arrozal) SA R\$ 51,1	0 5 5
0 Penedo - Rio de Janeiro A R\$ 60,3 1 Resende - Rio de Janeiro A R\$ 56,4 0 Rio de Janeiro - Resende A R\$ 58,6 0 Rio de Janeiro - Resende A R\$ 78,9 0 (via Visconde de Mauá) A R\$ 78,9 1 Rio de Janeiro - Visconde de Mauá) A R\$ 78,9 2 Rio de Janeiro - Visconde de Mauá A R\$ 75,1 2 Rio de Janeiro - Resende A R\$ 58,6 3 Volta Redonda - Maromba A R\$ 34,6 4 Rio de Janeiro - Penedo A R\$ 63,0 0 Rio de Janeiro - Resende E R\$ 73,2 0 Quatis - Rio de Janeiro A R\$ 59,8 1 Rio de Janeiro - Porto Real A R\$ 58,8 2 Rio de Janeiro - Barra Mansa A R\$ 58,1 3 Artozal - Pinheiral (via Arrozal) SA R\$ 51,1 4 Artozal - Três Poços (via Arrozal) SA R\$ 11,3 <t< td=""><td>5</td></t<>	5
0 Rio de Janeiro - Resende A R\$ 58,6 0 Rio de Janeiro - Maromba (via Visconde de Mauá) A R\$ 78,9 1 Rio de Janeiro - Visconde de Mauá) A R\$ 75,1 2 Rio de Janeiro - Resende A R\$ 58,6 3 Volta Redonda - Maromba A R\$ 34,6 4 Rio de Janeiro - Penedo A R\$ 63,0 0 Rio de Janeiro - Resende E R\$ 73,2 0 Quatis - Rio de Janeiro A R\$ 59,8 1 Rio de Janeiro - Porto Real A R\$ 58,6 2 Rio de Janeiro - Porto Real A R\$ 50,1 3 Rio de Janeiro - Porto Real A R\$ 50,8 1 Rio de Janeiro - Porto Real A R\$ 50,8 2 Rio de Janeiro - Barra Mansa A R\$ 50,1 3 Artozal - Pinheiral (via Arrozal) SA R\$ 5,11 4 Artozal - Pinheiral SA R\$ 5,11 5 Piraí - Três Poços (via Arrozal) SA R\$ 11,3	
(via Visconde de Mauá) 1 Rio de Janeiro - Visconde de Mauá A R\$ 75,1 2 Rio de Janeiro - Resende A R\$ 58,6 3 Volta Redonda - Maromba A R\$ 34,6 4 Rio de Janeiro - Penedo A R\$ 63,0 0 Rio de Janeiro - Resende E R\$ 73,2 0 Quatis - Rio de Janeiro A R\$ 59,8 1 Rio de Janeiro - Porto Real A R\$ 58,8 2 Rio de Janeiro - Barra Mansa A R\$ 50,1 3 Arrtozal - Pinheiral (via Arrozal) SA R\$ 11,3 4 Arrtozal - Pinheiral SA R\$ 5,11 5 Arrtozal - Três Poços (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrozal - Três Poços SA R\$ 6,21 0 Fost <	
1 Rio de Janeiro - Visconde de Mauá A R\$ 75,1 2 Rio de Janeiro - Resende A R\$ 58,6 3 Volta Redonda - Maromba A R\$ 34,6 4 Rio de Janeiro - Penedo A R\$ 63,0 0 Rio de Janeiro - Resende E R\$ 73,2 0 Quatis - Rio de Janeiro A R\$ 59,8 1 Rio de Janeiro - Porto Real A R\$ 58,8 2 Rio de Janeiro - Barra Mansa A R\$ 50,1 3 R\$ 11,3 A R\$ 50,1 4 R\$ 11,3 SA R\$ 5,11 5 Piraí - Pinheiral (via Arrozal) SA R\$ 5,11 6 P435 Piraí - Três Poços (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrozal - Três Poços SA R\$ 6,20 0 505T Barra da Tijuca - Nova Igua- çu SAC R\$ 11,9 RJ 175 VIAÇÃO MIRANTE LTDA. Nova Iguaçu - Edson Passos (via Emilio Guadagny) SA R\$ 5,00 0 665I	
2 Rio de Janeiro - Resende A R\$ 58,6 3 Volta Redonda - Maromba A R\$ 34,6 4 Rio de Janeiro - Penedo A R\$ 63,0 0 Rio de Janeiro - Resende E R\$ 73,2 0 Quatis - Rio de Janeiro A R\$ 59,8 1 Rio de Janeiro - Porto Real A R\$ 58,8 2 Rio de Janeiro - Porto Real A R\$ 58,8 2 Rio de Janeiro - Barra Man-sa A R\$ 50,1 1 Arrozal - Pinheiral (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrtozal - Pinheiral SA R\$ 5,11 0 P435 Piraí - Três Poços (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrozal - Três Poços SA R\$ 6,21 0 505T Barra da Tijuca - Nova Igua-gu SAC R\$ 11,9 Cu VIAÇÃO MIRANTE LTDA. Nova Iguaçu - Edson Passos (via Emilio Guadagny) SA R\$ 5,00 0 665I Nova Iguaçu - Edson Passos (via Emilio Guadagny) SA R\$ 5,00	5
3	0
0 Rio de Janeiro - Resende E R\$ 73,2 0 Quatis - Rio de Janeiro A R\$ 59,8 1 Rio de Janeiro - Porto Real A R\$ 58,8 2 Rio de Janeiro - Barra Mansa A R\$ 50,1 0 P250 Piraí - Pinheiral (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrtozal - Pinheiral SA R\$ 5,11 0 P435 Piraí - Três Poços (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrozal - Três Poços SA R\$ 6,21 0 505T Barra da Tijuca - Nova Igua- çu SAC R\$ 11,9 RJ 175 VIAÇÃO MIRANTE LTDA. SA SA 0 665I Nova Iguaçu - Edson Passos (via Emílio Guadagny) SA R\$ 5,00 0 670I Nova Iguaçu - Edson Passos (via Passos) SA R\$ 5,00	5
1 Rio de Janeiro - Porto Real A R\$ 58,8 2 Rio de Janeiro - Barra Mansa A R\$ 50,1 0 P250 Piraí - Pinheiral (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrtozal - Pinheiral SA R\$ 5,10 0 P435 Piraí - Três Poços (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrozal - Três Poços SA R\$ 6,20 0 505T Barra da Tijuca - Nova Igua- çu SAC R\$ 11,9 RJ 175 VIAÇÃO MIRANTE LTDA. SA SA 0 665I Nova Iguaçu - Edson Passos (via Emílio Guadagny) SA R\$ 5,00 0 670I Nova Iguaçu - Edson Passos (via Emílio Guadagny) SA R\$ 5,00	
2 Rio de Janeiro - Barra Mansa A R\$ 50,1 0 P250 Piraí - Pinheiral (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrtozal - Pinheiral SA R\$ 5,10 0 P435 Piraí - Três Poços (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrozal - Três Poços SA R\$ 6,20 0 505T Barra da Tijuca - Nova Iguaçu SAC R\$ 11,9 Qu RJ 175 VIAÇÃO MIRANTE LTDA. 0 665I Nova Iguaçu - Edson Passos (via Emílio Guadagny) 0 670I Nova Iguaçu - Edson Passos (via Emílio Guadagny) 0 670I Nova Iguaçu - Edson Passos (via Emílio Guadagny)	
0 P250 Piraí - Pinheiral (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrtozal - Pinheiral SA R\$ 5,11 0 P435 Piraí - Três Poços (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrozal - Três Poços SA R\$ 6,21 0 505T Barra da Tijuca - Nova Igua- SAC R\$ 11,9 cu Cu SA R\$ 11,9 VIAÇÃO MIRANTE LTDA. SA SA 0 665I Nova Iguaçu - Edson Passos (via Emilio Guadagny) SA 0 670I Nova Iguaçu - Edson Passos (via Arrozal) SA	
0 P435 Piraí - Três Poços (via Arrozal) SA R\$ 11,3 1 Arrozal - Três Poços SA R\$ 6,2 0 505T Barra da Tijuca - Nova Igua-çu SAC R\$ 11,9 RJ 175 VIAÇÃO MIRANTE LTDA. VIAÇÃO MIRANTE LTDA. SA R\$ 5,00 0 665I Nova Iguaçu - Edson Passos (via Emílio Guadagny) SA R\$ 5,00 0 670I Nova Iguaçu - Edson Passos SA R\$ 5,00	0
Zali	
0 505T Barra da Tijuca - Nova Igua- SAC R\$ 11,9 cu RJ 175 VIAÇÃO MIRANTE LTDA. 0 665I Nova Iguaçu - Edson Pas- SA R\$ 5,00 sos (via Emilio Guadagny) 0 670I Nova Iguaçu - Edson Pas- SA R\$ 5,00 sos (via Emilio Guadagny)	U I
RJ 175 VIAÇÃO MIRANTE LTDA. 0 665I Nova Iguaçu - Edson Passos (via Emílio Guadagny) 0 670I Nova Iguaçu - Edson PasSA SA	
0 665I Nova Iguaçu - Edson Pas- sos (via Emílio Guadagny) 0 670I Nova Iguaçu - Edson Pas- SA R\$ 5,00	
sos (via Emílio Guadagny) 0 670I Nova Iguaçu - Edson Pas- SA R\$ 5,00	
0 670I Nova Iguaçu - Edson Pas- SA R\$ 5,00	
sos (via Gordura)	
RJ 176 VIAÇÃO ELITE LTDA.	
0 P720 Praça Castelo Branco - Ce- SA R\$ 4,30 râmica União	<u>'</u>
0 P721 Praça Castelo Branco - Bair- SA R\$ 4,30 ro California	
0 P735 Jardim Amália(VR) - Santa SA R\$ 6,40	
Clara(BM) (v.Rua 33 e v.São Pedro)	
0 P200 Barra Mansa - Volta Redon- SA R\$ 5,30 da (via Retiro)	
0 P207 Barra Mansa - Volta Redon- SA R\$ 5,30	
da (via Jardim Amália) 0 P730 Vila Maria - Santo Agostinho SA R\$ 6,40	
(via Volta Redonda) 0 P195 Barra Mansa - Volta Redon- SA R\$ 5,30	
da (via Rua 14)	
0 P190 Barra Mansa - Volta Redon- da (via Rua 33)	
0 P494 Santa Isabel do Rio Preto - SA R\$ 11,6	0
donda)	+
1 Amparo - Volta Redonda SA R\$ 5,70 2 Amparo - Barra Mansa SA R\$ 6,30	
RJ 177 VIAÇÃO ESTRELA S/A	+-
0 443M Niterói - Boa Vista SA R\$ 5,30	
0 523M Niterói - Praia Pedrinhas (via SA R\$ 5,36 BR-101)	
0 524M Niterói - Pontal SA R\$ 5,30 0 526M Niterói - Bairro Antonina (via SA R\$ 5,30	
Porto da Pedra)	
0 536M Niterói - Bairro Antonina (via SA R\$ 5,36 Boa Vista))
RJ 179 VIAÇÃO FALCÃO LTDA.	
0 P740 Vila Ursolino - Jardim Amá- SA R\$ 7,0	5
lia 0 P725 Quatis - Volta Redonda (via SA R\$ 13,6	5
Ponte Alta) 1	
2 Quatis - Barra Mansa SA R\$ 9,90	
3 Floriano - Barra Mansa SA R\$ 7,30 4 Jardim Real - Volta Redonda SA R\$ 11,5	
0 P421 Quatis - Barra Mansa SA R\$ 9,90)
1 Floriano - Barra Mansa SA R\$ 7,30 2 Quatis - Floriano SA R\$ 2,60	
0 P420 Resende - Quatis SA R\$ 8,8)
1 Floriano - Quatis SA R\$ 2,60 0 P422 BNH - Resende (via Floria- SA R\$ 8,50	
no)	
RJ 181 VIAÇÃO GALO BRANCO LTDA.	
0 528M Niterói - Galo Branco (via SA R\$ 5,30	
Barro Vermelho) 0 530M Niterói - Colubandê SA R\$ 5,30	
0 531M Niterói - Jardim Alcântara SA R\$ 5,30 (via Dr. March)	
0 529M Niterói - Ceasa (via Barro SA R\$ 5,30	
Vermelho) 0 538M Praça do Rocha - Niterói SA R\$ 5,30	
(via Av. Contorno) 0 520D Jardim Alcântara - Estácio SA R\$ 11,9	0
(via Dr. March)	
0 2520D Jardim Alcântara - Estácio AC R\$ 18,1 (via Dr. March)	5
0 445M Niterói - Engenho Pequeno SA R\$ 5,30 (via Neves)	
0 446M Niterói - Engenho Pequeno SA R\$ 5,30	
(via Mentor Couto)	
RJ 185 VIAÇÃO MAUÁ S/A. 0 425D Alcântara - Campo Grande SA R\$ 15,1	
(via Vila Militar)	
0 2425D Alcântara - Campo Grande AC R\$ 22,6 (via Vila Militar)	
0 424D Alcântara - Campo Grande SA R\$ 15,1 (via Água Branca)	0]
0 422M Niterói - Portão do Rosa SA R\$ 5,30	
0 423M Niterói - Portão do Rosa (via SA R\$ 5,30 BR-101)	
0 527M Niterói - Amendoeira (via Dr. SA R\$ 6,80 March)	
0 143M Niterói - São Gonçalo (via SA R\$ 5,30	
Dr. March) 0 533D Alcântara - Méier (via SA R\$ 12,7	5
PPCS) 0 2533D Alcântara - Méier (via AC R\$ 19,1	5
PPCS)	
0 532M Niterói - Alcântara (via Dr. SA R\$ 5,30	<u>'</u>



0	100D	Niterói - Candelária	SA	R\$ 7,75	
0	2100D	Niterói - Castelo	AC	R\$ 11,70	
0	590M	Niterói - Amendoeira (via Tri- bobó)	SA	R\$ 6,80	
RJ	186	VIAÇÃO Nº SENHORA DO AMPARO			
0	590R	Candelária - Ponta Negra (via Boqueirão)	SA	R\$ 15,10	
0	2590R	Castelo - Ponta Negra (via Boqueirão)	AC	R\$ 41,15	
0	535R	Niterói - Várzea das Moças (via Tribobó)	SA	R\$ 6,80	
0	571R	Niterói - Engenho do Roça- do (via Ipiíba)	SA	R\$ 5,30	
0	536R	Niterói - Várzea das Moças (via Maria Paula e Santa Anita)	SA	R\$ 6,80	
0	144R	Niterói - Maricá (via Tribo- bó)	SA	R\$ 10,65	
0	2144R	Niterói - Maricá	AC	R\$ 20,75	
0	585R	Niterói - Itaipuaçu	SA	R\$ 10,65	
0	544R	Maricá - Tribobó	SA	R\$ 5,75	
0	4144R	Niterói - Itaipuaçu	AC	R\$ 20,75	
0	701R	Itaipuaçu - Rio do Ouro	SA	R\$ 5,30	
0	546R	Maricá - Rio do Ouro (via Av. Ver. Francisco S. da Costa)	SA	R\$ 5,75	
0	6144R	Niterói - Itaipuaçu [Rua 128]	AC	R\$ 20,75	
0	145R	Maricá - Niterói (via São Jo- sé do Imbassaí)	SA	R\$ 10,65	
0	534R	Niterói - Jaconé (via Ponta Negra)	SA	R\$ 10,65	
0	540R	Niterói - Jóquei Club (via Tribobó/Oásis)	SA	R\$ 5,30	
0	541R	Niterói - Jóquei Club (via Ar- senal)	SA	R\$ 5,30	
0	542R	Niterói - Anaia	SA	R\$ 5,30	
0	537R	Niterói - Itaipu (via Tribobó)	SA	R\$ 6,80	
0	538R	Itaipu - Niterói (via Tribobó/ Av. Central)	SA	R\$ 6,80	
0	146D	Maricá - Candelária	SA	R\$ 15,10	
0	2146D	Maricá - Castelo	AC	R\$ 41,15	
0	578D	Ponta Negra - Castelo (via Manoel Ribeiro)	SA	R\$ 15,10	
0	579D	Candelária - Itaipuaçu	SA	R\$ 15,10	
0	4146D	Castelo - Itaipuaçu	AC	R\$ 41,15	
0		Anaia - Castelo	SA	R\$ 11,90	
0	6146D	Castelo - Itaipuaçu [Rua 128]	AC	R\$ 41,15	
				ld: 2	45730°

				ld: 245730
RJ	187	VIAÇÃO Nª SENHORA DA		
0	P135	ÁPARECIDA LTDA. Barra do Piraí - Barra Mansa	SA	R\$ 15,90
	1 100	(via Volta Redonda)		. ,
1		Barra do Piraí - Dorândia	SA	R\$ 5,50
2		Dorândia - Volta Redonda	SA	R\$ 7,15
3		Barra do Piraí - Volta Redonda	SA	R\$ 12,65
4		Dôrandia - Barra Mansa	SA	R\$ 10,40
5 8		Dona Belinha - Barra Mansa Barra do Piraí - Viaduto Caste-	SA SA	R\$ 7,35 R\$ 14,10
		lo Branco		. ,
9		Dorândia - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 8,55
0	P424	Barra Mansa - Santanésia (via Volta Redonda)	SA	R\$ 17,65
1		Santanésia - Dorândia	SA	R\$ 7,40
2		Santanésia - Bairro São Luiz	SA	R\$ 12,70
3		Santanésia - Volta Redonda	SA	R\$ 14,4
4		Barra do Piraí - Dorândia	SA	R\$ 5,50
5		Barra do Piraí - Bairro São Luiz	SA	R\$ 10,60
6		Barra do Piraí - Volta Redonda	SA	R\$ 12,6
7		Barra do Piraí - Barra Mansa	SA	R\$ 16,9
8		Dorândia - Barra Mansa	SA	R\$ 10,40
9		Dorândia - Volta Redonda	SA	R\$ 7,15
10		Dona Belinha - Barra Mansa	SA	R\$ 7,35
11		Barra do Piraí - Viaduto Caste- lo Branco	SA	R\$ 14,10
12		Dorândia - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 8,55
0	P130	Barra do Piraí - Viaduto Caste- lo Branco (via Votla Redonda)	SA	R\$ 14,10
1		Barra do Piraí - Dorândia	SA	R\$ 5,50
2		Dorândia - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 8,55
3		Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco	SA	R\$ 5,50
0		Barra do Piraí - Volta Redonda	Α	R\$ 12,7
0	D.100	Dorândia - Viaduto Castelo	SA	R\$ 8,55
0	P426		SA	Κφ 0,00
1	P426	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo	SA	R\$ 5,50
	188	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Na SENHORA DA PE-		
1		Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PE- NHA LTDA.		R\$ 5,50
1 RJ	188	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Na SENHORA DA PE-	SA	R\$ 5,500
1 RJ 0	188 551L	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PE- NHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier (via Norte	SA	R\$ 5,500 R\$ 5,00
1 RJ 0 0	188 551L 543L	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nª SENHORA DA PE- NHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier (via Norte Shopping)	SA SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
1 RJ 0 0 0	188 551L 543L 544L	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PE- NHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier (via Norte Shopping) Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Bri-	SA SA SA SA	R\$ 5,50 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
1 RJ 0 0 0 0 0 0	188 551L 543L 544L 541L	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier (via Norte Shopping) Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albu-	SA SA SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
1 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	188 551L 543L 544L 541L 546L	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nª SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier (via Norte Shopping) Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquer-	SA SA SA SA SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nª SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier (via Norte Shopping) Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (Circular - via Mariópolis)	SA SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
1	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L 737L	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (Circular - via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro	SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
1	551L 543L 544L 541L 546L 540L 547L 737L 432L	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu	SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
1	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L 737L	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (Circular - via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Central	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00
1	551L 543L 544L 541L 546L 540L 547L 737L 432L	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,00
1	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L 737L 432L 133B	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (Circular - via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Central Nova Iguaçu - Parada de Lucas Nova Iguaçu - Parada de Lucas	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,00
1	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L 737L 432L 133B	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier (via Norte Shopping) Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (circular - via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Parada de Lucas Nova Iguaçu - Parada de Lucas VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA. Barra do Piraí - Ponte Alta (via	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,00
1	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L 737L 432L 133B 479I	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Meier Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (Circular - via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Parada de Lucas Nova Iguaçu - Ponte Alta (via Pinheiral)	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,00
1	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L 737L 432L 133B 479I	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nª SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (Circular - via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Parada de Lucas	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,0
1	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L 737L 432L 133B 479I	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nª SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (Circular - via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Parada de Lucas Nova Iguaçu - Parada de Lucas VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA. Barra do Piraí - Ponte Alta (via Pinheiral) Barra do Piraí - Vargem Alegre Barra do Piraí - Vargem Alegre	SA S	R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 5,00
1	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L 737L 432L 133B 479I	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nª SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (Circular - via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Parada de Lucas Nova Iguaçu - Parada de Lucas VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA. Barra do Piraí - Vargem Alegre Barra do Piraí - Vargem Alegre	SA S	R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 4,60
1	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L 737L 432L 133B 479I	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nª SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Parada de Lucas Nova Iguaçu - Parada de Lucas VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA. Barra do Piraí - Ponte Alta (via Pinheiral) Barra do Piraí - Vargem Alegre Barra do Piraí - Pinheiral Ponte Preta - Vargem Alegre Vargem Alegre - Pinheiral	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 4,60 R\$ 4,60 R\$ 3,55
1	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L 737L 432L 133B 479I	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nª SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier (via Norte Shopping) Nova Iguaçu - Cascadura (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nidópolis - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Parada de Lucas Nova Iguaçu - Parada de Lucas VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA. Barra do Piraí - Ponte Alta (via Pinheiral) Barra do Piraí - Vargem Alegre Barra do Piraí - Vargem Alegre Vargem Alegre - Pinheiral	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 5,00
1	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L 737L 432L 133B 479I	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier (via Norte Shopping) Nova Iguaçu - Cascadura (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (Circular - via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Central Nova Iguaçu - Parada de Lucas VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA. Barra do Piraí - Ponte Alta (via Pinheiral) Barra do Piraí - Vargem Alegre Barra do Piraí - Vargem Alegre Vargem Alegre - Pinheiral Vargem Alegre - Ponte Alta	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 6,90 R\$ 10,4 R\$ 4,60 R\$ 3,55 R\$ 10,4 R\$ 4,60 R\$ 3,65 R\$ 5,00
1	551L 543L 544L 544L 546L 540L 547L 737L 432L 133B 479I	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Meier Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Parada de Lucas Nova Iguaçu - Parada de Lu	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 10,4 R\$ 4,60 R\$ 10,4 R\$ 4,60 R\$ 5,05 R\$ 10,4 R\$ 5,05 R\$ 5,05 R\$ 5,05
1	188 551L 543L 544L 541L 546L 540L 547L 737L 432L 133B 479I 189 P145	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (Via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Parada de Lucas Nova Iguaçu - Parada de Lucas VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA. Barra do Piraí - Ponte Alta (via Pinheiral) Barra do Piraí - Vargem Alegre Barra do Piraí - Vargem Alegre Vargem Alegre - Pinheiral Vargem Alegre - Ponte Alta Pinheiral - Ponte Alta Três Possos - Ponte Alta Pinheiral - Ponte Alta	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,60 R\$ 10,60 R\$ 10,40 R\$ 4,60 R\$ 10,41 R\$ 4,60 R\$ 5,65 R\$ 10,41 R\$ 6,35 R\$ 10,41 R\$ 6,35 R\$ 10,41
1	188 551L 543L 544L 544L 546L 546L 547L 737L 432L 133B 479I 189 P145	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Meier Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Parada de Lucas Nova Iguaçu - Parada de Lu	SA S	R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 5,00 R\$ 10,6 R\$ 10,4 R\$ 4,6 R\$ 3,55 R\$ 10,4 R\$ 6,35 R\$ 10,4 R\$ 6,35 R\$ 10,4 R\$ 6,35 R\$ 10,4
1	188 551L 543L 544L 544L 546L 546L 547L 737L 432L 133B 479I 189 P145	Branco (via Volta Redonda) Dona Belinha - Viaduto Castelo Branco VIAÇÃO Nº SENHORA DA PENHA LTDA. Nova Iguaçu - Penha Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Méier Nova Iguaçu - Meier Nova Iguaçu - Cascadura Nova Iguaçu - Taquara (via Brigada Paraquedista) Nova Iguaçu - Ricardo de Albuquerque (via Mariópolis) Nilópolis - Ricardo de Albuquerque (Circular - via Mariópolis) Belford Roxo - Deodoro Nova Iguaçu - Bangu Nova Iguaçu - Parada de Lucas Nova Iguaçu - Parada de Lucas Nova Iguaçu - Parada de Lucas VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA. Barra do Piraí - Ponte Alta (via Pinheiral) Barra do Piraí - Vargem Alegre Vargem Alegre - Pinheiral Vargem Alegre - Ponte Alta Pinheiral - Ponte Alta Três Possos - Ponte Alta Pinheiral - Ponte Alta Pinheiral - Ponte Alta	SA S	

RJ	190	VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA.		
0	742P	Campo Grande - Cabuçu	SA	R\$ 5,75
0	548P 743P	Campo Grande - Nilópolis Campo Grande - Jardim Paraí-	SA SA	R\$ 5,75 R\$ 5,75
0	704P	so Lagoinha - Campo Grande	SA	R\$ 5,75
0	746P	Pqe. S. Francisco de Paula - Campo Grande(via Prados Ver-	SA	R\$ 5,75
0	544P	des) Nilópolis - Seropédica	SA	R\$ 5,75
0	547P 705P	Jardim Paraíso - Sepetiba Edson Passos - Bangu (via	SA SA	R\$ 5,75 R\$ 5,75
0	450T	Campo Grande) Nova Iguaçu - Itacuruçá (via	SA	R\$ 15,10
1		Av. Brasil) Nova Iguaçu - Itaguaí	SA	R\$ 11,30
2		Nova Iguaçu - Viaduto dos Ca- britos	SA	R\$ 5,75
3		Km 32/BR-465 - Itacuruçá	SA	R\$ 5,75
RJ	191	VIAÇÃO PROGRESSO E TU- RISMO LTDA.		
0	P170	Vassouras - Barra do Piraí	SA	R\$ 7,35
2		Vassouras - São Roque São Roque - Barra do Piraí	SA SA	R\$ 4,00 R\$ 3,90
0	MP90	Vassouras - Barra do Piraí Areal - São José do Vale do	A SA	R\$ 7,95 R\$ 9,20
1		Rio Preto Areal - Morelli	SA	R\$ 4,60
2		São José do Vale do Rio Preto - Tristão Câmara	SA	R\$ 6,15
3		Moreli - São José do Vale do Rio Preto	SA	R\$ 4,10
0		Petrópolis - Paraiba do Sul Petrópolis - Três Rios	A A	R\$ 25,60 R\$ 22,00
0		Petrópolis - Três Rios (via Areal)	A	R\$ 26,20
1		Petrópolis - Areal	A	R\$ 16,35
3		Petrópolis - Alberto Torres Correas - Três Rios	A A	R\$ 19,90 R\$ 22,10
<u>4</u> 6		Areal - Três Rios Três Rios - Posse	A A	R\$ 9,85 R\$ 10,65
8		Alberto Torres - Posse	Α	R\$ 3,85
9 11		Areal - Corrêas Posse - Petrópolis	A A	R\$ 11,95 R\$ 14,50
12 0		Posse - Corrêas Petrópolis - Três Rios (via BR-	<u>А</u> А	R\$ 10,35 R\$ 22,00
0	MP75	040) Petrópolis - Areal	SA	R\$ 16.95
0	P150	Três Rios - Paraiba do Sul	SA	R\$ 4,40
0	P151	Três Rios - Paraíba do Sul Três Rios - Paraiba do Sul (AC SA	R\$ 4,10 R\$ 4,40
0	MP73	via Estrada da Barrinha) Três Rios - Posse	SA	R\$ 10,20
1 2		Três Rios - Hermogênio Silva Hermogênio Silva - Areal	SA SA	R\$ 4,65 R\$ 4,45
3		Areal - Posse	SA	R\$ 1,60
<u>4</u> 5		Três Rios - Areal Alberto Torres - Areal	SA SA	R\$ 8,35 R\$ 2,35
6 7		Três Rios - Alberto Torres Alberto Torres - Posse	SA SA	R\$ 4,55 R\$ 3,60
0		Barra Mansa - Três Rios	Α	R\$ 44,10
1 2		Barra Mansa - Vassouras Volta Redonda - Três Rios	A A	R\$ 22,35 R\$ 42,05
3 4		Barra do Piraí - Três Rios Vassouras - Três Rios	A A	R\$ 30,10 R\$ 22,10
5		Andrade Pinto - Três Rios	Α	R\$ 10,95
6 7		Volta Redonda - Vassouras Paraíba do Sul - Vassouras	A A	R\$ 19,75 R\$ 20,25
<u>8</u> 9		Barra do Piraí - Maçambará Andrade Pinto - Maçamrabá	A A	R\$ 15,70 R\$ 5,45
10		Paraíba do Sul - Vieira Cortez	Α	R\$ 4,10
11 12		Três Rios - Vieira Cortez Maçambará - Vassouras	A A	R\$ 9,25 R\$ 7,80
<u>13</u> 0		Maçambará - Três Rios Barra Mansa - Vassouras	A A	R\$ 16,55 R\$ 22,35
1 2		Volta Redonda - Vassouras Barra do Piraí - Vassouras	A A	R\$ 19,75 R\$ 7,40
0		Três Rios - Resende	Α	R\$ 55,65
1 2		Resende - Vassouras Barra Mansa - Três Rios	A A	R\$ 35,95 R\$ 44,10
<u>3</u> 4		Barra Mansa - Vassouras Volta Redonda - Três Rios	A A	R\$ 22,35 R\$ 42,05
5		Volta Redonda - Vassouras	Α	R\$ 19,75
6 7		Vassouras - Três Rios Barra do Piraí - Resende	A A	R\$ 22,10 R\$ 28,75
8		Três Rios - Barra do Piraí Barra Mansa - Petrópolis	A A	R\$ 30,10 R\$ 66,15
1 2		Barra Mansa - Paraíba do Sul Barra Mansa - Vassouras	A A	R\$ 40,15 R\$ 22,35
3		Barra Mansa - Três Rios	Α	R\$ 44,10
4 5		Petrópolis - Volta Redonda Três Rios - Volta Redonda	A A	R\$ 65,50 R\$ 42,05
6 7		Paraíba do Sul - Volta Redonda Vassouras - Volta Redonda	A A	R\$ 35,45 R\$ 19,75
8		Barra do Piraí - Petrópolis Barra do Piraí - Três Rios	Α	R\$ 53,50 R\$ 30,10
9 10		Três Rios - Vassouras	A A	R\$ 30,10 R\$ 22,10
11 12		Petrópolis - Vassouras Paraíba do Sul - Petrópolis	A A	R\$ 47,75 R\$ 29,95
13 0	P404	Petrópolis - Três Rios Andrade Pinto - Três Rios	A SA	R\$ 22,00 R\$ 10,85
1	F 404	Paraiba do Sul - Andrade Pinto	SA	R\$ 6,90
0	P400	Três Rios - Paraiba do Sul Três Rios - Werneck	SA SA	R\$ 4,40 R\$ 4,05
0		São José do Vale do Rio Preto - Petrópolis	Α	R\$ 24,95
3		Petrópolis - Rio Bonito Posse - São José do Vale do	A A	R\$ 19,25 R\$ 9,60
0	MP11	Rio Preto Vassouras - Paracambi	SA	R\$ 13,15
1	11	Engenheiro Paulo de Frontin - Paracambi	SA	R\$ 3,90
2		Engenheiro Paulo de Frontin -	SA	R\$ 3,35
3		Mendes Ponte do Rocha - Mendes	SA	R\$ 2,80
<u>4</u> 5		Vassouras - Ponte do Rocha Mendes - Paracambi	SA SA	R\$ 4,50 R\$ 7,25
6		Vassouras - Engenheiro Paulo de Frontin	SA	R\$ 10,00
7		Cinco Lagos/Coqueiro - Enge- nheiro Paulo de Frontin	SA	R\$ 4,90
8		Cinco Lagos/Coqueiros - Vas- souras	SA	R\$ 5,95

		Vassouras - Mendes	SA	R\$ 7,30
10 11		Ponte do Rocha - Paracambi Ponte do Rocha - Engenheiro	SA SA	R\$ 10,00 R\$ 6,15
		Paulo de Frontin		. ,
<u>0</u>	P290	Três Rios - Areal	SA SA	R\$ 8,35
2		Três Rios - Hermogênio Silva Três Rios - Alberto Torres	SA	R\$ 4,65 R\$ 4,55
3		Hermogênio Silva - Areal	SA	R\$ 4,45
<u>4</u> 0	P490	Alberto Torres - Areal Areal - Bem Posta	SA SA	R\$ 3,00 R\$ 4,75
1		Areal - Portões	SA	R\$ 4,05
0	P210	Três Rios - Valença (via Ma- nuel Duarte)	SA	R\$ 28,75
1		Três Rios - Afonso Arinos	SA	R\$ 10,60
3 4		Três Ilhas - Manuel Duarte Manuel Duarte - Rio das Flores	SA SA	R\$ 5,35 R\$ 3,85
5		Manuel Duarte - Valença	SA	R\$ 10,15
6 7		Três Rios - Três Ilhas Três Rios - Manuel Duarte	SA SA	R\$ 15,20 R\$ 20,55
8		Três Rios - Rio das Flores	SA	R\$ 24,40
12 13		Três Ilhas - Rio das Flores Três Ilhas - Valença	SA SA	R\$ 9,15 R\$ 15,45
14		Mont Serrat - Três Ilhas	SA	R\$ 4,60
15 16		Mont Serrat - Manuel Duarte Mont Serrat - Rio das Flores	SA SA	R\$ 9,95 R\$ 13,80
17		Mont Serrat - Valença	SA	R\$ 20,10
<u>0</u>	MP72	Morro Azul - Paracambi Engenheiro Paulo de Frontin -	SA SA	R\$ 10,05 R\$ 7,30
'		Morro Azul	- SA	Κφ 7,30
2		Engenheiro Paulo de Frontin - Sacra Familia	SA	R\$ 5,10
3		Engenheiro Paulo de Frontin -	SA	R\$ 3,90
4		Paracambi Sacra Familia - Paracambi	SA	R\$ 8,80
0		Três Rios - Sapucaia	Α	R\$ 14,15
2		Três Rios - Anta Três Rios - Grama	A A	R\$ 10,25 R\$ 5,70
0	P491	Areal - Vale das Cachoeiras	SA	R\$ 4,05
RJ	192	VIAÇÃO RESENDENSE IN-		
		TERMUNICIPAL LTDA.		
0	P501 P502	Vista Alegre - Volta Redonda Vista Alegre - Volta Redonda (SA SA	R\$ 5,30 R\$ 5,30
		via Praça José Calazans)		. ,
<u>0</u> 1	P185	Resende - Volta Redonda Resende - Floriano	SA SA	R\$ 16,90 R\$ 6,25
2		Resende - Barra Mansa	SA	R\$ 13,55
0	P180	Resende - Barra Mansa Resende - Floriano	SA SA	R\$ 13,55 R\$ 6,25
0	P135	Resende - Itatiaia	SA	R\$ 5,15
0	P510	Itatiaia - Maromba Resende - Maromba	SA SA	R\$ 11,60 R\$ 11,60
1	P510	Itatiaia - Maromba	SA	R\$ 11,60
2		Visconde de Mauá - Penedo [Posto dos Esquilos]	SA	R\$ 7,00
0	P525	Rio Preto - Maromba	SA	R\$ 7,35
RJ	193	VIAÇÃO SALUTARIS E TURIS-		
NJ	193	MO S/A		
<u>0</u> 1		Rio de Janeiro - Três Rios Rio de Janeiro - Alberto Torres	A A	R\$ 47,30 R\$ 42,55
		Rio de Janeiro - Bonsucesso		R\$ 29.40
2			Α	
0		Rio de Janeiro - Areal (via Itai-	A	R\$ 42,60
0		Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso		
0 1 2		Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava	A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70
0		Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do	A	R\$ 42,60 R\$ 29,40
0 1 2 3 0		Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul	A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35
0 1 2 3 0		Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck	A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80
0 1 2 3 0 1 0		Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios	A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20
0 1 2 3 0		Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck	A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80
0 1 2 3 0 1 0 1 2		Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck	A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3		Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck	A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4	105	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Três Rios Sul Rio de Janeiro - Três Rios	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4	195 P460	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5		Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA.	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35 R\$ 47,30
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5	P460	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35 R\$ 47,30
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 RJ 0	P460 P455 196	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA.	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 44,00 R\$ 4,00
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 RJ 0 0	P460 P455	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Prasíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 RJ 0 0	P460 P455 196 B145 B460	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Prarába do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75 R\$ 6,75 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 RJ 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Sampaio Correa Araruama - Cabo Frio	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 RJ 0 0 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Sampaio Correa Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Praia do Sudoeste	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75 R\$ 6,75 R\$ 6,75 R\$ 6,75 R\$ 6,75 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 RJ 0 0 0 1 0 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Sampaio Correa Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Raçá Cabo Frio - Raçá Cabo Frio - São Pedro da Al-	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 47,30 R\$ 6,75 R\$ 6,75 R\$ 6,75 R\$ 6,75 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 FJ 0 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Prarába do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Sampaio Correa Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Araçá Cabo Frio - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Sanpaio Correa Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Paraído Sudoeste Cabo Frio - Paraído Sudoeste Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Cabo Frio - Iguaba Grande (via Flexeira)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 47,30 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Cabo Frio - Iguaba Grande (via Flexeira) Cabo Frio - Retiro	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Sampaio Correa Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,75 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 3 4 5 5 RJ 0 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 1 0 0 0 0 0 1 1 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Paraíba do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Cabo Frio - Iguaba Grande (via Flexeira) Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim (via São Vicente de Paula)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Sarpaio Correa Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Paraíd O Sudoeste Cabo Frio - Paraíd O Sudoeste Cabo Frio - Paraíd O Sudoeste Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via Flexeira) Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 3 4 5 5 RJ 0 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 1 0 0 0 0 0 1 1 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Paraíba (via Flexeira) Cabo Frio - Iguaba Grande (via Flexeira) Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Sampaio Correa Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Paraía do Sudoeste Cabo Frio - Paraía do Sudoeste Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Armação dos Búzios (via Guriri) Cabo Frio - Raza (via Baía	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 4 5 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B160 B165	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Salva Jardim Cabo Frio - Sampaio Correa Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Praía do Sudoeste Cabo Frio - Paraíba (via Flexeira) Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Armação dos Búzios (via Guriri) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 47,30 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 1 0 1 2 3 3 4 5 5 RJ 0 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B160 B165 B500	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Ratico Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Armação dos Búzios (Via Guriri) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Retiro (via Praia do	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 0 0 1 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B160 B165 B500 B501	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Salva Jardim Cabo Frio - Sampaio Correa Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Praía do Sudoeste Cabo Frio - Paraíba (via Flexeira) Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Armação dos Búzios (via Guriri) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 6,75 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 3 0 1 0 1 2 2 3 3 4 4 5 5 8 J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B160 B165 B500 B501 B445	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Salva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Retiro Araruama - Cabo Frio Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim Cabo Frio - Armação dos Búzios (Direta) Cabo Frio - Armação dos Búzios (via Guriri) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Iguaba Grande (via	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 6,75 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 3 0 1 0 1 2 2 3 3 4 4 5 5 8 8 J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B160 B165 B500 B501 B445 B455	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Sampaio Correa Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Armação dos Búzios (via Guriri) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Raza (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Raza (via Praia do Siqueira) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 47,30 R\$ 6,75
0 1 2 3 3 0 1 0 1 2 2 3 3 4 4 5 5 8 J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B160 B165 B500 B501 B445 B455 B200 B205	Rio de Janeiro - Areal (via Itai- pava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - São Pedro da Aldeia Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Riva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Rotiro Araruama - Silva Jardim Cabo Frio - Rotiro Araruama - Silva Jardim Cabo Frio - Rotiro Araruama - Silva Jardim Cabo Frio - Armação dos Búzios (Direta) Cabo Frio - Armação dos Búzios (via Guriri) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Rotiro (via Praia do Siqueira) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Rotiro (via Praia do Siqueira) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Rotiro (via Praia do Siqueira) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 3 0 1 0 1 2 2 3 3 4 5 5 8 J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B160 B165 B500 B501 B445 B455 B200 B205 B210	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Sinya Jardim Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Retiro Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Armação dos Bú- zios (Direta) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Marina) Cabo Frio - Raza (via Marina) Cabo Frio - Raza (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Iguaba Grande (via Iguabinha/Pedreira) Cabo Frio - Raza (via Praia do Siqueira) Araruama - Arraíal do Cabo (via Praia Seca)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 3 0 1 0 1 2 2 3 3 4 4 5 5 8 J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B160 B165 B500 B501 B445 B455 B200 B205	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Paraíba O Sudoeste Cabo Frio - Paraíba O Sudoeste Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Raza (via Marina) Cabo Frio - Armação dos Búzios (Direta) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Praia do Siqueira) Araruama - Buoba Grande (via Iguabinha/Pedreira) Cabo Frio - Raza (via Praia do Cabo Frio - São Pedro da Aldeia (via Jardim Primavera) Araruama - Iguaba Grande (via Iguabinha/Pedreira) Cabo Frio - São Pedro da Aldeia (via Jardim Primavera) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira) Cabo Frio - São Pedro da Aldeia (via Jardim Primavera) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Cabo Frio - São Pedro da Aldeia (via Jardim Primavera) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Cabo Frio - Retiro (via Praia Seca) Cabo Frio - Iguaba Grande (via	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 3 0 1 0 1 2 2 3 3 4 5 5 8 J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B160 B165 B500 B501 B445 B455 B200 B205 B210	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Sinya Jardim Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Retiro Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Armação dos Bú- zios (Direta) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Marina) Cabo Frio - Raza (via Marina) Cabo Frio - Raza (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Iguaba Grande (via Iguabinha/Pedreira) Cabo Frio - Raza (via Praia do Siqueira) Araruama - Arraíal do Cabo (via Praia Seca)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 3 0 1 0 1 2 2 3 3 4 4 5 5 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B165 B500 B501 B445 B455 B200 B205 B210 B215	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Retiro Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Armação dos Búzios (via Guriri) Cabo Frio - Armação dos Búzios (via Guriri) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Iguaba Grande (via Iguabinha/Pedreira) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira) Araruama - Arraíal do Cabo (via Jardim Primavera) Araruama - Arraíal do Cabo (via Praia Seca) Cabo Frio - Iguaba Grande (via Iguabinha/Pedreira) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira) Araruama - Arraíal do Cabo (via Praia Seca) Cabo Frio - Iguaba Grande (via Iguabinha/Pedreira) Araruama - Arraíal do Cabo (via Praia Seca)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 3 0 1 0 1 2 2 3 3 4 4 5 5 8 J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B160 B165 B500 B501 B445 B455 B200 B205 B210 B215 B475	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Retiro Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Juguaba Grande (via Juguabinha/Pedreira) Cabo Frio - Raza (via Praia do Siqueira) Araruama - Arraial do Cabo (via Praia Seca) Cabo Frio - Iguaba Grande (via Raruama - Arraial do Cabo (via Praia Seca) Cabo Frio - Romerino (via Para- VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA. Nilópolis - Camerino (via Para-	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 59,80 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75
0 1 2 3 3 0 1 0 1 2 2 3 3 4 4 5 5 8 J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B160 B165 B500 B501 B445 B455 B200 B205 B210 B215 B475	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Três Rios Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Sampaio Correa Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Silva Jardim Cabo Frio - Armação dos Búzios (Direta) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Raza (via Marina) Cabo Frio - Raza (via Marina) Cabo Frio - Raza (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Paraíl do Cabo (via Praia Seca) Cabo Frio - Iguaba Grande (via Raruama - Paraíl do Cabo (via Praia Seca) Cabo Frio - Iguaba Grande (via Raruama - Arraíl do Cabo (via Praia Seca) Cabo Frio - Iguaba Grande (via Raruama - Arraíl do Cabo (via Praia Seca) Cabo Frio - Iguaba Grande (via Raruama - Arraíl do Cabo (via Praia Seca) Cabo Frio - Iguaba Grande (via Raruama - Arraíl do Cabo (via Praia Seca)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 47,30 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 6,75 R\$ 6,75
0 1 2 3 3 0 1 0 1 1 2 3 3 4 4 5 5 8 J 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	P460 P455 196 B145 B460 B440 B147 B420 B410 B101 B405 B480 B180 B165 B500 B501 B445 B455 B200 B205 B210 B215 B475	Rio de Janeiro - Areal (via Itaipava/Pedro do Rio) Rio de Janeiro - Bonsucesso Rio de Janeiro - Itaipava Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Pedro do Rio Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios Niterói - Werneck Niterói - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Werneck Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Paraíba do Sul Rio de Janeiro - Três Rios VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Querozene Barra do Piraí - Chalet VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA. Cabo Frio - Saquarema Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Bacaxá Cabo Frio - Sampaio Correa Araruama - Cabo Frio Cabo Frio - Praia do Sudoeste Cabo Frio - Retiro Araruama - Silva Jardim (via São Vicente de Paula) Cabo Frio - Raza (via Marina) Cabo Frio - Armação dos Búzios (Direta) Cabo Frio - Raza (via Baía Formosa) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira) Araruama - Bacaxá Araruama - Bacaxá Araruama - Parnaid do Cabo (via Praia Seca) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira) Araruama - Arraial do Cabo (via Praia Seca) Cabo Frio - Retiro (via Praia do Siqueira) Araruama - Parnambuca	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 42,60 R\$ 29,40 R\$ 32,70 R\$ 35,35 R\$ 52,35 R\$ 51,20 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 56,10 R\$ 6,75



0					1 - 1		1		1
0	523B	Sargento Roncali - Central (via Parque São Vicente)	SA	R\$ 10,65	2		Cidade dos Meninos - Campos Elíseos	SA	R\$ 5,3
١	1522B	Sargento Roncali - Central (via	Α	R\$ 15,35	0	5571	Duque de Caxias - Pilar (via	SA	R\$ 5,0
0	520B	Parque São Vicente) São Francisco - Central	SA	R\$ 10,65	0	471C	Fundação Cristo Redentor) Saracuruna - Passeio	SA	R\$ 11,
0	518B	Heliópolis - Central (via Andra-	SA	R\$ 10,65	0	477C	Jardim Primavera - Central	SA	R\$ 11,
0	EQ4D	de Araújo) Nova Aurora - Central (via He-	C A	D\$ 10.65	0	472C	Ana Clara - Central	SA	R\$ 11,
U	524B	liópolis)	SA	R\$ 10,65	0	489C 1471C	Campos Elísios - Central Saracuruna - Passeio	SA A	R\$ 11,
0	526B	Itaipu - Central	SA	R\$ 10,65	0	476C	Saracuruna - Central	SA	R\$ 11,
0	<u>1518B</u> 561I	Heliópolis - Central Santa Rita - Pavuna (via Ponto	A SA	R\$ 15,35 R\$ 5,00	0	3471C	Saracuruna - Central	Α	R\$ 25,
0	3011	Chic)		ΙζΨ 3,00	0	412 N	Petrópolis - Saracuruna (via Imbariê)	SA	R\$ 15,
0	5411	Nova Iguaçu - Pavuna (via Via Light)	SAC	R\$ 5,00	1		Petrópolis - Imbariê	SA	R\$ 10,
0	5641	Santa Rita - Pavuna (Direto)	SA	R\$ 5,00	2		Imbariê - Saracuruna	SA	R\$ 4,9
0	716L	Santa Rita - Pavuna (via Via	SA	R\$ 5,00	0	466C	V. Inhomirim - Imbariê São Francisco do Croará -	SA SA	R\$ 4,9 R\$ 15,
0	5531	Light) Bairro Santa Maria - Pavuna	SA	R\$ 5,00			Central		
0	7141	Ponto Chic - Barro Vermelho	SA	R\$ 5,00	1	467C	Ipiranga - Central km12/Petrobrás - Central	SA SA	R\$ 15, R\$ 11,
		\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\			0	461C	Raiz da Serra - Central	SA	R\$ 11,
RJ	203	VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TU- RISMO LTDA.			0	463C	Piabetá - Passeio (via Imbariê)	SA	R\$ 11,
0		Teresópolis - Magé	Α	R\$ 14,90	0	1461C	Piabetá - Passeio (via Imbariê)	A	R\$ 25,
1		Barreiros - Magé	A	R\$ 11,80	0	468C 3461C	Piabeta - Central (via Imbariê) Piabetá - Central (via Imbariê)	SA A	R\$ 11, R\$ 25,
3		Guapimirim - Magé Parada Modelo - Magé	A A	R\$ 8,00 R\$ 7,25	0	462C	Piabetá - Central (via Bongaba)	SA	R\$ 11,
4		Teresópolis - Guapimirim	Α	R\$ 8,50	0	2462C	Piabetá - Central (via Parada Angélica/Imbariê)	AC	R\$ 18,
5		Teresópolis - Parada Modelo	A	R\$ 9,10	0	448C	Piabetá - Central (via Penha)	SA	R\$ 11.
6 0		Teresópolis - Barreiros Teresópolis - Sapucaia (via Ja-	<u>А</u> А	R\$ 5,85 R\$ 41,55	1		Piabetá - Penha	SA	R\$ 11,
_		mapará)		1 τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ					
1		Teresópolis - Ponte Nova	A	R\$ 8,95	RJ 0	205 561L	VIAÇÃO VERA CRUZ S/A Duque de Caxias - Freguesia	SA	R\$ 8,7
3		Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Aparecida	A A	R\$ 15,95 R\$ 22,55			(via Jacarepaguá)		
4		Teresópolis - Jamapará	A	R\$ 31,75	0	562L	Duque de Caxias - Freguesia	SA	R\$ 8,7
5		Aparecida - Jamapará	A	R\$ 9,25	0	563L	(via Rocha Miranda) Dugue de Caxias - Rocha Mi-	SA	R\$ 5,0
6 7		Volta do Pião - Sapucaia Aparecida - Sapucaia	A A	R\$ 25,55 R\$ 19,00			randa		
8		Sapucaia - Sapucaia	A	R\$ 19,00 R\$ 32,05	0	567L	Duque de Caxias - Freguesia	SAC	R\$ 8,7
0		Teresópolis - Nova Iguaçu (via	A	R\$ 37,75	0	568L	(via Linha Amarela) Duque de Caxias - Praça Seca	SA	R\$ 5,0
1		Duque de Caxias) Teresópolis - Guapimirim	A	R\$ 8,50	0	569L	Duque de Caxias - Madureira	SA	R\$ 5,0
2		Teresópolis - Duque de Caxias	A	R\$ 30,45	0	560L	Duque de Caxias - Méier (via	SA	R\$ 5,0
3		Guapimirim - Duque de Caxias	Α	R\$ 27,15	1		NorteShopping) Duque de Caxias - Madureira	SA	R\$ 5,0
4 0	MO44	Guapimirim - Nova Iguaçu	<u>Α</u>	R\$ 36,30	0	564L	Duque de Caxias - Vicente de	SA	R\$ 5,0
0	MS11	Teresópolis - Guapimirim Teresópolis - Nova Friburgo	SA A	R\$ 8,45 R\$ 28,00		4457	Carvalho	0.4.0	
1	_	Vieira - Conquista	Α	R\$ 4,75	0	415T	Barra da Tijuca - Duque de Ca- xias	SAC	R\$ 8,7
2		Teresópolis - Vieira	A	R\$ 15,00	0		Barra da Tijuca - Magé	SAC	R\$ 15,
3 4		Teresópolis - Conquista Teresópolis - Campo do Coelho	A	R\$ 19,55 R\$ 21,60	RJ	206	VIAÇÃO VILA RICA LTDA.		
5		Bonsucesso - Nova Friburgo	Α	R\$ 15,85	0	748L	Morro Agudo - Pavuna	SA	R\$ 5,0
6 7		Vieira - Nova Friburgo	A	R\$ 13,05	0	751L	Morro Agudo - Pavuna (via	SA	R\$ 5,0
'		Campo do Coelho - Nova Fri- burgo	Α	R\$ 6,40	0	5631	Cosmorama) Morro Agudo - Grande Rio	SA	R\$ 5,0
8		Conquista - Nova Friburgo	Α	R\$ 8,45	0	5621	Austin - Pavuna	SA	R\$ 5,0
0		Teresópolis - São José do Vale do Rio Preto	Α	R\$ 15,30	0	749L	Morro Agudo - Pavuna (via Via	SAC	R\$ 5,0
1		Teresópolis - Ponte Nova	Α	R\$ 8,95	0	4601	Light) Nova Iguaçu - Delamare	SA	R\$ 5,0
2		Ponte Nova - São José do Vale	Α	R\$ 6,35	0	460I 461I	Nova Iguaçu - Delamare Nova Iguaçu - Fábrica de Pól-	SA	R\$ 5,0
3		do Rio Preto Poco Fundo - São José do Va-	A	R\$ 3,20			vora		
		le do Rio Preto		Τ(ψ 0,20	0	462I	Nova Iguaçu - Rua da Serra	SA SA	R\$ 5,0
0		Teresópolis - Petrópolis	A	R\$ 20,70	0	675I 220I	Nova Iguaçu - BNH Nova Iguaçu - Mesquita (via Av.	SA SA	R\$ 5,0
0		Teresópolis - Itaipava Niterói - Teresópolis	A A	R\$ 14,45 R\$ 31,40			Brasil)		
1		Niterói - Guapimirim	A	R\$ 27,95	0	2251	Nova Iguaçu - Mesquita (via Av. São Paulo)	SA	R\$ 5,0
2		Alcântara - Teresópolis	A	R\$ 25,25			Sao i adio)		
0		Teresópolis - Magé Teresópolis - Carmo (via Sumi-	<u>А</u> А	R\$ 14,90 R\$ 32,45	RJ	208	FEITAL TRANSPORTES E TU-		
		douro)		1 (ψ 02, 40	0	575P	RISMO LTDA. Itaguaí - Pradre Miguel	SA	R\$ 5,0
1		Teresópolis - Ponte Nova	A	R\$ 8,95			magaa		1.14 0,1
3		Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Sumidouro	A A	R\$ 15,95	RJ	210	AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA.		D# 0.
				R\$ 23 20 l					R\$ 8,
4		Sumidouro - Carmo	A	R\$ 23,20 R\$ 9,25	0	725D	Fonseca - São Cristóvão Vital Brazil - Candelária (via	SA	
5		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo	A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45	0	725D 730D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca)	SA SA	
5 0		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116)	A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60			Vital Brazil - Candelária (via		
5 0 1		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo	A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45	0 0	730D 580M	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó	SA	
5 0 1 2 3		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova	A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95	0	730D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca)	SA	R\$ 8,7
5 0 1 2 3 4		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião	A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95	0 0 RJ	730D 580M 211	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A	SA SA	R\$ 8,7
5 0 1 2 3 4 5		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova	A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95	0 RJ 0	730D 580M 211 770D 771D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS)	SA SA SA	R\$ 8,7
5 0 1 2 3 4 5 6 7		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo	A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90	0 0 RJ 0	730D 580M 211 770D 771D 213	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA.	SA SA SA SA	R\$ 8,7
5 0 1 2 3 4 5 6 7		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis	A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95	0 RJ 0 0 0 RJ 0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra)	SA SA SA SA	R\$ 10, R\$ 10,
5 0 1 2 3 4 5 6 7 0		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo	A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90	0 RJ 0 0 0 RJ 0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo	SA SA SA SA SA SA	R\$ 8,7 R\$ 10, R\$ 10,
5 0 1 2 3 4 5 6 7 0 0 1 2		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira	A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 38,60 R\$ 24,05 R\$ 32,60	0 RJ 0 0 0 RJ 0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra)	SA SA SA SA	R\$ 8,7 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5,7 R\$ 5,7
5 0 1 2 3 4 5 6 7 0 0 1 2		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis	A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,60 R\$ 32,60	0 RJ 0 0 0 RJ 0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos	SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 8,7 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5,7 R\$ 5,7
5 0 1 2 3 4 5 6 7 0 0 0 1 2 0		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira	A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 38,60 R\$ 24,05 R\$ 32,60	0 RJ 0 0 0 RJ 0 0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima	SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 8,7 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5,7 R\$ 5,7
5 0 1 2 3 4 5 6 7 0 0 0 1 2 2 0 0		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 38,60 R\$ 24,05 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 69,90	0 RJ 0 0 0 RJ 0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de	SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 8,7 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5,7 R\$ 5,7
5 0 1 2 3 4 5 6 7 0 0 0 1 2 2 0 0		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Al-	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,60 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10	0 RJ 0 0 0 RJ 0 0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS	SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 8,7 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5,
5 0 1 2 3 4 5 6 7 0 0 0 0 0		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 38,60 R\$ 24,05 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 69,90	0 RJ 0 0 RJ 0 0 0 0 RJ	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco	SA	R\$ 8,7 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5,
5 0 1 2 3 4 5 6 6 7 0 0 1 1 2 0 0 0		Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35	0 RJ 0 0 RJ 0 0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA.	SA	R\$ 8,7 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5,
5 0 1 2 2 3 4 4 5 6 6 7 0 0 1 2 2 0 0 0 0 1 1 2 2 2 XJ	204 559B	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - Itaboraí	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,05 R\$ 32,70 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35	0 RJ 0 0 RJ 0 0 0 0 RJ	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES	SA	R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5,
5 0 1 2 3 4 4 5 6 6 7 0 0 1 1 2 0 0 0 1 1 2 2 0 0 0 0 1 1 2 2 0 0 0 0	204 559B 1559B	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - São Pedro da Aldeia	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35	0 RJ 0 0 0 0 0 0 0 RJ 0 0 RJ 0 0 0 RJ	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema	SA	R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5,
5 0 1 2 3 4 4 5 6 6 7 0 0 0 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B 3559B	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Passeio Parque São Vicente - Central	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70	0 RJ 0 0 0 0 0 0 0 RJ 0 RJ 0 RJ	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA.	SA SA SA SA SA SA SA SA SA	R\$ 10, R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5,
5 0 1 2 3 4 4 5 6 6 7 0 0 0 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Passeio Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Ge-	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 38,60 R\$ 24,05 R\$ 35,40 R\$ 55,35 R\$ 55,35 R\$ 27,70	0 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 RJ 0 RJ 0 RJ	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty	SA SA SA SA SA SA SA SA A	R\$ 10, R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 10,
5 0 1 1 2 3 3 4 4 5 5 6 6 7 0 0 0 0 1 1 2 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B 3559B	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Vigário Geral)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70	0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária	SA SA SA SA SA SA SA A	R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 10, R\$ 7,5
5 0 1 1 2 3 4 4 5 6 6 6 7 7 0 0 0 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C 557C	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Passeio Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Rodovia Washington Luiz)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,05 R\$ 32,05 R\$ 32,60 R\$ 32,05 R\$ 32,60 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70 R\$ 11,30 R\$ 11,30 R\$ 11,30 R\$ 11,30	0 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 RJ 0 RJ 0 RJ	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty	SA SA SA SA SA SA SA SA A	R\$ 10, R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 7, R\$ 7, R\$ 10,
5 0 1 1 2 3 4 4 5 6 6 7 7 0 0 0 0 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Vigário Geral)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 15,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,405 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70	0 RJ 0 0 0 RJ 0 0 1 1 2 2 3 4	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niterói - Angra dos Reis	SA SA SA SA SA SA A A A A	R\$ 8,7 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5,7 R\$ 5,7 R\$ 5,7 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 90, R\$ 73, R\$ 69, R\$ 88, R\$ 62,
5 0 11 22 33 45 55 66 77 00 00 11 22 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	559B 1559B 3559B 558C 557C	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Passeio Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,05 R\$ 32,05 R\$ 32,60 R\$ 32,05 R\$ 32,60 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70 R\$ 11,30 R\$ 11,30 R\$ 11,30 R\$ 11,30	0 RJ 0 0 RJ 0 RJ 0 RJ 0 RJ 0 RJ 0 1 2 3	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niterói - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos	SA SA SA SA SA SA A A A	R\$ 8,7 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5,7 R\$ 5,7 R\$ 5,7 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 90, R\$ 73, R\$ 69, R\$ 88, R\$ 62,
5 0 1 1 2 3 3 4 4 5 6 6 7 0 0 0 0 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C 557C 556C	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Barra da Tijuca Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Rão Pedro da Aldeia) Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz)	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,405 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 11,30 R\$ 11,30 R\$ 11,30 R\$ 11,30 R\$ 11,30 R\$ 11,30	0 RJ 0 0 0 RJ 0 0 1 1 2 2 3 4	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niterói - Angra dos Reis	SA SA SA SA SA SA A A A A	R\$ 8, R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 6, R\$ 69, R\$ 88, R\$ 62, R\$ 60,
5 0 1 1 2 3 3 4 4 5 6 6 7 0 0 0 0 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C 557C 556C	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Passeio Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70 R\$ 11,30 R\$ 11,30 R\$ 11,30 R\$ 11,30	0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niterói - Angra dos Reis Reis Niteroi - Conceição de Jacarei Mangaratiba - Angra dos Reis	SA SA SA SA SA SA A A A A A A	R\$ 8, R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 6, R\$ 7, R\$ 10,
5 0 1 1 2 3 3 4 4 5 5 6 6 7 0 0 0 0 1 2 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C 557C 556C	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Duque de Caxias - Mantiquira Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Mantiqui-	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 15,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,405 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70 R\$ 11,30	0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niterói - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Paraty Niterói - Angra dos Reis Niteroi - Conceição de Jacarei Mangaratiba - Angra dos Reis Itaguai - Angra dos Reis	SA SA SA SA SA SA A A A A A A A A A	R\$ 8, R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 7, R\$ 10, R\$ 21, R\$ 88, R\$ 62, R\$ 62, R\$ 52, R\$ 33,
5 0 1 2 3 3 4 4 5 5 6 6 7 0 0 0 1 1 2 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C 557C 556C 1558C	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Duque de Caxias - Mantiquira Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Mantiquira	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 11,30	0 RJ 0 0 RJ 0 0 RJ 0 1 2 3 4 5 6 6 7 8 8 0 0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niterói - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos Reis Niteroi - Conceição de Jacarei Mangaratiba - Angra dos Reis Itaguai - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Paraty	SA SA SA SA SA SA A A A A A A A A A A A	R\$ 8,7,3 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 7,3 R\$ 10, R\$ 90, R\$ 73, R\$ 69, R\$ 88, R\$ 62, R\$ 62, R\$ 33, R\$ 88,
5 0 1 2 3 3 4 4 5 5 6 6 7 0 0 0 1 1 2 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C 557C 556C	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Duque de Caxias - Mantiquira Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Mantiqui-	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,05 R\$ 32,00 R\$ 14,05 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70 R\$ 11,30	0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niterói - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Paraty Niterói - Angra dos Reis Niteroi - Conceição de Jacarei Mangaratiba - Angra dos Reis Itaguai - Angra dos Reis	SA SA SA SA SA SA A A A A A A A A A	R\$ 8,7,3 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 7,3 R\$ 10, R\$ 90, R\$ 73, R\$ 69, R\$ 88, R\$ 62, R\$ 62, R\$ 33, R\$ 88,
5 0 1 1 2 3 3 4 4 5 6 6 7 0 0 0 0 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C 557C 556C 1558C	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Duque de Caxias - Mantiquira Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Mantiquira Duque de Caxias - Parque Eldorado Duque de Caxias - Posto Bravo	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 63,45 R\$ 15,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70 R\$ 11,30	0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niteroi - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos Reis Niteroi - Conceição de Jacarei Mangaratiba - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Paraty Rio de Janeiro - Paraty Niteroi - Conceição de Jacarei Mangaratiba - Angra dos Reis Itaguai - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Paraty	SA SA SA SA SA SA A A A A A A A A A A A	R\$ 8,7,3 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 69, R\$ 62, R\$ 62, R\$ 62, R\$ 63, R\$ 64, R\$ 68, R\$ 62, R\$ 64, R\$ 68, R\$ 69,
5 0 1 2 3 4 4 5 5 6 6 7 0 0 0 1 2 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 2 2 0 0 1 1 2 2 0 0 1 1 2 2 0 0 1 1 2 2 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C 557C 556C 1558C	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Duque de Caxias - Mantiquira Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Parque Cidade dos Meninos - Parque	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 63,45 R\$ 15,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,405 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70 R\$ 11,30 R\$ 17,75 R\$ 5,00 R\$ 7,75 R\$ 5,00 R\$ 7,75	0 RJ 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niterói - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos Reis Itaguai - Angra dos Reis Itaguai - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Paraty Rio de Janeiro - Paraty Niteroi - Conceição de Jacarei Mangaratiba - Angra dos Reis Itaguai - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária de Mambucaba Itaguaí - Paraty Rio de Janeiro - Angra dos	SA SA SA SA SA SA A A A A A A A A A A A	R\$ 8,7,3 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 69, R\$ 62, R\$ 62, R\$ 62, R\$ 63, R\$ 64, R\$ 68, R\$ 62, R\$ 64, R\$ 68, R\$ 69,
5 0 1 2 3 4 5 6 6 7 0 0 0 1 2 2 0 0 0 0 0 0 0 1 2 2 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C 557C 556C 1558C 554I	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Madureira Teresópolis - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Passeio Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Duque de Caxias - Mantiquira Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Parque Eldorado Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Parque	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 63,45 R\$ 8,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 55,35 R\$ 55,35 R\$ 27,70 R\$ 11,30 R\$ 17,75 R\$ 5,00 R\$ 7,75 R\$ 5,30 R\$ 7,75 R\$ 5,30	0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niteroi - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos Reis Niteroi - Conceição de Jacarei Mangaratiba - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Paraty Rio de Janeiro - Paraty Niteroi - Conceição de Jacarei Mangaratiba - Angra dos Reis Itaguai - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Paraty	SA SA SA SA SA SA A A A A A A A A A A A	R\$ 8,7,0 R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 69, R\$ 60, R\$ 69,
5 0 1 1 2 3 3 4 5 5 6 6 7 0 0 0 1 2 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C 557C 556C 1558C	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Rão Pedro da Aldeia) Teresópolis - Río das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Río das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Río das Ostras (via São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Mantiquira Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Parque Eldorado Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Parque Eldorado Duque de Caxias - Parque Bom Retiro	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 63,45 R\$ 15,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,405 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70 R\$ 11,30 R\$ 7,75 R\$ 5,00 R\$ 7,75 R\$ 5,00 R\$ 7,75 R\$ 5,30 R\$ 7,75	0 RJ 0 0 RJ 0 0 RJ 0 1 2 3 4 5 6 6 7 8 8 0 1 1 2 3 3 0 0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niterói - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos Reis Niteroi - Conceição de Jacarei Mangaratiba - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Paraty Rio de Janeiro - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos Reis	SA SA SA SA SA SA SA A A A A A A A A A	R\$ 8,7,3 R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 60, R\$ 60, R\$ 60,
5 0 1 1 2 3 3 4 4 5 6 6 7 7 0 0 0 0 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C 557C 556C 1558C 554I	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Barra da Tijuca Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Rão Pedro da Aldeia) Teresópolis - São Pedro da Aldeia Teresópolis - Itaboraí VIAÇÃO UNIÃO LTDA. Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Vigário Geral) Pilar - Central (via Vigário Geral) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Mantiquira Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Parque Eldorado Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Parque Eldorado Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Parque Eldorado Duque de Caxias - Posto Bravo	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 63,45 R\$ 15,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,405 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70 R\$ 11,30 R\$ 17,75 R\$ 5,00 R\$ 7,75	0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niterói - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos Reis Itaguai - Angra dos Reis Itaguai - Angra dos Reis Itaguai - Paraty Rio de Janeiro - Paraty Rio de Janeiro - Paraty Niteroi - Conceição de Jacarei Mangaratiba - Angra dos Reis Itaguai - Angra dos Reis Itaguai - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Vila Operária de Mambucaba Itaguaí - Paraty Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101) Rio de Janeiro - Mangaratiba	SA SA SA SA SA SA SA A A A A A A A A A	R\$ 8,10, R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 5, R\$ 6, R\$ 73, R\$ 69, R\$ 88, R\$ 62, R\$ 60, R\$ 60, R\$ 60, R\$ 60, R\$ 39,
4 5 0 1 1 2 2 3 4 4 5 6 6 7 0 0 0 1 1 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 2 2 0 0 0 1 1 2 2 0 0 0 0	559B 1559B 3559B 558C 557C 556C 1558C 554I	Sumidouro - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Carmo (via BR-116) Niterói - Teresópolis Niterói - Jamapará Teresópolis - Ponte Nova Teresópolis - Volta do Pião Teresópolis - Carmo Volta do Pião - Carmo Niterói - Parada Modelo Rio de Janeiro - Teresópolis Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Teresópolis - Barra da Tijuca Guapimirim - Madureira Castelo - Teresópolis Castelo - Teresópolis Teresópolis - Rio das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Rão Pedro da Aldeia) Teresópolis - Río das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Río das Ostras (via São Pedro da Aldeia) Teresópolis - Río das Ostras (via São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Parque São Vicente - Central Pilar - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Jardim do Ipê - Central (via Rodovia Washington Luiz) Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Mantiquira Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Parque Eldorado Duque de Caxias - Posto Bravo Cidade dos Meninos - Parque Eldorado Duque de Caxias - Parque Bom Retiro	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	R\$ 9,25 R\$ 16,45 R\$ 66,60 R\$ 31,40 R\$ 63,45 R\$ 63,45 R\$ 15,95 R\$ 15,95 R\$ 35,20 R\$ 19,25 R\$ 27,90 R\$ 32,95 R\$ 32,60 R\$ 32,405 R\$ 32,60 R\$ 35,40 R\$ 53,10 R\$ 69,90 R\$ 55,35 R\$ 27,70 R\$ 11,30 R\$ 7,75 R\$ 5,00 R\$ 7,75 R\$ 5,00 R\$ 7,75 R\$ 5,30 R\$ 7,75	0 RJ 0 0 RJ 0 0 RJ 0 1 2 3 4 5 6 6 7 8 8 0 1 1 2 3 3 0 0	730D 580M 211 770D 771D 213 P465 P530 P540 P250 214 S120 215 740D	Vital Brazil - Candelária (via Fonseca) Niterói - Tribobó VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo Pendotiba - Castelo (via PPCS) VIAÇÃO PENEDO LTDA. Resende - Bulhões (via Rodovia Presidente Dutra) Resende - Penedo Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de Fátima J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS LTDA. Cordeiro - Macuco EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES BRASO LISBOA Charitas - Ipanema COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA. Niterói - Paraty Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty Niterói - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos Reis Niteroi - Conceição de Jacarei Mangaratiba - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Paraty Rio de Janeiro - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos Reis	SA SA SA SA SA SA SA A A A A A A A A A	R\$ 10, R\$ 10, R\$ 5,1 R\$ 5,1 R\$ 5,1

		-DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
2		Cidade dos Meninos - Campos	SA	R\$ 5,30
0	5571	Elíseos Duque de Caxias - Pilar (via	SA	R\$ 5,00
0	471C	Fundação Cristo Redentor) Saracuruna - Passeio	SA	R\$ 11,30
0	477C	Jardim Primavera - Central	SA	R\$ 11,30
0	472C 489C	Ana Clara - Central Campos Elísios - Central	SA SA	R\$ 11,30 R\$ 11,30
0	1471C 476C	Saracuruna - Passeio Saracuruna - Central	A SA	R\$ 25,00 R\$ 11,30
0	3471C	Saracuruna - Central	Α	R\$ 25,00
0	412 N	Petrópolis - Saracuruna (via Imbariê)	SA	R\$ 15,05
1 2		Petrópolis - Imbariê Imbariê - Saracuruna	SA SA	R\$ 10,50 R\$ 4,95
3		V. Inhomirim - Imbariê	SA	R\$ 4,95
0	466C	São Francisco do Croará - Central	SA	R\$ 15,10
0	467C	Ipiranga - Central km12/Petrobrás - Central	SA SA	R\$ 15,10 R\$ 11,30
0	461C	Raiz da Serra - Central	SA	R\$ 11,30
0	463C 1461C	Piabetá - Passeio (via Imbariê) Piabetá - Passeio (via Imbariê)	SA A	R\$ 11,30 R\$ 25,00
0	468C	Piabeta - Central (via Imbariê)	SA	R\$ 11,30
0	3461C 462C	Piabetá - Central (via Imbariê) Piabetá - Central (via Bongaba)	A SA	R\$ 25,00 R\$ 11,30
0	2462C	Piabetá - Central (via Parada Angélica/Imbariê)	AC	R\$ 18,05
0	448C	Piabetá - Central (via Penha)	SA	R\$ 11,30
1		Piabetá - Penha	SA	R\$ 11,30
RJ	205	VIAÇÃO VERA CRUZ S/A	- C A	D# 0.70
0	561L	Duque de Caxias - Freguesia (via Jacarepaguá)	SA	R\$ 8,70
0	562L	Duque de Caxias - Freguesia (via Rocha Miranda)	SA	R\$ 8,70
0	563L	Duque de Caxias - Rocha Mi- randa	SA	R\$ 5,00
0	567L	Duque de Caxias - Freguesia	SAC	R\$ 8,70
0	568L	(via Linha Amarela) Duque de Caxias - Praça Seca	SA	R\$ 5,00
0	569L	Duque de Caxias - Madureira	SA	R\$ 5,00
0	560L	Duque de Caxias - Méier (via NorteShopping)	SA	R\$ 5,00
0	564L	Duque de Caxias - Madureira Duque de Caxias - Vicente de	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
		Carvalho		
0	415T	Barra da Tijuca - Duque de Ca- xias	SAC	R\$ 8,70
0		Barra da Tijuca - Magé	SAC	R\$ 15,10
RJ	206	VIAÇÃO VILA RICA LTDA.		-4
0	748L 751L	Morro Agudo - Pavuna Morro Agudo - Pavuna (via	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5,00
0	5631	Cosmorama) Morro Agudo - Grande Rio	SA	R\$ 5,00
0	5621	Austin - Pavuna	SA	R\$ 5,00
0	749L	Morro Agudo - Pavuna (via Via Light)	SAC	R\$ 5,00
0	460I 461I	Nova Iguaçu - Delamare Nova Iguaçu - Fábrica de Pól-	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5.00
		vora		, ,,,,,
0	462I 675I	Nova Iguaçu - Rua da Serra Nova Iguaçu - BNH	SA SA	R\$ 5,00 R\$ 5.00
0	2201	Nova Iguaçu - Mesquita (via Av. Brasil)	SA	R\$ 5,00
0	2251	Nova Iguaçu - Mesquita (via Av.	SA	R\$ 5,00
		São Paulo)		
RJ	208	FEITAL TRANSPORTES E TU- RISMO LTDA.		
0	575P	Itaguaí - Pradre Miguel	SA	R\$ 5,00
RJ	210	AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA.		
0	725D 730D	Fonseca - São Cristóvão Vital Brazil - Candelária (via	SA SA	R\$ 8,70 R\$ 8,70
		Fonseca) `		Τ(ψ 0,70
0	580M	Niterói - Tribobó	SA	
RJ 0	211 770D	VIAÇÃO PENDOTIBA S/A Itaipu - Castelo	SA	R\$ 10,65
0	771D	Pendotiba - Castelo (via PPCS)	SA	R\$ 10,65
RJ	213	VIAÇÃO PENEDO LTDA.		
0	P465	Resende - Bulhões (via Rodo-	SA	R\$ 5,15
0	P530	via Presidente Dutra) Resende - Penedo	SA	R\$ 5,15
0	P540 P250	Resende - Engenheiro Passos Jardim Primavera - Bairro de	SA SA	R\$ 5,15 R\$ 5,15
		Fátima		,
RJ	214	J. F. FARINHA AUTO ÔNIBUS		
0	S120	LTDA. Cordeiro - Macuco	SA	R\$ 7,35
D.I.	245	EMPRESA DE TRANSPORTES		
RJ	215	EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA		
0	740D	Charitas - Ipanema	SA	R\$ 10,65
RJ	217	COSTA VERDE TRANSPOR-		
0		TES LTDA. Niterói - Paraty	Α	R\$ 90,95
2		Rio de Janeiro - Vila Operária Itaguai - Paraty	A A	R\$ 73,45 R\$ 69,45
3		Rio de Janeiro - Paraty	Α	R\$ 88,90
5		Niterói - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Angra dos	A	R\$ 62,25 R\$ 60,20
6		Reis Niteroi - Conceição de Jacarei	A	R\$ 52,30
7		Mangaratiba - Angra dos Reis	Α	R\$ 21,30
0		Itaguai - Angra dos Reis Rio de Janeiro - Paraty	A AC	R\$ 33,70 R\$ 88,90
1		Rio de Janeito - Vila Operária de Mambucaba	AC	R\$ 73,45
2		Itaguaí - Paraty	AC	R\$ 69,45
3		Rio de Janeiro - Angra dos Reis	AC	R\$ 60,20
0		Rio de Janeiro - Angra dos Reis (via BR-101)	Α	R\$ 60,20
1		Rio de Janeiro - Mangaratiba	A	R\$ 39,80
3		Rio de Janeiro - Itacuruça Rio de Janeiro - Conceição de	A A	R\$ 31,60 R\$ 50,25
0	1951B	Jacareí Rio de Janeiro - Mangaratiba	A	R\$ 39,80
1	10010	Rio de Janeiro - Itacuruçá	A	R\$ 31,60

0		Rio de Janeiro - Angra dos	AC	R\$ 78,25
0		Reis (via BR-101) Nova Iguaçu - Angra dos Reis	A	R\$ 52,50
1		Conceição Jacareí - Angra dos Reis	Α	R\$ 9,95
2		Itacuruçá - Angra dos Reis	A	R\$ 29,70
0		Campo Grande - Angra dos Reis	A	R\$ 45,80
1		Conceição de Jacareí - Angra dos Reis	A	R\$ 9,95
RJ	219	VIAÇÃO CARMENSE LTDA.		
0		Carmo - Quilombo	SA	R\$ 8,60
0	SP73	Carmo - Jamapará	SA	R\$ 6,60
RJ	221	TRANSPORTADORA MACABU LTDA.		
0	B140	Conceição de Macabu - Macaé Macaé - Trevo dos 40	SA SA	R\$ 12,85
2		Macaé - Brejo Grande	SA	R\$ 8,05 R\$ 9,75
3 4		Macaé - Curata Brejo Grande - Conceição de	SA SA	R\$ 12,85 R\$ 6,65
		Macabu Conceição de Macabú - Macaé		,
0	B142	Conceição de Macabu - Macaé	A SA	R\$ 16,50 R\$ 12,85
0	B155	(Direto) Macaé - Santa Maria Madalena	SA	R\$ 41,45
1		(via Trajano de Moraes) Macaé - Conceição de Macabu	SA	R\$ 16,40
2		Conceição de Macabu - Santa	SA	R\$ 25,05
3		Maria Madalena Macaé - Triunfo	SA	R\$ 20,80
<u>4</u> 5		Macaé - Trajano de Moraes Triunfo - Trajano de Moraes	SA SA	R\$ 28,35 R\$ 7,50
6		Triunfo - Santa Maria Madalena	SA	R\$ 20,65
7		Trajano de Moraes - Santa Ma- ria Madalena	SA	R\$ 13,10
8		Conceição de Macabu - Viscon- de de Imbé	SA	R\$ 5,65
9		Santa Maria Madalena - Vis-	SA	R\$ 10,00
10		conde de Imbé Conceição de Macabu - Trajano	SA	R\$ 11,45
11		de Moraes Conceição de Macabu - Triunfo	SA	R\$ 4,40
			- SA	ΚΦ 4,40
RJ	226	UNIÃO TRANSPORTE INTE- RESTADUAL DE LUXO S/A.		
0		Rio de Janeiro - Conservatória Rio de Janeiro - Barra do Piraí	A A	R\$ 53,60 R\$ 42,75
0		Niterói - Valença (via PPCS)	A	R\$ 42,75 R\$ 61,05
2		Niterói - Barra do Piraí Niterói - Mendes	A A	R\$ 47,90 R\$ 37,60
3		Barra do Piraí - Rio de Janeiro	Α	R\$ 42,75
0		Valença - Rio de Janeiro Rio de Janeiro - Valença (via	A A	R\$ 56,95 R\$ 56,95
1		Barra do Piraí) Nico de Janeiro - Barra do Piraí	A	R\$ 42,75
0		Rio de Janeiro - Valença	AC	R\$ 85,35
0		Rio de Janeiro - Barra do Piraí Rio de Janeiro - Parapeúna	AC A	R\$ 64,00 R\$ 67.00
1		Rio de Janeiro - Valença	Α	R\$ 56,85
0		Barra do Piraí - Rio de Janeiro Rio de Janeiro - Rio das Flores	A A	R\$ 42,75 R\$ 64,50
1 2		Rio de Janeiro - Valença Barra do Piraí - Rio de Janeiro	A A	R\$ 56,85 R\$ 42,75
0		Rio de Janeiro - Vassouras	Α	R\$ 41,15
2		Rio de Janeiro - Mendes Rio de Janeiro - Engenheiro	A A	R\$ 33,65 R\$ 30,65
3		Paulo de Frontin Rio de Janeiro - Paracambi	A	R\$ 33,70
0		Niterói - Vassouras (via Rodo-	A	R\$ 45,55
1		viária Novo Rio) Niterói - Mendes	Α	R\$ 38,00
2		Niterói - Engenheiro Paulo de Frontin	Α	R\$ 35,00
3		Rio de Janeiro - Vassouras	A	R\$ 41,15
4 5		Rio de Janeiro - Paracambi Rio de Janeiro - Mendes	A A	R\$ 26,95 R\$ 33,65
6		Rio de Janeiro - Engenheiro Paulo de Frontin	Α	R\$ 30,65
7		Niterói - Paracambi	A	R\$ 31,30
0 1		Rio de Janeiro - Vassouras Rio de Janeiro - Mendes	AC AC	R\$ 61,75 R\$ 50,35
2		Rio de Janeiro - Engenheiro Paulo de Frontin	AC	R\$ 45,85
3		Rio de Janeiro - Paracambi	AC	R\$ 33,70
0		Rio de Janeiro - Morro Azul Rio de Janeiro - Paty do Alfe-	A A	R\$ 43,50 R\$ 44,95
1		res/ Arcozelo Japeri - Arcozelo	A	R\$ 18,10
2		Rio de Janeiro - Miguel Pereira	Α	R\$ 40,80
<u>0</u> 1		Rio de Janeiro - Avelar Rio de Janeiro - Miguel Pereira	A A	R\$ 50,30 R\$ 40,80
2		Rio de Janeiro - Arcozelo	Α	R\$ 44,95
3 4		Rio de Janeiro - Morro Azul Paty do Alferes - Rio de Janei-	A A	R\$ 43,50 R\$ 44,95
5		ro Japeri - Arcozelo	Α	R\$ 18,10
0		Rio de Janeiro- Paty do Alfe- res/Arcozelo	AC	R\$ 64,55
1		Japeri - Arcozelo	AC	R\$ 25,90
0	P110	Rio de Janeiro - Miguel Pereira Valença - Volta Redonda	AC SA	R\$ 58,55 R\$ 23,15
1		Paracambi - Volta Redonda Engenheiro Paulo de Frontin -	SA	R\$ 27,85
2		Volta Redonda	SA	R\$ 24,70
0		Mendes - Volta Redonda Valença - Barra Mansa (via Vol-	SA A	R\$ 21,85 R\$ 26,60
1		ta Redonda) Valença - Volta Redonda	A	R\$ 23,30
		·	, ,	
RJ 0	227 210I	TRANSTUR VILA EMIL LTDA. Nova Iguaçu - Belford Roxo	SA	R\$ 5,00
0	6541	(via SASE) Nova Iguaçu - Praça Tocantins	SA	R\$ 5,00
0	6601	Nova Iguaçu - Vila Emil (Direta)	SA	R\$ 5,00
RJ	228	UNIRIO TRANSPORTES LTDA.		
0	400T	Barra da Tijuca - Belford Roxo	SAC	R\$ 10,65
0	425T	Barra da Tijuca - Queimados Barra da Tijuca - Japeri	SAC SAC	R\$ 15,10 R\$ 15,10
RJ	230	EXPRESSO RECREIO TRANS-		
		PORTES DE PASSAGEIROS LTDA.		
0		Barra da Tijuca - Itaguaí	AC	R\$ 16,05

ld: 2457302

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1698 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O REAJUSTE DE TARIFAS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR EM VEÍCULOS DE BAIXA CAPACIDADE ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODO-VIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- que o último reajuste tarifário foi por meio da Portaria DE-

TRO/PRES. nº 1646, de 25/02/2022, com vigência a partir de

- o reajuste tarifário autorizado para o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros no Estado do Rio de Janeiro por meio da Portaria DETRO/PRES. nº 1697, de 09 de fevereiro de 2023, processo administrativo SEI-100005/011574/2021;
- o disposto no inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 40.872/07, que dispõe a pratica de tarifas superiores em no mínimo 10% (dez por cento) em relação às do serviço convencional de transporte coletivo, exceto na hipótese de integração aos modais de maior capacidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 10,00% (dez por cento) as tarifas de todas as linhas do Serviço de Transporte Complementar em Veículos de Baixa Capacidade, em relação às do serviço convencional de transporte coletivo.

Art. 2° - Os permissionários deverão afixar imediatamente na janela central do lado direito do veículo, aviso informando aos usuários sobre a vigência dos novos valores, seguindo o padrão que está regulamentado na Portaria DETRO/PRES. nº 895/08.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os permissionários às sanções previstas nas normas disciplinares do Decreto nº 40.872/07

Art. 3º - Os valores tarifários constantes do Anexo Único terão vigência a partir de zero hora do dia 18 de fevereiro 2023

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 09 de fevereiro de 2023

WELTON FERNANDES SIQUEIRA DA SILVA

Presidente

ANEXO		LINUA: 1470 ITADEDI NA LA JE DO MUDIAÉ	D\$ 11.05
		LINHA: 1170 - ITAPERUNA - LAJE DO MURIAÉ LINHA: 1200 - ITAPERUNA - SÃO JOSÉ DO UBÁ	R\$ 11,95 R\$ 16,30
REGIÃO METROPOLITANA			
LINHA: M500 - ALCÂNTARA - ALDEIA DA PRATA	R\$ 5,85		
LINHA: M501 - ALCÂNTARA - RIO DE JANEIRO	R\$ 13,10	REGIÃO COSTA VERDE	
LINHA: M502 - ALCÂNTARA - CURUZU	R\$ 5,85	LINHA: 121V - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ - ITAGUAÍ	R\$ 18.75
LINHA: M503 - ALCÂNTARA - NITERÓI (VIA RJ-104)	R\$ 5,85	LINHA: 121V - CONCEIÇÃO DE JACAREI - HAGUAI LINHA: 122V - ITACURUÇA - ITAGUAÍ	R\$ 6,30
LINHA: M504 - ALCÂNTARA - RIO BONITO	R\$ 12,10	LINHA: 123V - ITAGUAÍ - MANGARATIBA	R\$ 7,50
LINHA: M505 - ALCÂNTARA - VENDA DAS PEDRAS	R\$ 5,85	LINHA: 124V - ITAGUAÍ - MURIQUI	R\$ 7,50
LINHA: M507 - APOLO III - NITERÓI	R\$ 7,50	LINHA: 124V - ITAGUAÍ - MURIQUI LINHA: 125V - PARATY - PARQUE PEREQUÊ	R\$ 9,35
LINHA: M508 - AUSTIN - RIO DE JANEIRO	R\$ 11,70		
LINHA: M509 - BOA ESPERANCA - RIO DE JANEIRO	R\$ 11,70		
LINHA: M510 - CABUCU - RIO DE JANEIRO	R\$ 11,70	região baixada litorânea	
LINHA: M514 - CAMPO GRANDE - DUQUE DE CAXIAS	R\$ 9,55		
LINHA: M516 - CASCADURA - NOVA IGUAÇU	R\$ 5,50	LINHA: 126L - ARARUAMA - CABO FRIO	R\$ 7,40
LINHA: M517 - RIO DE JANEIRO - MARICÁ	R\$ 16,60	LINHA: 301LM - ARARUAMA - RIO DE JANEIRO LINHA: 302LM - ARARUAMA - NITERÓI	R\$ 44,70 R\$ 38,45
LINHA: M518 - COMENDADOR SOARES - RIO DE JANEIRO	R\$ 11,70	LINHA: 302LM - ARARUAMA - NITERÓI	R\$ 59,00
LINHA: M519 - RIO DE JANEIRO - GUAPIMIRIM	R\$ 16,60	LINHA: 303LM - CABO FRIO - RIO DE JANEIRO LINHA: 304LM - CACHOEIRA DE MACACU - RIO DE JANEIRO	R\$ 25,80
LINHA: M520 - RIO DE JANEIRO - HELIÓPOLIS	R\$ 11,70	LINHA: 210LN - ARARHAMA - MACAÉ	R\$ 36.95
LINHA: M521 - RIO DE JANEIRO - ITAGUAÍ	R\$ 13,10	LINHA: 210LN - ARARUAMA - MACAÉ LINHA: 211LN - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - MACAÉ	R\$ 28,45
LINHA: M522 - RIO DE JANEIRO - MAGÉ	R\$ 16,60	LINHA: 212LN - BARRA DE SÃO JOÃO - MACAÉ	R\$ 14,50
LINHA: M523 - RIO DE JANEIRO - MESQUITA	R\$ 12,45	LINHA: 212LN - BARRA DE SÃO JOÃO - MACAÉ LINHA: 213LN - CABO FRIO - MACAÉ LINHA: 214LS - CACHOEIRAS DE MACACU - NOVA FRIBURGO	R\$ 32,55
LINHA: M524 - RIO DE JANEIRO - MIGUEL COUTO	R\$ 11,70 R\$ 11,70	LINHA: 214LS - CACHOEIRAS DE MACACU - NOVA FRIBURGO	R\$ 15,90
LINHA: M525 - RIO DE JANEIRO - NOVA AURORA	R\$ 11,70	LINHA: 215NL - MACAÉ - RIO BONITO	
LINHA: M526 - RIO DE JANEIRO - NOVA CAMPINA LINHA: M527 - RIO DE JANEIRO - PARQUE SÃO VICENTE	R\$ 12,45 R\$ 11,70	LINHA: 217NL - MACAÉ - SÃO PEDRO DA ALDEIA	R\$ 27,20
LINHA: M528 - RIO DE JANEIRO - PARQUE SAO VICENTE LINHA: M528 - RIO DE JANEIRO - PIABETÁ	R\$ 11,70 R\$ 12,45	LINHA: 218NL - MACAÉ - UNAMAR	R\$ 16,55
LINHA: M529 - RIO DE JANEIRO - PRAIA DE MAUÁ (IPIRANGA)	R\$ 16,60	LINHA: 216NL - MACAE - UNAMAR LINHA: 136L - RIO BONITO - SILVA JARDIM LINHA: 137L - RIO DAS OSTRAS - SÃO PEDRO DA ALDEIA	R\$ 12,65
LINHA: M530 - QUEIMADOS - RIO DE JANEIRO		LINHA: 137L - RIO DAS OSTRAS - SAO PEDRO DA ALDEIA	R\$ 16,00 R\$ 5,50
LINHA: M531 - RIO DE JANEIRO - RAIZ DA SERRA	R\$ 12,45	LINHA: 138L - RIO DAS OSTRAS - UNAMAR LINHA: 208NL - MACAÉ - RIO DAS OSTRAS (UNAMAR)	R\$ 11,70
LINHA: M532 - RIO DE JANEIRO - SARACURUNA	R\$ 12,45	LINHA: 216NL - MACAÉ - RIO DAS OSTRAS	R\$ 10,90
LINHA: M532 - RIO DE JANEIRO - SARACURUNA LINHA: M533 - RIO DE JANEIRO - SARGENTO RONCALI	R\$ 11,70	LINHA: 216NL - MACAÉ - RIO DAS OSTRAS LINHA: 134L - CASIMIRO DE ABREU - RIO DAS OSTRAS	R\$ 13,35
LINHA: M534 - RIO DE JANEIRO - TAQUARA (PARADA ANGÉLICA)	R\$ 12.45	LINHA: 131L - CABO FRIO - RIO DAS OSTRAS	R\$ 21,40
LINHA: M535 - RIO DE JANEIRO - VILA DE CAVA		LINHA: 133L - CASIMIRO DE ABREU - RIO BONITO	R\$ 22,55
LINHA: M536 - RIO DE JANEIRO - XERÉM	R\$ 12,45	LINHA: 128L - BACAXÁ - IGUABA GRANDE	R\$ 7,40
LINHA: M537 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - DUQUE DE CAXIAS	R\$ 8,50	LINHA: 130L - CABO FRIO - IGUABA GRANDE	R\$ 7,40
LINHA: M538 - DUQUE DE CAXIAS - NITERÓI	R\$ 13,10		
LINHA: M540 - ITAMBI - NITERÓI	R\$ 12,45	DEGLÃO OFFICALIA	
LINHA: M543 - JÓQUEI CLUBE - NITERÓI (TRIBOBÓ - NITERÓI)	R\$ 5,85	REGIÃO SERRANA	
LINHA: M546 - MAGÉ - NITERÓI	R\$ 13,10	LINHA: 100S - CONQUISTA - TERESÓPOLIS	R\$ 21,50
LINHA: M548 - MARICÁ - NITERÓI	R\$ 11.70	LINHA: 101S - CONQUISTA - TERESOPOLIS LINHA: 101S - CORDEIRO - NOVA FRIBURGO	R\$ 21,50 R\$ 20.00
LINHA: M549 - MÉIER - NOVA IGUAÇU LINHA: M550 - NILÓPOLIS - RIO DE JANEIRO	R\$ 5,50	LINHA: 1013 - CONDEIRO - NOVA FRIBURGO	R\$ 19,90
LINHA: M550 - NILÓPOLIS - RIO DE JANEIRO	R\$ 12,45	LINHA: 103S - NOVA FRIBURGO - TERESÓPOLIS	R\$ 30,80
LINHA: M551 - NITERÓI - PORTÃO DO ROSA (NITERÓI - BOA VISTA)		LINHA: 104S - SOLEDADE - TERESÓPOLIS	R\$ 19,95
LINHA: M552 - NITERÓI - RIO BONITO		LINHA: 200MS - GUAPIMIRIM - TERESÓPOLIS	R\$ 9,30
LINHA: M554 - NITERÓI - VARZEA DAS MOÇAS LINHA: M555 - NITERÓI - VENDA DAS PEDRAS	R\$ 7,50	LINHA: 201MS - MAGÉ - TERESÓPOLIS LINHA: 204LS - RIO DAS OSTRAS - TERESÓPOLIS	R\$ 16,40
LINHA: M555 - NITEROI - VENDA DAS PEDRAS	R\$ 9,55	LINHA: 204LS - RIO DAS OSTRAS - TERESÓPOLIS	R\$ 76,90
LINHA: M557 - PASSEIO - TRINDADE (RIO DE JANEIRO - BOA VISTA)	R\$ 13,10		
LINHA: M558 - PENHA - PIABETÁ	R\$ 12,45		
LINHA: M559 - RIO DE JANEIRO - RIO BONITO	R\$ 24,15	REGIÃO MÉDIO PARAÍBA	
LINHA: M560 - RIO DE JANEIRO - VENDA DAS PEDRAS	R\$ 13,10	LINUA 1000 ITATIALA DECENDE	D¢
LINHA: M561 - TRINDADE - VILA ISABEL (BOA VISTA - SÃO CRISTOVÃO)	R\$ 13,10	LINHA: 106P - ITATIAIA - RESENDE	R\$ 5,65
		REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE	
REGIÃO NORTE			
		LINHA: 109C - ARCOZELO (PATY DO ALFERES) - GOVERNADOR PORTELA	R\$ 5,95
LINHA: 114N - CAMPOS - SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	R\$ 19,90	(MIGUEL PEREIRA)	
LINHA: 115N - CONCEIÇÃO DE MACABU - MACAÉ	R\$ 14,15	LINHA: 110C - ARCOZELO (PATY DO ALFERES) - VASSOURAS	R\$ 16,65
	. ,	LINHA: 111C - AVELAR (PATY DO ALFERES) - GOVERNADOR PORTELA (MI-	R\$ 4,80
		GUEL PEREIRA) LINHA: 112C - AVELAR (PATY DO ALFERES) - MIGUEL PEREIRA	D¢ = 1=
REGIÃO NOROESTE		LINHA: 112C - AVELAR (PATY DO ALFERES) - MIGUEL PEREIRA LINHA: 113C - MIGUEL PEREIRA - TRÊS RIOS	R\$ 5,15 R\$ 21,50
		LINHA: 206CM - ARCOZELO (PATY DO ALFERES) - JAPERI	R\$ 21,50 R\$ 18,40
LINHA: 1160 - BOM JESUS DO ITABAPOANA - ITAPERUNA	R\$ 14,70	THE EDUCATION THE COLUMN THE THE COLUMN THE	1 (φ 10, π0
			ldi 2

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1701 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE O USO DO EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO NOS VEÍCULOS UTI-LIZADOS NAS OPERAÇÕES DO TRANSPOR-TE DE PASSAGEIROS SOB O REGIME REGU-LAR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODO-VIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo SEI-100005/001169/2023;

CONSIDERANDO:

- o disposto no Art. 4°, do Decreto n° 3893/81, que dispõe que um dos objetivos básicos do Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus é o conforto do usuário;
- que se inserem no conforto do usuário, o conforto térmico, a qualidade do ar e a preservação da saúde dos usuários e operadores de veículos utilizados no Sistema Intermunicipal de Transporte Rodoviário
- o conceito da atualidade, disciplinado no Art. 7°, §§ 1º e 2º, da Lei nº 2.831/97, que constitui um dos princípios da adequada prestação do servico de transporte, compreendendo a modernidade das técnicas e dos equipamentos utilizados;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatório o funcionamento do equipamento de arcondicionado nos ônibus, microônibus e micromaster utilizados nas operações dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, independentemente do tipo de característica da linha ou

Art. 2º - O não cumprimento das disposições contidas na presente

Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas no Código Disciplinar dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Decreto n° 3893/81, por veículo sem o funcionamento do aparelho de ar-condicionado em sua operação

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WELTON FERNANDES SIQUEIRA DA SILVA

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

ld: 2457296

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DE 10.01.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/010418/2022 - COOP TRESUL - Cooperativa de Proprietários de Vans de Três Rios e Paraíba do Sul (RJ-703): Com base no parecer da área técnica (45419081) AUTORIZO a incorporação, o registro do veículo e do respectivo cooperado, conforme abaixo discriminado, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS, para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de freta-

Cooperado	Veículo	Placa
Edilmar Silva Santos	Renault Master	KWC-5118

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 02.02.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/007440/2022 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº 42282335) e Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 42381474), **AUTORIZO** a empresa DIRETRIZ LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. inscrita no CNPJ. n° 02.450.743/0001-99 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento Contínuo, Eventual e Turístico com frota própria, mantendo o RJ-989 e utilizando os veículos de placas QPQ9G47, LRJ9F36, RIZ5I48, LTY1D56, LMY1A98, LTU2I61, LMY8A33, QPY3F27, LTU1F03, LTU1E66, LTU1E84, LTS9A85 e LUH8A75 já cadastrados no SISTRAN.

PROCESSO N° SEI-100005/010255/2022 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 46248352/46444806).

DE 06.02.2023

DE 06.02.2023
PROCESSO N° SEI-100005/000648/2023 - COOP TRESUL - Cooperativa de Proprietários de Vans de Três Rios e Paraíba do Sul (RJ-703): Com base no parecer da área técnica (46521766) AUTORIZO a incorporação do veículo Modelo Renault Master placa KQB-5H35, do cooperado Marcelo José Siqueira dos Santos, condicionado à sua aprovação em vistoria a ser realizada pela COVIS.

DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/00936/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 46897766).

PROCESSO Nº SEI-100005/00938/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 46899330)

PROCESSO Nº SEI-100005/000939/2023 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 46748066)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/001127/2023 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1699 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA PORTARIA DETRO/PRES Nº 1042/2011, QUE ESTABELE-



CE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO POR EM-PRESAS PERMISSIONÁRIAS E CONCESSIO-NÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTER-MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, DE VEÍCULOS DE OUTRA EMPRESA

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODO-VIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.893/81, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-100005/001163/2023,

RESOLVE:

 $\textbf{Art. 1}^{\rm o}$ - O \it{caput} do art. 1º da Portaria DETRO/PRES Nº 1042/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - As empresas permissionárias e concessionárias de transporte intermunicipal de passageiros por ônibus poderão, mediante expressa autorização do DETRO/RJ, utilizar, por meio de comodato, única e exclusivamente veículos equipados com ar-condicionado, de outra permissionária de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros ou de empresa autorizatária de fretamento, regularmente cadastrada no DETRO/RJ, ou, ainda, de outra pessoa jurídica, para operar suas linhas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias por anocalendário."

 $\mbox{\bf Art.}\ 2^{\rm o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

WELTON FERNANDES SIQUEIRA DA SILVA Presidente

ld: 2457289

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-320001/000122/2023 - RECONHEÇO a dívida do exercício encerrado de 2022, em favor da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, no valor de R\$ 30.811,33 (trinta mil oitocentos e onze reais e trinta e três centavos), referente ao ressarcimento decorrente da cessão do servidor Joao Batista Martins Lopes, nos termos da Lei Federal 4.320/64 e do Decreto Estadual nº 41.880, de 25/05/2009, alterado pelos termos dos Decretos nºs 45.230/15 e 45.478/15, e o artigo 9º do Decreto Estadual nº 47.353, de 11 de novembro de 2020, conforme razões expostas nos autos do processo em epigrafe.

d: 24573

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-070026/000088/2023 - RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, em favor da empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, referente a prestação de serviços de agência de viagens, no valor de R\$ 2.784,90 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e do Decreto Estadual nº 41.880, de 25/05/2009, alterado pelos termos dos Decretos nºs 45.230/15 e 45.478/15, conforme razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

ld: 2457348

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157993

NOME: AVA SERVIÇOS DE LAVANDERIA E RH LTDA. CPF Nº: 03.096.916/0001-85 ENDEREÇO: RUA WALTER DIAS TERRA, Nº 78 - IPS - Campos Dos Goytacazes - RJ INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. PENALIDADE: SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DA ATIVIDADE. Processo nº SEI-070022.505/2022.

ld: 2457373

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM N° 53 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 18/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 23, inciso II, do Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019.

CONSIDERANDO:

- o art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;
- o disposto no art. 1º na Resolução INEA nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênere celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e
- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/004447/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº 18/2022, firmado com a empresa SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., cujo objeto consiste na elaboração do "Projeto de macrodrenagem em trecho do Córrego Secades - Município de Barra Mansa - RJ".

Art. 2º - Designar o servidor Jonatan dos Santos da Costa, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5125812-9, como Gestor do Contrato, em substituição ao servidor Moises Barreto de Santana, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5114658-4. Designar o servidor Pedro Montenegro Carvalho, Adjunto II, ID Funcional nº 5132139-4, como Fiscal do Contrato, em substituição ao servidor Jonatan dos Santos da Costa, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5125812-9, designados através da Portaria INEA/DIRRAM nº 48.

Art. 3º - Designar o servidor luri Rezende Gomes, Assessor III, ID Funcional nº 5138069-2 como Suplente da Comissão de Fiscalização do Contrato 18/2022, em substituição ao servidor Pedro Montenegro Carvalho, Adjunto II, ID Funcional nº 5132139-4.

Art. 4° - A servidora Taise Grazielle da Silva Batista, Assessor I, ID Funcional n° 5127487-6, permanece como Fiscal do Contrato e Suplente do Gestor do Contrato n° 18/2022.

Art. 5º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
Diretor de Recuperação Ambiental

ld: 2457377

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DA COORDENADORA

PORTARIA INEA COOEXEC N° 260 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA A COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS MÓVEIS DO INEA NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COORDENADORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INS-TITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA nº 1005, de 15 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/001689/2023;

RESOLVI

Art. 1º - Designa os membros da Comissão de Gestão e Fiscalização de Vistoria e Baixa de Vida Útil de bens móveis do INEA no exercício de 2023.

de visión a baixa de vida dun de bens moveis do inea no exercicio de 2023.

Art. 2º - Designar os servidores Presidente: Bárbara Dorothy de Oliveira Rocha Santos, ID Funcional 51324539, Membro: Ana Carolina Duarte da Silva Santos, ID Funcional 51335166, Suplente: Daniel Paulino Silva, ID Funcional 50347608.

Art. 3º- A Comissão deverá observar o cumprimento do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

 $\mbox{\bf Art. 4°}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2023

CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE

ld: 2457229

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 09.02.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/002180/2021 - AUTORIZO o registro do estabelecimento CASSARO AGRO COMERCIAL LTDA sob o nº 1403 SIE/RJ, classificado como ENTREPOSTO DE OVOS, na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/005908/2021 - AUTORIZO o registro dos produtos Ovos tipo grande brancos, Ovos tipo médio brancos e Ovos tipo grande vermelhos, pertencentes à CASSARO AGRO COMERCIAL LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

ld: 2457505

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA CEASA-RJ/SEPM Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA POLICIA MILITAR.

A DIRETORA-PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ E O SECRETARIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária e Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o Exercício de 2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Polícia Militar e a Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº SEI-350082/000656/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Atuação da Secretaria de Estado de Policia Militar nas atividades da CEASA, com vistas a permitir que a SEPM, através do desenvolvimento das suas ações que lhe são próprias, permita a maior segurança dos serviços prestados pela CEASA, e tranquilidade dos seus usuários e funcionários.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 02/01/2023 até

III - DE/Concedente:

Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro SA UO: 13720 UG: 137200

IV- PARA/Executante:
Secretaria de Estado da Polícia Militar
UO: 51010
UG: 261100
V- CRÉDITO:

Para Pagamento de Turnos PT: 20.122.0002.2660 Natureza da Despesa: 3190 Fonte: 1.501.2.30 Valor: R\$ 1.200.000.00 Para Pagamento de Benefícios

PT: 20.122.002.2660 Natureza da Despesa: 3390 Fonte: 1.501.2.30 Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a repassar mensalmente, enquanto vigorar o Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a CEASA-RJ a quantia correspondente ao emprego dos efetivos Policiais Militares escalados para atuarem em atividade operacional na forma do estabelecido no mencionado Termo e no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023

BIANCA DE CARVALHO Diretora-Presidente

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2457351

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER N° 311 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista o disposto do § 1º do mesmo preceito legal;

RESOLVE:

Art. 1º- Delegar competência prevista no § 1º do caput do art. 82, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, ao Diretor de Administração e Finanças, DEODÔNIO CÂNDIDO DE MACÊDO NETO - ID. nº 51378981, na qualidade de Ordenador de Despesas desta Empresa, para exercer os seguintes atos de Gestão Orçamentária e Financeira:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e cancelamento das respectivas NADs, emissão e cancelamento de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, reconhecimento de dívidas, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamento de cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e/ou aprovar ou impugnar prestações de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites da Legislação em vigor, bem como as despesas referentes à diárias e passagens diversas;

III - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da EMATER-RIO, inclusive as de recursos oriundos de convênios celebrados por esta Empresa e as dos fundos fixos, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;

previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

IV - aplicar ou relevar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias

 ${f V}$ - autorizar abertura de Licitações, aprova-las, revoga-las ou anulá-las, conforme o caso, homologar e adjudicar o seu objeto à firma (s) vencedora (s), na forma da legislação vigente;

 ${f VI}$ - dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em lei, e ainda;

Art. 2°- Da presente Portaria será dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

Art. 3º- Fica revogada a Portaria PRESI/EMATER-RIO nº 096, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DOERJ de 18 de dezembro de 2020.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 09 de fevereiro de 2023 MARCELO MONTEIRO DA COSTA Diretor-Presidente

ld: 2457462

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

RETIFICAÇÃO D.O. DE 24/10/2022 PÁGINA 18 - 1ª COLUNA

ATO DA SECRETÁRIA DE 06/02/2023

Onde se lê:

convênio nº 21/2019, celebrado em 11 de dezembro de 2019

oriundo do processo administrativo nº SEI E18/2403/2012.

oriundo do processo administrativo nº SEI E-18/902/2017.

convênio nº 21/2009, celebrado em 11 de dezembro de 2009

ld: 2457494

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

> DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-180003/000001/2023 - RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XXII, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, em favor da concessionária LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, CNPJ 60.444.437/0001-46, no valor de R\$ 6.438,01 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e um centavo), levando em consideração que não temos o orçamento anual suficiente para fazer frente à despesa anual, sendo necessário fazer neste momento o empenho mês a mês até que tenhamos o ajuste do consumo para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica às unidades administrativas da Fundação MIS, a saber: Sede Lapa e Unidade Pra-

ld: 2457349

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09/02/2023

PROCESSO N° SEI-300001/001350/2022 - CONCEDE à HELINHO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.346.448/0003-35, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao Projeto "AUDAX RIO - CARIOCÃO 2023 - RUMO AO TITULO", do proponente GRÊMIO OSASCO AUDAX RIO ESPORTE CLUBE - CNPJ 07.406.799.0001-60.

ld: 2457541

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 188 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei nº 287, de 04/12/1979 e o disposto no Processo nº SEI-320001/000219/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica delegada à Elvecio Vital da Silva, ID.3214933-6, Diretor-Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ordenador de despesas e de pagamentos praticar, nos termos da legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dizem res-
- de Empenho, emitir Ordens de Pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas correntes, aplicações, resgates e trans-ferências financeiras, em nome da Controladoria Geral do Estado CGE;
- III autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas; III autorizar a aquisição de passagens aéreas;

- IV autorizar a concessão de diárias; V concessão de auxílio-funeral;
- VI concessão de auxilio-luneral;
 VI concessão de abono de permanência;
 VII responder pelas atribuições da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno FACI;
 VIII CONTROL C
- VIII celebrar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustes previstos em leis e regulamentos; e IX dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidades.
- Art. 2º Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.
- Art. 3º A cada bimestre, a autoridade delegada encaminhará ao delegatário relatório circunstanciado com o descritivo das atividades e atos praticados com base na presente resolução.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução CGE nº 99, de 13 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO Controlador-Geral do Estado

ld: 2457444

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO CONTROLADOR DE 07.02.2023

PROCESSO Nº SEI-E04/028324/2005 - CARLOS EDUARDO DE LI-MA, Auditor do Estado, ID nº 20135882/01, AUTORIZO a fruição de 6 (seis) meses de licença prêmio referente aos seguintes períodos aquistivos de: 3 (três) meses adquirido em 14/08/2010 a 12/08/2015 e 3 (três) meses adquirido em 13/08/2015 a 10/08/2020, a contar de 15/02/2023 até 13/08/2023.

PROCESSO № SEI-E-04/243348/2001 - JOÃO ISMAEL ADVINCOLA COELHO, Auditor do Estado, ID Funcional nº 19493924/01, AUTORI-ZO a fruição de 12 (doze) meses de licença prêmio referente aos seguintes períodos aquisitivos de: 3 (três) meses adquirido em 14/07/2000 a 12/07/2005 - 3 (três) meses; 13/07/2005 a 11/07/2010 em 12/07/2010 a 09/10/2015 - 3 (três) meses e 10/10/2015 a 09/10/2020 - 3 (três) meses, a contar de 01/04/2023 até 25/03/2024.

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09/02/2023

PROCESSO Nº SEI-390003/000024/2023 - Desvinculação de Placas Particulares - MARINHA DO BRASIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

ld: 2457413

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 973 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CO-MODATO CELEBRADO ENTRE A 3F PARTICI-PAÇÕES EIRELE, COMO COMODANTE E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, COMO COMODATÁRIO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e o que consta no Processo nº SEI-400001/000100/2020.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contrátos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

Art. 1º - Designar Gestor e constitui Comissão de Fiscalização Acompanhamento do Contrato de Comodato celebrado entre 3F PAR-TICIPAÇÕES EIRELI, como Comodante e o Estado do Rio de Janei-ro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, como Comodatário. Processo nº SEI-400001/000100/2020 - Contrato Comodato

Anderson Rocha da Silva - Ajudante II - ID Funcional nº 5073380-0

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento: Lucas Dutra dos Santos - Ajudante II- ID 5087874-3 - Substituto do Gestor

Anna Cecília Poggi de Araújo - Assistente II - ID 5092678-0 - Fiscal Leonardo Pereira da Silva Lansillote - Ajudante I - ID. 4315805-6 -

- Art. 2º O Gestor do Contrato designado no artigo 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo substituto indicado.
- Art. 3º Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no art. 12 e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.
- Art. 4º Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art.13°, do Decreto nº 45.600/2016.
- Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas Comissão I, da Resolução SETRAB nº 936, de 15 de fevereiro de 2022, alterada pela Resolução SETRAB nº 962, de 31 de outubro de 2022, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2023

KELLY MATTOS

Secretária de Estado de Trabalho e Renda

ld: 2457422

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 974 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE NITEROI PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e o que consta no Processo nº SEI-400001/000717/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- Art. 1º Designar Gestor e constitui Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da contratação da concessionária Águas de Niterói para serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto do imóvel da JUCERJA, cedido a esta Secretaria, situado na Rua Marechal Deodoro nº 305 e 311, Centro, Niterói/RJ.
- § 1º Designar como Gestor o servidor Renato Ferreira da Silva Id Funcional nº 5123780-6;
- § 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:
- Paulo da Cruz Id. Funcional nº 4315588-0 Fiscal e Substituto do
- Carlos Roberto Vieira Gomes- Id. Funcional n° 5093219-5 Fiscal; Rafael dos Santos Pereira- Id. Funcional n°5108752-9 Fiscal.
- Art. 2º O Gestor designado no § 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro fiscal
- Art. 3º Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45 600/2016
- **Art. 4º -** Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados no § 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art. 13º, do Decreto nº 45.600/2016.
- Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas Resolução SETRAB nº 970, de 19 de dezembro de 2022,

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

KELLY MATTOS Secretária de Estado de Trabalho e Renda

ld: 2457384

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 975 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO PARA SERVIÇOS DE ABAS-TECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e o que consta no Processo nº SEI-400001/000702/2022.

CONSIDERANDO

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- Art. 1º Designar Gestor e constitui Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da contratação da concessionária Águas do Rio para serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto do imo-vel da JUCERJA cedido a esta Secretaria, situado na Rua do Lavradio nº 42. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
- § 1° Designar como Gestor o servidor Renato Ferreira da Silva- Id Funcional nº 5123780-6;
- § 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento: Paulo da Cruz- Id. Funcional nº 43155880- Fiscal e Substituto do

Carlos Roberto Vieira Gomes- Id. Funcional n° 5093219-5 - Fiscal; Rafael dos Santos Pereira- Id. Funcional n°5108752-9 - Fiscal.

- Art. 2º O Gestor designado no § 1º será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro fiscal indicado.
- Art. 3º Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.
- Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados no § 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art.13º, do Decreto nº 45.600/2016.
- **Art. 5º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas Resolução SETRAB nº 969, de 19 de dezembro de 2022, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

KELLY MATTOS

Secretária de Estado de Trabalho e Renda

ld: 2457379

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº SEI-400001/000011/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação, em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é aquisição de 04 (quatro) certificados Token e-CPF e 02 (dois) certificados Token e-CNPJ, através da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme embasamento estabelecido no Decreto nº 47.365/2020, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

ld: 2457366

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 08/02/2023

PROCESSO Nº SEI-400001/000511/2021 - RATIFICO a dispensa de ENCUESSO Nº SEI-400001/1/000511/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, em favor da Concessionária Light Serviços de Eletricidade S.A., cujo objeto é fornecimento de energia elétrica, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro no Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

ld: 2457460

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-400001/000511/2021 - AUTORIZO, como Ordenador de Despesas designado pela Resolução SETRAB nº 972, de 06 de fevereiro de 2023, por dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8666/93, a despesa para contratação da Concessionária Light Serviços de Eletricidade S.A., para serviços de fornecimento de energia elétrica, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08/02/2023

PROCESSO Nº SEI-400001/000011/2023 - AUTORIZO como Ordenador de Despesas designado pela Resolução SETRAB nº 972, de 06 de fevereiro de 2023, por dispensa de licitação, com base no art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8666/93, a despesa para aquisição de 04 (quatro) certificados Token e-CPF e 02 (dois) certificados Token e-CNPJ, através da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme embasamento estabelecido no Decreto 47.365/2020, no valor total de P\$ 2.000.00 (dois mil rasis) R\$ 2.000.00 (dois mil reais).

ld: 2457365

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS ADICIONAIS DE TITULARIDADE E DE CONHECIMENTO

DESPACHO DA COMISSÃO DE 19/08/2022

PROC. Nº SEI-150016/000588/2022 - DANIEL LUZENTE DE LIMA, ID funcional nº 43498850 - Após análise do processo pela Comissão, adotados os princípios da Norma de Procedimentos que contém os critérios para aplicação dos Adicionais de Conhecimento e Titularidade, e observados os artigos da Lei Estadual nº 3.834/2022, esta Comissão **DECIDIU** pela concessão do Adicional de Titulação, em razão do título de Mestre do servidor, majorando-se o percentual para 20% (vinte cento) (vinte cento).



das 8h às 16h



CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE AVÁLIAÇÃO DOS ADICIONAIS DE TITULARIDADE E DE CONHECIMENTO

DESPACHO DA COMISSÃO DE 22/09/2022

PROC. Nº SEI-150016/000406/2021 - ROBERTO CHARLES VILAS, ID funcional nº 43498850 - Após análise do processo pela Comissão, adotados os princípios da Norma de Procedimentos que contém os critérios para aplicação dos Adicionais de Conhecimento e Titularidade, e observados os artigos da Lei Estadual nº 3.834/2022, esta Comissão DECIDIU pela concessão do Adicional de Titulação, em razão do título de Pós-Graduado do servidor, majorando-se o percentual para 15% (quinze por cento) a contar-se de 06 de Maio de 2021.

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE AVÁLIAÇÃO DOS ADICIONAIS DE TITULARIDADE E DE CONHECIMENTO

> DESPACHO DA COMISSÃO DE 18/01/2023

PROC. Nº SEI-150016/001252/2021 - ODETE GONÇALVES PINA, Técnico de Suporte, ID funcional nº 28221940 - Após análise do processo pela Comissão, adotados os princípios da Norma de Procedimentos que contém os critérios para aplicação dos Adicionais de Conhecimento e Titularidade, e observados os artigos da Lei Estadual nº 3.834/2022, esta Comissão DECIDIU pela MANUTENÇÃO do Adicional de Conhecimento na porcentagem de 15%.

ld: 245305

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

> DESPACHO DO DIRETOR DE 10/02/2022.

PROCESSO N° SEI-E-12/078/784/2014 - RICARDO DUARTE THO-ME, Analista de Sistemas, ID 43474756 - Tendo em vista o que consta do processo SEI N°. E-12/078/784/2014, CONCEDO 90 (noventa) dias de licença prêmio, nos termos do art. 19, inciso VI, do Decreto Lei n° 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto n° 2479/79, correspondentes ao período base de 01/03/2014 a 14/03/2019.

Id: 2457495



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 10/02/2023

PROCESSO Nº SEI-170002/002505/2022 - Com base no Relatório do Pregoeiro constante do index 46986999, Fica julgada improcecente a impugnação apresentada pela empresa BK Instituição de Pagamento Ltda, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 02/2023, que visa a Contratação de Prestação de Serviços de Confecção, Fornecimento e Administração de até 457 (quatrocentos e cinquenta sete) de Cores de Note Prestação de Administração de até 457 (quatrocentos e cinquenta sete) de Cores de Vale Refeição, com Chip de Segurança, Disponibilização de Cargas e Recargas, na modalidade on line em quantidade variável de acordo com a conveniência da contratante, pelo período de 12 (doze) me-

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30/08/2021

PROCESSO Nº SEI-170004/000155/2021 - MARCELA CARVALHO LAGES DA SILVA. **AUTORIZO** o pagamento do Adicional de Qualificação, a contar de 03/05/2021, em atendimento ao contido na Instrução Normativa IEEA nº 002, de 14 de fevereiro de 2011.

ld: 2450613

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 11/02/2021

PROCESSO Nº SEI-170004/000586/2020 - DÉBORA DE MELLO MARTINS TEIXEIRA, Arquiteto, ID. 5643031. AUTORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, a contar de 01/10/2020, em atendimento ao contido na Instrução Normativa IEEA nº 002, de 14 de fevereiro de 2011.

ld: 2453475

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 16/05/2022

PROCESSO Nº SEI-170004/000160/2022 - THAÍS SALGADO PIMEN-TA, Geólogo, ID. 41855302. **AUTORIZO** o pagamento do Adicional de Qualificação, a contar de 01/05/2022, em atendimento ao contido na Instrução Normativa IEEA nº 002, de 14 de fevereiro de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ/PRESI Nº 299 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SUBSTITUI A COMISSÃO DE PREGÃO ELE-TRÔNICO DO INSTITUTO DE TERRAS E CAR-TOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 40.173.726/0001-40, com sede situada na Rua Regente Feijó nº 07, 3º, 4º e 5º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do artigo 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, bem assim o teor do que consta do Processo nº SEI-E-19/014/468/2014,

RESOLVE:

 ${\bf Art.~1^o}$ - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão Eletrônico:

MEMBRO EFETIVO:

Michel Sotelo Marques - Pregoeiro, Assistente II - ID Funcional nº 5127541-4.

EQUIPE DE APOIO:José Jeovan dos Santos - Membro, Gerente de Recursos Humanos, ID Funcional nº 0562699-4;

Jorge Magno Quiares da Silva Soares - Membro, Gerente de Administração e Finanças, Id. Funcional nº 5120462-2;

Edney Pires Salles de Assis - Membro, Auxiliar Técnico II - ID Funcional nº 5121186-6.

Art. 2º - Ao servidor José Jeovan dos Santos - Membro, Gerente de Recursos Humanos - ID Funcional nº 0562699-4, é conferida a qualidade de Pregoeiro substituto, de modo a substituir o pregoeiro em

eventuais impedimentos. Art. 3º - O mandato dos servidores ora designados é de 12 (doze) meses, vedada a recondução para o período imediatamente posterior, salvo decisão justificada do Titular deste Instituto de Terras e Cartografias do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Após a publicação deste ato normativo, cópias da presente Portaria deverão ser encaminhadas à Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Ja-

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

ROBSON DA SILVA CLAUDINO Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ASSESSORIA TECNICA DE PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 08.02.2023 PÁGINA 48 - 2ª COLUNA

ATO DO ASSESSOR DE 02.02.2023

PROCESSO Nº SEI-E-17/003.003333/2013

Onde se Lê: "... FISCAL Evandro Xavier Natalia ID 51228270...".

Leia-se: "... FISCAL Evandro Xavier Natalia ID 5128334-4..."

ld: 2457484

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 04.01.2022

PROCESSO Nº SEI-E-16/002/000131/2019 - SYLVIO JOSÉ DE MEN-DONÇA JUNIOR, matr. nº 13/71022-8; ID 4373249-6. **DEFIRO**, o Adi-cional de Qualificação conforme o disposto do Decreto nº 42.720/2010.

PROCESSO Nº SEI-E-17/003.001195/2013- KATIA RODRIGUES VARGAS NACIF, matr. nº 13/56817-0; ID 2838053-3. **DEFIRO**, o Adicional de Qualificação conforme o disposto do Decreto nº 42.720/2010.

DE 07.01.2022

PROCESSO № SEI-E-17/201.510/2011 - DJANILDO SALGUEIRO DA SILVA, matr. nº 13/56916-0; ID 2848481-9. **DEFIRO**, o Adicional de Qualificação conforme o disposto do Decreto nº 42.720/2010.

ld: 2369060

Energia e Economia do Mar

Secretaria de Estado de

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 09/02/2023 PÁGINA 37 - 1ª COLUNA

PAUTA DE SESSÃO REGULATÓRIA

Onde se lê: 16. Processo nº SEI-E-12/003.100153/2018 CEG OCOR-RÊNCIA Nº 2018005526 - COBRANÇA INDEVIDA CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

RÊNCIA Nº 2018005526 - COBRANÇA INDEVIDA CONSELHEIRO VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

ld: 2457376

Procuradoria Geral do Estado

ATOS DO PROCURADOR DO ESTADO RESOLUÇÃO PGE Nº 4921 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

> APROVA O REGULAMENTO DOS EXAMES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO NA CAPITAL E NAS 1º, 2º, 3º E 13º PROCU-RADORIAS REGIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO A SEREM REALIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação contida no Decreto $n^{\rm o}$ 20.855, de 18 de novembro de 1994, e o que consta da Resolução nº 1.159/96-PG, de 06 de maio de 1996, (PROCESSO SEI-140001/017075/2022).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, para os Exames de Seleção a serem realizados durante o exercício de 2023, o Regulamento dos Exames de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na Capital e nas 1ª, 2ª, 3ª e 13ª Procuradorias Regionais da Procuradoria Geral do Estado que acompanha a presente Resolução

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023

BRUNO DUBEUX Procurador-Geral do Estado

REGULAMENTO DOS EXAMES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO NA CAPITAL E NAS 1ª, 2ª, 3ª E 13ª PROCURADORIAS REGIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO A SEREM REALIZA-DOS

DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023

DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 1º - O Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária consistirá na prestação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, versando sobre as matérias integrantes do programa anexo, e será regido pelo presente Regulamento.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 2º - O Exame de Seleção será realizado sob a direção e responsabilidade do Centro de Estudos Jurídicos.

Art. 3º - Compete ao Procurador-Geral do Estado designar os membros da Comissão de Seleção e, dentre estes, o Presidente e o Coordenador-Executivo

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão de Seleção, sempre que necessário, será substituído pelo Coordenador-Executivo.

Art. 4º - A Comissão de Seleção será integrada por 8 (oito) examinadores, sendo 2 (dois) de cada disciplina constante do programa em

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão de Seleção, com o auxílio do Coordenador-Executivo:

I - estruturar o Exame de Seleção, especialmente sob o aspecto material, desde a abertura até a publicação do resultado final; II - decidir sobre os pedidos de inscrição no certame nos termos deste Regulamento.

DA INSCRIÇÃO E DA RESERVA DE VAGAS

Art. 6º - As inscrições para o Exame de Seleção serão abertas com a publicação, no órgão oficial, do respectivo edital, podendo requerê-las, no prazo ali fixado, os que satisfizerem as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7º - As inscrições serão recusadas ou deferidas, irrecorrivelmente, pelo Presidente da Comissão de Seleção

Art. 8º - Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito que estejam cursando, no ato da inscrição, até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou até o penúltimo semestre, para o regime seriado anual, sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas nos

arts. 29 e seguintes do presente Regulamento.

Art. 9º - O pedido de inscrição far-se-á por meio eletrônico, mediante acesso à página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br).

Art. 10 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, em local a ser previamente indicado em Edital, que funcionará de segunda a sexta-feira, de 11h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

1º - O candidato deverá dirigir-se ao posto munido de documento oficial de identidade original.

§ 2º - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil. art. 654).

Art. 11 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

I - preencher de forma completa toda a respectiva ficha, seguindo o modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado, ou seja, completando todas as etapas do procedimento disponibilizado na respectiva página na Internet, indicando, inclusive, o local em que pretende realizar o estágio (sede da Procuradoria Geral do Estado 1ª, 2ª, 3ª ou 13ª Procuradoria Regional).

II - pagar taxa de inscrição em valor a ser definido no respectivo Edital, exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio de bo-leto bancário obtido na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br) ou fornecido na sede da Procuradoria Geral do Estado, durante o período de inscrições.

Art. 12 - Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários realizados por meios diversos daqueles especificados no item II do artigo 11.

Art. 13 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

Art. 14 - Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve preencher a ficha de inscrição, possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e apresentar, sob as penas da lei, declaração de hipossuficiência acompanhada dos respectivos comprovantes relativos ao candidato e sua família.

Parágrafo Único - Caso não seja deferido o pedido de isenção, por ausência de comprovação do requisito da hipossuficiência, o candidato poderá gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição dentro dos prazos estabelecidos no Edital de abertura de inscrições ou naquele que for assinalado.

Art. 15 - Ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento), nos termos do art. 17, § 5°, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

- Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

§ 3º - A inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência. ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.

§ 4º - A Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.

Art. 16 - A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados erros meramente materiais que não traduzam a intenção de induzir a erro a organização do Exame de Seleção.

DAS PROVAS

Art. 17 - A prova será realizada em um único dia, em data e locais a serem oportunamente designados pelo Presidente da Comissão de Seleção e devidamente divulgados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 18 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha sobre as matérias constantes do programa anexo, valendo 2 (dois) pontos cada uma, assim distribuí-

I - Direito Constitucional - 15 (quinze) questões;

 II - Direito Civil - 15 (quinze) questões;
 III - Direito Processual Civil - 10 (dez) questões; IV - Língua Portuguesa - Interpretação de Texto - 10 (dez) questões;

Parágrafo Único - As questões de Língua Portuguesa terão por finalidade avaliar a capacidade do candidato de compreender e inter-

pretar um texto, aplicando o conhecimento adquirido do idioma.

pontos atribuídos a cada uma das disciplinas da prova objetiva.

Art. 20 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tais como a legislação, livros, impressos ou anotações.

Art. 21 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão de Seleção, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

I - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha; II - utilizar-se de qualquer forma de consulta, como anotações, livros

ou impressos: III - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o

sigilo da prova ou possibilitem sua identificação; IV - utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa

V - deixar de entregar o cartão-resposta da prova

Art. 22 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do exame

Art. 23 - O gabarito será publicado no Diário Oficial do Estado, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação

Art. 24 - O resultado da Prova Objetiva será divulgado publicando-

I - número de inscrição, nome e nota dos aprovados:

II - número de inscrição e nota dos reprovados.

Art. 25 - Nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, os candidatos poderão: I - ter vista da prova, independentemente de requerimento, em locais,

condições e horários fixados em Edital pelo Presidente da Comissão de Seleção: II - apresentar, no Protocolo da Procuradoria Geral do Estado, petição

de recurso, visando exclusivamente à correção de erro material

Parágrafo Único - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Es-

Art. 26 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos

Art. 27 - Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especial, sendo uma destinada aos candidatos negros e índios e uma destinada aos candidatos portadores de deficiência física

Parágrafo Único - Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação geral como nas listas de classificação dos destinatários das cotas, observar-se-á:

I - a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Constitucional;

II - a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Civil;
III - a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Processual Civil; IV - a maior nota obtida na prova objetiva de Língua Portuguesa;

V - a idade mais elevada.

Art. 28 - As cotas a que se refere o art. 15 não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no art. 27, parágrafo único.

§ 1º - As listas de classificação especial, mencionadas no art. 27, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos parágrafo único.

§ 2º - As vagas reservadas que não venham a ser preenchidas serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

DA ADMISSÃO

Art. 29 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no Exame de Seleção quantos sejam necessários para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com o quantitativo de vagas para o Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, considerando os percentuais destina-

dos aos candidatos beneficiários das cotas. Parágrafo Único - As convocações serão feitas em regime de fluxo contínuo, à medida em que as vagas forem se abrindo

Art. 30 - Os candidatos aprovados em Processos Seletivos anteriores, ainda não convocados, serão chamados a preencher as vagas existentes com precedência sobre os candidatos que vierem a ser aprovados no presente Exame de Seleção.

Art. 31 - No ato de admissão, os candidatos aprovados devem apresentar os seguintes documentos:

I - declaração da Faculdade em que se ateste a matrícula a partir do 7º período do Curso de Direito ou a conclusão de 3/5 (três quintos) do curso de Bacharelado em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

II - comprovante de inscrição no Quadro de Estagiários da OAB/RJ.

Art. 32 - As atividades do estágio serão desenvolvidas em turno a ser definido pela Procuradoria Especializada de lotação do Estagiário, sempre de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Art. 33 - O Exame de Seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Estado do Rio de

Art. 34 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado

PROGRAMA

DIREITO CONSTITUCIONAL

1- TEORIA GERAL DO ESTADO: Conceito e natureza do Estado. Elementos constitutivos do Estado.

2- PODER CONSTITUINTE: Natureza e titularidade do Poder Constituinte. Exercício do Poder Constituinte. Poder Reformador: limites formais e materiais. Mutação constitucional. Poder Decorrente: natureza. titularidade, limites, princípio da simetria. Direito Constitucional inter-

3- CONSTITUIÇÃO: Conceito e classificações das constituições. Su-

4- HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL: Princípios e regras. Princípios específicos de interpretação constitucional.

5- CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: Vias de defesa e de ação. Órgãos encarregados do controle de constitucionalidade. Espécies de controle. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade.

6- FORMAS DE ESTADO: Estado unitário e estado federal. Características. Componentes da federação brasileira. Soberania e autono-

7- REPARTIÇÕES DE COMPETÊNCIAS: União, Estados-Membros,

Municípios e Distrito Federal. Espécies de competência na Constitui-8- TRIPARTICÃO DE PODERES NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA:

Poder, função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Funções típicas e atípicas. 9- PODER LEGISLATIVO: Processo Legislativo. Espécies normativas. Regime constitucional dos parlamentares.

10- PODER EXECUTIVO: Atribuições. Responsabilidade. Ministros de

Estado. Legalidade e Poder Regulamentar.

11- PODER JUDICIÁRIO: Organização Judiciária nacional. Garantias e Magietrad

12- FUNCÕES ESSENCIAIS À JUSTICA: Ministério Público. Defenso-

ria Pública. Procuradoria do Estado. Advocacia.

13- SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: Conceito de tributo. Classificação. Repartição de competência. Princípios.

14- SISTEMA ORÇAMENTÁRIO: O Orçamento. O orçamento plurianual de investimento. O orçamento-programa. 15- O SERVIDOR PÚBLICO E A CONSTITUIÇÃO: Agentes públicos.

Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade, efetividade e vitaliciedade. Reparação de danos causados por agentes públicos. Regimes de pessoal. Responsabilidade funcional. 16- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios. Administração direta e in-

direta. Regime jurídico das sociedades de economia mista e empresas públicas. Concessão e permissão de serviços públicos. Agências re-

17- DA NACIONALIDADE E DOS DIREITOS POLÍTICOS: Critérios para atribuição da nacionalidade. Cidadania. Aquisição, suspensão e perda dos direitos políticos. 18-DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS: Da declaração e

seus fundamentos. Os direitos individuais como limitação ao poder do Estado. Princípio da isonomia. Princípio da legalidade. Irretroatividade da lei. Liberdades públicas.

19- REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS: Mandado de Segurança individual e coletivo. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Injunção. Habeas Data.

DIREITO CIVIL

1- PESSOA NATURAL. Personalidade. Capacidade. Emancipação. Comoriência, Ausência, Direitos da Personalidade.

2- PESSOA JURÍDICA. Disposições gerais. Classificação. Registro. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Associações. Fundações. 3- EMPRESA E SEUS ELEMENTOS. Empresa, empresário e estabelecimento. Nome empresarial. Direito ao ponto.

4- SOCIEDADE EMPRESÁRIA. Sociedade não personificada e sociedade personificada. Sociedade simples e sociedade empresária. Sociedade limitada e sociedade anônima: distinção, capital social, res-

ponsabilidade dos sócios, administração e fiscalização. 5- DOMICÍLIO. Distinção entre domicílio, residência e morada. Unidade, pluralidade e falta de domicílio. Alteração do domicílio. Domicílio voluntário e necessário

6- BENS. Noção de patrimônio. Bens imóveis e móveis. Bens fungíveis e infungíveis. Bens consumíveis e inconsumíveis. Bens divisíveis veis e indivisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens principais e acessórios. Pertenças. Partes integrantes. Bens Públicos e particulares. Características dos bens públicos.
7- FATOS, ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS. Elementos. Classificação. Requisitos de validade. Interpretação, Representação.
8- ELEMENTOS ACIDENTAIS DO NEGÓCIO JURÍDICO. Condição.

Termo. Encargo.

9- DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO. Erro ou ignorância. Dolo.

Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores.

10- INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO. Planos de existência, validade e eficácia do negócio jurídico. Distinção entre negócio nulo e anulável. Causas de nulidade e anulabilidade. Simulação. Conversão.

11- ATO ILICITO. Elementos. Responsabilidade civil aquillana e contratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Espécies de dano. Responsabilidade civil do Estado (condutas comissivas e omissivas; denunciação da lide; responsabilidade por atos administrativos, legisla-

nunciação da lide, responsas lives puriodes e judiciais).

12- PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. Critérios de distinção. Suspensão e interrupção. Prescrição contra e a favor da Fazenda Pública.

13- MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES. Obrigações de dar, fazer e pao fazer Obrigações de meio e de resultado. Obrigações alternativas

 13- MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES. Congações de dar, fazer e não fazer. Obrigações de meio e de resultado. Obrigações alternativas e com prestação facultativa. Indivisibilidade. Solidariedade.
 14- EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES. Pagamento: sujeitos, objeto, prova, tempo e lugar. Pagamento em consignação. Pagamento com substanção de nacemento. rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão.

15- INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES. Inadimplemento absoluto e relativo. Mora. Perdas e Danos. Juros legais. Cláusula penal. Ar-

ras. 16- CONTRATOS. Disposições gerais. Elementos do contrato. Classificação dos contratos. Boa-fé objetiva. Função social do contrato. Formação do contrato. Revisão e extinção do contrato.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1- DIREITO PROCESSUAL: Conceito, natureza, posição enciclopédia, divisão. Fontes do Direito Processual. Lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação. Direito Processual intertemporal. 2- NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO. Princípios Gerais do direito processual. O acesso ao Direito e à Justiça. Constitucionaliza-

direito processual. O acesso ao Direito e à Justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo.

3- JURISDIÇÃO: Função jurisdicional. Conceito. Princípios. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual. Meios alternativos de solução dos conflitos: conciliação, mediação, negociação e arbitragem.

4- COMPETÊNCIÁ: Conceito. Espécies. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores). Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição.

5- AÇÃO: Conceito. Natureza jurídica. Classificações. Tutela jurisdicional. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumu-

nal. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumulação de ações.

6- PROCESSO: Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressu-

6- PROCESSO: Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de processos. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais.
 7- Sujeitos processuais: Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Partes. Deveres e responsabilidades. Capacidade e legitimação. Representação, substituição e sucessão processual. Ministério Público. Advocacia Pública. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros.
 8- ATOS PROCESSUAIS: Conceito. Classificações. Fatos jurídicos processuais. Atos das partes. Atos do Juiz Prazos Preclusão. Nuli-

processuais. Atos das partes. Atos do Juiz. Prazos. Preclusão. Nuli-

9- NOCÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO COMUM: Peticão inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou mediação. Resposta do réu. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. Provas. Sentença e coisa julga-

10- Teoria Geral dos Recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Espécies. Admissibilidade e mérito. Disposições gerais. Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Súmula Vinculan-

LÍNGUA PORTUGUESA - INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

1 - Ortografia oficial (nova reforma ortográfica). Acentuação. Flexão nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

nominal e verbal. Ocorrencia de crase. Pontuação.

2 - Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal. Regência nominal.

3 - Verbos. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância verbal. Regência verbal.

4 - Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Inteleção de texto. Redação oficial.

5 - Semântica morfologia e sintaye

5 - Semântica, morfologia e sintaxe.

ld: 2457473

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 4922 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

APROVA O REGULAMENTO DOS EXAMES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NAS 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª
e 12ª PROCURADORIAS REGIONAIS DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no

uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação contida no Decreto nº 20.855, de 18 de novembro de 1994, e o que consta da Resolução nº 1.159/96-PG, de 06 de maio de 1996, Processo nº SEI-140001/017075/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, para os Exames de Seleção a serem realizados durante o exercício de 2023, o Regulamento para os Exames de Se-Judiciária nas 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10³, 11ª e 12ª Procuradorias Regionais da Procuradoria Geral do Estado, que acompanha a presente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 09 de fevereiro de 2023 **BRUNO DUBEUX**

REGULAMENTO DOS EXAMES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JU-DICIÁRIA

NAS 4a, 5a, 6a, 7a, 8a, 9a, 10a 11a e 12a PROCURADORIAS REGIO-NAIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO A SEREM REA-LIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023

DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 1º - O Exame consistirá na prestação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, versando sobre as matérias integrantes do programa anexo, e será regido pelo presente Regulamento.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 2º - O Exame de Seleção será realizado sob a direção e responsabilidade do Centro de Estudos Jurídicos. Art. 3º - Compete ao Procurador-Geral do Estado designar os membros da Comissão de Seleção e, dentre estes, o Presidente e o Co-

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão de Seleção, sempre

que necessário, será substituído pelo Coordenador-Executivo. Art. 4º - A Comissão de Seleção será integrada por 3 (três) examinadores, sendo 1 (um) de cada disciplina constante do programa em

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão de Seleção e, na sua ausência, ao Coordenador-Executivo:

I- estruturar o Exame de Seleção, especialmente sob o aspecto material, desde a abertura até a publicação do resultado final;

II- decidir sobre os pedidos de inscrição no certame nos termos deste Regulamento.

III - decidir os casos omissos do presente Regulamento DA INSCRIÇÃO E DA RESERVA DE VAGAS

Art. 6º - As inscrições para os Exames de Seleção serão abertas com a publicação, no Diário Oficial, do respectivo edital, podendo requerêlas, no prazo ali fixado, os que satisfizerem as condições estabelecidas neste Regulamento

§ 1º - Não será exigido o pagamento de qualquer taxa para a inscrição no Exame de Seleção.

§ 2º - O pedido de inscrição far-se-á por meio eletrônico, mediante acesso à página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br).

Art. 7º - As inscrições serão recusadas ou deferidas, irrecorrivelmente, pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Art. 8º - Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito que estejam cursando, no ato da inscrição, até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou até o penúltimo semestre, para o regime seriado anual, sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas nos arts. 19, 22 e seguintes do presente Regulamento.

Art. 9º - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet será disponibilizado um posto de inscrição presencial, em local a ser previamente indicado em Edital, que funcionará de segunda a sexta-feira, de 11h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos

§ 1º - O candidato deverá dirigir-se ao posto munido de documento oficial de identidade original

§ 2º - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

Art. 10 - Ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de

§ 1º - O candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

§ 2º - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

Art. 11 - Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência física 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 17, §5°, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º - A inscrição ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.

§ 2º - A Comissão de Seleção de Estagiários poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no está-

Art. 12 - A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados erros meramente materiais que não traduzam a intenção de induzir a erro a organização do Exame de Seleção.

DAS PROVAS Art. 13 - A prova será realizada em um único dia, em data e locais a serem oportunamente designados pelo Presidente da Comissão de Seleção e devidamente divulgados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art.14 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, conterá 30 (trinta) questões de múltipla escolha sobre as matérias constantes do programa anexo, valendo 2 (dois) pontos cada uma, assim distribuídas:

I - Direito Constitucional - 10 (dez) questões;

II - Direito Civil - 10 (dez) questões;
 III - Direito Processual Civil - 10 (dez) questões.

Art. 15 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tais como a legislação, livros, impressos ou anotações Art. 16 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comis-

são de Seleção, o candidato que, durante a realização da prova: I - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de qualquer forma de consulta, como anotações, livros ou impressos; III - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o

sigilo da prova ou possibilitem sua identificação; IV - utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

Art. 17 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do exame.

Art. 18 - A NOTA FINAL do candidato será a soma aritmética dos pontos atribuídos a cada uma das disciplinas da prova objetiva.

Art. 19 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos. Art. 20 - O gabarito será publicado no Diário Oficial do Estado, ca-

Art. 21 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos candidatos aprovados com a respectiva classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado. Do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação,

bendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação.

visando exclusivamente à correção de erro material Parágrafo Único - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Es-

DA ADMISSÃO

Art. 22 - No ato de admissão, ou anteriormente quando convocados. os candidatos aprovados devem apresentar os seguintes documentos:

I - declaração da Faculdade em que se ateste a matrícula a partir do 7º período do Curso de Direito ou a conclusão de 3/5 (três quintos) do curso de Bacharelado em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

II - comprovante de inscrição no Quadro de Estagiários da OAB/RJ; III - 2 (duas) fotos 3x4:

IV - Cópias da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

Art. 23 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos sejam necessários para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com o quantitativo de vagas.

considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e índios e aos portadores de deficiência física

- § 1º Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de
- § 2º Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especiais, sendo uma destinada aos candidatos negros e índios e uma destinada aos candidatos portadores de deficiência física.
- Art. 24 À medida que ocorram vagas a serem preenchidas por candidatos aprovados, serão asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas para negros e índios e 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência.
- § 1º As cotas destinadas a negros e índios e aos portadores de deficiência física não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no art.25.
- § 2º As listas de classificação especial, mencionadas no art.23, §2º também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no
- § 3º As vagas reservadas aos candidatos beneficiários das cotas que não venham a ser preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.
- Art. 25 Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação ge ral como nas listas de classificação dos destinatários das cotas, observar-se-á:
- I a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Constitucional;
- II a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Civil; III - a maior nota obtida na prova objetiva de Direito Processual Civil;
- IV a idade mais elevada.
- Art. 26 Os candidatos aprovados em Exames de Seleção anteriores, respeitando seu período de validade, ainda não convocados, serão chamados a preencher as vagas existentes com precedência sobre os candidatos que vierem a ser aprovados no presente Exame de Se-
- Art. 27 O Exame de Seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Procuradoria Geral do Estado.
- Art. 28 O turno em que serão desenvolvidas as atividades do estágio será definido pela Administração, considerando a conveniência
- Art. 29 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

PROGRAMA DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1- TEORIA GERAL DO ESTADO: Conceito e natureza do Estado. Elementos constitutivos do Estado.

 2- PODER CONSTITUINTE: Natureza e titularidade do Poder Cons-
- tituinte. Exercício do Poder Constituinte. Poder Reformador: limites formais e materiais. Mutação constitucional. Poder Decorrente: natureza, titularidade, limites, princípio da simetria. Direito Constitucional
- 3- CONSTITUIÇÃO: Conceito e classificações das constituições. Supremacia constitucional.
- 4- HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL: Princípios e regras. Princípios específicos de interpretação constitucional.

 5- CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: Vias de defesa e de
- ação. Órgãos encarregados do controle de constitucionalidade. Espécies de controle. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade. 6- FORMAS DE ESTADO: Estado unitário e estado federal. Características. Componentes da federação brasileira. Soberania e autono-
- 7- REPARTIÇÕES DE COMPETÊNCIAS: União, Estados-Membros Municípios e Distrito Federal. Espécies de competência na Constitui-
- 8- TRIPARTIÇÃO DE PODERES NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA: Poder, função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Funções típicas e atípicas.
- 9- PODER LEGISLATIVO: Processo Legislativo. Espécies normativas.
- Regime constitucional dos parlamentares.

 10- PODER EXECUTIVO: Atribuições. Responsabilidade. Ministros de
- Estado. Legalidade e Poder Regulamentar. 11- PODER JUDICIÁRIO: Organização Judiciária nacional. Garantias institucionais e dos Magistrados. Súmula vinculante.
- 12- FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA: Ministério Público. Defensoria Pública. Procuradoria do Estado. Advocacia.
- 13- SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: Conceito de tributo. Classi-
- ficação. Repartição de competência. Princípios. 14- SISTEMA ORÇAMENTÁRIO: O Orçamento. O orçamento plurianual de investimento. O orçamento-programa
- 15- O SERVIDOR PÚBLICO E A CONSTITUIÇÃO: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade, efetividade e vitaliciedade. Reparação de danos causados por agentes públicos. Regi-
- mes de pessoal. Responsabilidade funcional.

 16- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios. Administração direta e indireta. Regime jurídico das sociedades de economia mista e empresas públicas. Concessão e permissão de serviços públicos. Agências reguladoras.
- 17- DA NACIONALIDADE E DOS DIREITOS POLÍTICOS: Critérios para atribuição da nacionalidade. Cidadania. Aquisição, suspensão e perda dos direitos políticos.
- 18-DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS: Da declaração e seus fundamentos. Os direitos individuais como limitação ao poder do Estado. Princípio da isonomia. Princípio da legalidade. Irretroativi-
- 19- REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS: Mandado de Segurança individual e coletivo. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Injunção. Habeas Data.

DIREITO CIVIL

- 1- PESSOA NATURAL. Personalidade. Capacidade. Emancipação. Comoriência. Ausência. Direitos da Personalidade.
- 2- PESSOA JURÍDICA. Disposições gerais. Classificação. Registro. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Associações. Fundações. 3- EMPRESA E SEUS ELEMENTOS. Empresa, empresário e estabelecimento. Nome empresarial. Direito ao ponto.
 4- SOCIEDADE EMPRESÁRIA. Sociedade não personificada e socie-
- dade personificada. Sociedade simples e sociedade empresária. Sociedade limitada e sociedade anônima: distinção, capital social, responsabilidade dos sócios, administração e fiscalização,
- 5- DOMICÍLIO. Distinção entre domicílio, residência e morada. Unidade, pluralidade e falta de domicílio. Alteração do domicílio. Domicílio voluntário e necessário.
- 6- BENS. Noção de patrimônio. Bens imóveis e móveis. Bens fungíveis e infungíveis. Bens consumíveis e inconsumíveis. Bens divisíveis e indivisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens principais e acessórios. Pertenças. Partes integrantes. Bens Públicos e particulares. Características dos bens públicos.
- 7- FATOS, ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS. Elementos. Classificação. Requisitos de validade. Interpretação. Representação. 8- ELEMENTOS ACIDENTAIS DO NEGÓCIO JURÍDICO. Condição.
- Termo. Encargo.
- 9- DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO. Erro ou ignorância. Dolo Coação, Estado de perigo, Lesão, Fraude contra credores.
- 10- INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO. Planos de existência, validade e eficácia do negócio jurídico. Distinção entre negócio nulo e anulável. Causas de nulidade e anulabilidade. Simulação. Conversão. Confirmação. Redução.
- 11- ATO ILÍCITO. Elementos. Responsabilidade civil aquiliana e contratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Espécies de dano. Res-

- ponsabilidade civil do Estado (condutas comissivas e omissivas; denunciação da lide; responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais)
- 12- PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. Critérios de distinção. Suspensão e interrupção. Prescrição contra e a favor da Fazenda Pública
- 13- MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações de meio e de resultado. Obrigações alternativas e com prestação facultativa, Indivisibilidade, Solidariedade,
- 14- EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES. Pagamento: sujeitos, objeto, prova, tempo e lugar. Pagamento em consignação. Pagamento com subrogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação, Confusão, Remissão,
- 15- INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES. Inadimplemento absoluto e relativo. Mora. Perdas e Danos. Juros legais. Cláusula penal. Ar-
- 16- CONTRATOS. Disposições gerais. Elementos do contrato. Classificação dos contratos. Boa-fé objetiva. Função social do contrato. Formação do contrato. Revisão e extinção do contrato.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1 DIREITO PROCESSUAL: Conceito, natureza, posição enciclopédia, divisão. Fontes do Direito Processual.
 2 PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO PROCESSUAL.
 3 A NORMA PROCESSUAL: Objetivo e natureza. Interpretação e integração. Eficácia da lei processual no espaço e no tempo.
 4 JURISDIÇÃO: Função jurisdicional. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual.
- 5 SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA: Auxiliares permanentes e 6 - COMPETÊNCIA: Conceito. Espécies. Critérios de determinação.
- Competências originárias e recursais dos Tribunais Superiores.
 7 AÇÃO: Conceito. Condições da ação. Elementos da ação. Natu-
- reza jurídica da ação
- 8 RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL: Objeto. Pressupostos. Características. Intervenção de Terceiros. Coisa Julgada. Súmula Vincu-
- 9 PROCESSO E PROCEDIMENTO: Conceito. Natureza jurídica do processo. Espécie. Prazos. Nulidades no direito processual
- 10 Teoria Geral dos Recursos. Requisitos de admissibilidade. Prald: 2457472

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.923 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A LOTAÇÃO DO PROCURADOR DO ESTADO QUE MENCIONA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, mentar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-140001/000506/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação do Procurador do Estado abaixo mencionado

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA	PG03 - PROCURADORIA TRIBUTÁRIA	PG02 - GABINETE DO PROCURADOR	06/02/2023
		GERAL	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 09 de fevereiro de 2023

BRUNO DUBEUX

ld: 2457482

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 10.02.2023

FICA ADIDO, ao Gabinete do Procurador-Geral, SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA, Procurador do Estado, Id Funcional nº 19220979, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023. Processo nº SEI-140001/000767/2023.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 10.02.2023

PROC. Nº SEI-140001/056912/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da London School of Economics and Political Science - LSE, que tem como objeto o curso de extensão em Gerenciamento de Risco e Crises ("Risk and Crises Management") no valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO

ATOS DA ASSESSORA ESPECIAL

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859, de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-140001/008137/2022, FICA DESIGNADA a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 02/2023, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUN-PERJ e a sociedade empresária VEGA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviço especializado em Controle de Acesso de Pessoas, incluindo a locação de catracas, com fornecimento de equimentos software para control de acesso com fornecimento de equipamentos, software para controle de acesso e serviços gerais, composta pelos membros a seguir:

GESTORES:
CRISTINA BRAGA MOREIRA - ID n° 50130439;
FERNANDA KELLY COSTA TORRES - ID n° 50255703;
LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO - ID n° 31040659;
VICTOR HENRIQUE FRANÇA E SILVA - ID n° 99991969;
VIVIANE ROSA FERREIRA - ID n° 50255576.

FISCAIS:
ALDEIR BATISTA CESAR - ID n° 99991730;
ANDRÉA GOMES DE SOUZA - ID n° 50855328;
BRUNO CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA - ID n° 50252399;
DAVID DA SILVA CUNHA - ID n° 6130267;
JOSÉ LINS FONTES JÚNIOR - ID n° 50217410;
JÚLIO CESAR PEREIRA PITANGA - ID n° 50142569;
LAIS ARIOZA CAETANO DANTAS DE M. ALVES - ID n° 50116355;
MADIA ARBECIDA SOARES ID n° 24120413; MARIA APARECIDA SOARES - ID nº 31039413; RÔMULO ALMEIDA LIMA - ID nº 44323816; SÔNIA BOMBIERE PIRES - ID nº 44172613;

TATIANA DE ALMEIDA SOARES - ID nº 43424619. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859, de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-140001/015899/2022, **FICA**

DESIGNADA a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 03/2023, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUN-PERJ e a sociedade empresária PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS SIA, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro imobiliário, para cobertura de 10 (dez) bens imóveis pertencentes à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE, bem como para os bens móveis integrantes do seu patrimônio e alocados nos referidos imóveis (bens permanentes e materiais de consumo em estoque), composta pelos membros a seguir:

LUCIANA BENEDITO ARAUJO - ID nº 31040659 CRISTINA BRAGA MOREIRA - ID nº 50130439

VIVIANE ROSA FERREIRA - ID nº 50255576
FERNANDA KELLY COSTA TORRES - ID nº 50255703
VÍCTOR HENRIQUE FRANÇA E SILVA - ID nº 99991969

AVISOS, EDITAIS E TERMÓS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023 PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Es-

tado da Casa Civil, representado pelo Secretário e Estado Nicola Mo-reira Miccione e a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo Prefeito Alexandre de Oliveira Martins.

OBJETO: a Cooperação Técnica entre os partícipes, consubstanciada

or a cooperação recinica entre os participes, consubstantidada na modalidade de cessão sem ônus para o cedente, na forma do art. 3º, do Decreto Estadual nº 32.532/2002, pela SECC/RJ, dos servidores especificados na listagem constante do Anexo I, que é parte integrante do presente termo de Convênio. PRAZO: 01 (um) ano, ressalvada a possibilidade de prorrogação da cessão, observado o disposto no artigo 21 § 1º da Lei estadual nº

5 355/08 PROCESSOS N°S SEI-150001/000612/2023, SEI-150001/000619/2023

e SEI-150001/001588/2023.

ld: 2457605

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso, lavrado no processo nº SEI E-01/067/383/2016; índice 46435853.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro e o Município de Paty do Alferes. OBJETO: Imóvel situado na Rua Doutor Manoel Vieira Muniz, nº 11, Avelar, Paty do Alferes, Rio de Janeiro/RJ.

FUNDAMENTO DO ATO: Utilização exclusiva para a continuidade das atividades exercidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Avelar; PRAZO: 20 anos. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023. PROCESSO N° SEI-E-01/067/383/2016.

ld: 2457391

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, notifica os interessados abaixo relacionados, com fundamento nos arts. 5°, 11 e 11-A, §1°, da Lei n. 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor abaixo especificado, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal, considerando o retorno das notificações e recobranças referentes às Taxas de Serviço Metrológicos encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e não sabido, para tomarem conhecimento dos débitos abaixo relacionados. O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU solicitada ao Ipem-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital. Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar a inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei n. 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial. Processo nº SEI-150164/000254/2023.

Interessado	CNPJ/CPF	Taxa de Serviço Metro- lógico	Valor
ADALBERTO DE PAULA SANTOS	124.687.127-06	294103616116028686	R\$ 235,19
CLEBERSON DE MELO BUAIZ TAVA- RES	140.549.677-01	294103616097008654	R\$ 210,16
LIQUI-TERE COMERCIO DE GAS LT- DA	11.867.478/0001-30	294103616136010111	R\$ 228,86
OLAVO FREDERICO GUIMARAES	31.592.892/0001-90	294103616116043871	R\$ 227,86
SOCIEDADE COMERCIAL CASCATA LTDA	31.567.704/0001-74	294103616084018001	R\$ 1.035,57
A. MONTEIRO ALVES MERCEARIA	09.351.127/0001-20	294103616116054970	R\$ 221,45
ADRIANO LESSA DA SILVA	083 182 167-17	20/103616108015651	P\$ 200.40

Interessado	CNPJ/CPF	Taxa de Serviço Metro- lógico	Valor
ADALBERTO DE PAULA SANTOS	124.687.127-06	294103616116028686	R\$ 235,19
CLEBERSON DE MELO BUAIZ TAVA- RES	140.549.677-01	294103616097008654	R\$ 210,16
LIQUI-TERE COMERCIO DE GAS LT- DA	11.867.478/0001-30	294103616136010111	R\$ 228,86
OLAVO FREDERICO GUIMARAES	31.592.892/0001-90	294103616116043871	R\$ 227,86
SOCIEDADE COMERCIAL CASCATA LTDA	31.567.704/0001-74	294103616084018001	R\$ 1.035,57
A. MONTEIRO ALVES MERCEARIA	09.351.127/0001-20	294103616116054970	R\$ 221,45
ADRIANO LESSA DA SILVA	083.182.167-17	294103616108015651	R\$ 209,40

ARS VIEIRA COMERCIO DE FRUTAS LTDA	07.964.741/0001-31	294103616109021159	R\$ 221,66
CARLOS ZANDRES GOMES TOLEDO	096.506.667-37	294103616113012711	R\$ 209,40
DONA OLINDA PADARIA E DELICA- TESSEN LTDA	15.425.406/0001-93	294103616115011453	R\$ 957,56
KI NATURAL COMERCIO DE HORTI- FRUTIGRANJEIROS LTDA	04.072.544/0001-10	294103616133031231	R\$ 228,19
LIQUI-TERE COMERCIO DE GAS LT- DA	11.867.478/0001-30	294103616136018481	R\$ 222,93
LUIZ FELIPE FAGUNDES PINTO	146.907.007-37	294103616088017417	R\$ 222,93
MERCADINHO PEGA LEVE DE BAM- BUI LTDA	30.318.315/0001-42	294103616149006746	R\$ 334,99
GILB BRAGA FERREIRA JUNIOR	26.873.839/0001-28	294103616116032993	R\$ 231,48
ANA CLAUDIA ROCHA DA SILVA	172.874.707-48	294103616147012137	R\$ 209,40
C DE APERIBE MINIMERCADO EIRE- LI	30.168.953/0001-24	294103616116034554	R\$ 858,48
ELIEL SANTOS DA COSTA	841.678.907-04	294103616130006163	R\$ 210,16
M. A. DA SILVA MERCADO DE MAUA	31.308.085/0001-01	294103616090007970	R\$ 393,89
M. A. DA SILVA MERCADO DE MAUA	31.308.085/0001-01	294103616090023054	R\$ 435,90
PADARIA E CONFEITARIA S JUDAS TADEU LTDA	30.094.908/0001-72	294103616094024160	R\$ 228,19
SABOR DO TRIGO PADUA CONFEI- TARIA E PADARIA LTDA	08.929.704/0001-55	294103616116034805	R\$ 396,41
ACOUGUE CENTRAL DO BOM PAS- TOR E MERCEARIA LTDA	29.834.173/0001-97	294103616112008656	R\$ 662,22
CITY CARNES JARDIM GRAMACHO MERCEARIA E LANCHONETE LTDA	19.086.547/0001-80	294103616090009353	R\$ 1.395,56
C J M COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	32.137.382/0001-96	294103616084017161	R\$ 2.540,55
NC SERRA COMERCIO E DISTRIBUI- CAO DE BALAS E DOCES LTDA	05.965.981/0001-25	294103616133011133	R\$ 358,84

ROMONEISA MERCEARIA LTDA	01.645.690/0001-07	294103616090008748	R\$ 388,16
B QUEIROZ LOPES MERCADO E LANCHONETE	30.225.248/0001-11	294103616088016941	R\$ 325,94
J R MERCEARIA DO RIO LTDA	10.745.709/0001-70	294103616090030174	R\$ 455,72
PAO DA VIDA PADARIA CONFEITA- RIA E LANCHONETE LTDA	21.897.309/0001-04	294103616090008632	R\$ 453,72
SILVANIA JUNGER GUEDES	26.499.771/0001-69	294103616147023368	R\$ 373,65
SIMONE SA DE ALBUQUERQUE	118.311.027-81	29410361612801880X	R\$ 438,17
BILAC COMERCIO VAREJISTA LTDA	29.267.745/0001-01	294103616090014241	R\$ 1.076,94
EDIPAS MINI MERCADO LIMITADA	07.095.305/0001-73	29410361611500953X	R\$ 392,46
ELEN TRAJANO MARREIROS	27.233.590/0001-59	294103616116021045	R\$ 351,58
F. S. FLORES HORTIFRUTI LTDA	17.488.418/0004-35	294103616096006720	R\$ 689,88
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA GUEDES LTDA	33.224.458/0001-83	294103616116038002	R\$ 362,88
POSTO BERRIEL FIDELENSE LTDA	05.203.525/0001-48	294103616116044339	R\$ 2.832,29
ANDERSON CARLOS CONCEICAO DE OLIVEIRA	112.219.297-55	294103616130008786	R\$ 385,59
FRIGORIFICO VALE DO OURO LTDA	07.565.048/0001-96	294103616116020561	R\$ 848,69
LEONARDO FERREIRA ROMERO	074.992.697-01	294103616108019339	R\$ 353,90
LUCIANO DA SILVA PIRES	075.691.917-73	294103616138008815	R\$ 357,53
M. L. N. F. ROSA ACOUGUE	29.949.265/0002-01	294103616116034341	R\$ 960,54
MERCADO CASTANHA LTDA	20.657.396/0001-51	294103616090033106	R\$ 1.731,83
MERCADO E ACOUGUE SANTO AN- TONIO LTDA	37.555.482/0001-56	294103616149018310	R\$ 941,87
WALBER MIRANDA PEREIRA	075.105.787-87	294103616112006785	R\$ 416,04

Os interessados poderão obter informações a respeito do valor devido no Ipem-RJ, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

ld: 2457406

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMIENTO E GESTÃO - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.829.998/0001-09 CONTRATADA: HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.104.659/0001-98 OBJETO: Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo es-

pecial, de representação, de escolta e de serviço, na forma do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 003/2022 e demais informações do Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) me-ses, sendo destes 36 (trinta e seis) meses destinados à sua execução, contados a partir da data de publicação do extrato deste instru-mento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláu-

VALOR: R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos

reais).
EMPENHO: 2023NE00032.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: 08/02/2023.
PROCESSO Nº SEI-120001/010297/2022.

ld: 2457388

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Cooperação Técnica nº 20/2015, contendo Termo de Adesão do Município de Valença, assinado em 17 de janeiro de

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, representado pelo Secretário de Fazenda do Estado e com os municípios do Estado do Rio de Janeiro, por adesão, representados pelos Secretários Municipais de Fa-

OBJETO: O intercâmbio de informações e a formulação de ações in-

tegradas de natureza Econômico-Fiscais.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-040132/000433/2023.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08

EDITAIS

Fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do auto de infração por infringência à legislação do ITD. O crédito tributário reclamado deverá ser pago no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa e execução judicial do débito. No prazo acima, em caso de discordância, o contribuinte poderá apresentar impugnação ao auto de infração exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ. O processo administrase a dispo no cartorio da repar tição fiscal. Processo nº SEI-040041/003155/2020.

NOME: Helena Bohn de Andrade CPF: 054.854.207-45 Processo nº E-04/041/300/2021 Auto de Infração: 00.889248-1

Fica o contribuinte abaixo cientificado do PARECER DE AVALIAÇÃO N° 14/2022 exarado pela ASSESSORIA DE PERÍCIAS E AVALIA-ÇÕES IMOBILIÁRIAS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO. O processo administrativo encontra-se à disposição dos interessados no cartório da repartição fiscal. Processo nº SEI-040041/003155/2020.

NOME: Alberto Ferraz de Jesus CPF: 024.792.647-77 Processo: E-04/041/3125/2019

Fica o contribuinte abaixo cientificado do acórdão proferido pelo egrégio Conselho de Contribuintes, confirmando a decisão do julgador de Primeira Instância que julgou procedente em Parte o lançamento feito através da Guia de Lancamento nº 2016-2-064146-0-00. O processo administrativo encontra-se à disposição dos interessados no cartório da repartição fiscal. Processo nº SEI-040041/003155/2020.

Nome: Paulo de Sá Villela Pedras CPF: 430.345.607-10 Processo nº E-04/041/2605/2016

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

NOME: PATRICIA DE MELO YAMAMOTO CPF: 704.868.081-49 Processo nº SEI-040083/000994/2022

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar o pagamento da guia nº 2022-2-127104-3-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, fazse necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: MARIA HELENA DE SOUZA MACHADO CPF: 071.484.417-90 Processo nº SEI-140002/000541/2021

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relaciona do, a comprovar o pagamento do ITD das guias da declaração 2017-026684-00-2-01, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo encontra-se à disposição dos interessados no cartório da repartição fiscal. Processo nº SEI-040041/003155/2020.

Nome: Giseli da Silva Alves CPF: 092.793.667-42 Processo nº E-04/041/2637/2019

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relaciona-do, a comprovar a quitação das guias 2020-2-019715-5-00 e 2018-2-196195-0-03, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Robson dos Santos Tostes CPF: 876.513.947-04 Processo nº SEI nº E-04/022/1884/2019

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relac do, a comprovar a quitação das guias 2019-1-006951-4-00, 2019-1-003001-4-00, 2019-1-006968-9-01 e 2019-1-006976-0-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Associação Ballet Manguinhos CNPJ: 32.097.715/0001-09 Processo nº SEL nº F-04/041/1242/2019

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da guia 2018-1-146564-5-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do cré tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda ri gov br/sei/usuarioexterno

Nome: VICTOR LEAL DE OLIVEIRA CPF: 114.270.447-59 Processo nº SEI nº E-04/041/1626/2018

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD. no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: GABRIELLA ALVES HUBER MENDES CPF: 105.833.727-08 Processo nº SEI nº E-04/041/2251/2015

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da declaração 2017-027592-00-4-01, referente ao inventário de Concepcion Fernandez Alvarez De Gonzalez, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Juan Antonio Gonzalez Fernandez CPF: 636.525.447-49 Processo nº SEI nº E-04/041/2984/2019

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da declaração 2018-019312-00-7-03, referente ao inventário de Jose Da Costa, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Jose Ricardo Jobim Da Costa CPF: 466.394.627-53 Processo nº SEI nº E-04/041/3210/2019

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relaciona-do, a comprovar a quitação da guia 2021-3-160237-7-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno

Nome: MANOEL FERNANDES DE PAULA E SILVA CPF: 185.626.047-04 Processo nº SEI nº E-04/041/101352/2018

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da guia 2022-1-022746-8-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno

Nome: Rodrigo De Carvalho Rodrigues CPF: 119.002.187-04 Processo nº SEI nº E-04/041/101841/2018

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que pa-ra acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Elizabeth Santoro Faria CPF: 002.677.507-73 Processo nº SEI-040041/001625/2020

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD. no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da declaração 2020-008680-00-9-01, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Eliana Souza Da Cunha CPF: 350.864.597-53 Processo nº SEI-040041/002092/2020

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da declaração 2022-022603-00-1-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Rodrigo Almeida Monteiro CPF: 087.692.427-55 Processo nº SEI-040041/006296/2021

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relaciona-do, a comprovar a quitação da guia 2021-3-179724-0-05, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Jorge Luiz De Carvalho E Silva CPF: 604.022.297-20 Processo nº SEI-040041/006761/2021

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado a cumprir as exigências constantes nos autos do respectivo processo administrativo, no prazo de 10 dias, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por acida de cita http://www.fazonde.ri.gov.br//sei/usuarioexterno. meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: PATRICIA DE MELO YAMAMOTO CPF: 704.868.081-49 Processo nº SEI-040083/000994/2022

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação das guias 2021-2-150690-6-00, 2021-1-150691-6-00 e 2021-1-150692-4-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações -SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexter-

Nome: Mario Tude Soares CPF: 033.462.007-44 Processo nº SEI-140002/000021/2021

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD. no O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relacionado, a comprovar a quitação da declaração 2022-030535-00-7-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: Marta Eliana Pereira Da Costa CPF: 994.405.807-63 Processo nº SEI-140002/000433/2021

O Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte abaixo relaciona-do, a comprovar a quitação da guia 2022-2-127104-3-00, no prazo de 72 horas, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido. O processo administrativo tramita exclusivamente em meio eletrônico, de modo que para acesso aos autos, faz-se necessário cadastramento prévio como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, por meio do site http://www.fazendo.id.eu/h/ce/l/unicrio-otema da.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

Nome: MARIA HELENA DE SOUZA MACHADO CPF: 071.484.417-90 Processo nº SEI-140002/000541/2021

ld: 2457474

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

DIVULGA A RELAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII do art. 20 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 4º, § 2º da Portaria JRF nº 36, de 11 de maio de 2015, torna pública a relação de processos a serem distribuídos no dia 15 de fevereiro de 2023, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. Processo nº SEI-040201/000011/2023.

OTE	Número do Processo
	1SEI/040041/006213/2022
	1SEI/040042/004964/2022
	1E34/000/273258/2007
	1E04/211/013069/2020
	1E04/211/000450/2021
	2E04/211/011235/2021
	2E04/211/011236/2021
	2E04/211/011237/2021
	2E04/079/000199/2021
	2E04/039/000358/2019
	3SEI/040016/000431/2021
	3SEI/040040/000032/2022
	3 SEI/040011/000037/2022
	3 SEI/040011/000038/2022
	3 SEI/040040/000579/2022
	4 SEI/040040/000836/2022
	4 SEI/040040/000953/2022
	4SEI/040040/000954/2022
	4SEI/040225/001843/2022
	4SEI/040224/006417/2022
	5SEI/040044/000246/2022
	5SEI/040044/000249/2022
	5SEI/040224/007717/2022
	5SEI/040224/007297/2022
	5SEI/040043/000286/2022
	6SEI/040224/007856/2022
	6SEI/040225/001922/2022
	6SEI/040044/000253/2022
	6SEI/040044/000310/2022
	6SEI/040044/000335/2022
	7 SEI/040023/000308/2022
	7 SEI/040224/007119/2022
	7SEI/040224/006664/2022
	7SEI/040045/000198/2022
	7SEI/040224/007110/2022
	8SEI/040022/001208/2022
	8SEI/040040/000824/2022
	8SEI/040037/000375/2022
	8SEI/040037/000401/2022
	8SEI/040037/000429/2022
	9SEI/040224/008155/2022
	9SEI/040225/002169/2022
	9SEI/040225/002936/2022
	9SEI/040225/002870/2022
	9SEI/040225/002932/2022
	10 SEI/040224/007218/2022
	10 SEI/040224/005320/2022
	10SEI/040192/000290/2021
	10SEI/040224/007238/2022
	10SEI/040037/000380/2022
	11SEI/120001/004996/2021
	11SEI/040224/007263/2022
	11SEI/040192/001528/2022
	11SEI/040224/007240/2022
	11SEI/040224/008214/2022
	12SEI/040224/006214/2022
	12SEI/040224/007198/2022 12SEI/040091/001879/2022
	12SEI/040091/002085/2022
	12 SEI/040036/000395/2022

13SEI/040224/008566/2022 13SEI/040224/007232/2022 13SEI/040224/007569/2022 13SEI/040224/007243/2022 13SEI/040037/000386/2022
13SEI/040224/007569/2022 13SEI/040224/007243/2022 13SEI/040037/000386/2022
13SEI/040224/007243/2022 13SEI/040037/000386/2022
13SEI/040037/000386/2022
14SEI/040039/000363/2022
14SEI/040224/006116/2022
14SEI/040224/008182/2022
14SEI/040224/007814/2022
14SEI/040224/007865/2022
15SEI/040040/000960/2022
15SEI/040224/008752/2022
15SEI/040224/007511/2022
15SEI/040224/007239/2022
15SEI/040036/000356/2022
16SEI/040192/001556/2022
16SEI/040224/005328/2022
16SEI/040225/002868/2022
16SEI/040037/000385/2022
16SEI/040037/000403/2022
17SEI/040036/000324/2022
17SEI/040036/000329/2022
17SEI/040036/000325/2022
17SEI/040036/000326/2022
17SEI/040091/001896/2022
18SEI/040036/000383/2022
18SEI/040036/000384/2022
18SEI/040036/000385/2022
18SEI/040036/000386/2022
18SEI/040036/000387/2022
18SEI/040036/000388/2022
19SEI/040224/007910/2022
19SEI/040224/007766/2022
19SEI/040039/000416/2022
19SEI/040033/000277/2022
19SEI/040006/000810/2022
20SEI/040224/006446/2022
20SEI/040192/001557/2022
20SEI/040040/000969/2022
20SEI/040040/000971/2022
20SEI/040225/001959/2022

ld: 2457310

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4° Termo Aditivo ao Contrato n°01/2019. PARTES: Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPrev e Oracle do Brasil Sistemas Ltda. **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de suporte técnico especializado abrangendo dentre outros, atualizações de programas, correções, alertas de segurança e outros, atualizações de programas, correções, alertas de segurança e principais atualizações de patches referente a licença de uso da ORA-CLE, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.665,60 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO: art. 57, inciso II e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº SEI-04/163/000721/2019 55, inciso III da **04/163/000721/2019**.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de executivos - D&O (Directors & Offices) para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Dipara os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, e demais órgãos estatutários da Companhia, bem como Superintendentes, Gerentes, Membros das Comissões de Licitação e Pregoeiro e para os respectivos substitutos e interinos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Global (Lote Único)
DATA: 14 de março de 2023 Horário: 14:10 horas
LOCAL: www.compras.rj.gov.br
PROCESSO Nº SEI-220009/000010/2023

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico da ÁgeRio, na página www.agerio.com.br, opção: "Transparência"/ "Licitações e Contratos", na forma de seu item 1.4.

ld: 2457540

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 76.535.764/0001-43.

OBJETO: Aditivação unilateral com acréscimo de 24,97% ao Contrato 059/2022, que versa sobre prestação de servicos de solução continuada de impressão, cópia, digitalização corporativa, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar-SEPM.

VALOR: R\$ 1.133.944,08 (um milhão, cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023
FUNDAMENTO DO ATO: § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93
PROCESSO N° SEI-350192/000379/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 001/2023 -PARTES: SEPM e a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ 02.482.141/0001-13 OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos - resinas e afins para as Unidades de Saúde Bucal da SEPM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 6.861,44 (seis mil, oitocentos e sessenta e um

reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023.

GESTOR DO CONTRATO: 2°TEN PM FLÁVIO DA SILVA PEREIRA

FISCAIS DO CONTRATO: CAP PM DENT RODRIGO NASCENTES SAN SEBASTIAN RG 76.844 e CAP PM DENT GISELA GONÇALVES SANTOS RG 76.836.

FUNDAMENTO: O 350115/000721/2021. O constante no Processo Administrativo n° SEI-

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 002/2023 -

PARTES: SEPM e a empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 31.401.798/0001-07)

31.401.799/001-07)
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos - resinas e afins para as Unidades de Saúde Bucal da SEPM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 2.064,50 (dois mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

GESTOR DO CONTRATO: 2°TEN PM FLÁVIO DA SILVA PEREIRA

FISCAIS DO CONTRATO: CAP PM DENT RODRIGO NASCENTES SAN SEBASTIAN RG 76.844 e CAP PM DENT GISELA GONÇALVES SANTOS RG 76.836.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 003/2023 -

PARTES: SEPM e a empresa WJM DENTAL LTDA MPE (CNPJ 72.367.600/0001-01)

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos - resinas e afins para as Unidades de Saúde Bucal da SEPM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.086,50 (dois mil, oitenta e seis reais e cinquen-

ta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

GESTOR DO CONTRATO: 2°TEN PM FLÁVIO DA SILVA PEREIRA

FISCAIS DO CONTRATO: CAP PM DENT RODRIGO NASCENTES SAN SEBASTIAN RG 76.844 e CAP PM DENT GISELA GONÇALVES SANTOS RG 76.836.

FUNDAMENTO: O 350115/000721/2021 constante no Processo Administrativo nº SEI-

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 004/2023 -

PARTES: SEPM e a empresa RL SURGICAL CARE LTDA (CNPJ 44.494.796/0001-51)

44.494./96/0001-51)
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos - resinas e afins para as Unidades de Saúde Bucal da SEPM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 9.990,55 (nove mil, novecentos e noventa reais e

cinquenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

GESTOR DO CONTRATO: 2°TEN PM FLÁVIO DA SILVA PEREIRA

FISCAIS DO CONTRATO: CAP PM DENT RODRIGO NASCENTES SAN SEBASTIAN RG 76.844 e CAP PM DENT GISELA GONÇALVES

SANTOS RG 76.836.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo n° SEI-350115/000721/2021.

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 005/2023 -

PARTES: SEPM e a empresa DENT SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ 18.088.289/0001-08)

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos - resinas e afins para as Unidades de Saúde Bucal da SEPM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.741,72 (dois mil, setecentos e quarenta e um

reais e setenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.
GESTOR DO CONTRATO: 2°TEN PM FLÁVIO DA SILVA PEREIRA

FISCAIS DO CONTRATO: CAP PM DENT RODRIGO NASCENTES SAN SEBASTIAN RG 76.844 e CAP PM DENT GISELA GONÇALVES SANTOS RG 76.836.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350115/000721/2021

ld: 2457515

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Credenciamento de Instituições de Ensino Interessadas em Celebrar Termos de Cooperação Técnica para a realização de Estágios Não Remunerados, de Estudantes, na modalidade Obrigató-

PARTES: SEPM/PMERJ, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - LINIRIO

OBJETO: Execução na SEPM/PMERJ, de Estágio obrigatório não remunerado, sob o regime da Lei nº 11.788/08. **AREA DE ATIVIDADE:** Enfermagem; Nutrição; Serviço Social; Medi-

PRAZO: 60 meses
VALOR: O estágio será não remunerado
FUNDAMENTO: Conforme a autorização no Processo nº SEI350088/000068/2023.

ld: 2457397

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 013/2023-DGO

PARTES: SEPM e a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 02.482.141/0001-13. OBJETO: Aquisição de INSUMOS ORTODONTIA, para suprir a demanda das Unidades de Saúde Bucal (USBs) subordinadas à DGO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 18.408,22 (Dezoito mil e quatrocentos e oito reais

e vinte e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 10/02/2023.

GESTOR DO CONTRATO: 2°TEN PM Flávio da Silva Pereira, RG

FISCAIS DO CONTRATO: CAP PM DENT Gisela Gonçalves Santos, RG 76.836 e CAP PM DENT Rodrigo Nascentes San Sebastian, RG 76.844. FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-

350115/000527/2021

ld: 2457441

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 026/2023.

OBJETO: MEDICAMENTOS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 24.602.657/0001-97.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6 401.50 (seis mil quatrocentos e

um reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000644/2021 (PE



Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade total	,	Preço Global Regis- trado R\$
	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:17087 - Código do Item:6447.001.0005 Observação: Apresentação comprimido ou cápsula MARCA: AIRELA	UN	SEPM 3750 FUNESBOM 200 TOTAL 3950	R\$ 0,1700	R\$ 671,50
43	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: CONSTIPANTES E REGULADORES DA FLORA INTESTINAL, PRINCIPIO ATIVO: SI- METICONA, FORMA FARMACEUTICA: EMULSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 75, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10 ML, APRESENTA- CAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A - ID:128513 - Código do Item:6426.001.0007 MARCA: AIRELA	UN	SEPM 3000 TOTAL 3000	R\$ 1,9100	R\$ 5.730,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2023.

OBJETO: MEDICAMENTOS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA CNPJ 40.600.760/0001-54.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.200,21 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais e vinte e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000644/2021 (PE 131/2022).

Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade total	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Global Regis- trado R\$
	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: BROMOPRIDA, FORMA FAR- MACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:17269 - Código do Item:6428.001.0010 Observação: Apresentação comprimido ou cápsula, MARCA: PRATIDONADUZZI	UN	SEPM 9019 FUNESBOM 0 TOTAL 9019	R\$ 0,2800	R\$ 2.525,32
	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: BROMOPRIDA, FORMA FAR- MACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GO- TAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:17271 - Código do Item:6428.001.0012, MARCA: NATIVITA		SEPM 255 FUNESBOM 0 TOTAL 255	R\$ 2,3000	R\$ 586,50
08	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CAL- CIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO), FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1250, UNIDADE: MG, VO- LUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A - ID:85785 - Código do Item:6443.001.0103 Observação: Apresentação comprimido ou cápsula, MARCA: VITAMED		SEPM 6000 FUNESBOM 1000 TOTAL 7000	R\$ 0,1300	R\$ 910,00
	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE N-BUTILESCO- POLAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESEN- TACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:18067 - Código do Item:6470.001.0010, MARCA: HYPOFARMA		SEPM 19755 FUNESBOM 0 TOTAL 19755	R\$ 1,2600	R\$ 24.891,30
17	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: HIPERGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA, FORMA FARMACEUTI- CA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5 MG, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CARTELA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:64214 - Código do Item:6402.001.0004 Observação: Apresentação comprimido ou cápsula, MARCA: MEDQUIMICA		SEPM 1500 FUNESBOM 0 TOTAL 1500	R\$ 0,0400	R\$ 60,00
25	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA REGULAR, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AM- POLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:17859 - Código do Item:6408.001.0008, MARCA: ASPENPHARMA		SEPM 681 FUNESBOM 0 TOTAL 681	R\$ 22,4900	R\$ 15.315,69
31	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METOCLO- PRAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTA- CAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:18008 - Código do Item:6428.001.0014, MARCA: HALEXISTAR		SEPM 12360 FUNESBOM 0 TOTAL 12360	R\$ 0,7400	R\$ 9.146,40
	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METOCLO- PRAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESEN- TACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:18007 - Código do Item:6428.001.0013 Observação: Apresentação comprimido ou cápsula, MARCA: BELFAR		SEPM 1800 FUNESBOM 0 TOTAL 1800	R\$ 0,1200	R\$ 216,00
45	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TIA- MINA (VITAMINA B1), FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTA- CAO: N/A, ACESSORIO: N/A - ID:85786 - Código do Item:6447.001.0149 Observação: Apresentação comprimido ou cápsula, MARCA: PRATIDONADUZZI		SEPM 3000 FUNESBOM 500 TOTAL 3500	R\$ 0,3500	R\$ 1.225,00
	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: VITAMINAS DO COM- PLEXO B, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A - ID:58298 - Código do Item:6447.001.0083 Observação: Apresentação comprimido ou cápsula, MARCA: VITAMED		SEPM 4800 FUNESBOM 600 TOTAL 5400	R\$ 0,0600	R\$ 324,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 028/2023.

OBJETO: MEDICAMENTOS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ITA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.554.303/0001-33. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.949,16 (sessenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000644/2021 (PE 131/2022)

Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade tota	3	Preço Global Regis- trado R\$
	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: BROMOPRIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:17270 - CÓDIGO DO ITEM:6428.001.0011 MARCA: HIPOLABOR	UN	SEPM 33306 FUNESBOM 0 TOTAL 33306	R\$ 1,8600	R\$ 61.949,16

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 029/2023.

OBJETO: MEDICAMENTOS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA CNPJ 27.764.200/0001-77. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.806,00 (um mil oitocentos e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000644/2021 (PE 131/2022).

Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade total		Preço Global Regis- trado R\$
	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: VITAMINAS E SUBSTANCIAS MINERAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO 6%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 60, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:17440 - CÓDIGO DO ITEM:6443.001.0025 MARCA: PRATI	UN	SEPM 600 FUNESBOM 0 TOTAL 600	R\$ 3,0100	R\$ 1.806,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 030/2023.

OBJETO: MEDICAMENTOS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 17.771.867/0001-43. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.875,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000644/2021 (PE 131/2022)

Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade total Preço Unitário		
				Registrado R\$	Global Regis- trado R\$
12	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, FORMA FARMA- CEUTICA: SOLUCAO ENXAGUATORIA BUCAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,12, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A - ID:58224 - Código do Item:6489.001.0027 MARCA: INDALABOR	UN	SEPM 3750 FUNESBOM 0 TOTAL 3750	R\$ 8,5000	R\$ 31.875,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 031/2023.

OBJETO: MEDICAMENTOS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.499.494/0002-60.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000644/2021 (PE 131/2022).

Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade total		Preço Global Regis- trado R\$
	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, FORMA FARMA-CEUTICA: SOLUCAO ENXAGUATORIA BUCAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,12, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A - ID:58224 - Código do Item: 6489.001.0027 MARCA: INDALABOR	UN	SEPM 3750 FUNESBOM 0 TOTAL 3750	R\$ 8,5000	R\$ 31.875,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 032/2023.

OBJETO: MEDICAMENTOS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ. 10.586.940/0001-68.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.849,80 (treze mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000644/2021 (PE 131/2022)

ltem	Material/Marca	Unidade	Quantidade total	Preço Unitário	Preço
				Registrado	Global Regis-
				R\$	trado
					R\$
24	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: HIPOGLICEMIANTES, PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA NPH, FORMA FARMA-		SEPM 615	R\$ 22,5200	R\$ 13.849,80
	CEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA,		FUNESBOM 0		
	ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:17858 - CÓDIGO DO ITEM:6408.001.0007 MARCA: WOSULIN		TOTAL 615		

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 033/2023.

OBJETO: MEDICAMENTOS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0002-20.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.950,20 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.
FUNDAMENTO: Processo n° SEI-350207/000644/2021 (PE 131/2022).

Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade total	Preço Unitário	Preço
				Registrado	Global Regis-
				R\$	trado
					R\$
26	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE,	UN	SEPM 1800	R\$ 5,2400	R\$ 9.432,00
	CONCENTRACAO / DOSAGEM: 667, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:17900 -		FUNESBOM 0		
	Código do Item:6431.001.0014, MARCA: LAQUIXAN667MG/MLCXC/50FR120ML COPOS HIPOLABOR		TOTAL 1800		
39	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIACIDOS E INIBIDORES DA SECRECAO GASTRICA, PRINCIPIO ATIVO: OME-	UN	SEPM 75000	R\$ 0,0800	R\$ 6.985,60
	PRAZOL, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO:		FUNESBOM		
	NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:18117 - Código do Item:6427.001.0004, MARCA: OMEPRAZOL20MGCXC/20BLX25CAGEN HI-		12320		
	POLABOR Observação: Apresentação comprimido ou cápsula		TOTAL 87320		
41	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA CLORIDRATO, FORMA	UN	SEPM 7500	R\$ 1,4900	R\$ 11.532,60
	FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 8, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A -		FUNESBOM 240		
	ID:58382 - CÓDIGO DO ITEM:6428.001.0020, MARCA: NAUSEDRON8MGCXC/1BLX10CPREV CRISTALIA		TOTAL 7740		[
	OBSERVAÇÃO: APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO OU CÁPSULA				[

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 034/2023.

OBJETO: MEDICAMENTOS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa COSTA CAMARGO COM DE PROD HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 36.325.157/0001-3.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 460.122,00 (quatrocentos e sessenta mil cento e vinte e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000644/2021 (PE 131/2022).

Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade tota	Preço Unitário	Preço
				Registrado	Global Regis-
				R\$	trado
					R\$
38	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIACIDOS E INIBIDORES DA SECRECAO GASTRICA, PRINCIPIO ATIVO: OME-		SEPM 45390	R\$ 7,8000	R\$ 460.122,00
	PRAZOL, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL,		FUNESBOM		
	APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE 10ML - ID:11361 - Código do Item:6427.001.0002 MARCA: EUROFARMA/GENÿRI-		13600		
	co		TOTAL 58990		

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 035/2023.

INSTRUMENTO: Atá de Registro de Preços nº 035/2023.

OBJETO: MEDICAMENTOS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ 07.752.236/0001-23.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.646,75 (noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000644/2021 (PE 131/2022).

Item	Material/Marca U		Quantidade total Preço Unitário Preço		
				Registrado	Global Regis-
				R\$	trado
40	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIEMETICOS E PROCINETICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ONDANSE-	UN	SEPM 33817	R\$ 2,7500	R\$ 94.646,75
	TRONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 4ML, APRESENTACAO:		FUNESBOM 600		
	AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL - ID:18125 - CÓDIGO DO ITEM:6428.001.0006 MARCA: HIPOLABOR		TOTAL 34417		

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2021 DA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (CAO/QOPM) DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR - ESPM DA SECRETARIA DE ESTADO DE PO-LÍCIA MILITAR - SEPM, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGA-ÇÃO DE SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM resolve celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2021 do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO/QOPM), da Escola Superior de Polícia Militar (ESPM), fundamentado pelos Decretos Estaduais nº 45.172/2015 e nº 033/2018, Resolução SESEG nº 871, Resolução SESEG nº 884/2015, Resolução SESEG nº 902/2015, Resolução/PMERJ nº 98/2019 e em observância as Leis n° 8.666/1993 e nº 14.133/2021, assim como o Processo nº SEI-350129/000705/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Obieto): Constitui obieto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública nº 024/2021, relativo a seleção de profissionais para atuação no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO/QOPM), promovido pela Escola Superior de Polícia Militar (ESPM)

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Em conformidade com o item 18.1 do Edital de Chamada Pública nº 024/2021, pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, dando-se o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo o período de 15/04/2021 a 15/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo): As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo aditivo, correrão à conta dos recursos consignados no Orcamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, Unidade Gestora: 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar e Unidade Orcamentária: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar. Os servidores ativos dos quadros da SEPOL ou da SEPM receberão por meio de Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, através do Programa de Trabalho nº 06.122.0002.2660 (Pessoal e Encargos Sociais), Natureza de Despesa nº 3.1.90.17.08 (Gratificação e Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar), Fonte de Recurso: 100 (Ordinários Provenientes de Impostos) e o pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SE-POL e da SEPM perceberá por meio de Retribuição, através do Programa de Trabalho nº 06.122.0002.2016 (Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas), Natureza de Despesa nº 3.3.90.36.23, Fonte de Recurso: 100 (Ordinários Provenientes de Impostos) e ou 103 Fundo Estadual de Investimento e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social (FISED).

CLÁUSULA QUARTA (Da Ratificação): Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Chamada Pública nº 024/2021 a que se refere o presenteTermo Aditivo.

ld: 2457270

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 014/SEPOL/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa ESAGUA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento e instalação de 2 (dois) tanques de fibra de vidro com capacidade de

Instalação de 2 (dois) tanques de fibra de vidro com capacidade de 20.000 litros cada, incluindo transporte, assentamento, montagem dos equipamentos eletromecânicos, interligação de válvulas, tubulações e conexões que compõem a estação de tratamento de efluentes do PRPTC/Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência.

VALOR: Dá-se a este contrato valor total estimado de R\$ 80.770,68 contenta mil setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de 10/02/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à da-

ta convencionada nesta cláusula.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-360068/001284/2022.

ld: 2457423

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/SEPOL/2023 PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e o Leiloeiro Público Oficial JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de leiloeiro público ofi-

cial, devidamente registrado e com situação regular junto a JUCERJA para estruturação de leilões públicos, na modalidade presencial e eletrônico, visando à alienação de bens de propriedade da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - SEPOL, clas-sificados como inservíveis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: A CONTRATANTE não fará qualquer tipo de pagamento ao CONTRATADO.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 10/02/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à determinante partir productiva de la contrata como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 001/2022R1. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-360068/001803/2021

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO

*INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 13/2022. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros

Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa BAMBINA ONCOS SERVIÇOS E PEQUISAS MÉDICAS LTDA.

OBJETO: Reconhece que a EMPRESA prestou serviços de saúde de Quimioterapia, em beneficiários do Sistema de Saúde do CBMERJ.

VALOR: R\$ 1.226.842,07 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

QUITAÇÃO: Ampla, geral, irrevogável e completa após o pagamento.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023.

*Republicado por incorreção no original publicado no DOERJ de

02/02/2023

ld: 2457253

ld: 2457339

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO Nº 2020000563

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ES-TADO DE SAÚDE e VIBRA ENERGIA S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da contratação nº

2020000563, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de combustível (diesel) para utilização dos geradores desta secretaria.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 13/02/2023 a 12/02/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 95.725,00 (noventa e cinco mil setecentos e vinte

FUNDAMENTO DO ATO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Enunciado nº 09 e 29 da PGE-RJ. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/000700/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 057/2023 FUNDAMENTO: Pregão eletrônico n.º 561/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDO-RA DE MEDICAMENTOS LTDA. (vencedora dos item 01). OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Denosumabe 60 mg - Solução Injetável - Seringa Preenchida)
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 596.846,88 (quinhentos e noventa

e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais; oitenta e oito centa-

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-080017/000281/2022.

ld: 2457438

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

AVISO AVISO
NOTIFICA a OSS HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA
GANDHI, inscrita no CNPJ nº 47.078.019/0001-14, e o Diretor Presidente Luciano Lopes Pastor, CPF 205.467.898-89, nos termos do inciso I do art. 7º da Resolução CGE n.º 107 de 30 de novembro de 2021, e o art. 25 da Lei n.º 6.043 de 19 de setembro de 2011, para ciência acerca de responsabilização em Tomada de Contas, instaurada por meio da Resolução SES nº SES n.º 2461 de 01 de outubro de 2021, publicada em DOERJ de 21/02/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 017/2020.

Por oportuno, esclarecemos que os autos do processo nº SEI-080002/001465/2021 e todos seus documentos são públicos e podem ser acessados por qualquer interessado no link: http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno.

ld: 2457439

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 066/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEGA MIX RIÓ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apojo operacional e administrativo a serem prestados na UPA cos de apoio operacional e administrativo a serem prestados na UPA SEAP. VIGÉNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. VALOR TOTAL: R\$ 926.808,24 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos) e a emissão das Notas de Empenho nº 2023NE00451 e 2023NE00453. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2023. Parecer 147/2023 (45919341) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 46189200. PROCESSO Nº SEI-080007/018205/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 089/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional e administrativo a serem prestados nas Unidades: SEDE; CET/PET; IETAP; HEMORIO; IEDE; LACEN; IECAC; CPRJ; IEDS; HECC; HESM e HEAN. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. VALOR TOTAL: R\$ 11.536.616,66 (onze milhões, quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e a emissão das Notas de Empenho nº 2023NE00680 e 2023NE00682. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023. Parecer 181/2023 (46329085) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de (46329085) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 46478978. PROCESSO Nº SEI-080007/000674/2023

ld: 2457552

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 122/2023. ADESÃO à ARP nº 001/2022 - PE nº 003/2022- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa STRYKER DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos (SERRA ELETRICA PARA OSSO - item 1), incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, para realização de cirurgias do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. VALOR TOTAL: R\$ 63.874,57 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE00829. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023. Parecer 25/2023 (doc. SEI 45224219) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 46287622). PROCESSO Nº SEI-080007/014983/2022.

ld: 2457342

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 120/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PIONEI-RA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E VENDAS LT-DA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, incluindo mão de obra e material, para UPA 24h Maré, no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 190 (SEI-46508062). VALOR TOTAL: R\$ 108.342,21 (cento e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte uns centavos). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/000530/2023. DATA DA ASSINATURA:

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 136/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LYTTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Marechal Hermes, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 210 (SEI-46646329). VALOR TOTAL: R\$ 578.977,25 (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e vinte ELINDAMENTO: Decidido 080007/001236/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2680/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CELERE SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para as UPAs 24h Botafogo, Nova Iguacu II. Copacabana. Campo Grande II. Marechal Hermes. Irajá e Tijuca, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3594 (SEI-44926635). VALOR TOTAL: R\$ 123.258,61 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos). **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo nº SEI-080007/019587/2022. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1775/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VEGE-ELE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção predial, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/05/2022 a 31/05/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade ju rídica confirmada pelo Parecer nº 2348 (SEI-38550764). VALOR TO-TAL: R\$ 87.103,25 (oitenta e sete mil cento e três reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/007791/2022. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2522/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CELERE SOLUÇÕES LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para UPA 24h Tijuca, no período de 01/08/2022 a 30/09/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3391 (SEI-44065842). VALOR TOTAL: R\$ 35.054,26 (trinta e cinco mil cinquenta

e quatro reais e vinte e seis centavos). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/017977/2022. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2474/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CELERE SOLUÇÕES LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para as UPAs 24h Mesquita, Nova Iguaçu II e Itaboraí, no período de 01/08/2022 a 31/08/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmado pola Porpore nº 23236 (SEL48/2021). VALOR TOTAL PR da pelo Parecer nº 3336 (SEI-43843031). VALOR TOTAL: R\$ 52.581,39 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/015125/2022. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2594/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa QUATTUOR ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETUOR TUOR ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de manutenção predial, para o Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro, Hospital Estadual de Anchieta, Hospital Estadual Santa Maria e Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3473 (SEI-44422672). VALOR TOTAL: R\$ 527.845,17 (quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/018339/2022. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2202/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VIP SER-VICE TRANSPORTES E LOCACÕES LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de locação mensal de ambulância de suporte avançado, tipo D UTI móvel, com motorista, para o Hospital da Mãe, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2917 (SEI-41218406). VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/014468/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2619/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HK LA-BORATORIO DE PATOLOGIA E ANALISES CLINICAS LTDA. OBJE-TO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de exames laboratoriais, para UPA 24h Niterói, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3509 (SEI-44546532). VALOR TO-TAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/018938/2022. DATA DA ASSINATURA:

INSTRUMENTO: Termo de Aiuste de Contas nº 057/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WKDIAS SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E CONSULTORIA EM MEDICINA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 95 (SEI-45647549). VA-LOR TOTAL: R\$ 58.690,27 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/000266/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 090/2023. PARTES: Fundação Saude do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABO-RATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para as UPAs 24h Jacarepaguá, Niterói e Maré, no período de 01/12/2022 à 31/12/2022022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 135 (SEI-45770265). VALOR TOTAL: R\$ 309.701.21 (trezentos e nove mil setecentos e um reais e vinte e um centavos). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/000564/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 02/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 119/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PATO-LOGIA CLINICA DOUTOR SALEME LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, físico-químicas e microbiológicas, para as UPAs 24h Bangu, Campo Grande II e I, no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 194 (SEI-46525212). VALOR TOTAL: R\$ 231.716,21 (duzentos e trinta e um mil setecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/000216/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 086/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa E.G. FAL-CAO & CIA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de equipamentos médicos hospitalares (engenharia clínica), para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme solivado através da apresentação das no tas fiscais vidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 128 (SEI-45751511). VALOR TOTAL: R\$ 30.715,45 (trinta mil setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). FUNDA-MENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/000658/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 998/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RADIO-LOGIA EM FOCO LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço locação de digitalizador de imagem, para UPA 24h Tijuca, no período de 23/03/2022 a 31/03/2022. conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1296 (SEI-34078844). VALOR TOTAL: R\$ 1,050,00 (um mil cinquenta reais). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/005347/2022. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 018/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de ambulância UTI, UPA 24h Nova Iguaçu II, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 40 (SEI-45264210). VALOR TOTAL: R\$ 34.200.00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/014738/2022. DATA DA ASSI-NATURA: 06/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 081/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Queimados, Santa Cruz, Itaboraí, Ricardo de Albuquerque e Marechal Hermes, no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme so-

licitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 122 (SEI-45715724). **VALOR TOTÁL**: R\$ 457.588,39 (qua-trocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos). **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo nº SEI-080007/000579/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 08/02/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 110/2023. PARTES Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VLS. SURGICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para UPA 24h Valença no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada cais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 174 (SEI-46225194). VALOR TOTAL: R\$ 16.361,31 (dezesseis mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTO: Decidido no Processo nº SEI-080007/000840/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

ld: 2457260

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 019/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LT-DA. OBJETO: Aquisição de insumos específicos (AGULHA ANESTE-SIA RAQUE SPYNAL - Item 01), para suprir a demanda dos pacientes que necessitam de assistência em obstetrícia, neonatologia / pediatria, clínica médica, infectologia, oftalmologia, cirurgia pediátrica e radiologia/diagnóstico por imagem no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher He-loneida Studart. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.386,84 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2990/2022 (Doc. 41718663) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45969075). PROCESSO Nº SEI-080007/001103/2022. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 019/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de insumos específicos (AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA, ATADURA ORTOPEDICA, ESPECULO VAGINAL - Itens 02, 03 e 29), para suprir a demanda dos pacientes que necessitam de assistência em obstetrícia, neonatologia / pediatria, clínica médica, infectologia, oftalmologia, cirurgia pediátrica e radiologia/diag-nóstico por imagem no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Ma-ternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.887,70 e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2990/2022 (Doc. 41718663) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45969075). PROCESSO Nº SEI-080007/001103/2022. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 019/2023-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO**: Aquisição de insumos específicos (BAN-DAGEM ELASTICA, CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5, CURATIVO HIDROCOLOIDE - Itens 04, 05 e 26), para suprir a demanda dos pacientes que necessitam de assistência em obstetrícia, neonatologia / pediatria, clínica médica, infectologia, oftalmologia, cirurgia pediátrica e radiologia/diagnóstico por imagem no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.138,90 (vinte e cinco mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2990/2022 (Doc. 41718663) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45969075). PROCESSO Nº SEI-080007/001103/2022. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 019/2023-D. PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BIONEFRO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME. **OBJETO**: Aquisição de insumos específicos (CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0, COLETOR URINA, TAMANHO: INFANTIL - Itens 06 e 18), para suprir a demanda dos pacientes que necessitam de assistência em obstetrícia, neonatologia / pediatria, clínica médica, infectologia, oftalmologia, cirurgia pediátrica e radiolo-gia/diagnóstico por imagem no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Helo-neida Studart. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.938,80 (sete mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2990/2022 (Doc. 41718663) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45969075). **PROCESSO Nº SEI-080007/001103/2022. DATA** DA ASSINATURA: 02/02/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 019/2023-E. PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GAMA MED 13 COMERCIO E SERVI-ÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de insumos específicos (CATETER CENTRAL INSERCAO PERIFÉRICA, CPAP NASAL Nº 3 - Itens: 08 e 25), para suprir a demanda dos pacientes que necessitam de assistência em obstetrícia, neonatologia / pediatria, clínica médica, infectologia, oftalmologia, cirurgia pediátrica e radiologia/diagnóstico por imagem no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.854,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2990/2022 (Doc. 41718663) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45969075). PROCESSO Nº SEI-080007/001103/2022. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 019/2023-F. PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2022. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CAMINHA'S COMERCIAL LTDA. **OBJE**-TO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (CATETER NASAL OXIGENIO. CATETER UMBILICAL. CATETER UMBILICAL Nº 4.0. CATETER UMBILICAL Nº 6,0, CATETER UMBILICAL Nº 5,0, CONEC-

TOR CATETER - Itens 09, 10, 11, 12, 14 e 19), para suprir a demanda dos pacientes que necessitam de assistência em obstetrícia, manda dos pacientes que necessitam de assisténcia em obstetrícia, neconatologia / pediatria, clínica médica, infectologia, oftalmologia, cirurgia pediátrica e radiologia/diagnóstico por imagem no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.150,92 (treze mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2990/2022 (Doc. 41718663) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45969075). PROCESSO Nº SEI-080007/001103/2022. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 019/2023-G. PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. OBJETO: Aquisição de insumos específicos (CATETER UMBILICAL Nº 2,5 - Item 13), para suprir a demanda dos pacientes que necessitam de assistência em obstetrícia, neonatologia / pediatria, clínica médica, infectologia, oftalmologia, cirurgia pediátrica e radiologia/dispráctio, por importe per completo. Pegiapel da Mão de Mos clínica médica, infectologia, oftalmologia, cirurgia pediátrica e radiologia/diagnóstico por imagem no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais). FUNDA-MENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2990/2022 (Doc. 41718663) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45969075). PROCESSO Nº SEI-080007/001103/2022. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 019/2023-H. PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. ÓBJETO: Aquisição de insumos específicos (CPAP NASAL nº4, CPAP NASAL nº 0, CPAP NASAL nº00, CPAP NASAL nº1, CPAP NASAL nº 2 - Itens 20, 21, 22, 23 e 24), para suprir a demanda dos pacientes que necessitam de assistência em obstetrícia, neonatologia / pediatria, clínica médica, infectologia, oftalmologia, cirurgia pediátrica e radiologia/diagnóstico por imagem no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.865,25 (vinte e seis mil otocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). FUNDA-VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.865,25 (Vinte e seis mil ottocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520,
de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de
agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979,
do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas
alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2990/2022 (Doc.
41718663) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI
45969075). PROCESSO Nº SEI-080007/001103/2022. DATA DA ASSINATLIBA: 06/02/2023

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 019/2023-I. PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de insumos específicos (DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - Item 27), para suprir a demanda dos pacientes que necessitam de assistência em obstetrícia, neonatologia / pediatria, clínica médica, infectologia, oftalmologia, cirurgia pediátrica e radiologia/diagnóstico por imagem no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 55.872.00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2990/2022 (Doc. 41718663) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45969075). PROCESSO zação do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45969075). PROCESSO Nº SEI-080007/001103/2022. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 019/2023-J. PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDICAL SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de insumos específicos (FIO DE SUTURA Nº0, FIO DE SUTURA Nº1, FIO DE SUTURA Nº 2 - Itens 30, 31 e 32), para suprir a demanda dos pacientes que necessitam de assistência em obstetrícia, neonatologia / pediatria, clínica médica, infectologia, oftalmologia, cirurgia pediátrica e radiologia/diagnóstico por imagem no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 96.687,12 (noventa e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2990/2022 (Doc. 41718663) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 45969075). PROCESSO Nº SEI-080007/001103/2022. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Precos nº 021/2023-A PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABO-RATÓRIOS E CORRELATOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSU-MOS LABORATORIAIS (ALCA MICROBIOLOGICA) - Item: 1, para realização de exames laboratoriais no HEMORIO e no LACEN - unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.474,50 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n^{o} 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1287/2022 (Doc. 33988935) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 46507068). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/000990/2022. DATA DA ASSINATU-

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 021/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUI-DORA EDUCACIONAL LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (TUBO COLETA e MICROPLACA) - Itens: 3, 5 e 7, para realização de exames laboratoriais no HEMORIO e no LACEN unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VA-LOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 103.488,84 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). FUNDA-MENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1287/2022 (Doc. 33988935) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 46507068). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/000990/2022. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 021/2023-C. PREGÃO

ELETRÔNICO nº 79/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LOCCUS DO BRASIL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (FILME ADESIVO PLACA PCR) - Item: 6, para realização de exames laboratoriais no HEMORIO e no LACEN - unidades de saúde sob gestão da FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1287/2022 (Doc. 33988935) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 46507068). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/000990/2022. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023.

ld: 2457516

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RÍO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontram disponíveis as Licitações abaixo men-

OBJETO: SRP - PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 259/22 - Registro de Preço DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 01/03/2023 às 10h00min DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2023 às 10h05min CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

PARECER JURÍDICO Nº 3050/2022: Doc. SEI 42455679 AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 43241206 PROCESSO Nº SEI-080007/013275/2022

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE ENXERTOS MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 06/23 - Registro de Preço DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 03/03/2023 às 10h00min DATA DA ABERTURA_DAS PROPOSTAS: 03/03/2023 às 10h05min CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

PARECER JURÍDICO N° 81/2023: Doc. SEI 45568262 AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 45951826 PROCESSO N° SEI-080007/013892/2022

OBJETO: SRP - PARA AQUISIÇÃO DE CATETER BALÃO DE ACO-

MODAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 301/22 - Registro de Preço

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 03/03/2023 às 15h00min

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2023 às 15h05min

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

PARECER JURÍDICO nº 3405/2022: Doc. SEI 44187359 AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 4
PROCESSO Nº SEI-080007/016064/2022

O endereço do portal é o site www.compras.rj.gov.br, no qual estão disponíveis Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de pa-pel formato A4, sito à, Rua Barão de Itapagipe, 225, 5º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17ho-

ld: 2457417

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de mar-ço de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo SEI-030029/000787/2022.

1 - Q.M. QUALIDADE MÁXIMA - Nilópolis ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030039/000872/2023 Ana Flavia da Silva Carvalho - 2009 SEI-030039/000678/2023 Vitoria dos Santos - 2021

2 - CENTRO EDUCACIONAL ARMANDO FAJARDO - São João de

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS**

SEI-030039/000999/2023

Evilaine Patrícia Schulham - 2008

3 - COLÉGIO VETOR DE NILÓPOLIS - NIIÓPOLIS ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

Vanessa do Nascimento Costa - 2004 SEI-030039/000941/2023 Joshnson José Bandeira Filho - 2010

4 - COLÉGIO COMERCIAL BANDEIRANTE - São João de Meriti ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

SEI-030039/000917/2023 Talita Marcelle da Fonseca de Carvalho - 2004

5 - FILGUEIRAS CENTRO TÉCNICO EDUCACIONAL - Nilópolis ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030039/000886/2023 Daniel Batista de Almeida Borges - 2019 6 - COLÉGIO CENECISTA SÃO SIMÃO - Belford Roxo

2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE SEI-030039/000887/2023 Maria da Conceição de Morais Paiva - 1993

7 - CENTRO EDUCACIONAL TIRADENTES - São João de Meriti ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS SEI-030039/005654/2022 Márcia Rocha dos Santos da Silva - 1998

8 - CENTRO EDUCACIONAL DE NOVA IGUAÇU - Nova Iguaçu Ensino fundamental na modalidade de educação de Jo-**VENS E ADULTOS** SEI-030039/000551/2023

Carla de Oliveira Vieira Corrêa - 2004

9 - COLÉGIO FUTURO MILLENNIUM - Volta Redonda Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos F-03/010/0548/2018 Flávio Francisco Ribeiro - 2003

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a regularidade dos estudos realizados nas Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos e a última etapa cursada. Processo SEI-030029/00787/2022 030029/000787/2022

- CENTRO EDUCACIONAL ARMANDO FAJARDO - São João de

1ª SÉRIE DO 2ª GRAU 1º SERIE DO 2º GRAU SEI-030039/000724/2023 Eliane Melo de Oliveira Vasconcelos - 1990 FASE I DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030039/000939/2023 Wallace dos Santos Barbosa - 2011

2 - FILGUEIRAS CENTRO TÉCNICO EDUCACIONAL - NIIÓPOLIS 5º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000734/2023

Sofia Loterio Gomes da Silva - 2020

3 - COLÉGIO SANTIAGO - Belford Roxo 1º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000891/2023

Heloisa Martins Silva - 2019 2º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000905/2023 Kethelyn Vitória de Moraes Gonçalves - 2018 3º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030039/000890/2023 Levi Martins da Silva - 2018 4º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000933/2023

SEI-U30039/000933/2023 Maria Eduarda de Oliveira Marques - 2018 6º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000477/2023 Liz Chaves de Oliveira - 2018 7º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030039/000471/2023 Sara Chaves de Oliveira - 2017

4 - CENTRO EDUCACIONAL SAMPAIO CESAR - Mesquita 3º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000671/2023 Isaque Álamo Martins - 2019 8º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000812/2023 Thuanny Silva Mello - 2018

5 - COLÉGIO NILÓPOLIS - NIIÓPOLIS 2º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL Davi Vasques Pestana - 2020

7° ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030039/000904/2023

Davi Vasques Pestana - 2020

7° ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000906/2023 Guilherme Gomes Eloy - 2020 1° ANO DO ENSINO MÉDIO SEI-030039/000864/2023 Sara Marques Mauricio - 2020

6 - CENTRO EDUCACIONAL LICEU FLUMINENSE - Belford Roxo 4º SÉRIE DO 1º GRAU SEI-030039/000748/2023

Walmir Cardeal da Silva - 1982

7 - CENTRO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRO - Belford Roxo FASE I DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030039/000552/2023 Carla de Oliveira Vieira Corrêa - 2004

8 - CENTRO EDUCACIONAL VITÓRIA - Nilópolis 1º ANO DO ENSINO MÉDIO SEI-030039/000992/2023 Enrico Goudinho Dantas - 2014

9 - EDUCANDÁRIO ABRAÃO DAVID - Nilópolis 6° ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000942/2023 Kethellen Victória Fortes Batista - 2019

10 - COLÉGIO SARAH GIACOMETTI - Mesquita 2° ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/000947/2023 Allyce Mendes Rabello - 2020

11 - CENTRO EDUCACIONAL DESTAQUE - Belford Roxo 2º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030039/001029/2023 Fabio Paschoal Junior - 2017

12 - COLÉGIO BRASILEIRO DE BELFORD ROXO - Belford Roxo FASE I DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS \$EI-030039/000925/2023 Cleidiane da Silva Martins - 2008

> RETIFICAÇÃO D.O. DE 08/02/2023 PÁGINA 54 - 2ª COLUNA

> > **EDITAL**

11 - COLÉGIO ARAÚJO PETRA - Duque de Caxias ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

SEI-030029/000937/2023 Onde se lê: Rafaela Navarro Barros - 2014 Leia-se: Rafaella Navarro Barros - 2014

ld: 2457458

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR BAIXADAS LITORÂNEAS

CIEP BRIZOLÃO 262 - CURVELINA DIAS CURVELLO

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 262 - CURVELINA DIAS CUR-VELLO, Censo Escolar nº 33028087 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Ana Clara Antunes da Conceição, Bruna da Hora Conceição, Cleomir Taytson dos Santos, Dandara Ferreira de Souza, Dennyss Vieira Balga, Gleice Silva Valente, Ludimiria Jotta da Costa Souza, Maria Francisca Soares dos Santos, Marta de Souza Rodrigues, Nágila Poliana José Pessanha de Souza, Raquel Barcellos de Souza e Silva, Samyra Roberta da Silva de Oliveira, Thainá Tifany Mello do Nascimento. Curso Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Ano 2022, 2º semestre: Alessandro Viana do Nascimento, Andely Farias da Costa Cunha, Andressa da Costa Silva, Cauã Lopes de Souza, Clarice Antunes da Conceição, Daniel Alves da Fonseca, Elaine Silva da Cruz Oliveira Conceição, Elis Angela de Jesus Rodrigues, Elisângela Roberta do Nascimento da Silva, Fernando da Silva Santos, Gabriel Pereira Machado, Gabriela Pereira Neves, Genaína Amorim da Silva, Igor Gomes de Lima, Jhuliano Amado Gomes, Luan Pereira de Souza, Lucas Olegario de Oliveira, Lucilene Oliveira Silveira, Luiz Gustavo Moreira de Jesus, Nathalia Pereira Silva, Pedro Henrique Silva dos Santos, Sthefany Trindade Silva de Oliveira, Rosileide da Silva Machado, Talita Barboza Silva, Verônica Aparecida da Silva Souza, Victória Carolinne dos Santos Silva Castro. Diretor: Carlos Thiago Gomes Sampaio, designado no DOERJ de 02/02/2018, página 28, 3ª coluna. Secretária Escolar: Josélia Damasceno Conceição, ID 3644843-5, designada no DOERJ de 13/05/2008, página 8, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Sirléia de Vargas Soeiro Guimarães, ID 4273895-4 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/003601/2021.

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ MATOSO MAIA FORTE

EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ MATOSO MAIA FORTE, Censo Escolar nº 33044325 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2019, 2º SEMESTRE: Maria Talita Sousa Carlindo. NO ANO LETIVO DE 2019, 2º SEMESTRE: Lucilene da Costa Silva. NO ANO LETIVO DE 2005, 2º SEMESTRE: Cirlene Silva Machado. Diretora: Ana Cláudia Coutinho Alvim Silveira, designada no DOERJ de 06/06/2008, página 17, 2ª coluna. Secretária Escolar: Mara Alice Gomes da Silva, designada no DOERJ de 22/01/2015, página 14, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Iolanda Magalhães de Vasconcellos Mello, ID 4331081-8 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/004884/2021.

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ MATOSO MAIA FORTE, Censo Escolar nº 33044325 - torna sem efeito o edital referente à aluna Lucilene da Costa Silva, CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE JOVENS E ADULTOS NO ANO LETIVO DE 2006, 1º SEMESTRE, publicado no DOERJ de 14/09/2022, página 27, 1ª coluna. Diretora: Ana Cláudia Coutinho Alvim Silveira, designada no DOERJ de 06/06/2008, página 17, 2ª coluna. Secretária Escolar: Mara Alice Gomes da Silva, designada no DOERJ de 22/01/2015, página 14, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Iolanda Magalhães de Vasconcellos Mello, ID 43310818 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/004884/2021.

CIEP BRIZOLÃO 331 - LYSIA BERNARDES

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 331 - LYSIA BERNARDES, Censo Escolar nº 33093709 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Ashiley de Souza Nogueira; Bruno do Canto da Silva; Caio Pedrazzi Rabelo Godinho; Danielle Rodrigues Dutra Souza; Dáyla Brito da Silva; Elayne Cristina Afonso; Emily Ferreira Campos; Erick Medella Santos; Felipe Faria Gomes; Fernanda Inocêncio da Silva; Giovanny Santos de Oliveira; Ijeoma Fanta Gretta Omekanneij; Ingrid Mendes de Souza Fernandes da Silva; Jaqueline da Silva Coelho Felix; Jean da Silva Mereeuw; Jonathas Aires de Santana; Leonardo dos Santos da Silva; Lucas Matheus Ramalho Bernardo; Maria Eduarda do Couto Martins; Matheus Ribeiro Arcanjo; Mirian Maciel Terra; Petterson Mateus Lima; Raphaela da Silva Chave Pereira; Rycardo Santiago da Cunha; Stephany Soares Silva; Tibor Kochman Vieira Correia; Vera Lucia Macedo de Paula; Wislayne Ferreira da Silva. Diretor: Sayonara de Rocha Teixeira, designada no DOERJ de 10/05/2018, página 29, 1ª coluna. Secretária Escolar: Alceli Belo de Souza Martins, designada no DOERJ de 26/11/2009, página 19, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Sirléia de Vargas Soeiro Guimarães, ID 4273895-4 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/000902/2023.

CIEP BRIZOLÃO 193 - WILSON MENDES

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 193 - WILSON MENDES, Censo Escolar nº 33027307 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Jeferson Sebasti Ventura da Silva, Jheovana Marvila Queiroz, Júlio César Conceição de Oliveira, Kaio Correia Rodrigues, Maria Eduarda Moraes de Carvalho, Matheus Gomes Bernardo, Nicole da Silva Couto, Roger Mota Tavares de Souza, Rony de Souza Firmo, Thiago Brandão Macedo. Diretora: Jucelma da Conceição Coelho da Silva, designada no DOERJ de 10/05/2018, página 29, 1ª coluna. Secretária Escolar: Maria Luiza Morais Pereira, designada no DOERJ de 29/06/2022, página 22, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Luciana Faria Carreira da Silva, ID 4328951-7 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/001120/2023.

COLÉGIO ESTADUAL BALTAZAR BERNARDINO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL BALTAZAR BERNARDINO, Censo Escolar nº 33055629 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Arlete Virginio Chagas, Lohana Almeida de Castro, Solange de Santana Silva Machado, Vanda Lúcia Belém Pinto, Vinícius Nascimento Pinto. CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Açucena Cunha Sales, Adelir Gonçalves Brandão, Anna Carolina Cavalcante Soares, Claudia Lima Dias, Dandara Castellar de Souza Lourenço, Daniel Neves, Jeferson Silva dos Santos, Joanira Aparecida dos Santos, João Victor da Costa de Sousa, Kethelyn Alves da Silva, Laura de Araujo Lima, Maria Matias de Sousa Bezerra, Marcelle da Silva Oliveira, Patricia Ramos Fontes, Rebecca Oliveira de Souza, Rosana da Silva Frade, Samuel Pereira Rosa Frade. Diretor: Carlos Alberto Carvalho da Silva, designado no DOERJ de 14/08/2020, página 11, 3ª coluna. Secretária Escolar: Berenice Polycarpo de Almeida Medeiros, designada no DOERJ de 09/07/2021, página 14, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Andrea de Souza Almeida, ID 4331094-0 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/007071/2022

CIEP BRIZOLÃO 457 - DOUTOR JOSÉ ELIAS MELLO DOS SANTOS

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 457 - DOUTOR JOSÉ ELIAS MELLO DOS SANTOS, Censo Escolar nº 33028583 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Adriana Martins Freire, Ana Caroline Duarte Martins, Angela de Oliveira Moreira, Antonia da Silva Laureano, Ariel Santos Nogueira, Cristiane das Chagas Servo, Elisangela dos Santos Rodrigues Fiuza, Eudes Lopes da Silva Júnior, Fabiana Franco da Costa Silva, Gustavo Martins Silva, Jeferson Ribeiro dos Santos, Jhoni da Silva de Mendonça, José Eduardo de Oliveira Carbone, Joyce Ribeiro dos Santos, Maria da Conceição Ferreira da Silva, Maria Eduarda Cavalcante Soares, Mikael Chumaquer Braganca da Conceição, Mirely da Silva Sobrinho Sousa, Ronald Azevedo de Paula, Rosemeri de Souza Sobrinho, Wedson José Anjos Silva. Diretora: Silvia Cristina Colodette, designada no DOERJ 05/11/2021, página 20, 2ª coluna. Secretária Escolar: Mara Ligia da Fonseca, designada no DOERJ 02/12/2009, página13, 2ª coluna. Servidor que autorizou a publicação: Hélia Maria dos Santos Bittencourt, ID 41964683 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/001181/2023.

COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS, Censo Escolar nº 33056404 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Ana Carolina Ri-

beiro de Mattos Soares, Andrei de Souza Ribeiro, Andressa Cristina Souza Ribeiro, Breno Nepomuceno de Souza Rosa, Ingrid Oliveira dos Santos, Kaylane da Conceição Alfredo dos Santos, Maria Aparecida Ferreira Lima, Meyce Cristina Santos Carvalho do Nascimento, Rodrigo Quirino Braga, Roger Alves Nogueira, Sthéfanny Gomes Alcantara, Tania da Conceição Carvalho, Thays Arede Coutinho, Zenildo Lima Silva. Diretora: Cristina da Silva Possas, designada no DOERJ de 14/04/2015, página 18, 3ª coluna. Secretária: Ivete da Silva Lima, designada no DOERJ de 19/03/2018, página 9, 3ª coluna. Servidor que autorizou a publicação: Monica Silva Pereira dos Santos, ID 4373346-8 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/001090/2022.

COLÉGIO ESTADUAL ELISIÁRIO MATTA

FDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ELISIÁRIO MATTA, Censo Escolar nº 33053910 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022, 1º SEMÉSTRE: Patrícia Regina dos Santos Tuzi Pacheco. NO ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Ariana Couto Martins do Nascimento; Aline Rodrigues da Silva Parreira; Ana Paula da Rocha Sobrinho; Aniely de Figueiredo Sá Rego; Arthur César Pires Melo; Beatriz Aparecida de Sousa Silva; Carem do Nascimento Felicissimo; Carlos Augusto da Silva Farias; Carolina Muniz Jandre dos Santos; Caroline Dias de Souza Seraphim; Cauê Azulay Costa; Claudia de Araujo Fraga da Rocha; Cristhian Eduardo Melo da Silva; Daniel Massena Hotz Monteiro; Daniel Pimentel e Silva; Daniel Rodrigues Reis; Erick Willian Rosa Vieira; Fabricia Gomes Ribeiro; Felipe Camargo Andrade Alves; Fernanda Celina Rangel; Fernanda de Carvalho Morett Gomes; Fernanda Luiz Pessoa dos Santos; Gabriel Dias de Andrade Araujo; Gabriel dos Santos Torres; Gabriel Lira da Silva; Gabriel Nilo Sant Anna da Silva; Geovana Vitoria da Silva Grijo; Guaracyara Ferreira da Silva; Hebert Antunes de Oliveira; Ingrid Rosa de Lima; Iracilda Rosa Mariano; Jhully Buriche Machado; João Paulo Oliveira Carvalho; João Pedro dos Santos de Araujo; João Vitor Guimarães da Silva; Jonathan dos Santos Souza; Jonathan Villaça dos Santos; José Carlos Rodrigues Vicente; Julio Vinícius de Oliveira Menezes; Leandro Cezar Passos; Maicon Douglas Manhaes Vieira; Maria Aparecida da Silva; Maria da Conceição Spindola Ramos; Maria Francisca da Silva Araujo Borges; Ranieri Pereira de Souza; Raquel Nascimento de Marins; Richard Firmes Soares; Sandra Lucia de Menezes Leão dos Santos; Silvia Cristina dos Santos; Suely Vitorino Valotão; Victor Hugo Barril Pereira; Victor Manoel Pedro de Lima; Vitor Fragoso Pereira da Silva; Vitória Marina Teixeira Seixas; Wagner da Silva Carvalho; Yago dos Santos Soares; Yago Ferreira de Silva; Paulo Adolfo Polillo; Rafaella Cavalcanto Silvestre da Silva; Carvalho; Pago dos Santo

ld: 2457352

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR NOROESTE FLUMI-NENSE

CIEP BRIZOLÃO 276 ERNESTO PAIVA

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 276 ERNESTO PAIVA, Censo Escolar 33004927, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRE: Nathália Carvalho Oliveira de Melo; Rebeka de Souza; Sabrina Lima Costa de Oliveira; Yara Ribeiro da Silva de Oliveira Costa. Diretor: João Avelino Castello de Oliveira, designado no DOERJ de 10/05/2018, página 27, Secretária Escolar: Karla Chaves de Aguiar, designada no DOERJ de 19/04/2013, página 15, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Dirce Leia Machado, ID. 4391131-5, Rosimeri Noronha Cosendey, ID. 4178193-7. Processo nº SEI-030040/000416/2023.

EDITAL

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR LEONEL HOMEM DA COSTA

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR LEONEL HOMEM DA COSTA, Censo Escolar 33007420, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRÉ: Ana Beatriz da Silva Souza, Anderson José Rezende Filho, Ednaldo Nogueira Princisval Bocafoli, Gabriel do Couto Silva, Iris Sodré dos Santos, José Lucas Maciel Romero Silva, Laura Amaral de Jesus Andrade Silva, Lauro Thomaz Borges, Leonardo Ribeiro Marcelino, Lucas Campos Neves Rodrigues, Maria Christina Thomaz Ferreira, Matheus Torres Gomes Pinto, Monique das Chagas Ferreira de Carvalho, Raphael do Couto Silva. Diretor João Gabriel de Oliveira de Oliveira, designada no D.O. de 11/11/22. Secretária Escolar: Tereza

celino, Lucas Campos Neves Rodrigues, Maria Christina Thomaz Ferreira, Matheus Torres Gomes Pinto, Monique das Chagas Ferreira de Carvalho, Raphael do Couto Silva. Diretor João Gabriel de Oliveira e Oliveira, designada no D.O. de 11/11/22, Secretária Escolar: Tereza Cristina Pexioline da Silva, designada no D.O de 06/05/2015, página 13. Servidores responsáveis pela publicação Sérgio Luís Gonçalves de Mattos, ID. 3556531-4 e Rosimeri Noronha Cosendey, ID. 4178193-7. Processo nº SEI-030040/000495/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR REGIONAL

CIEP BRIZOLÃO 137 CECÍLIA MEIRELES

SERRANA I

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 137 CECÍLIA MEIRELES, Censo Escolar nº 33041210, torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, ANO 2022/ 2º SEMESTRE: Alice Sinis da Silva, Andressa Salomão de Macedo, Cátia de Oliveira da Silva, Eleandro Medeiros Palma, Eunice Rosa Esteves, Girlaine Cristina Pimentel Minor da Silva, Isadora da Silva Cruz, João Paulo Garcia Ribeiro, João Victor Soares Batista, Letticia Pereira Freitas Garcia, Maria Cecilia Gorges Decoló, Matheus Castilho Pereira, Matheus de Souza da Costa, Milena Fiuza Machado, Poliana Araujo Dália, Rayane Silva de Alcantara Mariano Silvério, Tiffany Alves Moraes, Vítoria Ferreira da Silva, Yasmin dos Santos Bahia. Diretor: Adriano de Carvalho Fecher, designado no DOERJ de 03/02/2017, página 22, 1ª coluna. Secretária Escolar: Ayane Tavares Gomes Lima, designada no DOERJ de 07/03/2022, pág. 18, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Renata Cristina de Melo Leite Moreira, ID 4391016-5 e Aline Nunes da Cruz, ID:4324889-6. Processo nº SEI- 030042/000651/2023.

ld: 2457308

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I CIEP BRIZOLÃO 394 - VEREADOR CÂNDIDO AUGUSTO RIBEIRO NETO

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 394 - VEREADOR CÂNDIDO AUGUSTO RIBEIRO NETO, Censo Escolar nº 33058318, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2011; Turma 3002/2º SEMESTRE: Felipe Alves dos Santos; no ANO LETIVO DE 2013; Turma 3001/2º SEMESTRE: Erica Oliveira da Costa Conceição; no ANO LETIVO DE 2016; Turma NEJA IV 01/2º SEMESTRE: Luciana Silva dos Santos; no ANO LETIVO DE 2022; Turma NEJA IV 01/2º SEMESTRE: Agda dos Santos Monteiro, Alexandre Luna Barbosa, Antonio Gomes da Silva, Ariane dos Santos Elias da Silva, Gean Alves da Silva, Hozana Reis da Silva, Israel Monteiro da Silva Bomfim, Jayne Queila Midiã de Andrade, João Vicro Barros Nascimento. Josivan Silva de Queiroz. Leandro Figueiredo

de Santana, Ligia do Amaral Curty Silva, Liliane Passos Dias, Lindiara Maria da Hora Costa, Luana Maria da Silva Araujo, Márcio Jorge Silva Esteves Nunes, Marcos Antonio da Silva, Michael Yan Roberto Ribeiro Francisco, Michelle de Souza Moura, Nicole Pereira de Sousa Oliveira, Nicoly Costa da Silva, Patrícia Mendonça de Souza Natan, Raquel Alves de Almeida, Suenen de Lima Souza, Thainá Francisco de Melo Miranda, Thaís Barbosa Teixeira, Thayná Luana da Cruz Oliveira, Victoria Oliveira dos Santos, Vitória Pâmela Machado, Vitorio de Melo Lima, William de Oliveira Gomes, Yasmim Barboza de Oliveira Santos, Yasmin Cabral Lage; Turma NEJA IV 02/2° SEMESTRE: Ana Beatriz Gomes Grzesik da Silva, Caio Calian Gomes, Cristiana Correia de Santana, Daniele Rodrigues de Souza, Douglas Almeida Martins de Melo, Elias Jacó da Silva Mazzei, Ester da Costa Porto, Fernanda Batista de França, Gabriel Angelo da Silva Alves, Gabriela Faria Mendes, Giovanna de Souza Oliveira, Guilherme Tavares da Silva, Ingrid do Nascimento Cardoso, Iohania Tanese da Silva Fontes Rodrigues, Jaqueline Gomes de Souza, Jéfferson Noronha Nogueira, João Marcelo Rodrigues dos Santos, José Roberto Henriques de Medeiros Roa, Kethellyn Pires do Amaral, Larissa Francisca Lopes Santos, Paula Monique dos Santos Silva, Rayane da Silva Bonfim, Vinicius Augusto Fonseca; Secretária: Karina Reis Santiago, designada no DOERJ de 04/10/2021, página 14, 2ª coluna, Diretor: Carlos Eduardo Bentzen de O4/10/2021, página 14, 2ª coluna, Diretor: Carlos Eduardo Bentzen de O4/10/2021, página 14, 2ª coluna, Diretor: Carlos Eduardo Bentzen de O4/10/2021, página 14, 2ª coluna, Diretor: Carlos Eduardo Bentzen de O4/10/2021, página 14, 2ª coluna, Diretor: Carlos Eduardo Bentzen de O4/10/2021, página 14, 2ª coluna, Diretor: Carlos Eduardo Bentzen da Silva, designado no DOERJ de 18/08/2021, página 13, 3ª coluna, Servidores responsáveis pela publicação: Professoras Inspetoras Escolares Anaise Cristina da Silva Nascimento, ID. 4330534-2 e Marcia Bahia Barboza Sousa, ID. 3927581-7. Processo

ld: 2457465

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I

COLÉGIO ESTADUAL DOM ADRIANO HIPÓLITO

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DOM ADRIANO HIPÓLITO, Censo Escolar 33142270 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2022/2º Semestre, TURMA NEJA IV 01 - Ana Lúcia Barbosa Caffé Bom; Anderson Rodrigues Martins; Carolyne Alves da Silva; Davi Ramos de Souza; Ivan Souza de Oliveira; Jeniffer Caneto Lino Gonzalez; Karine Oliveira Camargo; Larissa Pereira Sardinha; Luiz Vinicius Gomes Murelli; Marcelo Oliveira da Silva; Nilo Diamond Braz da Silva; Pedro Henrique Chaves da Silva; Priscila Aparecida Madureira da Silva; Raquel Santos da Silva; Rayane dos Santos Calixto; Renan Belmiro de Albuquerque; Sandy Caroline Faria dos Santos; Tiago Guedes de Araujo; Vera Lucia Andrade; secretária Julia Lima de Freitas, designada no doerj 03.04.2008, página 20 ,2º coluna, diretor:Denise Moaes Pinto do Nascimento , designada no doerj 04/08/2022,página 18. Servidores Responsáveis pela publicação: Sandra Pereira Lima id 574162-9 e Marcia Bahia Barboza Sousa id 3927581-7. Processo SEI 030033/00648/2023

ld: 2457479

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II

CIEP 413 ADÃO PEREIRA NUNES BRASIL MÉXICO

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP 413 ADÃO PEREIRA NUNES BRASIL MÉXICO, Censo Escolar 33103879, torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2022/2º Semestre: Adriana Alves de Souza; André da Silva Martins; Camila da Silva; Carolyne Cristina Bittencourt da Rosa Correia; Crislaine dos Santos Silva e Silva Barros; Diêgo Alves de Souza; Gabriel Galvão de Paula Pereira; Giulia Aguiar Lessa; Gleicy Kelly Marins Sodré; Jamily Araujo da Conceição; Marcos Vinícius do Couto Calixto Domingues; Mário Patrick de Jesus Souza; Matheus Laurindo Gomes; Paulo Ricardo Mendonça Rodrigues; Pedro Henrique da Silva Xavier; Rafaela Oliveira Nunes Rangel; Rennan da Silveira Aguiar Maia; Tatiane Alves Rangel Farias; Thamiris Costa da Silva; Zelia Paulino Anselmo. Turma de Origem NEJA-IV/2º Semestre/2018: Gabriel Freitas da Silva. Diretor: Sidnei Santos Faulhaber Júnior, designado no D.O. de 30/01/2017, página 17, 3ª coluna. Secretária Escolar: Leila Rosa Nóbrega, designada no D.O. de 12/05/2010, página 17, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Andrea de Souza Fontes Brandão, ID 4329268-2 e Márcia Lhamas Barga, ID 4329252-6. Processo nº SEI-030034/000786/2023.

ld: 2457371

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II

CIEP BRIZOLÃO 238 - DR. ILTON FARIA DA COSTA

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 238 - DR. ILTON FARIA DA COSTA, Censo Escolar nº 33103909, torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2022/ 2º SEMESTRE: Állan Jorge Almeida Silva, Amanda de Almeida Pessoa, Andreia Carvalho Nunes, Carmen Lucia Simeão Nunes, Cilâne Palacio Machado, Dabni de Marins de Carvalho, Daniel Abraão Nascimento Carneiro, Deisiane Pereira Barbosa, Diego da Silveira Barbosa, Estela de Souza Porcina, Gabriel Santos Sueth Rodrigues, Helio Gomes Berriel, Hyago Kauã Ferreira de Queiroz, Iury Oliveira de Sousa, Joyce Lopes Ferreira, Júlia Barbosa do Amaral, Júlia Pinheiro da Silva Neves, Juliana da Silva Gomes, Leticia Medeiros Gonçalves, Lucas Pereira da Paixão, Luciano André de Souza Moreno, Marcia Cunha de Oliveira Abreu, Matheus de Oliveira da Silva Santos, Pablo Victor Ferreira de Souza, Rosilene Barcelos dos Santos, Thiago Conegundes da Silva, Thiago Santana Xavier, Yuri Cesar Carvalho da Silva, Yuri da Penha Almeida, Diretora Geral: Vera Inês Álvares Silva Lins, designada no DOERJ de 25/06/2021, página 10, Anexo I. Secretária Escolar: Laudicéia da Conceição Lima, designada no DOERJ de 17/01/2020, página 12, 3ª coluna, Servidores responsáveis pela publicação: Nidia Eline Mattos Pariz Rodrigues, ID 4369453-5 e Francis Mary da Cruz Simplicio, ID 404919-5. Processo nº SEI-030034/000847/2023.

ld: 2457407

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VII

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO CAMPOS

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO CAMPOS, Censo Escolar 33054606, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRE: Turma NEJA-IV01: Adriana Laurentino da Silva, Alex Gonçalves de Souza Oliveira, Christian Miguel de Souza Ferreira, Claudia Vania Benata Moraes Avelino, Erika de Oliveira de Castro, Ester Fernandes de Oliveira, Gabriel Rosado de Almeida, Gabryell Queiroz da Silveira, Joyce Valeria Alves Araujo da Silva, Lucas Albert Venancio, Luciano José dos Santos, Luis Gabriel Pimenta Barros, Márcia Bezerra Lacerda, Mayara de Oliveira Terra, Nathan Bahia Ferreira da Motta, Queila Vitoria Alves Araujo da Silva, Sarah Christyne Pessanha, Yago Henrique Lima da Silva. Diretora: Carmen Leila Malaquias da Silveira, designada no DOERJ de 04/02/2021, página 17, 1ª coluna, Secretária Escolar: Alessandra Silva de Oliveira, designada no DOERJ de 24/03/2022, página 18, 3ª coluna, Servidor que autorizou a publicação: Aldo João Peçanha Fontoura, ID 4370003-9. Processo nº SEI-030039/000979/2023.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VII

COLÉGIO ESTADUAL BERTHA D'ALESSANDRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 07.02.2023 PÁGINA 28 - 1ª COLUNA

EDITAL

Onde se lê: O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MARIO CAM-Leia-se: O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL BERTHA D'ALES-SANDRO

ld: 2457232

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 19/2023. PARTES: UERJ e ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, montacargas e escadas rolantes, com fornecimento de componente e peças para os próprios da UERJ/HUPE/PPC. PRAZO: 15 meses. VALOR: R\$ 947.623,35. RESPONSÁVEL: Henrique Constantino da Silveira (Gestor), mat.: 36.260-8, Cláudia Maria Loiola do Nascimento (Fiscal), mat.: 5.524-4 e Getúlio Teixeira Dias (Fiscal), mat.: 26.445-7. NOMEAÇÃO: Portaria 015/DAF/2023. NOTA DE EMPENHO: 2023NE00326. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Nº SEI-260008/009723/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUN-TO, 01 (UMA) VAGA, DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (IFCH), DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, ÁREA DE HISTÓRIA DA FILOSOFIA: FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA, COM CARGA HORÂRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe convoca o candidato DANIEL DE VASCONCELOS COSTA, 1º classificado, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. nº SEI-E-26/007/2834/2019.

ld: 2457372

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUN-TO, 01 (UMA) VAGA, DA FACULDADE DE ENGENHARIA, DO DE-PARTAMENTO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA E TELECOMUNI-CAÇÕES, ÁREA DE TELEINFORMÁTICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S. PROC. Nº SEI- E-26/007/7747/2019.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epigrafe CONVOCA o candidato IAN VILAR BASTOS , 1º classificado, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

EDITAL

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para uma vaga de Professor Adjunto, do Departamento de Antropologia, Area de Teoria Antropológica, com carga horária de 40 (quarenta) hy, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. nº SEI-260007/031607/2021.

Class.	Nome do Candida-	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Média Final
	to				
1°	Rodrigo Charafeddi- ne Bulamah	9,43	9,26	9,43	9,37
2°	Lucas de Magalhães Freire	9,06	8,66	8,66	8,79
3°	Eduardo Moura Pe- reira de Oliveira	8,50	8,50	9,0	8,66
4°	Liliana Lopes Sanjur- jo	8,33	8,33	8,33	8,33

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUN-TO, 01 (UMA) VAGA, DA ESCOLA SUPERIOR DE DESENHO IN-DUSTRIAL, DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANIS-MO, DA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO/SUBÁREA DE EXPRESSÃO GRÁFICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUAREN-

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe, convoca a candidata BÁR-BARA THOMAZ LINS DO NASCIMENTO, 1ª classificada, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. nº SEI-260007/019950/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Convênio nº G005/2023

PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e a SMARTER ONE CENTRO DE FORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/000273/2023.

INSTRUMENTO: Convênio nº G006/2023.

PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro UENF e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO SELECIONA PRESTADORA
DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

OBJETO: Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SFL-260009/000193/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/000193/2023.

ld: 2457346

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 48/2022. PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE E A EM-PRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. OB-JETO: Fica alterado o Número Original do Instrumento Contratual, JETO: Fica alterado o Número Original do Instrumento Contratual, que expressa o número 48/2022 para que passe a constar o número 48/2022 para que passe a constar o número 41/2022, cujo seu objeto contratual versa sobre a "PRESTAÇÃO DE 437 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE) UNIDADES, POR MEIO DE TRANSAÇÕES, DO SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, CUJO OBJETO INCORPORA AS SEGUINTES TRANSAÇÕES: RESERVA, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E INTERNACIONAL E DE HOSPEDAGENIS" DA TÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL E DE HOSPEDAGENS". DA-TA DA ASSINATURA: 10/02/2023. PROCESSO Nº SEI-070002/005814/2022

ld: 2457483

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo De Apostilamento ao Contrato nº 28/2021 PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE E A EMPRESA DE ENGENHARIA DE EMPRESADIMENTOS. VALOR: Sem ônus. OBJE-TO: Alterar a Dotação Orçamentária das despesas decorrentes da "Elaboração de projetos e execução das obras de implantação de Unidades de Tratamento de Rio (UTR's) no Rio dos Poços e no Rio Dirianga, correrão à conta do projeto FECAM "PROJETO DE SANEA-MENTO AMBIENTAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", Processo MENTO AMBIENTAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", Processo nº SEI-E-07/001/100099/2018 aprovado pelo Conselho Superior do FECAM em 14/08/2018, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2023 é assim classificada: PROGRAMA DE TRABALHO: 24320.17.512.0437.5618 / 24630.18.544.0439.5457, FONTE DE RECURSOS: 1.759.151 / 1.899.218 / 1.501.230 / 1.753.232, NATUREZA DE DESPESA: 4490. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. PROCESSO Nº SEI-070002/010242/2022.

ld: 2457261

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromissos numerados conforme planilha abaixo. PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECERJ e proponentes conforme planilha. CNPJ N° Conforme planilha. OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário. VIGÊNCIA: Até 29 de dezembro de 2023. VALOR POR PROJETO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: conforme planilha. FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 7035/2015. Edital 05/2022 "Não Deixe o Samba Morrer 2" Categoria C PROCESSO Nº SEI-180008/000035/2023.

PROJETO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	DOCUMENTO	DATA DO TERMO DE COMPROMISSO	N.º DO TERMO DE COMPROMISSO
34502	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTE DA PRAÇA DA BANDEIRA	AFESTIVAL INDEPENDENTE DA PRAÇA DA BANDEIRA SHOW	31046094000163	03/02/2023	NDS 4602/2022
34504	GRES ACADÊMICOS DO ENGENHO DA RAINHA	FESTIVAL ACADEMICOS DO ENGENHO DA RAINHA	29209111000194	03/02/2023	NDS4600/2022
34519	GRES IMPÉRIO RICARDENSE	FESTIVAL IMPÉRIO RICARDENSE	22962588000105	03/02/2023	NDS4603/2022
34543	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INOCENTES DE MARICÁ	MARICARNAVAL 2023	5705596000149	03/02/2023	NDS 4599/2022
34573	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIAO DA ESPERANCA	DESFILE DO G.R.E.S UNIÃO DA ESPERANÇA - UM CAM- PISTA SONHOU QUE ESTAVA NO MUNDO DAS MIL E UMA NOITES	9575399000103	07/02/2023	NDS4610/2022
34575	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA	GRES MAÇARICO	1651720000180	06/02/2023	NDS4605/2022
34589	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TRADICAO ALVI-ANIL	CARAVANA DE CARNAVAL DA TRADIÇÃO ALVI ANIL - LIN- DO PENDÃO DA ESPERANÇA	8367020000107	02/02/2023	NDS 4573/2022
34593	ASSOCIAÇÃO MOCIDADE LOUCA	DESFILE DA MOCIDADE LOUCA - A HISTÓRIA DE ANA MARIA APLAUDIDA PELA LOUCA SINFONIA	30415079000182	30/01/2023	NDS4570/2022
34599	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA E CULTURA IMPERADORES RUBRO-NEGROS DA NACAO	FESTIVAL IMPERADORES RUBRO-NEGROS SHOW	5601813000150	06/01/2023	NDS4606/2022
34610	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA E CULTURA ALUNOS DO SAMBA DE CONSELHEIRO PAULINO	ALUNOS DO SAMBA 2023	29713328000137	06/02/2023	NDS 4607/2022
34641	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA VICENTE DE CAR- VALHO	BRASIL - MEU PAÍS TROPICAL	40205642000141	03/02/2023	NDS4601/2022

ld: 2457404

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Compromissos numerados conforme planilha abaixo. PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECERJ e proponentes conforme planilha. CNPJ N° Conforme planilha. OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário. VIGÊNCIA: Até 21 de dezembro de 2023. VALOR POR PROJETO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURÁ: conforme planilha. FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 7035/2015. Edital 03/2022 "Turmas de Bate-Bola RJ" PROCESSO Nº SEI-180008/000038/2023

PROJETO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	DOCUMENTO	DATA DO TERMO DE COM- PROMISSO	N.º DO TERMO DE COM- PROMISSO
33585	REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA 08055585784	BATE BOLAS, A CULTURA POPULAR QUE NÃO PODE SE ACABAR!	36877617000137	08/02/2023	TBB4422/2022
33836	AFONSO MEDEIROS VIERA SANDERS	TURMA LUXURIA BATE BOLAS	46807116000138	02/02/2023	TBB4591/2022

ld: 2457405

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação. Técnica 01/2022 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECO-NOMIA CRIATIVA e SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTU-RA E CIDADES. **OBJETO**: Prorrogação por igual prazo da vigência do acordo em, alteração do gestor por parte da SECEC e inclusão de equipamento cultural ao plano de trabalho (Projeto IV - Restauração da Antiga Casa da Fazenda Capão do Bispo), dando continuidade à elaboração e execução de projetos de desenvolvimento cultural no Estado do Rio de Janeiro, visando: (i) a execução de ações de reforma, restauro e ampliação de equipamentos culturais e bens artísticos, de uso da SECEC ou sob a sua gestão, voltadas para a melhoria da sua infraestrutura; (ii) a construção de novos equipamentos culturais no Estado do Rio de Janeiro; e (iii) o restauro de imóveis de relevante impacto cultural, tombados por órgãos oficiais do patrimônio histórico cultural, cuja conservação seja de interesse público, de acordo com a respectiva Alteração do Plano de Trabalho devidamente aprovada pelas partes, que passa a fazer parte integrante deste instrumento in-dependentemente de transcrição. VALOR TOTAL DO TERMO: Não FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 13.303/2016; Lei Estadual 287/1979. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2023. PROCESSO N° SEI-180007/002020/2021. ld: 2457488

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso da Sala Mário Tava-

PARTES: FTM/RJ e BEM-TE-VI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso. em caráter emi-



nentemente precário, tem por objeto a sala Mário Tavares, sendo destinado exclusivamente para a realização do ensaio para o espetáculo Paulinho da Viola 80 anos: Choros e Valsas, no dia 16 do mês de novembro de 2022.

VALOR: Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 100% (cem por cento) sobre a renda bruta obtida caso haja a venda de ingressos, na forma do item 5.6.1 do Edital Municipal em Cena; se não houver venda de ingressos, não haverá qualquer espécie de remuneração. A FTM/RJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posterio-

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Estadual n° 8/1977. **AUTORIZAÇÃO:** Processo nº SEI-180005/000413/2022.

ld: 2457237

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 01/2023. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PA-GAMENTO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023

OBJETO: Prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual do Rio de Janeiro. VALOR: R\$ 529.871,79 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). PRAZO: Vigência do contrato será de 30 (trinta) meses.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-300001/000115/2023; pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ld: 2457265

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 01/2023

PARTES: Estado do Río de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa Haddad Rent a

OBJETO: prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos de representação com blindagem - RP-02, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: R\$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº SEI-400001/000025/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente. PROCESSO Nº SEI 400001/000025/2023.

Omitido D.O. DE 10/02/2023

ld: 2457481

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2022, relativo à prestação de serviços de Agência de Viagens

de Viagens.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data final da vigência.

VALOR: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-370003/000019/2023.

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

RETIFICAÇÃO D.O. DE 07.02.2023 PÁGINA 30, 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

Onde se lê:

OBJETO: Implantação de uma Unidade de Atendimento SINE-RJ, em Piabetá, no Município de Natividade..

OBJETO: Implantação de uma Unidade de Atendimento SINE-RJ, no Município de Natividade. Processo nº SEI-400001/000422/2021

ld: 2457437

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022. PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Navebrás Serviços e Manutenção Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2022, relativo à reforma e requalificação do Conjunto Habitacional Dona Regina, bairro Brás de Pina, Municipio do Rio de Janeiro/RJ. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2023.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração

no valor do contrato

FUNDAMENTO: no art. 57, § 1°, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e

PROCESSO Nº SEI-170026/002115/2021.

ld: 2457537

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-330018/000634/2022, re-Ferente a CO 52/22, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁ-RIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NO BAIRRO PARQUE AURORA, NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - RJ, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas, declarando como ven-cedora do certame a empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA , que apresentou proposta no valor de R\$28.796.529,21 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) Maiores informações podem ser encontradas no documento SEI (43371664). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000634/2022.

ld: 2457533

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI-330018/000748/2022, referente a CO 62/22, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM LOGRADOUROS PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ vem divulgar o resultado do julgamento das propostas, declarando como vencedora do certame a empresa STLATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A , que apresentou proposta no valor de R\$16.774.604,06 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e seis centavos). Maiores informações podem ser encontradas no documento SEI (42871123). PROCESSO ADMINISTRATIVO № SEI-330018/000748/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000748/2022

ld: 2457534

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na CO74/2022, autorizada no processo n.ºSEI-330018/001213/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROTENDIDO COM CABECEIRAS DE CONCRETO ARMADO ESTAQUEADA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NA ALAMEDA BRA-SIL COM RUA IMPALA EM BELFORD ROXO/RJ, vem divulgar o re-sultado do julgamento das propostas, declarando como vencedora do certame a empresa SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHA-RIA LTDA, que apresentou proposta no valor de R\$ 5.632.166,24 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Maiores informações podem ser encontradas no documento SEI (47006250).

ld: 2457535

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na CO75/2022, autorizada no processo nº SEI-330018/000887/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA DA RUA DIAMANTINA SITUADA EM ANDRADE ARAÚJO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NO MU-NICÍPIO DE BELFORD ROXO / RJ, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas, declarando como vencedora do certame a empresa SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, que apresentou proposta no valor de R\$7.164.319,69 (sete milhões, cento e sessenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). Maiores informações podem ser encontradas no do-cumento SEI (46971194).

ld: 2457536

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JA-**NEIRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO, designada pela Portaria EMOP r 374/2021, de 03/03/2021, torna público que o Procedimento Pregão Eletrônico nº 036/2022 - contratação de empresa especializada no ramo de engenharia mecânica, para a aquisição e instalação de (02) duas unidades resfriadoras de líquido (chil-ler), incluindo o fornecimento e instalação de bombas de água gelada e 01 (um) painel de controle, contemplando toda automação, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, que integrará a central de água gelada para atender ao sistema de climatização da uni-dade RIOPREVIDÊNCIA, do edifício situado na rua da alfandega, número 08, centro, Município do Rio de Janeiro-RJ, sofreu alterações na data de publicação, as alterações, encontram-se disponível no site da EMOP, www.emop.rj.gov.br, podendo, alternativamente, serem adquiridos na Rua Campo de São Cristóvão, 138 - 4º andar - sala 404, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ. O presente Pregão será realizado no dia 03 de março de 2023, às 11 horas - Processo nº SEI-170002/003085/2022.

ld: 2457471

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

AVISO

DIVULGA OS ÍNDICES GLOBAIS SETORIAIS DO MÊS DE JANEI-RO/23 - 13ª EDICÃO.

BOI ETIM Nº 723/23

Índices considerando mão de obra sem desoneração

01.050.... 5528 05.100.... 7309 05.103.... 5527 05.105.... 9983 05.205.... 5080

Índices considerando mão de obra desonerada

01.050.... 5074 05.100.... 6635 05.103.... 5527 05.105.... 8652 05 205 4542

Processo nº SEI-170002/000340/2023

ld: 2457341

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, torna público que fará realizar no Portal Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br), a licitação abaixo mencionada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 06/03/2023
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 10h30min HORA PARA OFERECIMENTO DE LANCES: 11h LOCAL: www.compras.ri.gov.br

HORA PARA OFERECIMENTO DE LANCES: 11n LOCAL: www.compras.rj.gov.br OBJETO: MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, REALIZANDO TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES NOS EDIFÍCIO SEDE - RIO E NITERÓI. VALOR ESTIMADO: R\$ 23.090,00 (vinte e três mil e noventa reais). PROCESSO Nº SEI-330027/004879/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br e no site do DER-RJ: www.der.rj.gov.br, alternativamente, poderá ser adquirida uma via em meio digital mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A-4 - 75g/m² na Av. Presidente Vargas, 1.100 - 4º andar - Centro/RJ - Tel.: (21) 2332-

ld: 2457542

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

49° EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

EDITAL

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GE-RAL DO ESTADO torna público que estarão abertas as inscrições para o 49° Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, regulamentado pela Resolução PGE nº 4921, de 09 de fevereiro de 2023, para a Sede, 1ª, 2ª, 3ª, e 13ª Procuradorias Regionais. Processo nº SEI-140001/004340/2023

I - CANDIDATOS:

Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito que estejam cursando, no ato da inscrição, até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou até o penúltimo semestre, para o regime seriado anual, sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas nos arts. 29 e seguintes do Regulamento do Exame

II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas no período de 14 de fevereiro a 09 de março de 2023, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.

III.1 - Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal www.pge.rj.gov.br . III.2 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à

Internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, na sede da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua do Carmo, nº 27 -2º andar - Centro -Rio de Janeiro (RJ).

III.3 - O candidato deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade, original, com foto. III.4 - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com

o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

IV - HORÁRIO:

IV.1 - Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23:59 horas do dia 09 de março de 2023. IV.2 - Na sede da Procuradoria, o atendimento no Posto de Inscrição

Presencial será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 11 às 16 horas, exceto feriados e pontos facultativos. IV.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer no horário de

funcionamento das agências bancárias, impreterivelmente, até o dia 10 de março de 2023.

V - INSCRIÇÃO:

V.1 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

V.1.1 - preencher ficha de inscrição, seguindo modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado;

V.1.2 - pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio de boleto bancário obtido na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado la Internet (www.nge.ri.gov.hr) ou fornecido na sede da Procuradori: Geral do Estado, durante o período de inscrições.

V.2 - Tendo em vista a necessidade de tempo hábil para a apreciação da documentação pertinente pela Procuradoria Geral do Estado, caso o candidato pretenda obter isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, após o preenchimento e impressão da ficha de inscrição, apresentar, pessoalmente ou por procurador, requerimento no Protocolo da PGE, situado na Rua do Carmo, nº 27, térreo, Centro, Rio de Janeiro, até 24 de fevereiro de 2023, ou enviá-lo pelos Correios para Centro de Estudos Jurídicos. Rua do Carmo, nº 27, 2º andar. Centro. Rio de Janeiro, CEP 20.011-900, com postagem até esta mesma da-

V.2.1 - O requerimento, cuio modelo estará disponível a todos os candidatos no site www.pge.rj.gov.br, será dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e incluirá a qualificação completa do requerente e os fundamentos do pedido de isenção, contendo, em anexo

a) cópia da Ficha de Inscrição no Exame de Seleção devidamente preenchida:

b) declaração de hipossuficiência;

c) cópia do comprovante de residência;

d) cópia de comprovante de renda do requerente ou de quem este dependa economicamente;

e) declaração de dependência econômica firmada por quem provê o sustento do requerente (quando for o caso):

f) declaração de renda do núcleo familiar (item V.2.2), acompanhada de certidão de nascimento dos filhos e/ou dependentes menores de 18 anos: g) outros documentos eventualmente necessários à comprovação da

alegada hipossuficiência de recursos ou cópia do comprovante de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. V.2.1.1 - Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro)

V.2.2 - Para a comprovação da renda familiar, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos dos membros da família

a) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em

b) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;

c) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

d) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;

e) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

V.3 - Caso não seja deferido o pedido de isenção, por ausência de comprovação do requisito da hipossuficiência, o candidato poderá gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto no item IV.1. Uma vez gerado o boleto, o respectivo pagamento deverá observar o prazo estabelecido no item IV.3 deste Edi-

V.4 - Ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento), nos termos do art. $17, \S 5^\circ$, da Lei Federal n° 11.788, de 25de setembro de 2008.

V41 - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo de verá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada

qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição. V.4.1.1 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

V.4.2 - A inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição. V.4.2.1 - A Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência. solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.

V.5 - Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários realizados por meios diversos daqueles especificados no item V.1.2.

V.6 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

VI - VAGAS:

VI.1 - À medida que surgirem vagas na Procuradoria Geral do Estado, poderão ser convocados a estagiar, por ordem de classificação, todos os candidatos aprovados, de acordo com o quantitativo de vagas para o Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e índios e aos portadores de deficiência.

VI.2 - Os candidatos inscritos para estágio nas 1ª, 2ª, 3ª e 13ª Procuradorias Regionais, se aprovados no Exame de Seleção, poderão ser convocados para estagiar na Capital.

VII - PROVAS:

VII.1 - O Exame de Seleção consistirá em Prova Objetiva, de múltipla escolha, eliminatória, contendo 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre as matérias integrantes do programa anexo à Resolução PGE nº 4873/2022.

VII.1.1 - A NOTA FINAL do candidato será a soma aritmética dos pontos atribuídos a cada uma das quatro disciplinas

VII.1.1.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

VII.2 - A prova será realizada na cidade do Rio de Janeiro, em um único dia, em data e locais a serem oportunamente designados pelo Presidente da Comissão de Seleção e devidamente divulgados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

VII.3 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do concurso.

VII.4 - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a realização da prova pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Estado devidamente treinado.

VII.5 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tais como a legislação, livros, impressos ou anotações

VII.6 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão de Seleção, o candidato que, durante a realização da prova-

a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

b) utilizar-se de qualquer forma de consulta, como anotações, livros ou impressos:

c).utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

deixar de entregar o cartão-resposta.

VII.7 - O gabarito da prova será publicado no Diário Oficial do Estado. Parte I, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publi-

VII.8 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Parte I. Do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação, visando exclusivamente à correção de erro material.

VII.9 - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os re-

cursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado - Parte

VIII - ADMISSÃO:

VIII.1 - Serão admitidos a estagiar os candidatos aprovados no Exame de Seleção e que estejam matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito ou nos últimos 2 (dois) anos, para o regime seriado anual do curso de Bacharel em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

VIII.2 - No ato de admissão, os candidatos devem apresentar os se-

guintes documentos

a) declaração da Faculdade em que se ateste a matrícula a partir do 7º (sétimo) período do Curso de Direito ou nos últimos 2 (dois) anos, para o regime seriado anual do curso de Bacharelado em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Ja-

b) comprovante de inscrição no Quadro de Estagiários da OAB/RJ. VIII.3 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no 49º Exame de Seleção quantos seiam necessários para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com o quantitativo de vagas para o Estágio de Prática Fo-

VIII.4 - À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios previstos no item VIII 3

rense e de Organização Judiciária, considerando os percentuais des-

tinados aos candidatos beneficiários das cotas.

VIII.5 - Nas vagas que surgirem, serão aproveitados, preferencialmente, os candidatos aprovados em Exames de Seleção anteriores, ainda não admitidos e que comprovarem não ter ainda concluído o Curso de Direito, apresentando, para tanto, declaração comprobatória de matrícula na Faculdade.

IX - BOLSA-AUXÍLIO:

Os estagiários farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais), além de auxílio-

X - CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) hora semanais, em turno a ser definido pela Procuradoria Especializada de lotação do Estagiário, sempre de acordo com a necessidade e conveniência do servico.

ld: 2457523

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

AVISO

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO torna pública aos interessados a realização do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 06/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, para o conserto das cadeiras que compõem o acervo patrimonial da Procuradoria Geral do Estado - PGE, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais novos, originais ou similares, por um período de 12 (doze) meses.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/03/2023, às 13:00

DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/03/2023, às

Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico:

PROCESSO Nº SEI-140001/064987/2021.

O Edital encontra-se disponível no portal de compras do governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) e na página eletrônica da PGE-RJ (www.pge.rj.gov.br). Informações: licitanica da PGE-RJ (www.pge.rj.gov.br). cao@pge.rj.gov.br / Tel.: (21) 2332-7279.

ld: 2457529

